II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 20 de março de 2012 Número 57

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 4034/2012:

Nomeação do licenciado Luciano José Quintas Moure para exercer funções no Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata 10261

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 13/2012:

Nomeia o presidente e um vogal para o conselho de administração da Parque Escolar, E. P. E., para completar o mandato em curso 10261

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 4374/2012:

Consolidação definitiva de mobilidade interna 10262

Despacho n.º 4035/2012:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 1, José António Teixeira Martins. 10262

Despacho n.º 4036/2012:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em regime de substituição, António Joaquim Leitão Ferreira. 10264

Despacho n.º 4037/2012:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Porto 1, em regime de substituição, Elsa Maria Alves Castanheira 10267

Despacho n.º 4038/2012:

Designação como representante da Fazenda Pública 10269

Despacho n.º 4039/2012:

Designação de substituto legal, diretor de finanças-adjunto do Porto Joaquim Manuel Matos Neto da Silva 10269

Despacho n.º 4040/2012:

Delegação de competências do diretor de Finanças de Vila Real, em regime de substituição, Carlos Alberto Morais 10269

Despacho n.º 4041/2012:

Delegação de competências da chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, Edite Ramos Pereira Ribeiro 10269

Despacho n.º 4042/2012:

Delegação de competências do diretor de finanças de Lisboa, Mário Pereira Januário 10270

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 4043/2012:

Data efetiva de saída do Dr. Victor Manuel Lopes Gil da Embaixada de Portugal em Paris a 31 de maio de 2012 10270

Despacho n.º 4044/2012:

Data de efetiva saída da Dr.ª Maria Leite Pinto de Martins Monteiro da Embaixada de Portugal em Londres, 6 de agosto 2012 10270

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 4045/2012:

Foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carlos Maria de Gouveia Veloso da Costa, seja transferido para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 10270

Despacho (extrato) n.º 4046/2012:

Foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Rui Fernando Sucena do Carmo, seja transferido para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros 10270

Despacho (extrato) n.º 4047/2012:

Exonerado o Dr. Augusto Pimenta do cargo de cônsul honorário de Portugal em Salamanca, Espanha 10270

Despacho (extrato) n.º 4048/2012:

Torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho a afetar ao mapa do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na carreira e categoria de técnico superior, se procedeu à celebração de contratos de trabalho 10270

Despacho (extrato) n.º 4049/2012:

Foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de subdiretora-geral dos Assuntos Europeus da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a licenciada Maria João Leão Cota Dias Silveira Botelho 10271

Despacho (extrato) n.º 4050/2012:

Foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a ministra plenipotenciária de 2.ª classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos 10271

Despacho (extrato) n.º 4051/2012:

Cessação da comissão de serviço do Conselheiro para os Assuntos de Agricultura, Pesca e Alimentação na Embaixada de Portugal em Roma, José Egídio Barbeito 10271

Despacho (extrato) n.º 4052/2012:

Cessação da comissão de serviço da adida para cooperação na Embaixada de Portugal em Díli Gertrudes Maria Servo Cardoso Lambiza 10271

Despacho (extrato) n.º 4053/2012:

Cessação da comissão de serviço do adido para a cooperação na Embaixada de Portugal em Bissau Guilherme Jorge Rodrigues Zeverino 10271

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego:

Despacho n.º 4054/2012:

Aprova a minuta do aditamento ao contrato de investimento, e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a CUF — Companhia União Fabril, SGPS, S. A., e a CUF — Químicos Industriais, S. A. 10271

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 168/2012:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau prata, ao coronel PILAV David José Menezes Teixeira 10272

Portaria n.º 169/2012:

Concessão da medalha da defesa nacional de 4.ª classe ao assistente operacional José Firmino Pereira de Matos 10272

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 4055/2012:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Orçamento da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Secretaria-Geral do MDN do tenente-coronel do Exército Rui Manuel da Silva Pina 10273

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 4056/2012:

Designação, em regime de substituição, da chefe de divisão de Análise de Risco e Procedimentos de Inspecção e Auditoria (DARPIA), Dr.ª Cristina Maria Ramalho Prates Romeiro 10273

Exército:

Despacho n.º 4057/2012:

Delegação de competências do general CEME no comandante da Brigada Mecanizada. . . . 10274

Despacho n.º 4058/2012:

Delegação de competências do Gen CEME no TGen Vítor Manuel Amaral Vieira no âmbito do Comando das Forças Terrestres 10274

Despacho n.º 4059/2012:

Delegação de competências do Gen CEME no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército TGen António Carlos de Sá Campos Gil 10274

Despacho n.º 4060/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10275

Despacho n.º 4061/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10275

Despacho n.º 4062/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10276

Despacho n.º 4063/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10276

Despacho n.º 4064/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10277

Despacho n.º 4065/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10277

Despacho n.º 4066/2012:

Passagem à situação de reserva do SMOR CAV NIM 01942080, Joaquim Jacinto Basto Ribeiro 10277

Despacho n.º 4067/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10277

Despacho n.º 4068/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10278

Portaria n.º 170/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10278

Portaria n.º 171/2012:

Passagem à situação de reserva de vários militares 10279

Despacho (extrato) n.º 4069/2012:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTFPTI) da assistente técnica Lília Maria da Silva Vitorino, do mapa de pessoal civil do Exército . . . 10279

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Aviso n.º 4375/2012:

Cessação do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior para o Núcleo de Gestão Patrimonial, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento 10279

Despacho n.º 4070/2012:

Consolidação da mobilidade interna do licenciado João Tiago Paiva de Andrade de Almeida Filipe 10279

Direção-Geral de Administração Interna:

Despacho n.º 4071/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da licenciada Isabel Maria de Almeida Ramos, técnica superior da DGAI 10279

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 4376/2012:

Promoção ao posto de tenente-coronel 10280

Despacho n.º 4072/2012:

Delegação de competências do comandante-geral no comandante da Unidade de Ação Fiscal 10280

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 4073/2012:

Nomeação para o cargo de diretor do Departamento de Logística da Direção Nacional da PSP do Superintendente M/100081 — Luís Manuel Pacheco Ribeiro Viana 10280

Ministério da Justiça

Conselho dos Oficiais de Justiça:

Aviso n.º 4377/2012:

Notifica a escrivã auxiliar Inês Esteves Viegas Lopes de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 088DIS11 e seu apenso n.º 208DIS11 10280

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Louvor n.º 143/2012:

Louvor ao chefe do Gabinete, Tiago Norton dos Reis Andrade e Sousa 10281

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Declaração de retificação n.º 411/2012:

Retificação do despacho n.º 3383/2012. 10281

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 4074/2012:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Fernando Miguel Catarino José no cargo de diretor de serviços. 10281

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 4075/2012:

Qualificação de organismo de verificação metrológica de totalizadores contínuos de ISQ . . . 10281

Despacho n.º 4076/2012:

Qualificação de organismo de verificação metrológica de sistemas de medição de força das máquinas de ensaio de ISQ 10282

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 4077/2012:

Designa a mestre Maria Teresa Moniz de Almeida Pereira Rafael Bessa para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretora-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 10282

Despacho n.º 4078/2012:

Cessação de funções da licenciada Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro no cargo de subdiretora-geral das Pescas e Aquicultura 10283

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 4079/2012:

Determina que as funções do cargo de diretor-geral das Pescas sejam asseguradas transitoriamente pela subdiretora-geral licenciada Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro, ficando a mesma autorizada a praticar os atos da competência do diretor-geral 10283

Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Despacho n.º 4080/2012:

Delegação de competências no coordenador da Unidade de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, Dr. António Stockwell Chaves 10283

Despacho n.º 4081/2012:

Ratificação dos atos praticados no período compreendido entre o dia 4 de novembro e 17 de janeiro de 2012 pela anterior subdiretora-geral arquiteta Maria João Marques Pacheco Botelho 10283

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso n.º 4378/2012:

Extensão de reconhecimento de organismo de controlo e certificação — CERTIS para Carne Marinhoa — DOP 10283

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Despacho n.º 4082/2012:

Subdelegação de competências do diretor dos Serviços Técnicos do Douro 10283

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 4379/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do ACES Cova da Beira 10284

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4380/2012:

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010, retificado pela declaração de retificação n.º 1634/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Adélia Cristina Chaves de Carvalho com efeitos a partir de 13 de julho de 2011 10284

Aviso (extrato) n.º 4381/2012:

Na sequência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Florbela Firmo Mineiro Wooller, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011. 10284

Aviso (extrato) n.º 4382/2012:

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010, retificado pela declaração de retificação n.º 1634/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011, com a trabalhadora Paula Maria Henriques Dinis 10284

Aviso (extrato) n.º 4383/2012:

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010, retificado pela declaração de retificação n.º 1634/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeter-

minado, com a trabalhadora Norvinda Nogueira Pinhão, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011 10285

Aviso (extrato) n.º 4384/2012:

Celebrado, a 1 de julho de 2011, contrato de trabalho em funções públicas com Susana Isabel Colaço Caria, para exercício de funções na categoria de enfermeira, da carreira de enfermagem, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo. 10285

Aviso (extrato) n.º 4385/2012:

Celebrado, a 1 de janeiro de 2011, contrato de trabalho em funções públicas com Sílvia Maria Mendes Domingos Gaspar, para exercício de funções na categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo 10285

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 4386/2012:

Cessação da comissão de serviço e das funções de coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos referente à técnica superior Elsa Maria Esteves Mesquita 10285

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 448/2012:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração 10285

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extrato) n.º 4387/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 10285

Aviso (extrato) n.º 4388/2012:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 10286

Aviso (extrato) n.º 4389/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 10286

Aviso (extrato) n.º 4390/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 10286

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 4391/2012:

Autorização para comércio por grosso de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à entidade Crossbridge Produtos Farmacêuticos, L.da, a partir das instalações sitas na Praceta dos Caldeireiros, 2.ª Fase, Lote 77, Parque Industrial do Seixal, 2840-587 Aldeia de Paio Pires 10286

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação n.º 449/2012:

Mobilidade interna intercarreiras de Olga Fátima Sousa Cruz Azevedo 10286

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Declaração de retificação n.º 412/2012:

Anulação do aviso n.º 3740/2012, de 9 de março 10287

Aviso n.º 4392/2012:

Cessação de funções da docente Olga Ribeiro da Rocha por motivo de aposentação 10287

Aviso n.º 4393/2012:

Lista de aposentados 10287

Despacho n.º 4083/2012:

Prorrogação de mobilidade interna 10287

Despacho n.º 4084/2012:

Cessação de funções 10287

Despacho n.º 4085/2012:

Cessação de funções 10287

Despacho n.º 4086/2012:

Delegação de competências na presidente do conselho administrativo 10287

Despacho n.º 4087/2012:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas do pessoal docente, referentes ao ano letivo de 2011-2012 10287

Aviso n.º 4394/2012:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 10288

Aviso n.º 4395/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 10288

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 4396/2012:

Cessação de funções pelo motivo de aposentação 10288

Aviso n.º 4397/2012:

Prorrogação das funções de encarregada operacional. 10288

Aviso n.º 4398/2012:

Abertura de procedimento concursal comun para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para serviços de limpeza 10288

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 4399/2012:

Abertura de concurso para o cargo de diretor 10288

Aviso n.º 4400/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 10289

Aviso n.º 4401/2012:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros 10289

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 4402/2012:

Aposentação de docente 10289

Aviso n.º 4403/2012:

Torna-se público que se encontra afixada no *placard* da secretaria desta escola a lista da antiguidade do pessoal não docente 10289

Aviso n.º 4404/2012:

Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2011 — Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo 10290

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Direção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extrato) n.º 4088/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com a trabalhadora Sandra Cristina Pereira Ramos Dias. 10290

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Aviso n.º 4405/2012:

Cessação de funções por motivo de falecimento. 10290

Despacho n.º 4089/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria/carreira da técnica superior, Elsa Helena do Rosário Benrós, no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento. . . 10290

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4406/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Helena Ferreira da Cunha Correia, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior. 10290

Aviso (extrato) n.º 4407/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Paula Cristina de Jesus Pereira da Silva, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10290

Aviso (extrato) n.º 4408/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Regina Maria Dinis Araújo, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior. 10290

Aviso (extrato) n.º 4409/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria de Fátima Fonseca Pinto do Vale, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10290

Aviso (extrato) n.º 4410/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Paula Cristina Teles Campilho Gomes, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10290

Aviso (extrato) n.º 4411/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Emília Ferreira Brás para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10291

Aviso (extrato) n.º 4412/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Filomena Rosa do Nascimento Calixto, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10291

Aviso (extrato) n.º 4413/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com João Henrique Freitas Soares da Cruz, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10291

Aviso (extrato) n.º 4414/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Amélia Carreira de Freitas Sebastião Costa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10291

Aviso (extrato) n.º 4415/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Isabel Maria Sanches Vieira, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 10291

Aviso (extrato) n.º 4416/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Carla Maria Alves Nascimento, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior. 10291

Aviso (extrato) n.º 4417/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Manuel Rodrigues Monteiro, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior. 10291

Aviso (extrato) n.º 4418/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Ana Isabel Olhicas Frade de Jesus, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior 10291

Aviso (extrato) n.º 4419/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Anabela da Silva Ramôa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior 10291

Aviso (extrato) n.º 4420/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Renato Augusto Duarte Lopes Celestino para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior. 10291

Despacho n.º 4090/2012:

Subdelegação de competências na licenciada Sara Carvalho Vicente Bernardo, chefe do setor 1, do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais, do Serviço de Fiscalização do Norte 10291

Despacho n.º 4091/2012:

Subdelegação de competências na licenciada Carla Maria Gomes de Sousa, chefe do setor 2, do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais, do Serviço de Fiscalização do Norte 10292

Despacho n.º 4092/2012:

Subdelegação de competências no licenciado Luís Miguel Almeida Dionísio, chefe do Setor Porto II do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte. 10292

Despacho n.º 4093/2012:

Subdelegação de competências na licenciada Rosa Costa Sousa Santos, chefe de setor de Viana do Castelo do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte 10293

Despacho n.º 4094/2012:

Subdelegação de competências no licenciado Joaquim Manuel dos Santos Teixeira, chefe de setor Vila Real do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte 10293

Despacho n.º 4095/2012:

Subdelegação no licenciado José Manuel Dias da Cunha, chefe de setor de Braga do Núcleo de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte. 10293

Despacho n.º 4096/2012:

Subdelegação de competências no licenciado José Manuel Correia Morais, chefe de setor Bragança, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, do Serviço de Fiscalização do Norte. 10294

Despacho n.º 4097/2012:

Subdelegação de competências na licenciada Alexandra Vitória Leandro Coelho Castro Valente Fontemanha, chefe de setor do Porto I do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte 10294

Despacho n.º 4098/2012:

Subdelegação de competências nos chefes de setor de Lisboa 1, de Lisboa 2, de Santarém e de Setúbal, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, respetivamente, licenciada Cristina Isabel Mimoso Figuinha Figueiredo, licenciado Pedro Miguel Ribeiro Cunha, licenciado Vítor Manuel Montez Amaral e licenciada Isabel Cristina Lopes Alves. 10295

Despacho n.º 4099/2012:

Subdelegação de competências na chefe de equipa de apoio à Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Helena Maria de Figueiredo Monteiro. 10295

Despacho n.º 4100/2012:

Delegação e subdelegação de competências na diretora de serviços da Casa da Aguieira, licenciada Ana Paula de Brito Soeiro 10295

Despacho n.º 4101/2012:

Subdelegação de competências no chefe de Equipa de Atendimento, João Américo Viegas Sena 10296

Despacho n.º 4102/2012:

Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Qualificação Famílias e Territórios, licenciada Célia Maria Moita de Almeida Ferreira 10296

Despacho n.º 4103/2012:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações do Sistema de Protecção Social de Cidadania, licenciada, Elsa Graça Amaral Santos 10297

Despacho n.º 4104/2012:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa de Prestações de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, Maria Natividade Alves Silva Figueiredo 10297

Despacho n.º 4105/2012:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa do Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações do Sistema de Proteção Social de Cidadania, licenciada Isabel Maria Costa Pereira Lopes 10297

Despacho n.º 4106/2012:

Subdelegação de competências na diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Ana Bela Marques Loureiro 10298

Despacho n.º 4107/2012:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Rosa Maria Jesus Soares Rodrigues 10298

Despacho n.º 4108/2012:

Subdelegação de competências no chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, José Manuel Sá Correia 10299

Despacho n.º 4109/2012:

Subdelegação de competências na chefe de Equipa do Sistema de Verificação de Incapacidades do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, Fátima Maria Rodrigues Santos. 10299

PARTE D

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 6153/2012:

Insolvência n.º 2371/11.4TBACB — insolvente: Nuno Joaquim Matos Jacinto 10300

Tribunal da Comarca de Almeirim

Anúncio n.º 6154/2012:

Publicidade da sentença e citação de credores — processo n.º 181/12.0TBALR. 10300

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 6155/2012:

Encerramento processo n.º 356/08.7TBOBR 10300

Anúncio n.º 6156/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 226/12.4T2AVR 10300

Anúncio n.º 6157/2012:

Encerramento do processo n.º 741/07.1TBALB 10301

Anúncio n.º 6158/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 1391/11.3T2AVR 10301

Anúncio n.º 6159/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1514/11.2T2AVR 10301

Anúncio n.º 6160/2012:

Publicação da declaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 287/12.6T2AVR 10301

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 6161/2012:

Notificação dos credores e insolvente nos autos de prestação de contas n.º 1175/11.9TBBCL-M 10302

Anúncio n.º 6162/2012:

Citação dos credores da sentença de declaração de insolvência da sociedade José Eduardo Gomes Malheiro — Unipessoal, L.da, nos autos de insolvência n.º 3254/11.3TBBCL. 10302

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 6163/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) n.º 4393/06.8TBBCL. 10302

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 6164/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 563/12.8TBBCL 10303

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6165/2012:

Declaração de insolvência processo n.º 8549/11.3TBBRG. 10303

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6166/2012:

Insolvência de Euroluguer — Transportes e Aluguer de Equipamentos, L.da, no processo de insolvência n.º 1136/12.0TBBRG 10304

2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 6167/2012:

Sentença e convocatória para assembleia de credores no processo n.º 383/12.0TBCLD. . . . 10304

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 6168/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 412/12.7TBCSC. 10305

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 6169/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 4911/11.0TBCSC 10305

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 6170/2012:

Insolvência no processo n.º 224/12.8TBCTB 10306

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 6171/2012:

Nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 1535/11.5TBEVR 10306

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 6172/2012:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos insolvência pessoa singular (apresentação) — processo n.º 2268/11.8TBFAR. 10307

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 6173/2012:

Insolvência n.º 393/12.7TBFLG 10307

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 6174/2012:

Publicidade da sentença a decretar a insolvência e convocatória da assembleia de credores nos autos n.º 1186/12.7TBFUN. 10307

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 6175/2012:

Anúncio de publicação do despacho de exoneração do passivo restante, proferido no processo de insolvência n.º 797/11.2TBFND. 10308

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 6176/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência n.º 3276/11.4TBGDM 10308

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 6177/2012:

Declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4704/11.4TBGDM 10309

Anúncio n.º 6178/2012:

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos n.º 157/12.8TJPRT. 10309

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 6179/2012:

Declaração de insolvência — sentença n.º 249/12.3TBGRD 10310

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6180/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 799/12.1TBGMR 10310

Anúncio n.º 6181/2012:

Insolvência n.º 3344/11.2TBGMR 10311

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 6182/2012:

Notificação de todos os credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência no processo de insolvência n.º 5579/06.0TBLRA-N em que é insolvente Construções Manuel Barbeiro Neto, L.da 10311

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 6183/2012:
Sentença de insolvência — processo n.º 55/12.5T2SNT 10311
Anúncio n.º 6184/2012:
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 3038/12.1T2SNT 10312
Anúncio n.º 6185/2012:
Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) — processo n.º 3816/12.1T2SNT 10312
Anúncio n.º 6186/2012:
Sentença de insolvência no processo n.º 29983/11.3T2SNT 10313
Anúncio n.º 6187/2012:
Sentença de insolvência no processo n.º 3340/12.2T2SNT 10313
Anúncio n.º 6188/2012:
Sentença de insolvência no processo n.º 36/12.9TYLSB 10314

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6189/2012:
Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 1777/11.3YXLSB 10315

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 6190/2012:
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 693/11.3YXLSB. 10315
Anúncio n.º 6191/2012:
Despacho que altera a data para realização da assembleia de credores e apreciação do relatório nos autos de insolvência n.º 2195/11.9YXLSB. 10315

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6192/2012:
Publicidade da prestação de contas no processo n.º 838/04.0TYLSB-D 10315
Anúncio n.º 6193/2012:
Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 361/12.9TYLSB 10315

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6194/2012:
Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 379/10.6TYLSB-G 10316
Anúncio n.º 6195/2012:
Publicidade da sentença de encerramento do processo n.º 1345/11.0TYLSB 10316
Anúncio n.º 6196/2012:
Sentença de insolvência — processo n.º 975/11.4TYLSB 10316
Anúncio n.º 6197/2012:
Sentença de encerramento da insolvência no processo n.º 775/11.1TYLSB 10317

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6198/2012:
Sentença de insolvência proferida no processo n.º 261/12.2TYLSB 10317

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 6199/2012:
Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 7975/11.2TCLRS 10317
Anúncio n.º 6200/2012:
Insolvência de pessoa singular n.º 9100/11.0TCLRS 10318

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 6201/2012:

Despacho que fixou a residência do insolvente proferido no processo n.º 9573/11.1TCLRS 10318

Tribunal da Comarca da Lousã

Anúncio n.º 6202/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 168/12.3TBLSA 10318

Anúncio n.º 6203/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 186/12.1TBLSA 10319

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 6204/2012:

Sentença de declaração de insolvência e convocatória para assembleia de credores — processo n.º 1137/12.9TBMAI referente a Carlos Alberto Ferreira Pereira. 10319

Anúncio n.º 6205/2012:

Publicitação do despacho inicial de exoneração do passivo restante — processo n.º 4055/11.4TBMAI referente a Carlos António Amaral Oliveira e a Dulce Maria Fernandes da Guia Gouveia Oliveira 10320

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 6206/2012:

Citação dos credores e devedora, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 1, do CIRE, nos autos de prestação de contas de administrador n.º 458/10.0TBMGL-N 10320

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 6207/2012:

Processo de insolvência n.º 5857/11.7TBMTS 10320

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 6208/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 5150/11.5TBMTS 10321

Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho

Anúncio (extrato) n.º 6209/2012:

Processo n.º 740-Y/2002 — prestação de contas (liquidatário). Notificação dos credores sobre as contas apresentadas. Falida: COIMBRALAR — Construções Civis de Coimbra, com sede em Tentúgal, Montemor-o-Velho 10321

Anúncio n.º 6210/2012:

Processo n.º 553/11.8TBMMV — insolvência despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário insolvente: Armando Pedro Mendes Barros, residente em Rua Professora Alzira Moura e Silva, 16, Santo varão, 3140-201 Montemor-o-Velho . . . 10321

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras

Anúncio n.º 6211/2012:

Publicitação de despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido no processo de insolvência n.º 8434/11.9TBOER. 10321

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 6212/2012:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 192/12.6TBPFR 10322

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 6213/2012:

Encerramento do processo n.º 2232/11.7TBPNF 10322

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 6214/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) — processo n.º 1095/11.7TBPTG 10323

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 6215/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 4286-11-7TBPTM 10323

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 6216/2012:

Despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante, nomeação de fiduciário e encerramento de processo na insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4362/11.6TBPTM. 10323

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6217/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 399/12.6TJPRT 10323

Anúncio n.º 6218/2012:

Despacho de declaração de insolvência de Maria Silvina Rodrigues — processo n.º 364/12.3TJPRT 10324

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6219/2012:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 1681/11.5TJPRT-A 10324

Anúncio n.º 6220/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 175/12.6TJPRT 10324

Anúncio n.º 6221/2012:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 320/12.1TJPRT 10325

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6222/2012:

Despacho proferido nos termos do artigo 64.º do CIRE proferido nos autos de prestação de contas do administrador n.º 1696/11.3TJPRT-D 10325

Anúncio n.º 6223/2012:

Sentença e citação dos credores nos autos de insolvência n.º 389/12.9TJPRT. 10325

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6224/2012:

Prestação de contas do administrador da insolvência no processo n.º 4952/10.4TBVFR-D 10326

Anúncio n.º 6225/2012:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência (apresentação) — processo n.º 619/12.7TBVFR 10326

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 6226/2012:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1042/11.6TBSTS 10327

Anúncio n.º 6227/2012:

Convocação de assembleia de credores — processo n.º 5207/11.2TBSTS 10327

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 6228/2012:

Prestação de contas — processo n.º 1802/10.5TBSTS-I. 10327

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal

Anúncio n.º 6229/2012:

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 6719/11.3TBSXL 10327

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 6230/2012:

Processo de insolvência n.º 7475/11.0TBSTB 10328

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal

Anúncio n.º 6231/2012:

Declaração de insolvência no processo n.º 1029/12.1TBSTB 10328

Tribunal da Comarca de Tábua

Anúncio n.º 6232/2012:

Despacho de encerramento do processo n.º 322/11.5TBTBU 10329

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela

Anúncio n.º 6233/2012:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 780/05.7TBTND. 10329

3.º Juízo do Tribunal de Círculo e da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 6234/2012:

Declaração de insolvência de Artur Martins Pinto e de Fernanda Moreira Pinto, no processo n.º 700/12.2TBVLG 10329

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 6235/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo proferido no processo de insolvência n.º 49/12.0TBVCT. 10329

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 6236/2012:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 3458/11.9TBVCD 10330

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 6237/2012:

Prestação de contas pelo administrador da insolvencia — processo n.º 3852/11.5TBVFX-C: Insolventes: Ana Cristina Correia Franco Amaro e Carlos Manuel Duarte Amaro 10330

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 6238/2012:

Processo n.º 3428/11.7TJVNF — insolvência de pessoa singular (apresentação). Insolvente: Vítor Emanuel Rita Sampaio, número de identificação fiscal 220148686. Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e encerramento 10330

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6239/2012:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 1171/11.6TYVNG 10331

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6240/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (requerida) — processo n.º 684/11.4TYVNG 10331

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6241/2012:

Publicidade de sentença do processo n.º 1024/11.8TYVNG — insolvência pessoa coletiva (requerida) — insolvente: Farrapo Velho Restaurante Bacalhau, L.da, NIF 507484908 10331

Anúncio n.º 6242/2012:

Processo n.º 972/09.0TYVNG-D — prestação de contas do administrador (CIRE) — insolvente Vinipal — Filtros e Tratamentos Térmicos de Vinhos, L.da, NIF 500965480, artigo 64.º do CIRE 10332

Anúncio n.º 6243/2012:

Sentença de insolvência (carácter pleno) de Alcides da Silva Oliveira & Filho, L.da, número de identificação fiscal 500308373. Processo n.º 194/12.2TYVNG 10332

Anúncio n.º 6244/2012:

Processo n.º 1016/11.7TYVNG — insolvência de pessoa coletiva (apresentação) — encerramento de processo nos autos de insolvência de Piscar da Lua — Unipessoal, L.da, NIF 509493319, nos termos dos artigos 232.º e 233.º do CIRE 10333

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 6245/2012:

Declaração de insolvência de Sónia Marlene Paradela Fraga — processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 390/12.2TBVRL 10333

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 6246/2012:

Declaração de insolvência de Joaquim Capinha Pereira e esposa Maria da Luz Fernandes Correia Pereira — processo de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 410/12.0TBVRL 10333

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 6247/2012:

Processo de insolvência n.º 473/12.9TBVIS 10334

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 6248/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 4284/07.5TBVIS 10334

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2012:

Altera o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007 no sentido de precisar que as posições em risco sobre instituições com prazo de vencimento inicial não superior a três meses devem ser objeto de uma ponderação de 20 %, independentemente da moeda em que essa posição se encontra expressa e financiada 10335

Instituto de Seguros de Portugal

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 3/2012-R:

Altera a Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de outubro 10335

Ordem dos Advogados

Edital n.º 283/2012:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Carla Delgado Simões 10335

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 4110/2012:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor 10335

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 4111/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — professora auxiliar — Doutora Gabriela Maria Ramos Gonçalves 10335

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 4112/2012:

Despacho de delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de dois candidatos 10336

Universidade de Évora

Aviso n.º 4421/2012:

Constituição de júri de provas de doutoramento em Matemática requeridas por Alexandra Cristina Ferros dos Santos Nascimento Baptista. 10336

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 4113/2012:

Nomeação em substituição do coordenador do Núcleo de Acreditação do Departamento Académico da Reitoria da Universidade de Lisboa 10336

Despacho n.º 4114/2012:

Reafetação do trabalhador Paulo Jorge Andrade Pereira 10336

Despacho n.º 4115/2012:

Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado 10336

Despacho n.º 4116/2012:

Fixa o número de vagas para o concurso especial para acesso ao curso de medicina por Titulares do grau de licenciado 10341

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 4117/2012:

Delegação de competências da Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho no Vice-Presidente (Rui Manuel Freitas Novais) 10342

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 4118/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor catedrático, com o Doutor José Francisco Preto Meirinhos 10342

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 4119/2012:

Aprova as alterações ao anexo VI do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, do Instituto Politécnico de Coimbra. 10342

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 4120/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com pessoal docente. 10343

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 4121/2012:

Concessão de equiparação a bolseiro sem vencimento a Sérgio Luís Ferreira Simão Taborda, da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria 10343

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 4422/2012:

Conclusão do período experimental de José Adriano Santos Madeira Cedoura. 10343

Aviso n.º 4423/2012:

Homologação da lista final do concurso documental para a categoria de professor coordenador principal da área disciplinar de formação de professores — educação de infância 10343

Despacho (extrato) n.º 4122/2012:

Renovação de contrato com Alice Nunes 10343

Despacho (extrato) n.º 4123/2012:
Rescisão de contrato com Vítor Manuel Martins Escalda. 10343
Despacho (extrato) n.º 4124/2012:
Renovação de contrato com Maria de Fátima Caleiro Dias Valente 10343
Despacho (extrato) n.º 4125/2012:
Adenda ao contrato de José Luís Costa Marques Ferreira 10344
Despacho (extrato) n.º 4126/2012:
Adendas aos contratos de equiparados a assistentes do 2.º triénio 10344
Despacho (extrato) n.º 4127/2012:
Adendas aos contratos de equiparados a assistentes do 1.º triénio 10344
Despacho (extrato) n.º 4128/2012:
Adenda ao contrato de João Luís de Campos Barbosa Lisboa 10344
Despacho (extrato) n.º 4129/2012:
Celebração de contrato com José António Rui Amaral Santos 10344
Despacho (extrato) n.º 4130/2012:
Renovação de contrato com José Luís das Neves Cavalheiro. 10344
Despacho (extrato) n.º 4131/2012:
Adenda ao contrato de Tatiana Filipa Gomes Nunes 10344
Despacho (extrato) n.º 4132/2012:
Adenda ao contrato de trabalho de Joaquim Oliveira Carmelo Rosa 10344
Despacho (extrato) n.º 4133/2012:
Adenda ao contrato de Bruno Miguel Pezerat Correia da Silva Campos 10344
Despacho (extrato) n.º 4134/2012:
Celebração de contrato com David João Neves Antunes 10344
Despacho (extrato) n.º 4135/2012:
Rescisão de contrato de João Luís da Silva Assunção 10344
Despacho (extrato) n.º 4136/2012:
Adendas aos contratos de equiparados a professores adjuntos 10344

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 4424/2012:
Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para recrutamento de um técnico superior de manutenção de instalações 10345
Aviso n.º 4425/2012:
Denúncia, a seu pedido, do contrato de trabalho do docente Nuno António de Castro Cortez da Escola Superior de Ciências Empresariais 10345
Aviso n.º 4426/2012:
Denúncia, a seu pedido, do contrato de trabalho de Ana Margarida Pinto Ferreira da Escola Superior de Educação 10345
Despacho (extrato) n.º 4137/2012:
Autorizada a licença sem remuneração ao docente Luís Morão Cabral Ferro da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. 10345
Despacho (extrato) n.º 4138/2012:
Autorizada a renovação dos contratos de trabalho dos docentes Francisco José Passinhas Peixe, Paulo Jorge Martins Fernandes e Fernando José de Aires Angelino da Escola Superior de Ciências Empresariais. 10345
Despacho (extrato) n.º 4139/2012:
Autoriza a renovação dos contratos de trabalho dos docentes Élia Isabel Gamito de Jesus e Rui Carlos Marques Alves da Escola Superior de Ciências Empresariais 10345
Despacho (extrato) n.º 4140/2012:
Autorizada a renovação dos contratos de trabalho dos docentes Bruno Miguel Nunes Silva, Carlos Manuel Teixeira Fortunato, Elena Nikolaevna Baikova, Frederico José Lapa Grilo e João Miguel Lemos Chasqueira Nabais da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 10345

Despacho (extrato) n.º 4141/2012:

Autorizada a renovação dos contratos de trabalho dos docentes Nelson Godinho Canaveira Russo, João Paulo Portelinha Santos, Miguel Jorge Monteiro Roseiro Boavida e Nuno Miguel Vicente de Pina Gonçalves da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 10346

Despacho (extrato) n.º 4142/2012:

Autorizada a renovação dos contratos de trabalho dos docentes Sérgio Miguel Franco Bio Correia Fernandes, António Manuel Carrola Santos Luís, Anacleto Cortez e Correia e Dina Maria Morgado Salvador da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 10346

Despacho (extrato) n.º 4143/2012:

Autorizada a renovação dos contratos de trabalho dos docentes Elsa Cristina da Costa Ferreira, Margarida Maria Correia Alves Lopes, Miguel Bacelar de Sousa Carneiro, Rossana Henriques dos Santos e Cláudia Tiago Ramos Viana da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. . . . 10346

Despacho (extrato) n.º 4144/2012:

Autorizada a licença sem remuneração ao docente Miguel José Pereira Sales Cavique Santos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 10346

Despacho n.º 4145/2012:

Alterações ao plano de estudos dos cursos de licenciatura em Gestão da Construção (regime noturno) da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 10346

Despacho n.º 4146/2012:

Alterações ao plano de estudos do Curso de Licenciatura em Engenharia Civil (regime noturno) da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 10349

Despacho n.º 4147/2012:

Alterações ao plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia Civil (regime diurno) da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 10351

Despacho n.º 4148/2012:

Alterações ao plano de estudos do Curso de Mestrado em Construção Civil da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro 10353

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 4149/2012:

Contratos de trabalho em funções públicas de pessoal docente, da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar. 10355

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 15/2012/A:

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe — análises clínicas e de saúde pública 10355

PARTE G

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 413/2012:

Retificação da deliberação (extrato) n.º 13/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2012 10356

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4150/2012:

Cessação da nomeação definitiva por exoneração de José Isidro Silva Catita 10356

Despacho (extrato) n.º 4151/2012:

Licença sem remuneração por três meses de Orlando Alves Martins. 10356

PARTE H

Município de Barcelos

Aviso n.º 4427/2012:

Alteração às especificações dos lotes n.º 6 e 6.1, do loteamento sito no lugar de Cruto, da freguesia de Ucha S. Romão, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 78/81, emitido em 21 de julho de 1981 e posteriores aditamentos, a que se refere o processo n.º 78/81-A, requerida por Paulo Sérgio de Sousa Bacelar Fortes e outro 10357

Aviso n.º 4428/2012:

Alteração às especificações dos lotes n.os 3.1 e 3.2, do loteamento sito na rua da Saibreira, da freguesia de Ucha S. Romão, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 78/81, emitido em 21 de julho de 1981, e posteriores aditamentos, a que se refere o processo n.º 78/81-A, requerida por Manuel Joaquim Magalhães Araújo e outra 10357

Município de Câmara de Lobos

Aviso (extrato) n.º 4429/2012:

Consolidação definitiva de mobilidade 10357

Município de Campo Maior

Aviso n.º 4430/2012:

Procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico (técnico profissional de animação sociocultural) — homologação da lista unitária de ordenação final 10357

Município de Chaves

Despacho (extrato) n.º 4152/2012:

Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais 10357

Município de Gavião

Aviso n.º 4431/2012:

Conclusão do periodo exprimental 10358

Município de Loulé

Aviso n.º 4432/2012:

Regresso antecipado ao serviço de Maria Conceição Batista Nunes Lopes Cuns 10359

Aviso n.º 4433/2012:

Lista de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 10359

Aviso n.º 4434/2012:

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 5/87 — Urbanização Quinta do Romão — Quarteira — Loulé em nome de ALGAROTEL — Consórcio Hoteleiro do Algarve, S. A. 10359

Município de Mafra

Aviso n.º 4435/2012:

Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo 10359

Município da Marinha Grande

Aviso (extrato) n.º 4436/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, área de arquitetura 10364

Município de Matosinhos

Aviso n.º 4437/2012:

Regulamento da Comissão Paritária da Câmara Municipal de Matosinhos e alterações do Regulamento do Conselho de Coordenação de Avaliação e Secções Autónomas 10364

Município de Meda

Aviso n.º 4438/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 10364

Aviso n.º 4439/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 10364

Município de Mogadouro

Aviso n.º 4440/2012:

Renovação da comissão de serviço em regime de substituição, por mais 60 dias, da Chefe de Unidade Orgânica de Contratualização e Património, Dr.ª Maria José Miguel Lopes 10365

Município de Nelas

Aviso n.º 4441/2012:

Torna-se público a extinção de relação jurídica de emprego público de um assistente operacional, por motivo de aposentação 10365

Município de Olhão

Aviso n.º 4442/2012:

Apreciação pública — projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Olhão, o projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade do Município de Olhão, o projeto de alteração ao regulamento de venda ambulante e o projeto de alteração ao regulamento sobre o exercício de atividades diversas do Município de Olhão 10365

Aviso n.º 4443/2012:

Apreciação pública — projeto de regulamento do serviço de abastecimento público de Água da Ambiolhão, E. M., projeto de regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos e higiene e limpeza de espaços públicos da Ambiolhão, E. M., projeto de regulamento do serviço de saneamento de Águas da Ambiolhão, E. M. 10365

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 4444/2012:

Anulação de procedimento concursal comum. 10365

Município de Palmela

Aviso n.º 4445/2012:

Loteamento em Barra Cheia — Quinta do Anjo — abertura de período de discussão pública 10365

Aviso n.º 4446/2012:

Procedimento concursal comum para assistente operacional (área funcional de eletricista) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 10366

Município de Paredes

Edital n.º 284/2012:

Discussão pública, por um período de 30 dias úteis, da proposta de regulamento de acesso ao parque empresarial de Paredes 10366

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 4447/2012:

Projeto de regulamento do Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso 10366

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 4448/2012:

Conclusão do período experimental 10367

Município de Tavira

Aviso n.º 4449/2012:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Informação e Cartografia 10367

Município de Vagos

Regulamento n.º 127/2012:

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. 10367

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 4450/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 10378

Aviso n.º 4451/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 10378

Aviso n.º 4452/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 10378

Município de Vila Real

Aviso n.º 4453/2012:

Declaração de Útilidade Pública — Alteração 10378

Freguesia de Esmolfe

Edital (extrato) n.º 285/2012:

Brasão, bandeira e selo 10378

Freguesia de Famões

Aviso n.º 4454/2012:

Procedimento do concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho para assistente operacional da carreira assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 10379

Freguesia de Miragaia

Aviso n.º 4455/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal 10379

Freguesia de Reigada

Edital n.º 286/2012:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 10380

Freguesia de Rio de Moinhos

Aviso n.º 4456/2012:

Concurso para admissão de um assistente operacional/cantoneiro 10380

Freguesia de Santana de Cambas

Aviso (extrato) n.º 4457/2012:

Procedimento concursal com vista ao provimento de um posto de trabalho de assistente operacional — lista unitária de ordenação final 10382

Freguesia de São Lourenço

Aviso n.º 4458/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador Sérgio Gabriel Lúcio Valentim 10382

PARTE I

UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, C. R. L.

Despacho n.º 4153/2012:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design e Produção Gráfica ministrado no Instituto Superior de Educação e Ciências. 10382

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 4034/2012

Por despacho de 6 de março de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciado Luciano José Quintas Moure — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2012.

13 de março de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

205865879

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 13/2012

O Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, criou a Parque Escolar, E. P. E., e aprovou os respetivos estatutos republicados, posteriormente, em anexo ao Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril.

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., e do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, os membros do conselho de administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, por um mandato com a duração de três anos.

Atendendo a que o engenheiro João Miguel Dias Sintra Nunes renunciou, em 9 de março de 2012, ao cargo de presidente do conselho de administração da Parque Escolar, E. P. E., e que, na mesma data, a arquiteta Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, o Dr. José Rui Azedo Domingues dos Reis e o Dr. Paulo João Grilo Farinha renunciaram também aos cargos de vogais do referido conselho de administração, o Governo procede à nomeação de um presidente e de um vogal para integrarem o conselho de administração da Parque Escolar, E. P. E., completando o mandato em curso que termina no dia 31 de dezembro de 2012.

Assim:

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, e republicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, para integrarem o conselho de administração da Parque Escolar, E. P. E., as seguintes individualidades, cujas notas curriculares constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante:

a) Presidente — Engenheiro Pedro António Martins Mendes, mediante cedência de interesse público do Instituto Superior Técnico, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro;

b) Vogal — Dr. Luís Manuel Flores de Carvalho, mediante cedência de interesse público da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de março de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas Curriculares

Pedro António Martins Mendes

Situação profissional: Professor Associado com Agregação, de nomeação definitiva, do Instituto Superior Técnico (IST).

Graus e Títulos Universitários:

Licenciatura em Engenharia Civil — ramo Estruturas, IST, 1985.
Mestrado em Engenharia de Estruturas, IST, 1989.
Doutoramento em Engenharia Civil, IST, 1994.
Agregação em Engenharia Civil, IST, 2004.

Qualificação e Título Profissionais:

Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros, com o título de Especialista em Estruturas.

Desempenho de funções e de cargos públicos:

Docente do IST desde 1983.
Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos do IST (2001-2002).
Vice-Presidente da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia (2002-2003).
Gestor do POCTI — Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação (2003-2004).
Vice-Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (2004-2008).
Vogal não executivo do Conselho de Administração da ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A. (2004-2008).
Colaborador do Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (2008-2009).
Vogal do Conselho Fiscal da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A. (2008-2011).
Presidente do Conselho Fiscal da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., S. A. (2010-2011).
Adjunto no Gabinete do Ministro da Educação e Ciência (2011-).

Atividade de ensino:

Lecionou nas seguintes disciplinas da Licenciatura em Eng.ª Civil do IST: Estática, Mecânica Aplicada à Eng.ª Civil I e II, Resistência

de Materiais I e II, Análise de Estruturas I e II, Betão Armado e Pré-Esforçado I e II, Dimensionamento de Estruturas e Estruturas Especiais e Fundações (1983-2000).

Lecionou nas seguintes disciplinas do Mestrado em Eng.ª de Estruturas do IST — Pontes, Estruturas Metálicas e Análise Experimental e Observação de Estruturas (1994-2000).

Mais recentemente, tem lecionado nas seguintes disciplinas do Mestrado Integrado em Eng.ª Civil do IST — Estruturas Metálicas, Dimensionamento de Estruturas e Mecânica I (2010).

Elaborou nove documentos didáticos para suporte às disciplinas lecionadas no IST e participou na lecionação de 10 ações de formação profissional.

Atividade de investigação científica:

Dissertação de Mestrado: Ação térmica diferencial em pontes de betão (1989).

Tese de Doutoramento: Modelação Numérica do Comportamento Aerodinâmico de Estruturas Esbeltas (1994).

Autor de 14 artigos publicados em revistas científicas, 10 dos quais em revistas internacionais, e de 31 comunicações apresentadas em reuniões científicas.

Orientador científico de quatro alunos de Mestrado, um dos quais como coorientador (1999-2003).

Atividade de extensão universitária:

Atividade de consultoria — envolvimento na elaboração de 112 relatórios técnicos repartidos por vários domínios, com destaque para a análise dos efeitos da ação térmica, da ação do vento e da ação sísmica em estruturas.

Membro da Comissão Técnica Portuguesa de Normalização CT 115 — Eurocódigos Estruturais e membro do Grupo de Trabalho — Eurocódigo 1 no seio desta Comissão.

Restante atividade profissional:

Na qualidade de colaborador de um gabinete de engenharia, participou no projeto de diversos edifícios e obras de arte (1989-1990).

Atividade de consultoria técnica (2009-2011).

Luís Manuel Flores de Carvalho

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1986).

Pós-graduação em Gestão Pública no Instituto Nacional de Administração (2001).

Experiência profissional:

Principais funções e ou cargos executivos:

Adjunto da Secretária de Estado da Juventude (1992 a 1993).

Vogal da Comissão Executiva do Instituto Português da Juventude (1993 a 1999).

Vogal do Conselho de Administração da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação (1999 a 2002).

Vice-Presidente do Instituto de Reinserção Social (2002 a 2006).

Membro da estrutura de missão para a implementação do SIADAP na DGCI (2009).

Técnico economista assessor principal da Autoridade Tributária.

Cargos institucionais e ou representações e grupos de trabalho:

Presidente da Assembleia Geral da regie-cooperativa Movijovem. (1993 a 1999).

Presidente do Conselho de Fundadores da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação. (1993 a 1999).

Representante do Instituto Português da Juventude no Conselho Económico e Social (1994 a 1996).

Representante da Presidência do Conselho de Ministros na equipa de negociação do QCA II (1994).

Membro do Grupo de Trabalho Interministerial de acompanhamento das ações previstas no Livro Branco «Crescimento, Competitividade e Emprego» (1994).

Membro da Comissão Intersectorial de Formação Profissional na Administração Pública (1994).

Coordenador da equipa negocial do Ministério da Educação e Ciência para a avaliação de desempenho docente (2011).

Membro do Grupo de Trabalho da Autoridade Tributária para a implementação de um sistema de faturação eletrónica com vista à diminuição da evasão fiscal (2011).

Membro do Grupo de Trabalho para o «cálculo do custo médio do aluno por ano de escolaridade no ensino público» (2012).

900000120

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 4374/2012

Por despacho de 9 de março de 2012 da Subdiretora-Geral, Dr.ª Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de especialista de informática, de Maria de Lurdes Gaspar Rasteiro dos Santos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de janeiro de 2012.

12 de março de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

205864322

Despacho n.º 4035/2012

Delegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 1, delega nos adjuntos Maria Irene Gomes Sarmento Mota, Ana Maria da Cunha Oliveira Silva, João Guilherme Teixeira Araújo e Joaquim António Pinto Moreira, as competências que a seguir se indicam:

1 — Chefia das secções:

1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, Cadastro Único e Processos de Contraordenação, IT2, Maria Irene Gomes Sarmento Mota;

2.ª Secção — Tributação do Património, TAT2, Ana Maria da Cunha Oliveira Silva;

3.ª Secção — Justiça Tributária (Execuções Fiscais), TAT2, João Guilherme Teixeira Araújo;

4.ª Secção — Cobrança, Impostos Rodoviários, Imposto do Selo, Processos de Reclamação Graciosa, Processos de Impugnação Judicial (fase administrativa) e Serviços não Tributários, IT2, Joaquim António Pinto Moreira;

2 — Atribuição de competências:

Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária e para efeitos do n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aos chefes de secção, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De caráter geral:

a) Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham natureza de mero expediente;

b) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores ao chefe do serviço de Finanças e a outras estranhas à DGCI, de nível institucional relevante;

c) Despachar e distribuir os pedidos de certidões da respetiva Secção, de conformidade com os critérios que forem estabelecidos;

d) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legal, quer superiormente;

e) Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efetuar por via postal;

f) Providenciar para que sejam dadas todas as respostas e prestadas todas as informações solicitadas pelas diversas entidades, com a maior celeridade;

g) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a máxima prontidão e qualidade;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação e decisão superiores;

i) Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas e licenças, horários, dispensas ao abrigo do regime do trabalhador estudante e outras situações legalmente previstas relativamente aos funcionários da respetiva secção;

j) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal relacionado com os serviços respetivos, de modo que seja assegurada a sua remessa de forma correta e atempada às entidades destinatárias;

k) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma, instaurando os competentes processos de redução de coima (PRC);

l) Levantar autos de notícia tendo em atenção o disposto na alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT;

m) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

n) A responsabilidade pela organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a secção a seu cargo.

2.2 — De caráter específico:

1.ª Secção — inspetor tributário nível 2, Maria Irene Gomes Sarmento Mota, que chefia a secção dos impostos sobre o rendimento e despesa, cadastro único e contraordenações:

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizados, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controle da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais;

b) Controlar e promover atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas através das guias de entrega do imposto, mantendo a aplicação informática devidamente atualizada;

c) Controlar as liquidações da competência dos serviços de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA (liquidações oficiosas, adicionais, pagamentos em falta);

d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), promovendo todos os procedimentos e praticando os atos necessários à execução do serviço relacionado com estes impostos, bem como à sua fiscalização com base nos elementos disponíveis e existentes no serviço;

e) Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos;

f) Fiscalização e controle interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações designadamente em sede de IR e IVA;

g) Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos que lhes estejam subjacentes, incluindo a execução das decisões nele proferidas, com exceção da fixação das coimas, afastamento excecional das mesmas e inquirição das testemunhas;

h) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, incluindo o arquivo ou remessa dos respetivos documentos ao serviço competente;

i) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte;

j) Orientar a receção e tratamento informático da declaração anual de informação contabilística e fiscal.

Na ausência ou impedimento da adjunta, é substituto legal, a TAT2 Idalina Céu Quina Rodrigues Gomes.

2.ª Secção — técnica de administração tributária, nível 2, Ana Maria da Cunha Oliveira Silva, que chefia a secção dos impostos sobre o património:

a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os atos respeitantes aos mesmos ou com eles relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo;

b) Praticar todos os atos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações e do imposto do selo sobre transmissões gratuitas ou com eles relacionados, com exceção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à Contribuição Autárquica e ao Imposto Municipal sobre Imóveis ou com eles relacionados, incluindo os procedimentos informáticos, a apreciação e decisão das reclamações administrativas apresentadas nos termos dos códigos da Contribuição Autárquica, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola e Impostos Municipal sobre Imóveis, sobre matrizes prediais ou quaisquer outras e pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos e rústicos, promovendo todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários para o efeito;

d) Praticar todos os atos respeitantes a avaliações nos termos do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, bem como do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

e) Praticar todos os atos relativos aos pedidos de isenção e não sujeição de Contribuição Autárquica e de Imposto Municipal sobre Imóveis, incluindo os respetivos despachos;

f) Despachar pedidos de cadernetas prediais;

g) Mandar autuar os processos de avaliação regulados pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e praticar todos os atos com eles relacionados;

h) Coordenar todo o serviço relacionado com o património do Estado, nomeadamente promover os registos internos e externos dos bens a eles sujeitos e, bem assim, todas as diligências necessárias à sua efetivação, com exceção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de Finanças;

i) Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controle de todo o serviço, de posse de valores abandonados e a elaboração das respetivas relações e mapas;

j) Zelar pela conservação das matrizes.

Na ausência ou impedimento da adjunta, é substituto legal, a TAT1 Graça Maria Ferreira Saraiva Bem-Haja Godet.

3.ª Secção — técnico de administração tributária nível 2, João Guilherme Teixeira Araújo, que chefia a secção da justiça tributária (execuções fiscais):

a) Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os atos ou termos que, por lei sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças, com exceção de autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados estão sujeitos a registo, designação da modalidade da venda dos bens penhorados, fixação dos valores base dos bens para venda, decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sob uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados e restituição de sobras;

b) Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiros e reclamação de créditos e praticar todos os atos administrativos a eles respeitantes;

c) Instruir e informar as reclamações contenciosas e judiciais;

d) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários da área da justiça fiscal, bem como as notificações pessoais;

e) Promover a elaboração de todos os mapas de controle e gestão da dívida executiva e processos;

f) Assinar mandados passados em meu nome emitidos em cumprimento de despacho anterior;

g) Promover a passagem de certidões de dívida à Fazenda Pública em que tenha havido pedido ou citação do chefe do serviço de finanças e promover o rápido envio às entidades competentes ou oficiar em conformidade, quando não houver passagem;

h) Promover o registo na aplicação informática das restituições de impostos não informatizados e outros reembolsos;

i) Promover os pedidos de restituição e reembolsos autorizados à Direção-Geral do Tesouro.

Na ausência do adjunto, é substituto legal, a TAT2 Adélia Marília Pinto Marques.

4.ª Secção — inspetor tributário nível 2, Joaquim António Pinto Moreira, que chefia a secção de cobrança, impostos rodoviários, imposto do selo (exceto transmissões gratuitas), reclamações graciosas, impugnações graciosas (fase administrativa) e serviços não tributários:

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

b) Efetuar o encerramento informático da tesouraria;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT;

d) Efetuar as requisições de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda;

e) Conferência e assinatura da contabilidade;

f) Conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;

g) Realização dos balanços previstos na lei;
h) Notificação dos autores materiais de alcance e elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
i) Proceder à anulação dos pagamentos motivados por má cobrança;
j) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidem receitas;
k) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar o mapa de alteração de documentos SLC MP 022, e comunicar à Direção de Finanças;
l) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
m) Analisar e autorizar a eliminação dos registos de pagamento de documentos no SLC, motivados por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;
n) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas, devidamente escriturados, com exceção dos que são automaticamente gerados pelo SLC;
o) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Dec. Lei n.º 191/99, de 5 de junho;
p) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª secção, do Tribunal de Contas;
q) Recebimento e controlo dos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei do arrendamento urbano (RAU)/NRAU, bem como, os celebrados ao abrigo da lei do arrendamento rural, sua organização e arquivo, após registo informático, tendo em vista o seu posterior confronto com as bases de dados das obrigações declarativas dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do sistema central do IR;
r) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto municipal sobre veículos e aos Impostos de Circulação e Camionagem, incluindo o fornecimento de dísticos especiais e a concessão de isenção quando da competência do chefe do serviço de finanças;
s) Coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do Serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, cuja comprovação ou reconhecimento é da competência do Serviço de Finanças, nos termos, respetivamente, dos n.os 4 e 5 do artigo 5.º do Código do Imposto de Circulação;
t) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados e elaborando a proposta de decisão, devidamente fundamentada;
u) Praticar todos os atos necessários à instrução dos processos de impugnação judicial (fase administrativa), com vista à sua remessa atempada aos órgãos jurisdicionais competentes;
v) Promover a requisição de impressos conforme as necessidades do serviço e controlar as respetivas existência;
w) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente o envio de protocolos de despesas médicas à ADSE, promover a elaboração do plano anual e do mapa de férias e licenças dos funcionários, justificação de faltas, comunicações do início de férias e pedidos de alteração do plano, propostas sobre os pedidos de facilidades de horários, verificação domiciliária da doença, pedidos de apresentação à junta médica e acidentes em serviço;
x) Promover o registo cadastral de material e mobiliário e a sua distribuição e correta utilização;
y) Elaboração dos mapas estatísticos do plano de atividades (PA);
z) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da Direção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições.

Na ausência do adjunto, é substituto legal, o TAT2 Jorge Manuel Antunes Costa.

Subdelegação de competências

Subdelego no CFA 1, Joaquim António Pinto Moreira, as competências que me foram delegadas pelo diretor de Finanças do Porto, contidas nas alíneas N) da parte I e G) da parte II, do despacho de 30 de setembro de 2010, conforme Aviso n.º 22337/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2010 e que são: «Nos termos do artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 492/88,de 30 de dezembro, e do parecer n.º 132/2001 da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 57, de 8 de março de 2003, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática do crime de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública».

Substituições — Na minha ausência, substituir-me-á o adjunto de chefe de Finanças, João Guilherme Teixeira Araújo e, na sua ausência, a adjunta de chefe de Finanças Maria Irene Gomes Sarmento Mota e, na falta de ambas, quem, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, lhes suceda.

Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegações de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

I. Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;
II. Direção, controlo, modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

Em todos os atos praticados por delegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do serviço de Finanças, o adjunto», ou outra qualquer equivalente.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos delegados.

26 de abril de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 1, *José António Teixeira Martins*.

205870438

Despacho n.º 4036/2012

Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei Geral Tributária, do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, delego nos adjuntos de chefe de finanças as seguintes competências:

I — Chefia das Secções:

1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Diana Maria Marques da Fonseca Carvalho, técnica de administração tributária, nível 2.
2.ª Secção de Tributação (Património e outros Impostos) — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Filipe Augusto de Araújo Marques, técnico de administração tributária, nível 2.
3.ª Secção de Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Gregório Manuel Soares Ribeiro, técnico de administração tributária adjunto, nível 3.
4.ª Secção de Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, António de Araújo Martins, técnico de administração tributária adjunto, nível 3.

II — Competências gerais:

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respetiva secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, controlando a correção das contas de emolumentos e a fiscalização das isenções dos mesmos, quando mencionadas;
2 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, excetuado o ato de visar o plano anual de férias;
3 — Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes do Serviço, assinar a correspondência expedida com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI, de nível institucional relevante, e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;
4 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
5 — Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efetuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;
6 — Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo. 29.º e seguintes do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT);
7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
8 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;
9 — Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações específicas do Tesouro (OET);

10 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12 — Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do manual do utilizador do "Sistema de Restituições";

13 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

14 — Providenciar, no âmbito das funções de controlo e fiscalização inerentes a cada secção, nos termos da alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT, pelo levantamento dos autos de notícia relativos às situações de contraordenação tributária detetadas;

15 — Promover e assegurar, no setor de atendimento, e, nos serviços de cada secção, a efetivação das alterações e atualizações, que se mostrarem necessárias, no módulo "Identificação" do cadastro individual dos sujeitos passivos.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — Ao CFA1, Diana Maria Marques da Fonseca Carvalho, em regime de substituição, compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado, promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA;

2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo o pré-registo, registo, recolha e digitalização das declarações e relações, atribuídas ao Serviço, por determinação superior;

3 — Orientar a receção, visualização, preparação, loteamento e remessa aos demais Serviços de Finanças e Centros de Recolha de Dados, das declarações e relações do IR/IVA apresentadas pelos sujeitos passivos;

4 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efetuadas, face à alteração/fixação do rendimento coletável/imposto e promover a sua remessa célere à Direção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

5 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, quando a competência pertencer ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas e praticar todos os atos a eles respeitantes;

6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos "Identificação" e "Atividade" do cadastro único.

7 — Verificar, analisar e controlar a emissão dos modelos 344 bem como o seu adequado tratamento. Promover a elaboração de BAO, com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais. Promover a alteração oficiosa de morada dos contribuintes em nome individual nos casos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 463/79 de 30 de novembro.

8 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respetivas relações e mapas;

9 — Serviço de Pessoal/Administração Geral:

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente:

a) Promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, excetuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

b) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

c) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;

d) Promover o registo cadastral de material e sua distribuição e correta utilização;

f) Elaborar a recolha das faltas dos funcionários na aplicação SRH — PLUS.

10 — Contabilidade/Plano de atividades:

a) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de atividades e coordenar e controlar todo o serviço;

11 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas e saídas, correio e telecomunicações, verificadas na sua secção;

12 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);

13 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

14 — Organização do processo referido no artigo 95.º-B do CPPT (procedimento de correção de erros da administração tributária), relacionado com situações verificadas na secção, bem como, a sua instrução e preparação para remessa.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária adjunto, nível 3, Joaquim Fernando Moreira Magalhães.

2.ª Secção — Ao CFA1, Filipe Augusto de Araújo Marques, em regime de substituição, compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e praticar todos os atos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respetivos averbamentos e extração do modelo 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais atos, com exceção da autorização para retificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas -resumo e das folhas de despesa;

2 — Praticar todos os atos respeitantes aos processos de liquidação do imposto de selo devido sobre as transmissões gratuitas de bens ou com ele relacionados;

3 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal de Imóveis ou com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os atos necessários para o efeito;

4 — Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de isenção de Imposto Municipal de Imóveis, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas, sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

5 — Coordenar e controlar, até à sua extinção, todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal de Sisa e praticar todos os atos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respetivos averbamentos e extração do modelo 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais atos a praticar em processos do artigo 109.º do Código, com exceção da autorização para retificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos, e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

6 — Praticar todos os atos respeitantes aos processos de liquidação do Imposto Sobre as Sucessões e Doações ou com ele relacionados, até à sua extinção, incluindo a extração do modelo 17-A, com exceção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

7 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto -Lei n.º 287/2003 de 12/11 até à sua conclusão.

8 — Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático, até à sua completa extinção;

9 — Praticar todos os atos respeitantes a avaliações, nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Industria Agrícola, e discriminação de valores patrimoniais;

10 — Mandar autuar os processos de avaliação regulados pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006 de 27 de fevereiro, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

11 — Instaurar todos os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

12 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro mod/26, a elaboração dos mapas anuais e a

coordenação e controlo de todo o serviço, com exceção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

13 — Representar o Serviço de Finanças na Comissão Arbitral Municipal, deste concelho, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 7 de fevereiro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 161/2006 de 8 de agosto;

14 — Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de peritos, bem como, conferir as propostas de remuneração por ficha e quilómetros percorridos nas suas deslocações;

15 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

16 — Promover a remessa imediata ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço periférico local.

17 — Promover o registo e organização dos processos administrativos referidos no artigo 111.º do C.P.P.T., praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com exclusão da revogação, total ou parcial, do ato impugnado previsto no artigo 112.º do C.P.P.T. bem como, o seu envio, em prazo não superior a 10 dias, à Instância seguinte, e, ainda, a execução das decisões, a final, proferidas nos processos de impugnação a que os mesmos respeitam;

18 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas e saídas, correio e telecomunicações, verificadas na sua secção;

19 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

20 — Organização do processo referido no artigo 95.º-B do CPPT (procedimento de correção de erros da administração tributária), relacionado com situações verificadas na secção, bem como, a sua instrução e preparação para remessa.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária adjunto, nível 3, Joaquim Costa Ribeiro Nunes.

3.ª Secção — Ao CFA1, Gregório Manuel Soares Ribeiro, em regime de substituição, compete:

1 — Assinar os mandados de citação e as citações a efetuar por via postal;

2 — Implementar os procedimentos adequados ao Sistema de Execuções Fiscais (SEF) e SEFWeb, coordenar o registo/inserção das certidões de dívida (títulos executivos) e cartas precatórias, extraídas e ou recebidas no SF, proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal, nomeadamente, a preparação do processo para reversão contra responsáveis subsidiários, e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição ou anulação, com exceção de:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor superior a 125 unidades de conta;

c) Declarar em falhas processos executivos de valor superior a 125 unidades de conta;

d) Aceitação de propostas e decisão sobre venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 252.º do C.P.P.T.;

e) Todos os restantes atos formais, relacionados com a venda de bens, e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

f) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações de valor superior a 125 unidades de conta, bem como, apreciação e fixação de garantias;

3 — Mandar autuar os incidentes de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas;

4 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

5 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária, nomeadamente, as citações pessoais, e, a constituição de garantias nos processos executivos, através de penhor/penhora externas;

6 — Movimentar os saldos afetos ao Sistema de Compensação de dívidas com base em créditos do IR e do IVA e CA, mediante aplicação célere em dívidas dos mesmos contribuintes, atualização do SEF/SEFWeb e restituição de excedentes;

7 — Movimentar e afetar, posteriormente, as importâncias de OET, da competência do SF;

8 — Controlar e fiscalizar a execução informática dos atos constantes dos objetivos do SIPA/SIPE, do CEAP, do SIGEPRA, do SICJUT, do SISCO; do SIGVEC, do SIGIDE, do CERTIEF, e do SIPDEV;

9 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;

10 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas e saídas, correio e telecomunicações, verificadas na sua secção;

11 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

12 — Organização do processo referido no artigo 95.º-B do CPPT (procedimento de correção de erros da administração tributária), relacionado com situações verificadas na secção, bem como, a sua instrução e preparação para remessa.

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária adjunto, nível 3, João António Monteiro Lima

4.ª Secção — Ao CFA1, António de Araújo Martins, em regime de substituição, compete:

1 — Chefia da Secção de Cobrança.

2 — Recebimento e controlo dos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Urbano (RAU), bem como, os celebrados ao abrigo da lei do Arrendamento Rural, sua organização e arquivo, após registo informático, tendo em vista o seu posterior confronto com as bases de dados de obrigações declarativas, dos correspondentes sujeitos passivos, constantes do Sistema Central do IR;

3 — Controlo da assiduidade dos funcionários afetos à secção;

4 — Coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, cuja comprovação ou reconhecimento é da competência do serviço de Finanças, nos termos, respetivamente, dos n.os 4 e 5 do artigo 5.º do Código do Imposto de Circulação;

5 — Imposto de Selo (IS) incidente sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, livros, papeis e outros factos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas.

6 — Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da aplicação de coimas, afastamento excecional das mesmas, inquirição de testemunhas em audiência contraditória e assinatura das certidões de dívida;

7 — Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto -Lei n.º 147/2003, de 11 de julho e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção da aplicação de coimas;

8 — Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, em situações verificadas na sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

9 — Organização do processo referido no artigo 95.º-B do CPPT (procedimento de correção de erros da administração tributária), relacionado com situações verificadas na secção, bem como, a sua instrução e preparação para remessa.

10 — Autorizar o funcionamento das caixas no Sistema Local de Cobrança (SLC);

11 — Efetuar o encerramento informático do dia no SLC;

12 — Assegurar o depósito das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT-agora IGCP;

13 — Efetuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;

14 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

15 — Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança, bem como realização de balanços previstos na lei;

16 — Notificação dos autores materiais de alcance, bem como a elaboração do "Auto de Ocorrência" no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

17 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança nos serviços que administram ou liquidam receitas;

18 — Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimento escriturais e de conciliação e comunicar ao Instituto de Gestão de Crédito Público e Direção de Finanças, respetivamente, se for caso disso;

19 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

20 — Analisar e autorizar diariamente a anulação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados após a cobrança e antes do encerramento do dia;

21 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e saídas de Fundos, Contabilidade e Controlo

das Operações Específicas do Tesouro e funcionamento das Caixas devidamente escrituradas, salvo aqueles que são gerados automaticamente pelo SLC;

22 — Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção;

23 — Organizar a Conta de Gerência nos termos das instruções em vigor;

24 — Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pelo IGCP e enviados a este Serviço de Finanças, mantendo sempre a informação atualizada sobre o seu destino ou aplicação;

25 — Assinatura da correspondência relativa à Secção de Cobrança;

26 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas e saídas, correio e telecomunicações, verificadas na sua secção;

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária adjunta, nível 3, Sandra Margarida Rodrigues Cachaldora, em tudo o que se relacione com a secção de cobrança, no restante o substituto legal é o adjunto da 3.ª secção.

Substituição legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, substituir-me-á, a técnica de administração tributária, nível 2, Diana Maria Marques da Fonseca Carvalho, ou, nas suas ausências ou impedimentos, o técnico de administração tributária, nível 2, Filipe Augusto de Araújo Marques.

Observações:

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente do disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

I — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho ou a modificação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

II — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão "Por delegação do chefe do Serviço de Finanças, o adjunto" ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

Produção de efeitos — Este despacho produz efeitos desde 1 de abril de 2011, ficando, por este meio, ratificado todos os despachos entretanto proferidos pelos adjuntos do chefe do Serviço de Finanças, sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

12 de dezembro de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, em substituição, *António Joaquim Leitão Ferreira*.

205870592

Despacho n.º 4037/2012

Delegação de competências

A chefe do Serviço de Finanças de Porto 1, em regime de substituição, nos termos dos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT), 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, delega e subdelega a competência para a prática de atos próprios da chefia que exerce, nos adjuntos de chefe de finanças, em regime de substituição, abaixo identificados, tal como se indica:

I — Chefia das Secções

Chefia da 1.ª Secção (Tributação do Rendimento e da Despesa) — técnico de administração tributária nível 2, João José Marques Santos Lima;

Chefia da 2.ª Secção (Imposto sobre o Património) — técnico de administração tributária nível 2, Arnaldo Manuel Rodrigues Almeida;

Chefia da 3.ª Secção (Justiça Tributária) — técnico de administração tributária nível 2, Maria Fátima Teixeira Silva Passos Castro;

Chefia da 4.ª Secção (Cobrança) — técnico de administração tributária adjunto nível 3, Alberto Eduardo Leite de Azevedo.

II — Competências gerais

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a entidades de nível hierárquico superior.

2) Assinar mandados de notificação, emitidos em meu nome, bem como as notificações a efetuar por via postal, e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspeção tributária.

3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior, bem como informar recursos hierárquicos.

4) Despachar e distribuir pelos funcionários da secção as certidões que lhe couberem.

5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com o serviço da secção, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes.

6) Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos legais ou fixados superiormente.

7) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades.

8) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção.

9) Adotar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade.

10) Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, excetuando a justificação de faltas e a concessão de férias.

III — Competências específicas

1.ª Secção — No CFA N1, em regime de substituição, João José Marques Santos Lima

1) Coordenar, controlar e fiscalizar todos os atos necessários à execução do serviço respeitante ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), praticando todos os atos necessários à sua execução e desencadeamento da fiscalização dos mesmos, quando tal seja julgado pertinente;

2) Fiscalização e controlo interno do IR, acautelando as liquidações de anos anteriores, evitando assim a caducidade;

3) Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos;

4) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Imposto Sobre o Rendimento e Despesa (artigo 12.º e artigo 13.º do Estatuto dos benefícios Fiscais);

5) Coordenar, controlar e fiscalizar todo o serviço respeitante ao Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

6) Controlar as contas correntes dos sujeitos passivos enquadrados no REPR e promover a sua fiscalização, quando em falta;

7) Assinar despachos de registo e autuação de processos de contraordenação fiscal e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção da direção da instrução e investigação, aplicação de coimas e inquirição de testemunhas em audição contraditória;

8) Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção da aplicação de coimas e arquivamento dos autos nos termos e números 5 e 6 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

9) Controlar e coordenar o cadastro das pessoas singulares e coletivas;

10) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, nas situações relacionadas com a sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;

2.ª Secção — No CFA N1, em regime de substituição, Arnaldo Manuel Rodrigues Almeida

1) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT):

1.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os atos a ele relacionados;

2) Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):
2.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis e praticar todos os atos a ele relacionados
2.2) Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI;
2.3) Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de não sujeição a IMI;
2.4) Praticar todos os atos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
2.5) Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI;
3) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo relacionado com as transmissões gratuitas de bens.
4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e praticar os atos a ele relacionados;
5) Praticar todos os atos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos do Regime do Arrendamento Urbano (RAU);
6) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Regulamento da Contribuição Especial (Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de março);
7) Praticar todos os atos respeitantes aos processos administrativos de liquidação de IMT e IS, quando a competência pertença a este Serviço de Finanças;

3.ª Secção — Na CFA N1, em regime de substituição, Maria Fátima Teixeira Silva Passos Castro

1) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os atos a eles respeitantes, incluindo a elaboração de proposta de decisão com vista à sua preparação para decisão;
2) Promover a remessa ao tribunal administrativo e fiscal competente das impugnações apresentadas e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os atos a eles respeitantes, com exclusão da revogação do ato impugnado, prevista no artigo 112.º do CPPT;
3) Praticar todos os atos relacionados com os processos de oposição à execução fiscal, embargos de terceiro, reclamação de créditos, recursos contenciosos, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente;
4) Coordenar e controlar todo o serviço externo, a realizar por funcionários na área das execuções fiscais;
5) Assinar mandados de citação, emitidos em meu nome, bem como as citações a efetuar por via postal;
6) Praticar todos os atos relacionados com o processo de execução fiscal, incluindo a coordenação e controlo, com exceção dos seguintes:

a) Venda de bens penhorados;
b) Pagamento em prestações;
c) Apreciação de garantias;
d) Remoção de depositários;
e) Conhecimento oficioso da prescrição e declaração em falhas, de processos de valor superiores a € 5000;

7) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, nas situações relacionadas com a sua secção, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução.

4.ª Secção — No CFA N1, em regime de substituição, Alberto Eduardo Leite de Azevedo

1) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC.
2) Efetuar o encerramento automático da Secção de Cobrança.
3) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (I.G.C.P.).
4) Efetuar as requisições de valores selados e impressos à INCM.
5) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade.
6) Conferência dos valores entrados e saídos da Secção de Cobrança.
7) Realização de Balanços previstos na lei.
8) Notificação dos autores materiais de alcance.
9) Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor.
10) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas.
11) Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimento escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direção de Finanças e ao I.G.C.P., respetivamente, sendo caso disso.
12) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC.
13) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável.
14) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saída de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC.
15) Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à Secção.
16) Organizar a conta de gerência nos termos das instruções em vigor.
17) Coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC).
18) Controlar o Imposto do Selo (IS) incidente sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros fatos previstos na Tabela Geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens.
19) Registar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC) por infração ao Código do Imposto Único de Circulação (IUC), ao Código do Imposto do Selo (exceto quanto ao imposto relativo a transmissões gratuitas de bens) e ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, quanto aos pequenos retalhistas e ao imposto a entregar nos termos do n.º 2 do artigo 27.º deste código.
20)Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o módulo" Identificação" do cadastro único — número de identificação fiscal.
21) Registo e controlo dos contratos de arrendamento.
22) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado — não liquidadas pela administração tributária — incluindo as reposições.
23) Controlar e elaborar todos os mapas respeitantes ao plano de atividades.
24) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os funcionários (serviço de pessoal), excluindo a justificação ou injustificação de faltas e a concessão de férias.
25)Coordenar e controlar os serviços de administração geral relacionados com o serviço de correio, telecomunicações, entradas e saídas de correspondência, registo cadastral de material e a requisição de impressos.

IV — Observações
1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
b) Direção e controlo sobre os atos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.
V — Subdelegação de competências:
No uso dos poderes que me foram conferidos por subdelegação do Diretor de Finanças do Porto, conforme o disposto nas alíneas N) da parte I e G) da parte II, do Despacho n.º 11997/2011, de 09 de junho 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 14 de setembro de 2011, subdelego no referido adjunto de chefe de finanças Alberto Eduardo Leite de Azevedo a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crime de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.
VI — Substituto legal:
Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o adjunto Arnaldo Manuel Rodrigues Almeida.
VII — Produção de efeitos:
Este despacho produz efeitos desde 1 de novembro de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação de poderes.

22 de dezembro de 2011. — A Chefe do Serviço de Finanças do Porto 1, em regime de substituição, *Elsa Maria Alves Castanheira*.
205870487

Despacho n.º 4038/2012

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delego a representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Almada e Beja, nos termos do artigo 54.º n.º 1 alínea *c*), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), nos seguintes Licenciados em Direito:

Maria Alexandra da Silva Figueiredo, Técnica de Administração Tributária de nível 2;
Nuno Filipe Marques Santiago, Inspetor Tributário Estagiário;
Paulo Jorge Rocha Janela, Inspetor Tributário de nível 2;
Luís Filipe Reis Lopes Pestana, Inspetor Tributário de nível 2;

2 — Não vigora o poder de subdelegar.
3 — Este despacho produz efeitos desde 01 de janeiro de 2012.

19 de janeiro de 2012. — A Diretora de Finanças de Setúbal, em regime de substituição, *Maria do Carmo N. F. O. Morgado*.

205870746

Despacho n.º 4039/2012

Substituição legal

Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, é substituto legal do diretor de Finanças do Porto o diretor de Finanças Adjunto Joaquim Manuel Matos Neto da Silva.

Este despacho produz efeitos desde 1 de agosto de 2011, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos no âmbito desta substituição.

27 de janeiro de 2012. — O Diretor de Finanças do Porto, *Armando Henrique Lourenço dos Santos*.

205870665

Despacho n.º 4040/2012

Delegação de competências

Ao abrigo:

Do artigo 62.º da lei Geral Tributária;
Do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
Dos art.s 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo;
Delego:

1 — No Chefe de Equipa da Inspeção Tributária, Lic. Carlos Alberto Gonçalves Pires a assinatura da correspondência e ou do expediente corrente respeitante a pedidos de informação e esclarecimentos estritamente necessários para a prossecução dos procedimentos e atos de inspeção a executar ou desenvolver pelos funcionários afetos às respetivas equipas, nos termos do artigo 59.º da lei geral tributária e artigos 28.º e 48.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária.

2 — Na Licenciada Maria Alexandra Saraiva Azevedo a orientação e controlo das averiguações e inquéritos criminais, incluindo a decisão de instaurar processo quando se conclua existir suficiência de indícios de crime fiscal; proceder aos atos de inquérito, em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do artigo 40.º e alínea *b*) n.º 1 do artigo 41.º do Regime Geral das Infrações Tributárias; emitir pareceres conforme n.º 3 artigo 42.º, do mesmo diploma, e pronunciarem-se sobre a dispensa e atenuação especial da pena a que se referem os artigos 22.º e 44.º, incluindo a comunicação da instauração do inquérito e remessa do respetivo auto de inquérito ao Ministério Público competente;

Este despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação.

3 de fevereiro de 2012. — O Diretor de Finanças de Vila Real, em regime de substituição, *Carlos Alberto Morais*.

205870632

Despacho n.º 4041/2012

Delegação de competências

Nos termos do artigo 62.º da lei Geral Tributária, do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio e do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, em aditamento ao Despacho n.º 11984/2011, publicado no D.R., 2.ª série — n.º 177 de 14/09/2011, delego as seguintes competências especificas no Adjunto da secção da cobrança, Nuno Pires Barreira, como se indica:

I. Atribuição de competências

a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC e atribuição do fundo maneio;
b) Efetuar o encerramento informático do dia no SLC;
c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para esse efeito pelo ICGP, nomeadamente:

1 — Confirmação dos depósitos, na aplicação do SLC;
2 — Assinatura dos vários talões de depósito, quer os emitidos pelo SLC, quer os emitidos em modelo bancário próprio da Instituição de Crédito, e solicitar igualmente assinatura de um segundo funcionário, de preferência da mesma secção, com testemunha de valores a depositar, no talão de depósito do SLC;
3 — Conferencia dos valores em numerário e cheques, recebidos diariamente por cada caixa;
4 — Dar quitação aos caixas
5 — Entrega dos depósitos ao agente da transportadora de valores, depois de devidamente conferidos os valores e identificado o agente, bem como a assinatura de remessa dos mesmos;
6 — Conferencia dos talões de depósito certificados pela Instituição de Crédito com os valores efetivamente depositados;
7 — Conferencia mensal do extrato da conta bancária emitido pela mesma Instituição de Crédito e remessa do mesmo para o IGCP;

d) Efetuar as requisições e devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional-Casa da Moeda;
e) A conferência e assinatura do serviço da contabilidade;
f) A conferencia dos valores entrados e saídos da tesouraria;
g) A realização dos balanços previstos na lei;
h) A notificação dos autores materiais de alcance;
i) A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
k) A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
l) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação e elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação;
m) O registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
n) Analisar a autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos ou venda de valores no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;
o) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
p) A organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;
q) Organizar a conta de gerência, nos termos das instruções n.º 1/99, 2.ª secção, do Tribunal de Contas;
r) Disponibilizar os pagamentos às respetivas entidades, no sistema de restituições e pagamentos;

II. Observações — Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

III. Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2010, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

13 de fevereiro de 2012. — A Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 10, *Edite Ramos Pereira Ribeiro*.

205870519

Despacho n.º 4042/2012

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei Geral Tributária;
Artigos 9.º, (na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08) da Lei n.º 2/2004, de 15/1;
Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
Artigos 29.º, n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo;
Artigo 112.º do CPPT, e,
Considerando que, nos termos do ponto v do item 3.34, do Memorando de Entendimento sobre Condições da assistência Financeira entre Portugal e a denominada Troika (FMI — Fundo Monetário Internacional, MEEF — Mecanismo Europeu de Estabilidade Financeira e FEEF — Fundo Europeu de Estabilidade Financeira), foi acordada a criação de uma task-force de Juízes, para decidir, até ao final de 2012, as pendências de processos de valor superior a um milhão de euros;
Considerando que foi anunciada, em comunicado de 02 de setembro de 2011, do Gabinete do Sr. Ministro de Estado e das Finanças, na dependência dos serviços centrais da DGCI (atual AT — Autoridade Tributária e Aduaneira) e, entretanto, constituído um Núcleo de Representantes da Fazenda Pública, no âmbito da DSJT, com a missão de intervir, acompanhar e monitorizar os processos judiciais de natureza tributária de valor superior a um milhão de euros;
Considerando ainda que, de conformidade com o n.º 2 do artigo 75.º do CPPT, já é competente para a decisão sobre a reclamação de atos praticados em consequência de procedimentos inspetivos realizados pelos respetivos serviços, o diretor de serviços da área operativa dos serviços centrais da inspeção tributária;
Considerando, finalmente, a necessidade de agilizar e dar uniformidade e celeridade aos procedimentos práticos no cumprimento de prazos de contestação no processo de impugnação judicial a correr termos nos Tribunais Administrativos e Fiscais;

Procedo, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CPPT, à delegação das competências previstas nos n.os 2, 3, 4 e 5 do citado artigo 112.º, na Diretora de Serviços de Justiça Tributária, licenciada, Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, ratificando os atos entretanto praticados a partir de 01.12.2011.

6 de março de 2011. — O Diretor de Finanças de Lisboa, *Mário Pereira Januário*.

205870657

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 4043/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros prevista no Despacho n.º 1999/2012, de 3 de fevereiro, determino que a data da efetiva saída do Dr. Victor Manuel Lopes Gil da Embaixada de Portugal em Paris seja no dia 31 de maio de 2012.

12 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

205864444

Despacho n.º 4044/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros prevista no Despacho n.º 1999/2012, de 3 de fevereiro, determino que a data da efetiva saída da Dr.ª Maria Leite Pinto de Martins Monteiro da Embaixada de Portugal em Londres seja no dia 6 de agosto de 2012.

12 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

205864866

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4045/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de janeiro de 2012, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro e a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carlos Maria de Gouveia Veloso da Costa que, por Despacho (extrato) n.º 3907/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março foi colocado na Embaixada de Portugal em Roma, seja transferido para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

12 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205864469

Despacho (extrato) n.º 4046/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de janeiro de 2012, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro e a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Rui Fernando Sucena do Carmo, que por Despacho (extrato) n.º 19630/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho foi colocado na Delegação Portuguesa junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas, seja transferido para os Serviços Internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros

12 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205864525

Despacho (extrato) n.º 4047/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 24 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Senhor Dr. Augusto Pimenta, exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Salamanca, Espanha, com efeitos a 30 de abril de 2012.

12 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205864606

Despacho (extrato) n.º 4048/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho a afetar ao mapa do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na carreira e categoria de técnico superior, aberto por Aviso n.º 12549/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113 de 14 de junho de 2011, (Referência A e Referência B), se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo referenciadas, com remuneração correspondente à posição e nível remuneratórios da carreira unicategorial de técnico superior de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeitos do contrato
Susana Cristina Coelho Costa Escária	Técnico Superior	Entre a 6.ª e 7.ª	Entre a 31 e 35	2012-01-01
Sílvia dos Santos Gomes	Técnico Superior	Entre a 3.ª e 4.ª	Entre a 19 e 23	2012-01-01

12 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte.*

205865132

Despacho (extrato) n.º 4049/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 24 de fevereiro de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 11.º, do n.º 6 do artigo 20.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 19 de janeiro, e ao abrigo do estatuído no n.º 1 do artigo 18.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Subdiretora-geral dos Assuntos Europeus da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a licenciada Maria João Leão Cota Dias Silveira Botelho, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria João Leão Cota Dias Silveira Botelho;

Data de Nascimento/Naturalidade: 26 novembro de 1956, em Lisboa;

Habilitações académicas: Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — ISCTE, 1978.

Experiência Profissional: Subdiretora-Geral dos Assuntos Europeus, Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde 2003; responsável pela orientação e coordenação das questões relativas às relações externas da União Europeia, política comercial comum, questões económicas, financeiras e orçamentais, política de coesão e concorrência e auxílios de Estado; representante nacional no Comité da Política Comercial da UE; representante suplente do Governo no Conselho Económico e Social.

Diretora de Serviços das Questões Económicas e Financeiras na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários (1998-2003); Chefe de Divisão na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários, Ministério dos Negócios Estrangeiros (1994-98); técnica superior da Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direção-Geral dos Assuntos Comunitários (1988-94); no Secretariado para a Integração Europeia responsável pela organização de seminários de informação e formação sobre as consequências da adesão de Portugal às Comunidades Europeias (1985-88); no Gabinete de ingresso no Ensino Superior, Ministério da Educação (1976-85).

12 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205864939

Despacho (extrato) n.º 4050/2012

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 21 de fevereiro de 2012, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 8.º, dos n.os 3 e 7 do artigo 20.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Ministra Plenipotenciária de 2.ª Classe — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2012.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos;

Data de Nascimento/Naturalidade: 9 de novembro de 1959, no Funchal;

Habilitações académicas: Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).

Experiência Profissional: Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de setembro de 1986; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de junho de 1987; secretária de embaixada em 18 de abril de 1990; Chefe de Divisão, em regime de substituição, na Direção de Serviços de Mercado Interno da Direção-Geral das Comunidades Europeias, em 1 de maio de 1992; na Representação Permanente junto das Comunidades Europeias, em 2 de fevereiro de 1993; na Secretaria de Estado, em 22 de setembro de 1997; Chefe de Divisão na Direção de Serviços da América do Norte da Direção-Geral das Relações Bilaterais, em de outubro de 1997; conselheira de embaixada em 30 de junho de 1998; Diretora de Serviços das Instituições Comunitárias da Direção-Geral dos Assuntos Comunitários, em 3 de dezembro de 1998; Diretora de Serviços no Gabinete do Secretário Geral, em 2 de novembro de 2000; Diretora de Serviços no Gabinete do Diretor-Geral da Política Externa, em 7 de outubro de 2002; na Embaixada de Portugal em Bruxelas em 2 de setembro de 2004; a prestar serviço na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia durante a Presidência Portuguesa, entre janeiro e dezembro de 2007; na Embaixada de Portugal em Bruxelas entre 1 de janeiro e 7 de outubro de 2008; regresso à Secretaria de Estado em 8 de outubro de 2008; nomeada Subchefe do Protocolo em 7 de janeiro de 2009, equiparado a Subdiretor Geral.

Grande-Oficial da Ordem da Independência da Jordânia; Comendador da Ordem de Leopoldo II, da Bélgica Grande-Oficial da Ordem de Bernardo O'Higgins do Chile; Grande-Oficial da Ordem de S. Gregório Magno do Vaticano/Santa Sé; Cruz com Placa da Ordem Pro Merito Melitense da Ordem Soberana de Malta; Comendador da Ordem da Coroa de Carvalho de Luxemburgo.

12 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205866956

Despacho (extrato) n.º 4051/2012

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, de 22 de fevereiro de 2012, e considerando a necessidade de reforçar a existência de perfis de componente técnica agronómica ao nível das atuais atribuições, com forte polivalência e experiência de cooperação internacional, e sob proposta da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, foi determinado:

1 — A cessação da comissão de serviço do Conselheiro para os Assuntos de Agricultura, Pesca e Alimentação na Embaixada de Portugal em Roma, José Egídio Barbeito.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de maio de 2012.

13 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205868721

Despacho (extrato) n.º 4052/2012

Torna-se público que a comissão de serviço da Adida para Cooperação na Embaixada de Portugal em Díli, Gertrudes Maria Servo Cardoso Lambiza, cessa a pedido da interessada no dia 1 de abril de 2012.

13 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205867693

Despacho (extrato) n.º 4053/2012

Torna-se público que a comissão de serviço do Adido para a Cooperação na Embaixada de Portugal em Bissau, Guilherme Jorge Rodrigues Zeverino, cessa no dia 1 de junho de 2012, pelo decurso da sua duração máxima.

13 de março de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

205867839

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 4054/2012

Em 15 de outubro de 2007, foi assinado entre a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP), a CUF — Companhia União Fabril, SGPS, S. A., e a CUF — Químicos

Industriais, S. A., no âmbito do regime contratual de investimento, um contrato que tem por objeto a concessão de incentivos financeiros a um projeto de aumento da capacidade de produção da unidade fabril desta última Sociedade, localizada em Estarreja, para a produção de anilina, cloro e soda cáustica.

Subsequentemente, a crise económico-financeira mundial que deflagrou em 2008 e o consequente decréscimo do mercado, quer em termos de quantidades, quer em termos de preços, obrigou a CUF — Químicos Industriais, S. A., a redefinir as suas projeções e atividade económica com os consequentes impactos nos objetivos que contratualmente estava obrigada a atingir. Adicionalmente, uma paragem mais prolongada do que o inicialmente previsto da unidade de ácido nítrico, que só ficaria concluída em 2010, levou ao desfasamento de um ano na execução do projeto. Não obstante, o valor de investimento executado cumpriu na íntegra o inicialmente contratado.

Consequentemente, a CUF — Químicos Industriais, S. A., solicitou a renegociação do Contrato de Investimento por forma a alterar o termo do período de investimento, flexibilizar as condições de atribuição do Prémio de Realização e adaptar os objetivos contratuais à atual conjuntura da empresa e do mercado.

Por despacho do Senhor Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC — COMPETE), de 3 de fevereiro de 2011, exarado sobre a Informação n.º 09/2.3/EPI/2011 do Gabinete do COMPETE, foram aprovadas as alterações decorrentes da renegociação do Contrato, tendo a revisão em baixa das metas contratuais determinado, no entanto, a redução do montante do Prémio de Realização inicialmente atribuído.

Foi igualmente autorizada a aplicação do disposto na Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, no que respeita às condições específicas de elegibilidade do projeto relativas ao rácio mínimo de autonomia financeira e de cobertura do investimento elegível por capitais próprios, dado estarem cumpridas as condições legalmente exigidas para o efeito.

No quadro dessa renegociação, a AICEP veio propor um aditamento ao contrato de investimento tendo em vista a respetiva formalização das alterações aprovadas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugado com os n.os 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2012, é determinado:

Aprovar a minuta do aditamento ao contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., a CUF — Companhia União Fabril, SGPS, S. A., e a CUF — Químicos Industriais, S. A., que passa a integrar o contrato outorgado em 15 de outubro de 2007.

1 de março de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Sacadura Cabral Portas.* — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

205868332

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 168/2012

Louvo o coronel piloto aviador NIP 039597-J, David José Meneses Teixeira, pela forma altamente competente, digna e meritória como desempenhou as funções de conselheiro militar da Força Aérea na Delegação de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (PODELNATO) no período compreendido entre 1 de outubro de 2005 e 30 de setembro de 2008.

Como conselheiro militar, o coronel David Teixeira demonstrou ser um oficial de vincada personalidade, espírito de missão, íntegro e muito leal, que sempre pautou a sua ação pela defesa do interesse nacional, em estreita consonância com as orientações superiormente definidas, demonstrando grande inteligência, bom senso e extraordinário sentido da responsabilidade na gestão dos sensíveis e complexos temas das agendas dos diferentes processos que lhe foram atribuídos.

O coronel David Teixeira desenvolveu atividades em variadas áreas, tendo, de forma muito esclarecida, estabelecido a necessária coordenação com os respetivos representantes nacionais, designadamente ao nível do *NATO Air Traffic Management Committee* (NATMC); do *NATO Airborne Early Warning and Control Programme Management Organization* (NAPMO), incluindo a Agência NAPMA, a Componente E-3 A e o *Force Command;* do *NATO Air Force Armaments Group* (NAFAG); do *Senior NATO Logisticians Committee* (SNLC) e dos seus grupos subordinados, o *Logistic Staff Meeting* (LSM) e o *Movement and Transportation Group* (M&TG); no âmbito do controlo de armamentos coordenado pelo *Verification Coordination Committee* (VCC), dando apoio à Unidade de Verificação Nacional (UNAVE); no quadro das relações NATO-Rússia, nomeadamente nos grupos de *Cooperative Airspace Initiative* (CAI), na Logística, no Transporte Aéreo e no Reabastecimento Aéreo; e no âmbito do *Executive Working Group* (EWG), em assuntos da sua área de responsabilidade e que têm estado na agenda política da Aliança, nos últimos anos, tais como helicópteros, transporte aéreo estratégico e logística multinacional.

Nas áreas onde assegurou a representação nacional, o coronel David Teixeira atuou sempre com vivacidade e eficácia e foi um precioso colaborador, quer nas reuniões quer nas atividades relacionadas com os vários projetos em que foi envolvido como delegado nacional.

Foram três as áreas em que o coronel David Teixeira assumiu esta representação: na defesa aérea, sendo o *Air Defence Representative* (ADREP), nos recursos financeiros, tendo assumido a representação no *Military Budget Committee* (MBC), e na área da normalização, sendo o *NATO Committee Standardization Representative* (NCSREP).

No âmbito da defesa aérea e como ADREP, dando também apoio ao *NATO Air Defence Committee* (NADC), o coronel David Teixeira revelou um apurado sentido da responsabilidade, tendo demonstrado possuir conhecimentos técnicos e profissionais de excelente qualidade e uma atitude determinada, dinâmica e equilibrada, o que permitiu encontrar argumentação e soluções sustentadas em proveito dos interesses nacionais.

No seu desempenho no Programa *Air Command & Control System* (ACCS), o coronel David Teixeira demonstrou um excelente poder de análise das situações e grande espírito de iniciativa, materializados em pareceres e propostas que contribuíram para a defesa dos interesses nacionais na *NATO ACCS Management Organisation* (NACMO), e na *NATO ACCS Management Agency* (NACMA), designadamente nas posições assumidas sobre os *Industrial Property Rights* (IPRs) do Programa e na elaboração do *ACCS Rolling Plan* (ARP).

Saliento igualmente a particular eficiência do desempenho do coronel David Teixeira como representante nacional no Comité de Orçamento Militar, que lhe exigiu um significativo esforço adicional de familiarização com o tema e gestão de trabalho. A sua dedicação foi muito apreciada pela lucidez dos seus comentários, rigor de análise, pertinência e pragmatismo dos seus pareceres, que muito contribuíram para fundamentar o processo nacional de tomada de decisão.

Relevo ainda o papel do coronel David Teixeira na discussão e negociação dos reembolsos no âmbito de uma conta orçamental denominada de *Air Defence Ground,* que inclui um reembolso em que Portugal é beneficiário, tendo desempenhado um papel fundamental no resultado da negociação favorável ao nosso país, com a extensão do mesmo até 2015.

Assinalo ainda a proficiência do desempenho do coronel David Teixeira como representante nacional no *NATO Committee for Standardization* (NCS) e nos grupos de trabalho coordenados pela *NATO Standardization Agency* (NSA), onde colaborou, de uma forma sistemática e empenhada, colocando grande dinamismo e determinação nas posições a defender.

As qualidades intelectuais e conhecimentos técnicos do coronel David Teixeira, aliados a um vincado espírito de missão, manifestaram-se numa dedicação profissional sem reservas, na eficaz promoção do interesse nacional nas áreas da sua competência e num espírito de enorme simpatia e entreajuda, os quais lhe granjearam o respeito e amizade de todos quantos consigo contactaram, dentro e fora da Delegação de Portugal junto da OTAN.

Pelas razões expostas, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho do coronel David Teixeira e as excelentes qualidades pessoais e profissionais que comprovadamente demonstrou e considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a defesa nacional e para o País.

Assim:

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 16.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao coronel piloto aviador NIP 039597-J, David José Meneses Teixeira.

2 de abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

205874667

Portaria n.º 169/2012

O motorista de pesados José Firmino Pereira de Matos tem vindo a desempenhar, de forma rigorosa, altamente competente, segura e dedicada, as funções de meu motorista.

Prestando serviço no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional desde 1990, o motorista de pesados José Firmino Pereira de Matos tem vindo a demonstrar sólidos conhecimentos técnicos e práticos e um irrepreensível brio profissional, atributos que terão presidido à sua escolha para o exercício destas funções.

A sua já longa permanência no exercício de funções no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional impõe pois, como elementar dever de justiça, que exprima o meu público reconhecimento pelas suas qualidades e dinâmica em proveito do serviço, revelando-se um elemento extremamente competente, dedicado e zeloso, com grande capacidade de adaptação.

A atitude do motorista de pesados José Matos, pautada por uma grande lealdade, discrição, cordialidade, humildade e disponibilidade que muito me apraz registar, reflete-se na forma extraordinariamente pró-ativa, rigorosa e eficiente como diariamente exerce o seu cargo, com grande disciplina, sentido de responsabilidade e espírito de missão.

Aliado aos seus sólidos conhecimentos técnicos e práticos, o motorista de pesados José Matos tem também granjeado a estima, a consideração e o respeito de todos, constituindo um exemplo de sã camaradagem, concorrendo assim para um bom ambiente de trabalho no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional.

Atento quanto precede, considero que as relevantes qualidades pessoais, a elevada competência técnico-profissional e o extraordinário desempenho do motorista de pesados José Matos têm contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

Assim:

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 4.ª classe ao motorista de pesados José Firmino Pereira de Matos.

22 de abril de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

205874601

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4055/2012

Considerando que a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, prevê no n.º 2 do artigo 32.º que até à entrada em vigor dos diplomas orgânicos dos Serviços e Organismos do MDN continuem a vigorar as disposições normativas que são aplicáveis a estes Serviços;

Considerando o Decreto Regulamentar n.º 7/2012, de 18 de janeiro, que definiu a missão e atribuições da Secretaria-Geral do MDN;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Orçamento da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, previsto na estrutura orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra presentemente vago e que se torna urgente proceder à nomeação do seu titular, de forma a garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Tenente-Coronel do Exército Rui Manuel da Silva Pina, preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular que se anexa:

1 — Designo, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Chefe de Divisão de Orçamento da Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Secretaria-Geral do MDN, o Tenente-Coronel do Exército, Rui Manuel da Silva Pina.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a 05 de março de 2012.

5 de março de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira.*

Síntese curricular

Nome: Rui Manuel da Silva Pina

Local e data de nascimento: Caldas da Rainha, em 22 de agosto de 1968

E-mail: rui.mpina@defesa.pt.

I — Percurso académico:

Licenciado em Administração Militar, pela Academia Militar, em 1992

Contabilidade e Gestão de Empresas pelo ISCAL, em 2001

II — Experiência profissional:

Como experiência profissional relevante para o cargo exerceu durante quatro anos as funções de chefe da Repartição de Orçamento da Direção de Finanças do Comando da Logística do Exército.

No âmbito da docência, foi professor do Instituto de Altos Estudos Militares.

Da sua folha de serviços constam vários louvores além de condecorações nacionais.

205856003

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 4056/2012

Atento a que o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Análise de Risco e de Procedimentos de Inspeção e Auditoria (DARPIA) se encontra vago e que importa prosseguir as competências adstritas a esta unidade orgânica plasmadas no Anexo ao Despacho n.º 24458/2009, de 29 de outubro (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 06 de novembro de 2009), consistindo estas designadamente: na elaboração estudos, informações e relatórios no domínio da análise de risco; na participação nos grupos de trabalho criados no âmbito do Sistema de Controlo Interno do Estado; na monitorização do cumprimento das orientações estratégicas para o setor empresarial do Estado no domínio da defesa nacional; no desenvolvimento de políticas, procedimentos e técnicas de auditoria e inspeção; no estudo, analise e monitorização de situações e áreas de risco,

Tornando-se necessário assegurar a prossecução das atividades previstas no Plano de Atividades para 2012 da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), que constituem uma prioridade na afirmação desta Inspeção enquanto organismo de controlo sectorial no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, e que importa a adoção da uma postura proativa num contexto de acrescida exigência ditado pela reestruturação em curso operada pelo Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC),

Considerando, por isso, ser imprescindível proceder à nomeação do chefe da DARPIA, a fim de garantir o normal funcionamento dos serviços e que decorrem, no essencial, das competências previstas para essa unidade orgânica bem como das atividades ínsitas no Plano de Atividades para 2012, em especial no que concerne à avaliação de procedimentos em matéria de contratação pública do MDN:

1 — Designo para o referido cargo, em regime de substituição, a Dr.ª Cristina Maria Ramalho Prates Romeiro, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — A designada reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular, em anexo.

3 — Autorizo a designada a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de março de 2012.

5 de março de 2012. — O Inspetor-Geral, *Rogério Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Cristina Maria Ramalho Prates Romeiro.

Licenciatura em Direito (1995).

Curso de Auditora da Defesa Nacional 2004-2005.

Frequentou diversas ações de formação, destacando-se as seguintes:

Auditoria a empreitadas de obras públicas, pelo IPAI (2011);

O Novo Código da Contratação Pública, pelo INA (2008);

Código do Contratos Públicos — O Novo Regime da Contratação Pública, pelo CENFOP(2008);

SIADAP e a Gestão por Objetivos (2006); Seminário «10 anos da Participação Portuguesa na IFOR», no IDN (2006);

Como Comunicar as Decisões da Administração Pública, pelo INA (2003);

Código do Procedimento Administrativo, pelo INA (2003);

Consultoria Jurídica e Organização de Processos Disciplinares, pelo Comando de Pessoal da Força Aérea (2002);

Curso Geral de Matérias Classificadas, pelo Gabinete Nacional de Segurança (2001).

Participou em diversas conferências/seminários:

Conferência «Desenvolvimento Regional em Contexto do Globalização», dedicada a «Inovação e Desenvolvimento Tecnológico», pela CCDR LVT, (2008);
Seminário Internacional Políticas de Segurança e Defesa dos Pequenos e Médios Estado Europeus, pelo INA, (2007);
Conferência «Portugal desafios da modernização administrativa», por Bill Gates (Centro de Congressos de Lisboa, 2006);
Briefing on Transformation in NATO (NATO, Bruxelas — 2005);
Briefing on NATO, the Mediterranean and the Broader Middle-East Countries (NATO, Bruxelas — 2005);
Briefing on NATO Operations in Kosovo and Afghanistan (NATO, Bruxelas — 2005);
Briefing on Modern Conflicts, Media and Public Opinion (NATO, Bruxelas — 2005);
Briefing on New Threats and Challenges — a Human Dimension — (NATO, Bruxelas — 2005);
Constitution Europeene (Comissão Europeia, 2005);
Les Defis des Prochains Elargissements de L´EU (Comissão Europeia, 2005);
Justice et Affaires Interieures — La menace du Terrorisme (Comissão Europeia, 2005).

Percurso profissional:

Inspetora na carreira especial da inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, em funções desde 20 de novembro de 2000 até à presente data, exercendo funções na DARPIA desde novembro de 2009.
Exerceu funções de adjunta no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura entre abril de 2008 e setembro de 2009, tendo sido nomeada chefe de gabinete em substituição.
Integrou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), na qualidade de membro efetivo do Grupo de Trabalho de avaliação dos serviços públicos do Ministério da Educação entre dezembro de 2005 e junho de 2006.
Exercício de advocacia entre 1996 e 2000, em diversas áreas do direito em especial no domínio do direito do arrendamento, do trabalho, comercial e da família.
Prestou assessoria no âmbito da operação de migração dos créditos do Banco Mello Investimentos para o Banco Mello Imobiliário (1997-1998).

205867871

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 4057/2012

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no Comandante da Brigada Mecanizada, major-general José Manuel Picado Esperança da Silva, a competência para, no âmbito dessa Brigada, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada, no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida e nos comandantes das unidades que se encontram na dependência direta do comandante da Brigada Mecanizada.

3 — Delego, ainda, na mesma entidade, com a faculdade de subdelegação no Adjunto do Comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida, a competência para, no âmbito desse Campo Militar, representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura, em matérias agroflorestais, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada Mecanizada que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à data da publicação deste despacho.

5 — O presente despacho vigora até à tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

8 de fevereiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro,* general.

205867336

Despacho n.º 4058/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro (Lei Orgânica do Exército), delego no tenente-general Vítor Manuel Amaral Vieira, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do âmbito do Comando das Forças Terrestres e levar a despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército ou do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, consoante o caso, os assuntos do âmbito do mesmo Comando que tiverem de ser decididos por estes;
b) Planear e coordenar o emprego de forças e meios em situações de calamidade pública e em outras missões de interesse público;
c) Autorizar, no âmbito do Comando das Forças Terrestres, deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos legais;
d) Autorizar, no âmbito do Comando das Forças Terrestres, a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando das Forças terrestres, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo tenente-general Vítor Manuel Amaral Vieira que se incluam no âmbito da presente delegação, desde 19 de dezembro de 2011 e até à publicação deste despacho.

4 — O presente despacho vigora até à data da tomada de posse do titular do cargo de Comandante das Forças Terrestres.

8 de fevereiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro,* general.

205869686

Despacho n.º 4059/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general António Carlos de Sá Campos Gil, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando da Logística:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;
b) Autorizar, no âmbito do Comando da Logística, deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei;
c) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos diretores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;
d) Aprovar normas de proteção ambiental relativas a instalações do Exército, bem como medidas de segurança e higiene no trabalho;
e) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspeção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;
f) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;
g) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;
h) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército;
i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

j) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

k) Autorizar e determinar que se proceda a todos os pagamentos que sejam legalmente devidos pelo Exército, após verificação e confirmação da adequação processual dos mesmos.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até 1.000.000 euros, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até 500.000 euros, prevista na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros;

b) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de atividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

5 — As competências referidas na alínea *j*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no adjunto do Comandante da Logística e nos diretores, comandantes e chefes na direta dependência do Comandante da Logística, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — A competência prevista na alínea *c*) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Infraestruturas, as previstas nas alíneas e*, f*) e *g*) do mesmo número no Diretor de Saúde e as previstas nas alíneas *h*) e *k*) daquele mesmo número no Diretor de Finanças.

7 — São ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 6 de janeiro de 2012 e até à publicação deste.

8 — O presente despacho vigora até à data em que tomar posse o novo titular do cargo de Comandante da Logística.

8 de fevereiro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Neves Pina Monteiro,* general.

205869701

Comando do Pessoal

Despacho n.º 4060/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23Set, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data reserva
SCH	ART	17771584	António Hermínio Costa Santos	30-12-11
SMOR	MAT	16782382	Manuel António Efe Fróis	30-12-11
SAJ	AMAN	07682375	José Carreira Pereira	30-12-11
SCH	MUS	08251481	Francisco Manuel Relvas Pereira	30-12-11
SCH	MAT	11386782	Armando Ribeiro Jorge	30-12-11
SMOR	TM	13377081	António Abílio Almeida	30-12-11
SCH	TM	04890984	Hélder Jorge Ribeiro de Oliveira	30-12-11
SCH	MAT	06618081	António Manuel Lopes Dias Ribeiro	30-12-11
1SAR	AMAN	19210181	José António dos Santos Bernardo	30-12-11
SMOR	ART	09028083	Francisco Manuel Janeiro Rita	30-12-11
SCH	TM	18756284	José Manuel Andrade Grilo Lopes da Silva	30-12-11
SMOR	ART	00227781	José Manuel da Silva	30-12-11
1SAR	AMAN	03118184	Abílio Manuel Carvalho Moura	30-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205864711

Despacho n.º 4061/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL-166/2005 de 23Set, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SCH	TM	09014284	Paulo Henrique Miranda Cordeiro Alves	30-12-11
SMOR	CAV	05952781	Luís Filipe Pinheiro Barradas	30-12-11

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SMOR	INF	18892482	José Manuel Santos Gonçalves	30-12-11
SMOR	INF	12805982	Ismael Martins Paradanta	30-12-11
SMOR	ART	13749784	Manuel Joaquim Margalho Ferreira	30-12-11
SMOR	INF	15934180	Ernesto Augusto Ramos Calçarão	30-12-11
SMOR	INF	02174582	Nascimento Barroso Peniche	30-12-11
SMOR	ENG	06856681	Emanuel de Jesus Rodrigues Moreira da Silva	30-12-11
SMOR	AM	19420881	João António Marques de Matos	30-12-11
1SARG	AMAN	18793283	José Miguel Pinto Camelo	30-12-11
SMOR	TM	03670781	Fernando Fernandes	30-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

205864655

Despacho n.º 4062/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SCH	CAV	18595183	João Francisco Madureira Pinto	30-12-11
SCH	SGE	07424481	João Ricardo Lopes Brito do Amaral	30-12-11
SCH	MAT	06607983	João Carlos Alves Martins	30-12-11
SCH	SGE	09466084	Joaquim Manuel Carvalho Grenho	30-12-11
SCH	TM	14602082	José Manuel Correia de Oliveira	30-12-11
SCH	ART	17452682	Paulo Jorge dos Santos Almeida	30-12-11
SCH	MAT	19141583	Renato Parada Paixão da Fonte	30-12-11
SCH	MUS	13360687	Luís Manuel Nunes da Silva	30-12-11
SCH	INF	00442085	José Manuel da Silva Gonçalves Neves Rasteiro	30-12-11
SCH	TM	07355485	José Júlio Correia Fernandes Batista	30-12-11
SCH	MAT	15053581	Fernando Manuel Gomes Fontes	30-12-11
SCH	CAV	14595284	Armando Nunes Pinto	30-12-11
SCH	TMT	03118181	David Gonçalves Rodrigues	30-12-11
SCH	ART	14957582	Henrique Manuel Lopes da Silva	30-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

205864533

Despacho n.º 4063/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

SCH MAT 08199382, Carlos Alberto Jorge Moura — 30-12-11
SAJ MUS 07550585, Júlio Manuel Gonçalves Ramalho — 30-12-11
SAJ MUS 03949488, Paulo Jorge Oliveira Nunes — 30-12-11
1SAR MUS 02335285, Álvaro Jorge Ferreira Azevedo — 30-12-11
1SAR AMAN 03779881, José Augusto Pereira Lourenço — 30-12-11
SMOR CAV 19732683, Armindo Santos Silva — 30-12-11
SMOR MED 10244081, José Manuel Albuquerque Parelho — 30-12-11
SMOR CAV 02529881, João José Ribeiro Cardoso — 30-12-11
SMOR SGE 06135882, Valentim Nogueira da Cunha — 30-12-11
SMOR INF 16449781, Vítor Manuel dos Santos Miranda — 30-12-11
SMOR TM 05129682, José Fernando Guerreiro de Figueiredo Simeão — 30-12-11
SMOR MAT 00790682, Manuel dos Santos Cordeiro Gonçalves — 30-12-11
SMOR AM 18928982, João Fernando Mexia Machado — 30-12-11
1SAR AMAN 11750581, António Martins Vieira — 30-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

205864574

Despacho n.º 4064/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/serviço	NIM	Nome	Data reserva
SMOR	CAV	14881481	Manuel do Rosário Leandro Gonçalves	30-12-11
SMOR	CAV	13842281	Carlos Manuel Alves Lopes	31-12-11
SMOR	AM	10985780	Paulo Jorge Fernandes	31-12-11
SAJ	MUS	17278285	Fernando César Moreira Rocha	31-12-11
SAJ	MUS	14855683	João José Vitorino Pessoa	31-12-11
SAJ	INF	08756185	João Carlos Silva Noira	31-12-11
SAJ	SGE	10000782	Mário Simões de Araújo	31-12-11
SCH	INF	11339885	Elísio Freitas Pedrosa	31-12-11
SCH	MAT	15799280	Júlio João Calção Miguens Jorge	31-12-11
SCH	INF	11103882	José Joaquim Miranda da Silva	31-12-11
SCH	INF	10406583	Fernando Alberto Garcia de Morais	31-12-11
1SAR	AMAN	03976386	António Luís dos Santos Ferreira	31-12-11
SMOR	CAV	07986781	António José do Rosário Torres	31-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205865165

Despacho n.º 4065/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data Reserva
SCH	MAT	00188182	Joaquim António Rodrigues Durão	30-12-11
SCH	SGE	15892681	Domingos Manuel Ramos Cunha	30-12-11
SCH	MAT	16574483	Rogério Pedro Tavia Catela Geitoeira	30-12-11
SCH	TM	19991684	António Manuel de Seixas	30-12-11
SMOR	ART	03634884	Paulo Jorge dos Santos Antunes Guerreiro	30-12-11
SMOR	MED	17515381	António Manuel da Cruz Ribeiro de Figueiredo Pereira	31-12-11
SMOR	MED	05167281	Vítor Manuel Pereirinha dos Santos	31-12-11
SMOR	MED	14472482	Álvaro Manuel Palhinhas Pereira	31-12-11
SCH	INF	19222983	José Aurélio de Almeida Nunes	31-12-11
SMOR	MED	03567082	José Carlos Ferreira Coutinho	31-12-11
1SARG	AMAN	11327888	Carlos Manuel Alves Caldeira	31-12-11
1SARG	AMAN	07861585	João José Conceição Nabais	31-12-11
1SARG	AMAN	07672782	Carlos Manuel da Conceição Gaspar	31-12-11
1SARG	AMAN	04191183	José Alexandre Lopes Rebelo	31-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205864266

Despacho n.º 4066/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR CAV NIM 01942080 Joaquim Jacinto Basto Ribeiro, transite para a situação de reserva nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do Art. 154º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de dezembro de 2011.

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205865246

Despacho n.º 4067/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SAJ	MUS	17121884	Carlos Manuel Nunes da Silva	20-12-11
SMOR	AM	14029382	Vítor Manuel Atanásio Matos Pereira	21-12-11
SMOR	TM	06387881	Abílio Fernandes Bento	21-12-11

Posto	Arma/ serviço	NIM	Nome	Data reserva
SMOR	INF	01027881	Luís Manuel dos Santos Margaça	21-12-11
SMOR	INF	19337981	Joaquim Pedro Duarte Rodrigues	22-12-11
SCH	INF	12922581	Paulo Adriano Nunes da Silva	27-12-11
SMOR	TM	19006981	Armando Jorge de Jesus Aparício	28-12-11
SCH	MUS	16539085	Paulo José Nunes Alves Gordo	29-11-11
SMOR	CAV	02405284	Vasco Xavier Alexandre	29-12-11
SCH	ART	01028581	João Isidoro Marcelino Calado	30-12-11
SCH	TM	15367182	António Manuel Cardoso Barbosa	30-12-11
SCH	TM	06656982	Miguel José da Costa Pinto	3-12-11
1SARG	AMAN	11529481	Manuel da Conceição Lourenço	30-12-11
SMOR	ENG	14081281	José Henrique dos Santos	30-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205864428

Despacho n.º 4068/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do DL-166/2005 de 23Set, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
SCH	ART	08008983	Vítor Manuel Caixas Caldeira	20-01-12
1SARG	AMAN	05224681	Rui Manuel Rodrigues Ferreira	20-01-12

23 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205864744

Portaria n.º 170/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
TCOR	ENG	09138787	Albano Manuel Claro Azevedo da Silva	15-12-11
TCOR	ART	11514688	Nuno Miguel Saraiva Sampaio	19-12-11
TCOR	ADMIL	17245485	Carlos Manuel Rebelo Ribeiro	21-12-11
MAJ	SGE	08619982	Carlos Manuel dos Santos Malveiro	30-12-11
TCOR	CAV	13901581	Joaquim Lúcio da Silva Conceição	30-12-11
COR	INF	06682882	Rui Manuel Serras Valente	30-12-11
TCOR	CAV	15050884	José Pedro Leitão do Carmo Costa	30-12-11
MAJ	INF	12030990	Rui Manuel da Silva Rodrigues	30-12-11
TCOR	ART	08369887	José Carlos Ribeiro Tomás	30-12-11
TCOR	ART	09289287	Luís Manuel Oliveira de Almeida	30-12-11
COR	INF	09147683	Rui José Martins Pimenta	30-12-11
TCOR	ADMIL	16223186	Pedro Manuel de Oliveira Guimarães	30-12-11
TCOR	MAT	10014285	José Eduardo Chantre Nunes de Sousa	30-12-11
MAJ	ENG	03105892	Luís Manuel Pais Rodrigues	31-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205865887

Portaria n.º 171/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação na data que cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
MAJ	TMANTM	18170074	António Manuel Sardinha Vicente	04-12-11
TCOR	SGE	17164773	Olivério Martins Teixeira	30-12-11

22 de fevereiro de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército Português, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros,* tenente-general.

205865943

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 4069/2012

Por despacho de 19 de outubro de 2011 de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército:

Lília Maria da Silva Vitorino, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal Civil do Exército/HMP, cessou o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI), com o Exército, por pena disciplinar expulsiva, aplicada nos termos do artigo 88.º, n.º 4, conjugado com o artigo 32.º, n.º 1, al. *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos reportados a 11 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12 de março de 2012. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves,* COR INF.

205867393

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso n.º 4375/2012

Determino a cessação do procedimento concursal de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), para o Núcleo de Gestão Patrimonial, cujo aviso de abertura n.º 14108/2011, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2011, e na bolsa de emprego público com o código da oferta OE201107/0182, atendendo à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos das disposições combinadas da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 37.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º, ambos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de março de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz.*

205868551

Despacho n.º 4070/2012

Por despacho de 25 de janeiro de 2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do licenciado João Tiago Paiva de Andrade de Almeida Filipe, oriundo da Secretaria-Geral do extinto Ministério da Cultura, para o mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, com a remuneração mensal no valor de € 1.613,42, 4.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 23, da carreira unicategorial de técnico superior.

29 de fevereiro de 2012. — O Presidente, *Arnaldo Cruz.*

205868495

Direção-Geral de Administração Interna

Despacho n.º 4071/2012

Através do Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março, publicado no *Diário da República,* n.º 51, 1.ª série, de 12 de março de 2012, foi definida a estrutura orgânica da Direção-Geral de Administração Interna (DGAI), no âmbito da qual foi criado o Núcleo de Apoio Administrativo, conforme o disposto n.º 2 do artigo 6.º do referido diploma.

De acordo com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, com observância de todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando que o cargo de chefe do Núcleo de Apoio Administrativo se encontra vago há alguns meses, impõe-se que, com vista a assegurar o normal funcionamento desta unidade orgânica, se proceda, com urgência, à nomeação do respetivo titular.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de núcleo de Apoio Administrativo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Isabel Maria de Almeida Ramos, técnica superior do mapa de pessoal da Direção -Geral da Administração Interna, Área de Administração Eleitoral, que indiscutivelmente reúne as qualidades pessoais e a experiência profissional, competência técnica, aptidão e formação adequadas ao exercício das referidas funções.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de abril de 2012.

13 de março de 2012. — O Diretor-Geral, em regime de substituição, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

Nota curricular

1 — Elementos de Identificação:

Nome: Isabel Maria de Almeida Ramos;
Data de nascimento: 29 de outubro de 1957.

2 — Formação académica: Licenciatura em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa, em 1981.

3 — Formação profissional: frequentou diversos cursos e ações de formação, realçando-se os cursos de Regime Jurídico das Despesas Públicas em Aquisição de Bens e Serviços, Operacionalização do Estatuto do Pessoal Dirigente, Seminário de Alta Direção, Curso de contratos públicos e Curso de Contratação Pública.

4 — Experiência profissional:

Advogada, encontrando-se a inscrição na Ordem dos Advogados suspensa a seu pedido;

Presidente da Comissão Arbitral de Rádio e de Televisão na eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira — outubro de 2011 e da Comissão Arbitral de Rádio e de Publicações Informativas no Referendo Local do Cartaxo — dezembro de 2011.

Coordenadora da parte logística na eleição da Assembleia da República — junho de 2011, na eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira — outubro de 2011 e no referendo local do Cartaxo — dezembro de 2011;

Membro da Comissão de Análise do processo de «Avaliação de documentação acumulada referente ao fundo documental do ex-STAPE» e da elaboração da portaria arquivística;

Participação em Júris de concursos de pessoal no quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoras e da Direção-Geral de Administração Interna;

Membro de comissões de análise de aquisição de bens e serviços no âmbito da Direção-Geral de Administração Interna, ao abrigo do Código de Contratos Públicos;

Assessora da Direção-Geral de Administração Interna no âmbito do SIADAP e do secretariado do Conselho Coordenador de Avaliação, desde abril de 2008;

Assessora do Diretor da Área de Administração Eleitoral, desde 2 de janeiro de 2008;

Responsável pela área jurídica nos diversos Processos de Votação dos Eleitores Portugueses Residentes no Estrangeiro;

Cessação da comissão de serviço, em 31 de março de 2007, por extinção do STAPE;

Renovação da comissão de serviço em 3 de dezembro de 2005, por Despacho do Diretor-Geral do STAPE;

Nomeada Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, precedendo concurso, por Despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 3 de dezembro de 2002;

Coordenação da Divisão de Apoio Jurídico desde 10 de outubro de 2000;

Participação em comissões de análise de aquisição de serviços no âmbito do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral;

Nomeada assessora principal da carreira de jurista do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, em 14 de fevereiro de 1997;

Participação nas reuniões do «Grupo de Trabalho sobre o direito de voto e elegibilidade nas Eleições Autárquicas dos Cidadãos dos países da União Europeia», em Bruxelas — 1994;

Nomeada assessora da carreira de jurista do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, em 25 de novembro de 1993;

Nomeada técnica superior Principal da carreira de Jurista do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, em 26 de outubro de 1990;

Nomeada técnica superior de 1.ª classe do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, em 13 de dezembro de 1988;

Nomeada interinamente técnica superior de 1.ª Classe do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, em 1 de julho de 1987;

Nomeada técnica superior de 2.ª Classe do quadro do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, em 12 de novembro de 1984;

Nomeada, através de Despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 1 de fevereiro de 1984, Adjunta da Secretária de Estado da Emigração e Comunidades Portuguesas.

205867603

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 4376/2012

Por despacho do Exm. Tenente-General Comandante-Geral de 06 de abril de 2011, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, o Major Inf (1906003) — Joaquim Carreiro Folgado Crespo, da UAG/CARI, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de março de 2010.

23 de janeiro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto,* major-general.

205867255

Despacho n.º 4072/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Comandante da Unidade de Ação Fiscal, Tenente-coronel de Infantaria, António Miguel Casaca Pronto, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 25 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No 2.º Comandante da Unidade de Ação Fiscal, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

23 de fevereiro de 2012. — O Comandante-Geral, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira,* tenente-general.

205867214

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 4073/2012

Por despacho de 8 de março de 2012 do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública é, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nomeado no cargo de Diretor do Departamento de Logística da Direção Nacional, em comissão de serviço, por três anos, o Superintendente M/100081 — Luís Manuel Pacheco Ribeiro Viana, com efeitos à data do despacho, cessando na mesma data as funções que vinha desempenhando.

8 de março de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes,* superintendente/AJA.

205869118

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 4377/2012

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, fica notificada Inês Esteves Viegas Lopes, Escrivã Auxiliar, com o número mecanográfico 49 366, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de Póvoa de Varzim, e com última residência conhecida na Praça da Batalha, 137 — 4.º Esq. — 4000-012 Porto, de que contra si se encontra pendente o Processo Disciplinar n.º 088DIS11, e seu apenso n.º 208DIS11, a correr os seus trâmites no Conselho dos Oficiais de Justiça, sendo igualmente por esta via notificada para apresentar a sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados

a partir data publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo, por si ou por advogado constituído, na sede do Conselho dos Oficiais de Justiça, sito na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Torre H, piso 9, 1990-097 Lisboa.

14 de março de 2012. — O Presidente do COJ, *Pedro de Lima Gonçalves*.

205868421

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Louvor n.º 143/2012

Na altura em que cesso funções de Secretário de Estado da Energia, quero louvar Tiago Norton dos Reis Andrade e Sousa pelo empenho e competência com que desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete.

A sua capacidade de trabalho, integridade de carácter, competência e lealdade pessoal que demonstrou em todas as tarefas que lhe foram cometidas, aliadas à sua disponibilidade, com sacrifício da sua vida familiar, constituem qualidades pessoais que importa enaltecer.

O seu apoio e dedicação foram um contributo fundamental para a qualidade do trabalho realizado e justificam o meu agradecimento e reconhecimento público.

13 de março de 2012. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*.

205869353

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Declaração de retificação n.º 411/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 3383/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2012, retifica-se que onde se lê «dá-se por findo, a seu pedido, as funções de dirigente que vinha exercendo como Inspetor Chefe da Divisão de Análise e Pesquisa de Informações na ASAE, do licenciado Armando José Soares da Costa, com efeitos a 29 de fevereiro de 2012.» deve ler-se «dá-se por findo, a seu pedido, as funções de dirigente que vinha exercendo como inspetor chefe da Divisão de Análise e Pesquisa de Informações na ASAE, do tenente-coronel de infantaria, Armando José Soares da Costa, com efeitos a 5 de março de 2012.».

7 de março de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

205867288

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 4074/2012

Considerando que se encontra vago o cargo de diretor de serviços da Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, criada pela Portaria n.º 633/2007, de 30 de maio, que regula a estrutura nuclear da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, bem como as competências das suas unidades orgânicas;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, permite que os cargos dirigentes sejam exercidos em regime de substituição no caso de vacatura do lugar;

Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, como diretor de serviços da Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o licenciado Fernando Miguel Catarino José, do mapa de pessoal da mesma Direção-Geral, o qual possui todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de março de 2012.

6 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Nota curricular

Fernando Miguel Catarino José
Data de nascimento: 26 de agosto de 1972
Naturalidade: Setúbal
Habilitações académicas: Licenciatura em Direito, em dezembro 2001
Atividade profissional mais relevante:

Desde abril de 2005 — Técnico Superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, a exercer funções enquanto conciliador na Direção de Serviços das Relações Profissionais de Lisboa, onde tem assegurado a condução de numerosos processos de conciliação, mediação, negociação de serviços mínimos na sequência de avisos prévios de greve e a representação da Direção-Geral na fase de informações e negociação em processos de despedimento coletivo, nomeadamente nos sectores de atividade bancária e seguradora, saúde, portuária, transportes aéreos, correios e telecomunicações, solidariedade social e proteção civil.

1999-2005 — Diversas funções técnico-administrativas na Escola Secundária Dom Manuel Martins, das quais se destacam a responsabilidade pelos recursos humanos e assessoria jurídica ao conselho executivo, tendo integrado ainda a Comissão Paritária e a Assembleia de Escola.

1999-2001 — Coordenador Desportivo e Cultural da Delegação de Setúbal do INATEL.

Outras atividades relevantes:

Desde outubro de 2009 — Vereador, em regime de não permanência, na Câmara Municipal de Setúbal, sem pelouros.

2007-2009 — Presidente do Conselho Fiscal do CCD Clube Ariston/Casa do Porto de Setúbal.

2005-2009 — Autarca, em regime de não permanência, na Junta de Freguesia de São Julião.

2004-2005 — Delegado e Dirigente Sindical.

1999-2000 — Membro do Conselho Consultivo Regional da delegação de Setúbal do Instituto Português da Juventude.

1989-1999 — Presidente da direção do CCD Grupo Desportivo e Cultural das Amoreiras.

1 de março de 2012.

205866478

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4075/2012

Organismos de verificação metrológica de totalizadores contínuos

1 — Através da Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos instrumentos de pesagem de funcionamento automático, que inclui os totalizadores contínuos.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — O processo de acreditação do Laboratório de Metrologia Física do Instituto de Soldadura e Qualidade, encontra-se concluído, tendo sido emitido o Certificado de Acreditação M0046, de 2009-05-11.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 57/2007, de 10 de janeiro, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia Física do Instituto de Soldadura e Qualidade, para a execução das operações de verificação metrológica de totalizadores contínuos.

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos totalizadores contínuos, abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos totalizadores contínuos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho, e alterado através da retificação n.º 2135/2008, de 1 de outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2014.

21 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*

305796494

Despacho n.º 4076/2012

Organismos de verificação metrológica de sistemas de medição de força das máquinas de ensaio

1 — Através da Portaria n.º 1540/2007, de 6 de dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico dos sistemas de medição de força das máquinas de ensaio.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações envolvidas, de forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — O processo de acreditação do Laboratório de Metrologia Física do Instituto de Soldadura e Qualidade, encontra-se concluído, tendo sido emitido o Certificado de Acreditação M0046, de 2009-05-11.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1540/2007, de 6 de dezembro, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia Física do Instituto de Soldadura e Qualidade, para a execução das operações de verificação metrológica de Sistemas de Medição de Força das Máquinas de Ensaio.

b) O referido Laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos sistemas de medição de força das máquinas de ensaio, abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao IPQ uma relação dos sistemas de medição de força que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho, e alterado através da retificação n.º 2135/2008, de 1 de outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2014.

21 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*

305796267

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4077/2012

Nos termos e ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro:

1 — Designo a mestre Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretora-geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, competindo-lhe, nomeadamente, a coordenação do processo de fusão das entidades de que é sucessora a referida Direção-Geral, nos temos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, relativamente às instituições sob tutela exclusiva do MAMAOT, e, quanto às demais, mediante articulação com as outras entidades competentes.

2 — A ora designada desempenha o referido cargo em acumulação com o exercício das funções e competências próprias do cargo de direção superior do 1.º grau da extinta Direção-Geral das Pescas e Aquicultura, até à conclusão do processo de fusão.

3 — As despesas decorrentes do presente despacho serão suportadas pelas disponibilidades orçamentais do orçamento da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura, até à transferência das dotações orçamentais para a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos no quadro do processo de reorganização em curso.

4 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de março de 2012.

13 de março de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa.
Ano de nascimento: 1966.

2 — Habilitações académicas

1991: Licenciada em Biologia — Recursos Faunísticos e Ambiente pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Média final de curso: 16 valores;

1998: Mestre em Conservação da Diversidade Animal pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Classificação final: Muito Bom.

3 — Outras habilitações

2009: Diploma de Especialização em Políticas de Ambiente, Instituto Nacional da Administração;

1984: First Certificate in English, British Council.

4 — Atividade profissional

De outubro de 2008 até ao presente: especialista de reconhecido mérito da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar onde desempenhou as funções de coordenadora do gabinete de projetos de implementação da Estratégia Nacional para o Mar;

De junho de 1999 até setembro de 2008: colaborou com o Instituto da Água onde desempenhou funções de acompanhamento e avaliação de estudos e projetos ambientais;

De março de 1998 a março de 2000: colaborou com a Reserva Natural do Estuário do Tejo como coordenadora do projeto de investigação «Importância das salinas e arrozais da ZPE do Tejo para o Perna-longa Himantopus himantopus (Linnaeus, 1758): biologia da reprodução e alimentação»;

De setembro de 1994 a setembro de 1996: bolseira de mestrado do programa PRAXIS XXI;

De outubro de 1991 a dezembro de 1993: bolseira de investigação científica da JNICT.

Atividade docente:

De setembro de 2004 a julho de 2005: assistente convidada da Universidade Atlântica para lecionar a disciplina de Histologia e Embriologia;

De setembro de 1997 a julho de 1999: professora provisória do ensino secundário recorrente.

205867117

Despacho n.º 4078/2012

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a cessação de funções da licenciada Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro no cargo de subdiretora-geral das Pescas e Aquicultura, com efeitos a partir de 15 de março de 2012.

13 de março de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

205867085

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 4079/2012

1 — Considerando a vacatura do cargo de Diretor-Geral das Pescas e Aquicultura, o processo reorganizativo do Ministério em curso e a necessidade de assegurar o normal e regular funcionamento dos serviços, determino que as correspondentes funções sejam asseguradas transitoriamente pela subdiretora-geral licenciada Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro, ficando a mesma autorizada a praticar os atos da competência do diretor-geral, nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2012, considerando-se ratificados os atos praticados desde essa data até à data de cessação de funções da referida dirigente.

14 de março de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

205868065

Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 4080/2012

Torna-se público o despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 23 de fevereiro de 2012, em matéria de delegação de competências.

«Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, com a faculdade subdelegação, no coordenador da Unidade de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, Dr. António Stockwell Chaves, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos suportados nas dotações orçamentais inscritas no projeto Assistência Técnica ao Gabinete de Gestão do fundo EFTA, do capítulo 50.º do orçamento da Direção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano:

a) Autorizar, nos termos da competência concedida aos diretores-gerais pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços, incluindo bens duradouros e de investimento, por conta;

b) Autorizar a celebração de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes delegados, bem como a aprovação das respetivas minutas;

c) Autorizar o pagamento de despesas no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Autorizar as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, bem como da legislação complementar orçamental em vigor.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de novembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos por ele abrangidos e entretanto praticados pelo Dr. António Stockwell Chaves.»

23 de fevereiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

205864509

Despacho n.º 4081/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, na sua redação atual e no uso dos poderes que me são conferidos pela lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, ratifico todos os atos praticados no período compreendido entre o dia 4 de novembro e 17 de janeiro de 2012 pela anterior Subdiretora-geral Arq. Maria João Marques Pacheco Botelho, nomeada por Despacho n.º 1934/2007, publicado em 6 de fevereiro, objeto de renovação pelos despachos n.os 27571/2009 e 6128/2010, publicados em 24 de dezembro de 2009 e 7 de abril de 2010, respetivamente.

8 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

205864582

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 4378/2012

Extensão de reconhecimento de organismo de controlo e certificação CERTIS para Carne Marinhoa — DOP

Através do aviso n.º 4569/2005, de 28 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, foi a Norte e Qualidade — Instituto de Certificação de Produtos Agrícolas, Agro-Alimentares, Artesanais e outros reconhecida como organismo de controlo e certificação para a Denominação de Origem Protegida — Carne Marinhoa — DOP

O agrupamento de produtores, Associação de criadores de Raça Marinhoa, enquanto agrupamento gestor da denominação de origem Carne Marinhoa — DOP, solicitou a alteração do OC — Norte e Qualidade, para a CERTIS — Controlo e certificação, L.da

Por despacho de 16 de setembro de 2009, da então Diretora do Gabinete de Planeamento e Políticas, Dr.ª Gabriela Ventura a, CERTIS — Controlo e certificação, L.da é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação da Carne Marinhoa — DOP, uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do despacho normativo n.º 47/97 de 11 de agosto, logo cumprindo os n.os 4 e 8 do anexo IV do mesmo despacho normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho.

É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

13 de março de 2012. — O Diretor de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira.*

ANEXO

205865749

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 4082/2012

No âmbito das competências que em mim foram delegadas pelo n.º 3, alíneas *c*) e *d*), e ao abrigo da autorização contida no n.º 6, obedecendo ao disposto do n.º 5, do Despacho n.º 16638/2011 (2.ª série), de 09 de dezembro de 2011, do Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, subdelego as seguintes competências:

Autorizar deslocações dos trabalhadores do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro que impliquem apenas o pagamento de ajuda de custo, correspondente a 25 % da ajuda diária no Coordenador do Serviço de Auditoria e Controlo do Ficheiro, Fernando João Matos de Castro Martins, nomeado, em regime de substituição, pelo Despacho do Presi-

dente do IVDP, n.º 134/2012, de 20 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, em 6 de janeiro de 2012;

Ficam ratificados os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

20 de fevereiro de 2012. — O Diretor dos Serviços Técnicos do Douro, *Alfredo José Ferreira Cardoso da Silva.*

205867514

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 4379/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após homologação pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., por deliberação de 23 de fevereiro de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do ACES Cova da Beira da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 11135/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2011.

Lista unitária de ordenação final

ACES Cova da Beira	Valores
Nuno Miguel Gouveia Salvado	16,5
Paulo José Vaz Lourenço	16,4

Candidatos excluídos:

Matilde Santos Faustino Cruz (*a*).

(*a*) Excluída do presente procedimento concursal por não reunir uma das condições previstas e exigidas no ponto 8.2 do aviso de abertura do procedimento concursal, ou seja, pelo facto de não possuir Carta de Condução de veículos automóveis ligeiros.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a referida lista será publicitada na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. — www.arscentro.min-saude.pt (área de recursos humanos) e afixada no Placar das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Av. Fernão de Magalhães, n.º 481, 2.º, em Coimbra.

Da homologação da referida lista pode ser interposto recurso, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

205868162

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4380/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010,retificado pela Declaração de retificação n.º 1634/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158 de 16 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011, com a trabalhadora Adélia Cristina Chaves de Carvalho, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Gabinete do Cidadão, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo II — Zêzere, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando José Siborro de Azevedo, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar.

Vogais efetivos: Angelina Maria Lourenço dos Reis Horta Ferreira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Anabela Martins Rodrigues, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Moura Augusto Carvalho, técnica superior e Sandra Maria Alves Castanheira, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

3 de novembro de 2011. — O Presidente da Administração, *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

205868227

Aviso (extrato) n.º 4381/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010, retificado pela Declaração de retificação n.º 1634/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158 de 16 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011, com a trabalhadora Maria Florbela Firmo Mineiro Wooller, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Recursos Humanos, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo II — Zêzere, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando José Siborro de Azevedo, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar.

Vogais efetivos: Angelina Maria Lourenço dos Reis Horta Ferreira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Anabela Martins Rodrigues, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Moura Augusto Carvalho, técnica superior e Sandra Maria Alves Castanheira, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

3 de novembro de 2011. — O Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

205868608

Aviso (extrato) n.º 4382/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010,retificado pela Declaração de retificação n.º 1634/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158 de 16 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011, com a trabalhadora Paula Maria Henriques Dinis, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Gestão Financeira, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo II — Zêzere ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando José Siborro de Azevedo, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar.

Vogais efetivos: Angelina Maria Lourenço dos Reis Horta Ferreira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Anabela Martins Rodrigues, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Moura Augusto Carvalho, técnica superior e Sandra Maria Alves Castanheira, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

3 de novembro de 2011. — O Presidente, *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

205868479

Aviso (extrato) n.º 4383/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010,retificado pela Declaração de retificação n.º 1634/2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158 de 16 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de julho de 2011, com a trabalhadora Norvinda Nogueira Pinhão, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, área de Recursos Humanos, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo II — Zêzere, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de Técnico Superior, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando José Siborro de Azevedo, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar.

Vogais efetivos: Angelina Maria Lourenço dos Reis Horta Ferreira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Anabela Martins Rodrigues, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Moura Augusto Carvalho, técnica superior e Sandra Maria Alves Castanheira, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

3 de novembro de 2011. — O Presidente, *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

205868381

Aviso (extrato) n.º 4384/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo sido celebrado, a 01 de julho de 2011, contrato de trabalho em funções públicas entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, representada pelo licenciado Carlos Manuel Marques Ferreira, na qualidade de Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo, e Susana Isabel Colaço Caria, para exercício de funções na categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, pelo Aviso n.º 19096/2009, de 27 de outubro e alterado pela Retificação n.º 2771/2009, publicado no D.R. n.º 219/2009, 2.ª série, de 11 de novembro, tendo em vista o efeito previsto no n.º 3 do artigo 17.º conjugado com o artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da lei LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Gorete Freitas Lopes
Vogais efetivos: 1.º Maria Albertina Saramago Mendonça
2.º Ana Cristina Castanheira Ferreira Santos
Vogais suplentes: 1.º Ana Paula Crespo Botelho
2.º Corina Alves Salvado G V Zuniga Freire

O período experimental que terá início à data de celebração do contrato de trabalho em funções públicas, tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

1 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205865554

Aviso (extrato) n.º 4385/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tendo sido celebrado, a 01 de janeiro de 2011, contrato de trabalho em funções públicas entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, representada pelo licenciado Carlos Manuel Marques Ferreira, na qualidade de Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde da Lezíria I — Ribatejo, e Sílvia Maria Mendes Domingos Gaspar, para exercício de funções na categoria de Enfermeira, da carreira de Enfermagem, na sequência do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, pelo Aviso n.º 19096/2009, de 27 de outubro e alterado pela Retificação n.º 2771/2009, publicado no *D.R.* n.º 219/2009, 2.ª série, de 11 de novembro, tendo em vista o efeito previsto no n.º 3 do artigo 17.º conjugado como artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1252,71€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da lei LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Gorete Freitas Lopes
Vogais efetivos:

1.º Maria Manuela Nunes Vieira Campos
2.º Ana Maria Antunes Silva

Vogais suplentes:

1.º Maria Lurdes Duarte Ferreira Epifânio
2.º Maria Adelaide Lopes Rito Martins

O período experimental que terá início à data de celebração do contrato de trabalho em funções públicas, tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

1 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205865051

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 4386/2012

Nos termos da alínea *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por despacho do Conselho Diretivo de 06/07/2011, cessou a comissão de serviço e as funções de Coordenadora da Unidade de Gestão de Recursos Humanos, a seu pedido, a técnica superior Elsa Maria Esteves Mesquita, com efeitos a 7 de setembro de 2011.

9 de março de 2012. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques.*

205869734

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 448/2012

Por deliberação de 19-01-2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa foi i autorizado o regresso da licença sem vencimento de longa duração, à Assistente Técnica, Alexandra Sofia Valentim Ferreira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, com efeitos a 01-02-2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de março de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

205868081

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extrato) n.º 4387/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º

da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de treze postos de trabalho categoria/carreira de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Carla Sofia Filipe da Silva, Maria da Graça Murteira Vicente Rato, Ana Isabel Gaspar Laneiro, Sandra Rute Maria Rodrigues Ramos, Sílvia Cristina Fialho Machado, Carla Sofia Reis Costa, Paula Cristina Andrade de Almeida Azevedo, Marta Andreia Gomes Padeiro, Vera Luísa Larião Silva Henriques, Mónica Alexandra Silva Marques, Sónia Maria Henriques dos Santos, Marília Sofia da Silva Bernardo e Ana Catarina Pirralho Martins.

9 de Maio de 2011. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

205501263

Aviso (extrato) n.º 4388/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal com vista à ocupação de 50 postos de trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes enfermeiros, nas seguintes datas:

Com efeitos ao dia 14 de Abril de 2011:

Irina Diege de Sousa Barros;
Zulmira Maria Pires Cristóvão;
Sandra Marília Fernandes Miranda Lopes;
Marco Paulo Gonçalves Gaspar;
Manuela Beatriz Martins Falcão Pinto;
Jorge Taveira Pinto;
Ana Lúcia Pedrosa Leitão;
Virginie de Pinho Malta;
Carla Patrícia Cunha Peres;
Daniela Sofia Costa Reis;
Isabel Cristina Correia;
Paulo Jorge Rodrigues Fernandes;
Lúcia de Fátima Borges Matias;
Vera Isabel Pinto Bandola;
Sandra Cristina Serra Lopes Costa;
Patrícia Isabel da Costa Fialho;
Lídia Sofia Alves Reis Sales;
Inês Isabel Prates Canejo;
Ana Rita Dias Rodrigues;
Susana Filipa Oliveira Carneiro Pereira;
Vera Susana da Cunha Carvalho;
Maria do Céu Mendes Lourenço Pereira;
Rita Joana Pais Monteiro;
Rita Alexandra da Silva André;
Ângela Volosciuc;
Maria Helena Gonçalves Carvalho;
Joana Andreia Miranda Crispim;
Liliana Sofia Almeida Ferreira;
Liliana Rodrigues Figueiredo Certo;
Filipa Simões de Matos Mendes da Silva;
Ricardo Jorge Pinto Dias;
Sónia Lúcia Raimundo Vicente;
Gisela Maria Patrício Rodrigues;
José Manuel Miranda Baptista;
Carla Gonçalves Figueiredo;
Maria La Salete Sanes da Costa;
Ana Isabel Ferreira da Silva;
Luis Miguel Henriques Bernardo;
Ana Margarida Cunha Anacleto;
Lina Maria Gonçalves Meirinhos;
Carlos Manuel Garcez Branco;
Mara Andreia Garcia Gomes;
Joana Renata Sabino Vilarinho;
Filipe André dos Santos Costa Carvalho Macedo.

Com efeitos ao dia 02/05/2011:

Raquel Sofia Neves da Silva;
Adriana Isabel Mota Vitorino;
Nuno Miguel Brito Palma.

Com efeitos ao dia 11/05/2011

Vanda Sofia Ferreira Tomás;
Tânia Rita Fabião Rodrigues;
Patrícia Maria Dias Pereira.

10 de Maio de 2011. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

205500778

Aviso (extrato) n.º 4389/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dezasseis postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Carla Marlene Alves Pinto Pereira, Telma Filipa Simões Neto, Marisa de Fátima da Costa Lopes, Teresa Isabel Caria Gonçalves, Maria da Conceição Rodrigues Fernandes Serápio, Claudina Pereira Barbosa Alexandre, Maria Manuela Machado Mouralinho Branco, Herlander Manuel dos Santos Martins, Ana Maria Martins Rolo, Maria Celeste Ferreira Cotas Simões, Isabel Maria Filipe Esteves Cardoso, Ana Maria Vilela Vieira, Josefina Maria de Fátima Pereira Ribeiro Ferreira, Ana Paula Coimbra Fino, Maria Amélia Frias e Ana Paula Real Luís Rodrigues, com efeitos ao dia 14/04/2011.

10 de Maio de 2011. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

205500915

Aviso (extrato) n.º 4390/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional (motorista), do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Francisco António Guedes Silvano, com efeitos ao dia 14/04/2011.

10 de Maio de 2011. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

205500997

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 4391/2012

Por despacho de 05-03-2012, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Crossbridge Produtos Farmacêuticos, L.da, com sede social na Av. Professor Doutor Aníbal Cavaco Silva, Edifício Qualidade A2, 5 — Loja B, 2740-296 Porto Salvo, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Praceta dos Caldeireiros, 2.ª Fase, Lote 77, Parque Industrial do Seixal, 2840-587 Aldeia de Paio Pires, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

08-03-2012. — A Diretora de Direção de Inspeção e Licenciamentos, *Dr.ª Maria Fernanda Ralha*.

205862484

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Norte

Deliberação n.º 449/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de 05/01/2012:

Nos termos dos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Olga de Fátima Sousa Cruz Azevedo, em regime de con-

trato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Delegação Regional do Norte do IDT., I. P., autorizada a prorrogação excecional, do regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 €, com início a 1 de janeiro de 2012 e pelo período de um ano.

12/03/2012. — O Delegado da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P., *Dr. Adelino Vale Ferreira*.

205867685

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Búzio

Declaração de retificação n.º 412/2012

Por ter saído em duplicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 9 de março de 2012, declara-se sem efeito o aviso n.º 3740/2012, que saiu naquela data, devendo ser apenas considerado o aviso n.º 3931/2012, de 13 de março.

13 de março de 2012. — A Diretora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

205862921

Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão

Aviso n.º 4392/2012

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, cessou funções a docente Olga Ribeiro da Rocha, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de março de 2012.

14 de março de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Emília Teixeira da Silva*.

205867539

Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão

Aviso n.º 4393/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º, capítulo V da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*), do artigo 251.º, anexo I, capítulo VII, secção II, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro e 29 de fevereiro de 2012

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Aposentação
Maria Imelda Pires Areias	Docente	110	299	2012-02-13
Mário Salgueiro	Docente	110	340	2012-02-09
Mercília Mourão Botelho Dinis	Docente	110	340	2012-02-28
Guilhermina Moura Minhava Monteiro	Docente	110	299	2012-02-10

13 de março de 2012. — O Diretor, *José Maria Guedes Correia de Magalhães.*

205866372

Despacho n.º 4083/2012

Nos termos do disposto no ponto 2, artigo 44.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, por despacho de 02 de janeiro de 2012, do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão, foi prorrogada, até 31 de dezembro de 2012, por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias do assistente operacional, Manuel Afonso Teixeira Catalão, para o exercício das funções de Encarregado Operacional.

13 de março de 2012. — O Diretor, *José Maria Guedes Correia de Magalhães*.

205866842

Despacho n.º 4084/2012

Por despacho do Sr. Diretor e ao abrigo do disposto na alínea *d*), ponto 4, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, cessa funções a tesoureira Maria Preciosa Gonçalves Correia com efeitos a partir de 1 de março de 2012.

13 de março de 2012. — O Diretor, *José Maria Guedes Correia de Magalhães.*

205866786

Despacho n.º 4085/2012

Por despacho do Sr. Diretor e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, o adjunto do Diretor, Mário Salgueiro, cessa funções por motivo de aposentação com efeitos a partir de 1 de março de 2012.

13 de março de 2012. — O Diretor, *José Maria Guedes Correia de Magalhães.*

205866737

Agrupamento de Escolas de Gualtar

Despacho n.º 4086/2012

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Gualtar, nos termos do preceituado no artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º, do Código de Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo do artigo 38.º Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, deliberou, em reunião de 22 de julho 2011, delegar sem possibilidade de subdelegação, na sua Presidente Mafalda Sofia Alves Fernandes da Silva, a competência de autorizar a realização de despesas relativas à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

Consideram-se retificados todos os atos praticados pela Presidente do Conselho Administrativo, no âmbito dos poderes ora delegados.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de março de 2012. — A Vice-Presidente do Conselho Administrativo, *Maria da Conceição Veleda Reimão Queiroga Valério de Carvalho.*

205868568

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim de Araújo

Despacho n.º 4087/2012

Por despacho do Diretor da Escola Secundária C/ 3.º Ciclo EB Joaquim de Araújo, no uso das competências delegadas pelo Diretor Regional de Educação do Norte no Despacho n.º 3413/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 7 de março, são homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo do pessoal docente, referentes ao ano letivo 2011-2012 celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, a seguir indicados:

Grupo	Nome	Início de funções
290	Sandra Teresa Ferraz da Rocha	01-09-2011
300	Carla de Fátima Pires da Cruz Morais	01-09-2011
300	João António Dias Lopes	01-09-2011
300	Luciano Joaquim Martins de Almeida	01-09-2011
300	Maria Gorete Moreira e Borges	01-09-2011

Grupo	Nome	Início de funções
320	Sandra Catarina Gomes Neto da Silva	20-09-2011
330	Isabel Maria Santos Marques	01-09-2011
330	Sara Manuela Pereira Teixeira	01-09-2011
400	José Joaquim Pinto Coelho Lopo	01-09-2011
410	Albertino José Guedes	28-09-2011
410	Carla Marisa Magalhães Ribeiro	01-09-2011
410	Maria Luísa Pinto Mesquita Trindade	01-09-2011
410	Sandra Maria da Costa Brás	01-09-2011
410	Sandra Maria Pacheco Gonçalves	14-09-2011
420	Miguel Nuno Pinto Tigre	01-09-2011
420	Neli Joana Monteiro A. Soares Oliveira	01-09-2011
430	Carlos Manuel Teixeira Trigo	01-09-2011
430	José Américo Fernandes Torres	01-09-2011
430	Tiago Pinto Costa Gonçalves Oliveira	01-09-2011
500	Carla Maria Ferreira de Almeida	01-09-2011
510	Maria do Céu Sousa Luís	01-09-2011
510	José Manuel Ferreira da Rocha	01-09-2011
510	Sandra Cristina Magalhães Cabral Nogueira da Cunha	01-09-2011
520	Daniel José Máximo Ferreira de Carvalho	14-09-2011
550	Carla Rute Pinto Monteiro Alves Saro	01-09-2011
550	Maria Elisabete Teixeira da Silva	01-09-2011
550	Eugénia Valquíria de Azevedo Leite	13-09-2011

14 de março de 2012. — O Diretor, *António Alberto Vieira Simões*.
205869434

Escola Secundária de Monserrate

Aviso n.º 4394/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de dezembro de 2011. Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

5 de março de 2012. — O Diretor, *José Luís Carvalhido da Ponte*.
205865627

Aviso n.º 4395/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de agosto de 2011.

Da lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

5 de março de 2012. — O Diretor, *José Luís Carvalhido da Ponte*.
205865408

Direção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres

Aviso n.º 4396/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que os seguintes funcionários cessaram funções por motivo de aposentação:

Nome	Categoria	Grupo de recrutamento	Data
Fernando António Oliveira Mendes	Professor	400	30-11-2011
José Manuel Pinto Ribeiro	Professor	530	30-11-2011
João Manuel Santos Mota	Professor	530	31-12-2011
António José Silva Loureiro	Professor	500	31-01-2012
Maria Teresa Figueira Rosendo Rito.	Professora	520	29-02-2012

13 de março de 2012. — O Diretor, *Maomede Muagi Cabrá*.
205865521

Aviso n.º 4397/2012

Maomede Muagi Cabrá, Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres da Figueira da Foz, nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e por comum acordo entre as partes, prorrogou a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Zélia Maria Rodrigues Oliveira para continuar a exercer funções de Encarregada Operacional até 31 de dezembro de 2012.

13 de março de 2012. — O Diretor, *Maomede Muagi Cabrá*.
205865262

Escola Secundária de Pombal

Aviso n.º 4398/2012

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas por dia para prestação de serviço de limpeza.

Remuneração auferida — 3,20€ por hora, acrescido de SR (4,27€, por dia).

Duração do contrato — 49 dias úteis.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

Métodos de Seleção — Dada a urgência do procedimento concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular.

Prazo do Concurso — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Apresentação e formalização das candidaturas — em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica da escola ou nos Serviços Administrativos e entregue, no prazo da candidatura, pessoalmente durante o período de atendimento ao público ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de receção.

14 de março de 2012. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.
205867733

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Carnaxide — Portela

Aviso n.º 4399/2012

Abertura de concurso para diretor

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Carnaxide — Portela, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão são os afixados no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho:

1.1 — Para o efeito de recrutamento do diretor, podem ser opositores ao procedimento concursal, prévio à eleição pelo conselho geral, os seguintes docentes:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2 — Os docentes referidos no número anterior devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril;

ii) Presidente, vice-presidente, diretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;

iii) Diretor executivo e adjunto do diretor executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio;

iv) Membro do conselho diretivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

4 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento em modelo próprio, disponível nos Serviços Administrativos da Escola Sede, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Carnaxide — Portela, Rua Pedro Homem de Melo, Outurela, 2794-053 Carnaxide.

5 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente, a formação profissional e as funções exercidas devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, onde identifica os problemas, define os objetivos e as estratégias, e estabelece a programação das atividades que se propõe realizar durante o mandato, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

6 — O candidato pode ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual neste Agrupamento.

8 — O requerimento referido no n.º 4 e os documentos referidos no n.º 5 podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos Escola Sede de Agrupamento ou remetidos por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura.

9 — A apreciação das candidaturas incidirá sobre:

a) Análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento;

c) Entrevista individual.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aecarnaxideportela.pt/), sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

13 de março de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Clara Gomes da Silva*.

205866145

Agrupamento Vertical de Escolas de Palmela

Aviso n.º 4400/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreia e categoria de assistente operacional.

Ordenação dos candidatos	Nome	Valores
1.º	Diana Sofia Pereira Santos	17,2
2.º	Maria Júlia Alves Rodrigues Silvestre	16,8
3.º	Hortense Maria Ferreira dos Santos Silva	16,8
4.º	Susana Isabel Palma Brito	15,6
5.º	Alda Maria Moisão Nascimento Ferreira	14,8
6.º	Mónica Alexandra Pires Monteiro Guerreiro	14
7.º	Andreia Sofia Pardal Mota Miguel	11,6
8.º	Paula Cristina Fontes Proença Búzio	11,6
9.º	Carla Sofia Tabanez Zagal Geraldo	11,2
10.º	Célia Maria Roriz Gonçalves	11,2
11.º	Ana Paula Dias Moniz Fernandes	11,2
12.º	Valeriana Sofia Jorge Luz	11,2
13.º	Lília do Carmo da Cruz S. Coelho	10,8

A referida lista foi homologada por despacho da diretora em 13 de março de 2012, tendo sido afixada no placard de entrada principal da escola e publicitada na respetiva página eletrónica.

13 de março de 2012. — A Diretora, *Ana Ludovina Calção Serra*.

205866064

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

Aviso n.º 4401/2012

Avisa-se o pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, se encontra afixada, para consulta, na sala dos funcionários, a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de dezembro de 2011.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

13 de março de 2012. — A Diretora, *Maria Gabriela Penhasco Vitorino*.

205864728

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Borba

Aviso n.º 4402/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções por motivo de aposentação, o seguinte funcionário:

Nome: Angélica de Fátima Narciso
Categoria: Professora do Quadro de Agrupamento
Data: 1/04/2012

13 de março de 2012. — O Diretor, *Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar.*

205863594

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas

Aviso n.º 4403/2012

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se publico que se encontra afixada no placard da secretaria desta

escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referente a 31 de dezembro de 2011.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso do *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de março de 2012. — O Diretor, *António Ângelo Lagarto Garcia*.
205866007

Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 4404/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de dezembro de 2011.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de março de 2012. — A Diretora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.
205864752

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral da Segurança Social

Despacho (extrato) n.º 4088/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (RCTFP), torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 11686/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2010, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Segurança Social, com a trabalhadora Sandra Cristina Pereira Ramos Dias, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7, da carreira e categoria de assistente técnico, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de junho de 2011.

5 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença.*
205865124

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Aviso n.º 4405/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Ana Maria de Oliveira Moura, com a categoria de técnica de informática adjunta, nível 3, escalão 2, índice 300, cessou funções por motivo de falecimento em 28 de janeiro de 2012.

13-3-2012. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque*.
205868202

Despacho n.º 4089/2012

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 17 de fevereiro de 2012, precedido de parecer prévio favorável do respetivo serviço de origem, Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria/carreira da técnica superior, Elsa Helena do Rosário Benrós, no mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, com efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, colocada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 31 e 35 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

13 de março de 2012. — O Diretor-Geral, *José Luís Albuquerque.*
205868454

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4406/2012

Por despacho de 16 de agosto de 2011, do vogal do conselho diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Helena Ferreira da Cunha Correia, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na posição 2.ª remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Braga deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*
205869564

Aviso (extrato) n.º 4407/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Paula Cristina de Jesus Pereira da Silva, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
205869678

Aviso (extrato) n.º 4408/2012

Por despacho de 19 de setembro de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Regina Maria Dinis Araújo, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na posição remuneratória entre 2 e 3, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de outubro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
205869718

Aviso (extrato) n.º 4409/2012

Por despacho de 17 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria de Fátima Fonseca Pinto do Vale, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, na posição 1.ª remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*
205869264

Aviso (extrato) n.º 4410/2012

Por despacho de 26 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Paula Cristina Teles Campilho Gomes, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, na posição remuneratória entre três e quatro (3/4), no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto,

aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 15 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*

205869694

Aviso (extrato) n.º 4411/2012

Por despacho de 26 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Emília Ferreira Brás, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, na posição remuneratória entre 1 e 2, no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 15 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro.*

205869142

Aviso (extrato) n.º 4412/2012

Por despacho de 19 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Filomena Rosa do Nascimento Calixto, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, na posição remuneratória entre 2 e 3, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Lisboa deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 15 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205868738

Aviso (extrato) n.º 4413/2012

Por despacho de 16 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com João Henrique Freitas Soares da Cruz, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205868916

Aviso (extrato) n.º 4414/2012

Por despacho de 26 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Amélia Carreira de Freitas Sebastião Costa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, posição remuneratória entre 1 e 2, no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 15 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205868949

Aviso (extrato) n.º 4415/2012

Por despacho de 16 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Isabel Maria Sanches Vieira, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, 1.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205868779

Aviso (extrato) n.º 4416/2012

Por despacho de 21 de setembro de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Carla Maria Alves Nascimento, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de outubro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205868632

Aviso (extrato) n.º 4417/2012

Por despacho de 19 de setembro de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Manuel Rodrigues Monteiro, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na posição remuneratória entre 2 e 3, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de outubro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205869053

Aviso (extrato) n.º 4418/2012

Por despacho de 19 de setembro de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Ana Isabel Olhicas Frade de Jesus, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na posição remuneratória entre 2 e 3, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de outubro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205868398

Aviso (extrato) n.º 4419/2012

Por despacho de 16 de agosto de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Anabela da Silva Ramôa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Braga deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 5 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205868527

Aviso (extrato) n.º 4420/2012

Por despacho de 19 de setembro de 2011, do Vogal do Conselho Diretivo cessante, licenciado António Nogueira de Lemos, e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Renato Augusto Duarte Lopes Celestino, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Lisboa deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 22 de setembro de 2011.

7 de março de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

205869759

Despacho n.º 4090/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2657/2012, do Diretor do Serviço de Fiscalização do Norte do ISS, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na licenciada Sara Carvalho Vicente Bernardo, Chefe do Setor 1, do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais, do Serviço de Fiscalização do Norte, nomeada em regime de substituição, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social

que exerçam a sua atividade de apoio social, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;

1.3 — Efetuar a prospeção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.4 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infrações;

1.5 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.6 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnicas do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

23 de fevereiro de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais, *Anabela Luísa Gouveia Santos*.

205866364

Despacho n.º 4091/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2657/2012, do Diretor do Serviço de Fiscalização do Norte do ISS, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na licenciada Carla Maria Gomes de Sousa, Chefe do Setor 2, do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais, do Serviço de Fiscalização do Norte, nomeada em regime de substituição, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações das instituições particulares de solidariedade social e outras entidades privadas de solidariedade social que exerçam a sua atividade de apoio social, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações das instituições privadas de solidariedade social e de outras entidades de apoio social sedeadas na sua área de intervenção;

1.3 — Efetuar a prospeção e o levantamento de estabelecimentos de apoio social clandestinos e a funcionar ilegalmente;

1.4 — Informar e esclarecer os proprietários e os utentes de estabelecimentos de apoio social quanto aos seus direitos e obrigações, de modo a prevenir e a corrigir a prática de infrações;

1.5 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.6 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnicas do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

23 de fevereiro de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais, *Anabela Luísa Gouveia Santos*.

205866389

Despacho n.º 4092/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2659/2012, do Diretor dos Serviços de Fiscalização do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39 de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no licenciado Luís Miguel Almeida Dionísio, Chefe de Setor Porto II, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamenta, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 —A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

5 de março de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Andreia Miranda Bianchi da Câmara Marques*.

205866218

Despacho n.º 4093/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2659/2012, do Diretor dos Serviços de Fiscalização do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39 de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na licenciada Rosa Costa Sousa Santos, Chefe de Setor de Viana do Castelo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamenta, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

5 de março de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Andreia Miranda Bianchi da Câmara Marques*.

205866267

Despacho n.º 4094/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2659/2012, do Diretor dos Serviços de Fiscalização do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39 de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no licenciado Joaquim Manuel dos Santos Teixeira, Chefe de Setor Vila Real, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamenta, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

5 de março de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Andreia Miranda Bianchi da Câmara Marques*.

205866283

Despacho n.º 4095/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2659/2012, do Diretor dos Serviços de Fiscalização do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39 de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no

licenciado José Manuel Dias da Cunha, Chefe de Setor de Braga, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamenta, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

5 de março de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Andreia Miranda Bianchi da Câmara Marques*.

205865968

Despacho n.º 4096/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2659/2012, do Diretor dos Serviços de Fiscalização do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39 de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no licenciado José Manuel Correia Morais, Chefe de Setor Bragança, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamenta, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 — A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

5 de março de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Andreia Miranda Bianchi da Câmara Marques*.

205866031

Despacho n.º 4097/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 2659/2012, do Diretor dos Serviços de Fiscalização do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39 de 23 de fevereiro de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, com a faculdade de subdelegar, na licenciada Alexandra Vitória Leandro Coelho Castro Valente Fontemanha, Chefe de Setor do Porto I, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 20.º do Decreto-Lei n.º 214/2007 e 10.º da Portaria n.º 638/2007, de 29 e 30 de maio, respetivamente;

2 — Subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamenta, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho diretivo;

2.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania

e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a sua acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias do pessoal dos mesmos serviços e o respetivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3 —A presente delegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo dirigente referido que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

5 de março de 2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes, *Sónia Andreia Miranda Bianchi da Câmara Marques*.

205866194

Despacho n.º 4098/2012

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 3469/2012, do Diretor do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo do ISS, IP., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012, e nos termos do disposto nos artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nos Chefes de Setor de Lisboa 1, de Lisboa 2, de Santarém e de Setúbal do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, respetivamente, Licenciada Cristina Isabel Mimoso Figuinha Figueiredo, Licenciado Pedro Miguel Ribeiro Cunha, Licenciado Vítor Manuel Montez Amaral e licenciada Isabel Cristina Lopes Alves, sem prejuízo do poder de avocação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, e decidir os processos resultantes dessas intervenções;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Participar e elaborar autos de notícia e participações em matéria de atuações ilegais dos beneficiários e dos contribuintes, sedeados na sua área de intervenção;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

2 — Mais subdelego, ao abrigo e nos termos dos mesmos preceitos legais, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo os tribunais, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respetivos titulares, direções-gerais, inspeções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do Serviço;

2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.5 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais e as orientações técnica do conselho diretivo;

3 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde o dia 29 de setembro de 2011, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os atos no entretanto praticados pelos Chefes de Setores referidos que se situem no alcance substantivo e geográfico da sua aplicação.

8-03-2012. — A Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, *Deolinda Fernanda Gomes*.

205866104

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 4099/2012

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados pelo Despacho n.º 15266/2011 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2011, subdelego na Chefe de Equipa de Apoio à Unidade de Desenvolvimento Social, Licenciada Helena Maria de Figueiredo Monteiro, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respetivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo diretor;

1.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a chefia referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2012. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Margarida Coutinho Carvalho Silva Correia Henriques*.

205864785

Despacho n.º 4100/2012

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados pelo Despacho n.º 15266/2011, de 2 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2011, do Senhor Diretor do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., delego e subdelego na Diretora de Serviços da Casa da Aguieira, licenciada Ana Paula de Brito Soeiro, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, bem como o respetivo pagamento, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo diretor;

1.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos

das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP) de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2012-02-27. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Margarida Coutinho Carvalho Silva Correia Henriques*.

205864696

Despacho n.º 4101/2012

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 1588/2012, de 15 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2012, da Ex.ª Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, subdelego:

No Chefe de Equipa de Atendimento, João Américo Viegas Sena, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I, P., e Diretor da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Coordenar o atendimento presencial do Serviço Informativo/ Informativo Sede/ Loja do Cidadão de Viseu;

2.2 — Passar declarações com a situação relativa a beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos e limites legais;

2.3 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação;

2.4 — Garantir o recebimento de Contribuições e outras receitas;

2.5 — Assegurar a difusão de informação relevante para o cidadão;

2.6 — Assegurar o tratamento de reclamações, inclusivamente as provenientes no livro amarelo, bem como identificar e implementar as ações de melhoria, corretivas ou preventivas, que resultem das reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento;

2.7 — Recolher e tratar indicadores referentes aos atendimentos garantindo a sua fiabilidade;

2.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com exceção das que forem dirigidas: ao Conselho Diretivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I. P.; aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público; Tribunal de Contas; Governadores Civis; Provedoria da Justiça; e outras entidades públicas da administração estadual central direta ou indireta, bem como a regional e local; a Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais.

As competências subdelegadas no presente ato são insuscetíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2012-02-27. — A Diretora do Núcleo de Gestão do Atendimento, *Lídia Jesus Costa Matos Campos*.

205865602

Despacho n.º 4102/2012

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados pelo Despacho n.º 15266/2011, de 2 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2011, do Senhor Diretor do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Qualificação Famílias e Territórios, Licenciada Célia Maria Moita de Almeida Ferreira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Competências especificas:

2.1 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;

2.2 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

2.3 — Efetuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

2.4 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

2.5 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção.

2.6 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;

2.7 — Efetuar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

2.8 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, HIV, imigração, violência doméstica e pessoas sem abrigo;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2012-02-27. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Margarida Coutinho Carvalho Silva Correia Henriques*.

205865473

Despacho n.º 4103/2012

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 1589/2012, de 15 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2012, da Ex.ª Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego:

Na chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações do Sistema de Proteção Social de Cidadania, licenciada, Elsa Graça Amaral Santos, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, IP e Diretor da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação dos encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e dos encargos no domínio da dependência;

2.2 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do Subsídio de Funeral, Subsídio de Renda de Casa e Subsídio de Lar aos profissionais de seguros;

2.3 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações familiares de Segurança Social;

2.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com exceção das que forem dirigidas: ao Conselho Diretivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I. P.; aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público; Tribunal de Contas; Governadores Civis; Provedoria da Justiça; e outras entidades públicas da administração estadual central direta ou indireta, bem como a regional e local; a Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais e, finalmente, respostas a reclamações exaradas pelos utentes no Livro Amarelo;

2.5 — Garantir a atualização de dados no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);

2.6 — Emitir certidões/declarações relativas à situação dos beneficiários perante o Sistema de Segurança Social, no âmbito da respetiva área;

2.7 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição de prestações indevidamente pagas, assim como decidir sobre a anulação/retificação das notas de reposição emitidas indevidamente;

2.8 — Elaborar participação das infrações de natureza contra — ordenacional em matéria de segurança Social.

As competências subdelegadas no presente ato são insuscetíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Núcleo de Prestações do Sistema de Proteção Social de Cidadania, *Yara Karina Nogueira Batista.*

205865149

Despacho n.º 4104/2012

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 1590/2012, de 15 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2012, da Ex.ª Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego:

Na Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, Maria Natividade Alves Silva Figueiredo, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, IP e Director da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito da doença, maternidade, paternidade, adopção, e assistência a descendentes menores;

2.2 — Decidir sobre a atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga, nomeadamente a atribuição do pagamento de medicamentos a ex -funcionários da Indústria Vidreira;

2.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por actos de responsabilidade de terceiros;

2.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com excepção das que forem dirigidas: ao Conselho Directivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I. P.; aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público; Tribunal de Contas; Governadores Civis; Provedoria da Justiça; e outras entidades públicas da administração estadual central directa ou indirecta, bem como a regional e local; a Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais e, finalmente, respostas a reclamações exaradas pelos utentes no Livro Amarelo;

2.5 — Garantir a actualização de dados no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);

2.6 — Emitir certidões/declarações relativas à situação dos beneficiários perante o Sistema de Segurança Social, no âmbito da respectiva área;

2.7 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição de prestações indevidamente pagas, assim como decidir sobre a anulação/rectificação das notas de reposição emitidas indevidamente;

2.8 — Elaborar participação das infracções de natureza contra — ordenacional em matéria de segurança Social.

As competências subdelegadas no presente acto são insusceptíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2012-02-27. — O Diretor de Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, *Rui Manuel Miranda Paixão*.

205865068

Despacho n.º 4105/2012

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 1589/2012, de 15 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2012, da Ex.ª Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego:

Na chefe de Equipa do Rendimento Social de Inserção e Outras Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações do Sistema de Protecção Social de Cidadania, Licenciada Isabel Maria Costa Pereira Lopes, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, IP e Director da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do Rendimento Social de Inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.2 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.3 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos processos do Complemento Solidário para Idosos;

2.4 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos processos de Pensão Social de Invalidez, Pensão Social de Velhice, assim como de Pensões de Invalidez e Velhice ou Sobrevivência de regimes equiparados a não contributivos ou do regime regulamentar dos rurais;

2.5 — Despachar processos de atribuição de Pensões de Viuvez e Orfandade;

2.6 — Despachar os processos de atribuição do Complemento por Dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivos, bem como do Complemento por Dependência respeitante a pensionistas de viuvez;

2.7 — Decidir sobre a atribuição do Subsídio por Morte ou de reembolso de Despesas de Funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com excepção das que forem dirigidas: ao Conselho Directivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I. P.; aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público; Tribunal de Contas; Governadores Civis; Provedoria da Justiça; e outras entidades públicas da administração estadual central directa ou indirecta, bem como a regional e local; a Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais e, finalmente, respostas a reclamações exaradas pelos utentes no Livro Amarelo;

2.9 — Garantir a actualização de dados no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);

2.10 — Emitir certidões/declarações relativas à situação dos beneficiários perante o Sistema de Segurança Social, no âmbito da respectiva área;

2.11 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição de prestações indevidamente pagas, assim como decidir sobre a anulação/rectificação das notas de reposição emitidas indevidamente;

2.12 — Elaborar participação das infracções de natureza contra — ordenacional em matéria de segurança Social.

As competências subdelegadas no presente acto são insusceptíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2012. — A Diretora de Núcleo de Prestações do Sistema de Proteção Social de Cidadania, *Yara Karina Nogueira Batista.*

205865221

Despacho n.º 4106/2012

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados pelo Despacho n.º 15266/2011, de 2 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2011, do Senhor Diretor do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Ana Bela Marques Loureiro, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com excepção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

1.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

1.8 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Competências especificas:

2.1 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de Acolhimento de Crianças e Jovens em Risco, bem como proceder à sua avaliação;

2.2 — Promover o incentivo à manutenção das Crianças e Jovens no seu meio natural de vida, garantindo junto da respectiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

2.3 — Assegurar o Apoio Técnico aos Tribunais, em matéria de Tutelar Cível e de Promoção e Proteção;

2.4 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adopções e dinamizar o recurso à adopção de crianças, desprovidas de meio familiar;

2.5 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2012. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Margarida Coutinho Carvalho Silva Correia Henriques.*

205865351

Despacho n.º 4107/2012

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 1587/2012, de 15 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2012, do Senhor Diretor de Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Rosa Maria Jesus Soares Rodrigues, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

2 — Competências especificas:

2.1 — Registo de tempo de trabalho e remunerações, promovendo as acções necessárias à validação das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detectadas anomalias, assegurando o registo regular das respetivas carreiras contributivas;

2.2 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.3 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.4 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.5 — Realizar as ações necessárias à validação e registo de elementos de remunerações e outros dados, constantes nas respectivas remunerações ou outros suportes de informação, que relevem em situações especificas, designadamente, no que respeita à equivalência à entrada de contribuições e bonificação do tempo de serviço;

2.6 — Decidir sobre processos de pré-reforma e similares;

2.7 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respectivas

carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.8 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.9 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional de beneficiários, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.10 — Prestar, com observâncias dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências produz efeitos de 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Núcleo de Identificação e Qualificação, *José Filipe de Carvalho Castro Cadima*.

205864922

Despacho n.º 4108/2012

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 1590/2012, de 15 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro de 2012, da Ex.ª Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego:

No Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, José Manuel Sá Correia, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., e Diretor da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;

2.2 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.3 — Instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial;

2.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com exceção das que forem dirigidas: ao Conselho Diretivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I. P.; aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público; Tribunal de Contas; Governadores Civis; Provedoria da Justiça; e outras entidades públicas da administração estadual central direta ou indireta, bem como a regional e local; a Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais e, finalmente, respostas a reclamações exaradas pelos utentes no Livro Amarelo;

2.5 — Garantir a atualização de dados no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);

2.6 — Emitir certidões/declarações relativas à situação dos beneficiários perante o Sistema de Segurança Social, no âmbito da respetiva área;

2.7 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição de prestações indevidamente pagas, assim como decidir sobre a anulação/retificação das notas de reposição emitidas indevidamente;

2.8 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança Social.

As competências subdelegadas no presente ato são insuscetíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a 29 de setembro de 2011, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2012. — O Diretor de Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, *Rui Manuel Miranda Paixão*.

205864899

Despacho n.º 4109/2012

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 1590/2012, de 15 de novembro de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2012, da Ex.ª Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Atendimento, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego:

Na Chefe de Equipa do Sistema de Verificação de Incapacidades do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, Fátima Maria Rodrigues Santos, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, IP e Director da Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Garantir as ações destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

2.2 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.3 — Proceder a revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.4 — Emitir de notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.5 — Diligenciar pela realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

2.6 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.7 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.8 — Apoiar as acções médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção, com excepção das que forem dirigidas: ao Conselho Directivo ou às unidades orgânicas pertencentes aos Serviços Centrais do ISS, I. P.; aos órgãos de soberania e titulares destes órgãos; Procuradoria-Geral da República e entidades na sua dependência, incluindo Magistrados do Ministério Público; Tribunal de Contas; Governadores Civis; Provedoria da Justiça; e outras entidades públicas da administração estadual central directa ou indirecta, bem como a regional e local; a Tribunais e agentes de execução, no âmbito dos correspondentes processos judiciais e, finalmente, respostas a reclamações exaradas pelos utentes no Livro Amarelo;

2.10 — Garantir a actualização de dados no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS);

2.11 — Emitir certidões/declarações relativas à situação dos beneficiários perante o Sistema de Segurança Social, no âmbito da respectiva área;

2.12 — Elaborar participação das infracções de natureza contra — ordenacional em matéria de segurança Social.

As competências subdelegadas no presente acto são insusceptíveis de subdelegação.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a 29 de Setembro de 2011, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de fevereiro de 2012. — O Diretor de Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial, *Rui Manuel Miranda Paixão.*

205865295

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 6153/2012

Processo: 2371/11.4TBACB
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A.
Insolvente: Nuno Joaquim Matos Jacinto, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 14-08-1966, NIF — 175493154, Endereço: Rua D. Elvinia Machado, N.º 1 R/C, Bemposta, 2460-521 Maiorga — ACB
Administrador de Insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, N.º 25, 2.º Esqº, 3800-217 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens
Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

28-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Carda*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Trindade*.

305850788

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 6154/2012

Processo: 181/12.0TBALR

Insolvência singular (Apresentação)

N/Ref.: 1159272
24-02-2012
Devedor: Maria Madalena Moreira Apolinário Freilão

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 20-02-2012, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Maria Madalena Moreira Apolinário Freilão, Endereço: Avenida da Casa do Povo N.º 45, 2090-025 Alpiarça, com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av Dr Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro. Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 21-05-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Carla Ferreira*.

305798032

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 6155/2012

Processo n.º 356/08.7TBOBR — insolvência pessoa coletiva (requerida)

Requerente: José António Farias Simões dos Santos

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: M. F. 2 — Transportes de Mercadorias e Materiais de Construção, L.da, NIF 503259187, Endereço: Zona Industrial, 64, Cercal, 3770-224 Oliveira do Bairro.

Administrador da Insolvência: Dr. Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Gustavo Ferreira Pinto Basto, 31, 1.º, Sala A, Apartado 198, 3811-903 Aveiro.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada:

Após o encerramento da liquidação e a realização do rateio final — artigos 230.º, n.º 1, alínea *a*) e 182.º, n.º 1 do CIRE.

28 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

305801158

Anúncio n.º 6156/2012

Insolvência pessoa singular (apresentação) processo n.º 226/12.4T2AVR

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 23 de fevereiro de 2012, às 14:42 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Alberto Brandão Portugal, NIF 156440563 estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua da Samaritana, 39, Pardilhó, Pardilhó, 3860-452 Estarreja
Maria Nazaré dos Santos Ferreira Portugal, NIF 156440555 estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua da Samaritana, 39, Pardilhó, 3860-452 Estarreja, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.
Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua Nelson Neves, 177, Sangalhos, 3780-101 Sangalhos, Anadia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação de credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de maio de 2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de fevereiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio Soares da Rocha*.

305801522

Anúncio n.º 6157/2012

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 741/07.1TBALB

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rui Manuel de Almeida Branco, nascido(a) em 06-09-1954, NIF — 146436849, BI — 2311936, Endereço: Rua João Pinho, N.º 4 — 1.º, fracção J, 3850-000 Albergaria-a-Velha

Insolvente: Maria Odete Coelho de Almeida Branco, NIF 143128930, BI 4913510, Endereço: Rua João Pinho, N.º 4, 1.º I, 3850-000 Albergaria-a-Velha

Administrador de Insolvência: Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua de Nelson Neves, Sangalhos, 3780-000 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada através de despacho de 24-02-2012, por se ter realizado rateio final — artigo 230.º/1, alínea *a*) do CIRE. Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

29-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio Soares da Rocha*.

305805102

Anúncio n.º 6158/2012

Processo: 1391/11.3T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Isabel Margarida Silva Luís Fonseca, NIF — 171406168, Endereço: Rua Diogo Cão N.º 73, Praia da Barra, 3830-000 Gafanha da Nazaré.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao trânsito em julgado do despacho inicial do incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

01/03/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

305812758

Anúncio n.º 6159/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1514/11.2T2AVR

N/Referência: 1410628

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolventes: Antero Almeida Fernandes, estado civil: Casado, NIF 160070759, Endereço: Urbanização Qta da Borralha, Lote 12, 2.º, Esq.º, 3750-862 Águeda, e Graça Maria Vidal Silva, estado civil: Casado, NIF 187808287, BI 6986007, Endereço: Urbanização Qta da Borralha, Lote 12, 2.º, Esq.º, 3750-862 Águeda.

Fiduciário: Paula Lopes, Endereço: Lg. do Município, 4, 2.º, Fte., Apartado 231, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi declarada com fundamento na ausência de bens e que, após trânsito do despacho de encerramento proferido em 28/02/2012, tem início o período de cessão do rendimento disponível do insolvente, nos termos do artigo 239.º, n.º 2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

1 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

305814718

Anúncio n.º 6160/2012

Processo: 287/12.6T2AVR Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 14149357

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 02-03-2012, às 11H12, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Sérgio Manuel Martins Ribeiro,

NIF — 231285728, Segurança social — 12018141415, Endereço: Rua das Agras n.º 58, Oiã, 3770-051 Oiã, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: R. Nélson Neves, 177, Sangalhos, 3780-101 Anadia. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 15-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

305830642

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6161/2012

A Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira, M.ma Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas n.º 1175/11.9TBBCL-M são os credores e a insolvente Masana Construções, S. A., NIF 506959260, endereço: Lugar da Mota, Gilmonde, 4755-233 Barcelos, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

305808757

Anúncio n.º 6162/2012

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo cível, nos autos de Insolvência N.º 3254/11.3TBBCL, no dia 09-03-2012, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: José Eduardo Gomes Malheiro, Unipessoal, L.da. NIF 507234464, Endereço: Rua da Estrada Nacional 205, n.º 2504, Lugar da Lagoa Negra, Barqueiros, 4740-682 Barcelos, a quem foi fixada sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Vítor Manuel Lopes Castela, NIF 185426310, Endereço: Rua da Estrada Nacional 205, n.º 2504, Lugar da Lagoa Negra, Barqueiros, 4740-682 Barcelos, a quem foi fixada residência na morada indicada.

Para administrador da insolvência foi nomeada o Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 200017560, endereço: Rua Fernão Magalhães, n.º 368-C, 1.º, partº. 51, 4750-682 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-04-2012, pelas 14,00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

305859203

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6163/2012

Processo n.º 4393/06.8TBBCL
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente — Fábrica de Malhas Docar, L.da, NIF — 500744939, Endereço: Lugar da Igreja, V. Frescainha, S. Pedro, Barcelos, 4750-841 Barcelos.

Administrador da Insolvência — Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernão Magalhães, 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-250 Barcelos.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por elaboração de rateio final

Efeitos do encerramento — artigo 230.º do CIRE.

N/Referência: 7002425

06-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira.* — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira.*

305834944

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6164/2012

Processo n.º 563/12.8TBBCL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6974842

Insolvente: Manuel Arantes Braga.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 22-02-2012, às 16:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Manuel Arantes Braga, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 23-05-1961, concelho de Barcelos, nacional de Portugal, NIF 213302616, BI 12454600, Endereço: Loteamento da Pedreira, Rua António Carvalho, S/n, Freguesia de Perelhal, 4750-625 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

José da Costa Araújo, Endereço: Rua Dr. José António P. P. Machado, N.º 369, 1.º Es, 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-04-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de fevereiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

305795116

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6165/2012

Processo: 8549/11.3TBBRG
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)
N/Referência: 10245009

Requerente: Norteoeste Aluminios L.da
Insolvente: Fdo — Construcções, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 01-03-2012, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Fdo — Construcções, S. A., NIF — 501484930, Endereço: Rua Barrio de Cima, n.º 1, Sequeira, 4705-629 Braga com sede na morada indicada.

São administradores dos devedores: João Fernando da Silva Oliveira, Endereço: Rua do Barrio de Cima, n.º 1 — Apartado n.º 272, Sequeira, 4710-000 Braga e Manuel Agostinho da Costa Ferreira Dias, Endereço: Rua do Barrio de Cima, n.º 1 — Apartado n.º 272, Sequeira, 4710-000 Braga a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Avª Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-04-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

05-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira.*

305828586

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6166/2012

Processo n.º 1136/12.0TBBRG — insolvência pessoa coletiva (requerida)

Requerente: Paisagem Tubular Unipessoal, L.da
Insolvente: Euroluguer — Transporte e Aluguer de Equipamentos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 05-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Euroluguer — Transporte e Aluguer de Equipamentos, L.da, NIF 504033077, Endereço: Rua do Barrio de Cima, 1, Sequeira, 4700-000 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Agostinho da Costa Ferreira Dias, NIF 108071448, Endereço: Rua do Barrio de Cima, 1, Sequeira, 4705-629 Braga

João Fernando da Silva Oliveira, NIF 145952258, BI 6880502, Endereço: Rua do Barrio de Cima, 1, Sequeira, 4705-629 Braga

Paulo Manuel Gomes da Cruz,, NIF 201868660, Endereço: Rua do Barrio de Cima, 1, Sequeira, 4705-629 Braga a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de maio de 2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C.Vieira Silva.*

305828464

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 6167/2012

Processo de Insolvência com o n.º 383/12.0TBCLD

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 2.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 01-03-2012, às 14h15 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Elisabete Regina Miranda Ferreira Tomás, estado civil: Casado, NIF — 207734712, Endereço: Rua da Serração n.º 8 Rc Esq., 2500-471 Foz do Arelho

Nuno Ricardo Lopes Tomás, Motorista de Veículos Pesados — Passageiros, estado civil: Casado, NIF — 206993439, Endereço: R. da Serração n.º 8-R/c Esq., Foz do Arelho, 2500-471 Caldas da Rainha com domicílio na morada indicada e a quem foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador de Insolvência, Av.ª Victor Gallo — Lote 13 — 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Ref. 3221072

05.03.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Cabral Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Mendes Matias*.

305828342

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 6168/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 412/12.7TBCSC

N/Referência: 9537087

Insolvente: Luísa Maria Mendes Baptista Rodrigues.

Credor: Barclaycard-Membro do Grupo Barclays Group e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 1.º Juizo Cível de Cascais, no dia 24-02-2012, pelas 14,15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Luísa Maria Mendes Baptista Rodrigues, NIF 157510727, BI 7821852, Endereço: Rua Egas Moniz, 131, 9.º, D, S. João do Estoril, 2765-478 S. João do Estoril, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, 194, Madorna, 2785-410 S. Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Madalena Martins Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Bicho*.

305831655

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 6169/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 4911/11.0TBCSC

N/Referência: 9517550

Insolvente: João José Sobral Costa.

Credor: SAVEN — Sociedade Abastecedora de Navios Aveirense, S. A., e outros.

Encerramento de processo e despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário. faz saber que nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — João José Sobral Costa, estado civil: divorciado, NIF 122147391, Endereço: Rua Machado dos Santos, 21, 2775-669 S. Domingos de Rana.
Administrador de Insolvência — Valadares Salgado, Endereço: Rua da Vinha, 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente ao abrigo do disposto no artigo 232.º n.º 2 do CIRE.
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.
Ficam ainda notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado José da Cruz Marques: Rua Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.
Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima R. Marques Bessa*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Manuel Salvador Santos*.

305796129

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 6170/2012

Processo n.º 224/12.8TBCTB — insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente e requerente: José Manuel Mendes Cunha Garcia.

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 2.º Juízo de Castelo Branco, no dia 10 de fevereiro de 2012, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: José Manuel Mendes Cunha Garcia, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 21 de dezembro de 1963, freguesia de Sé [Porto], nacional de Portugal, NIF: 180099124, BI 5875989, Endereço: Rua Eng. Pires Marques, Lote 17, 2.º, Esquerdo. 6000-406 Castelo Branco, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio, Doutora Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, NIF 172849020, com domicílio na Travessa da Rua Direita, 5, 2.º, Sala 2, 3810-519 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º e 188.º ambos do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): -A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; -As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; -A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; -A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 26 de março de 2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (artigo 25.º n.º 2 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Neto*. — O Oficial de Justiça, *António Cruz*.

305820906

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 6171/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1535/11.5TBEVR

Insolvente: Ana Cláudia Lopes Saúde.
Credor: BCP — Banco Comercial Português, S. A.

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente: Ana Cláudia Lopes Saúde, NIF 167243136, Endereço: Rua Cidade de Coimbra, 5, Lote A2, 3.º, Esq.º, 7005-324 Évora.
Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, NIF 210771798, Endereço: Avenida Vítor Gallo, Lote 13, 1.º, Esq.º, 2430-202 Marinha Grande.
Durante o período de cessão (cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 2132658.

28 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela A. Caturrinho*.

305807728

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 6172/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 2268/11.8TBFAR

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 20-12-2011, pelas 14:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rosália da Conceição Rafael, estado civil: Divorciado, NIF: 199253730, Endereço: Sítio de Mar e Guerra, 323-A, 8005-500 Faro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente N.º 28, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-03-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Mascarenhas Pessoa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte*.

305795287

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6173/2012

Processo n.º 393/12.7TBFLG

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Devedor/Insolvente: Filipe Pinheiro Pires

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 27-02-2012, pelas 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Filipe Pinheiro Pires, estado civil: Solteiro, NIF 205771211, BI 10465213, Endereço: Lugar de Boavista, Macieira da Lixa, 4615-000 Lixa, tendo-lhe sido fixada residência na referida morada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, N.º 672, 6.º Dtº, 4150-171 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art.º 36-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.os 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

305798965

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 6174/2012

Processo: 1186/12.7TBFUN — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Nossa referência: 7645374

Insolvente: Irene Martins & Filhos, L.da.

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, no dia 08-03-2012, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Irene Martins & Filhos, L.da., NIF — 511099118, Endereço: Rua Silvestre Quintino de Freitas, 11 C, Maison du Parfum, 9050-097 Funchal.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Ruben Freitas SAI Unipessoal, L.da, NIF — 509274668, Endereço: Rua dos Aranhas, n.º 5 — 1.º andar, sala D, 9000-044 Funchal, E-mail — rubenjfreitas@yahoo.com.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. António Silva Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Silvina Matos*.

305852164

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 6175/2012

Processo: 797/11.2TBFND
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José Ramos Fazenda e outro(s)...
Credores: Caixa Geral de Depósitos e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Ramos Fazenda, estado civil: casado, NIF — 120852179, endereço: Quinta da Tapada, Ponte da Meimoa, 6230-647 Fundão;

Maria Isabel de Jesus Oliveirinha Fazenda, estado civil: casado, NIF — 129158640, Segurança social — 11191421790, Endereço: Quinta da Tapada, Fundão, 6230-647 Fundão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

2012/03/05. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vera dos Santos Teixeira.* — O Oficial de Justiça, *João Gonçalves.*

305824454

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6176/2012

Processo: 3276/11.4TBGDM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8389932

Insolvente: Bruno Miguel Pereira Silva
Credor: Repartição de Finanças de Gondomar e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Bruno Miguel Pereira Silva, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 222065524, BI — 11047655, Segurança social — 11325163532, Endereço: Rua Campainha 121 1.ºdt., 4435-140 Rio Tinto.

Administrador da Insolvência: Paulo de Campos Macedo, Endereço: Rua de Santa Catarina, 391, 4.º Esq., Porto, 4000-451 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Paulo de Campos Macedo, Endereço: Rua de Santa Catarina, 391, 4.º Esq., Porto, 4000-451 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocor-

rência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

6-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Ferreira*.

305833997

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6177/2012

Processo: 4704/11.4TBGDM
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 30-12-2011, as 10:54 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ricardo Alexandre Correia Felgueiras, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 23-04-1985, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 244508445, BI — 112775085, Endereço: Rua Esteves N.º 119, 4435-233 Rio Tinto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Rui Augusto Ribeiro Ramos, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *José Valente*.

305823296

Anúncio n.º 6178/2012

Processo n.º 157/12.8TJPRT

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 27-02-2012, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Silvio Alberto Santos Costa, estado civil: Solteiro, nascido em 09-05-1975,natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 212531301, BI — 10729176, Endereço: Rua Castanheira, 998 — 2.º, 4435-155 Rio Tinto,com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência énomeado: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av.Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, ar.128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-04-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves.*

305814183

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 6179/2012

Processo: 249/12.3TBGRD
Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Inoxgeral — Equipamentos Aço Metal, L.da
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Guarda, 3.º Juízo de Guarda, no dia 06-03-2012, às 15:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Inoxgeral — Equipamentos Aço Metal, L.da, NIF — 505347580, Endereço: Parque Industrial -Lote 46/50, Guarda, 6300-625 Guarda com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Pedro Ramos Tavares, NIF — 174451369, Endereço: Parque Industrial, Lotes 46/50,6300-000 Guarda
Fausto Ramos Tavares, NIF — 134570324, Endereço: Parque Industrial, Lotes 46/50, 6300-000 Guarda
Francisco Paulo Neves Gouveia Dias de Carvalho, estado civil: Casado, NIF — 109511115, BI — 6236374, Endereço: Parque Industrial, Lotes 46/50, 6300-000 Guarda a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: R Sampaio Bruno, 33 — 1.º Dto, 4000-440 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Losa Afonso*. — O Oficial de Justiça, *Helena Ramos*.

305842396

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6180/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência pessoa coletiva (apresentação) n.º 799/12.1TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23 de fevereiro de 2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Mfvf — Bordados, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF 501139893, Endereço: Parque Industrial, Lote e 1, Ponte, 4805-661 Guimarães com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Maria Fernanda Vieira de Freitas, NIF 129151939, Endereço: Av.ª D. João IV — Edf. Vila Verde, 585, 3.º, Dtº, S. Sebastião, 4810-531 Guimarães a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr(a). Costa Araújo, Endereço: R. José António P. P. Machado, 369, 1.º, Esq., 4750-309 Barcelos. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º— CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 3 de maio de 2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo

de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

305800291

Anúncio n.º 6181/2012

Processo: 3344/11.2TBGMR
Insolvência pessoa coletiva — Apresentação

Insolvente: H S Rodrigues — Serralharia Civil, L.da Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

H S Rodrigues — Serralharia Civil, L.da, NIF — 504869604, Endereço: Rua Luís Loureiro, 181, Candoso S. Tiago, 4835-241 Guimarães.

José da Costa Araújo, Endereço: Rua Dr. José António P.P. Machado, N.º 369 — 1.º Esqº, Barcelos, 4750-309 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-03-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

9-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

305854562

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 6182/2012

Processo n.º 5579/06.0TBLRA-N Ref. 6830035

Insolvente: Construções Manuel Barbeiro Neto, L.da

A Dra. Maria dos Anjos Ferreira da Silva, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Construções Manuel Barbeiro Neto, L.da, NIF — 501864679, Endereço: Rua da Cruz, n.º 40, Casal dos Claros, Amor, 2400-000 Leiria, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria dos Anjos Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ferreira*.

305824876

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 6183/2012

Processo: 55/12.5T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paulo Alberto dos Santos Barbosa Vicente e outro(s)...
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s)...

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 17-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paulo Alberto dos Santos Barbosa Vicente, estado civil: Solteiro, NIF — 201894947, BI — 9689337, Endereço: Rua José da Cunha Bastos, Lote 82- 1.º Esq., 2650-453 Amadora

Rute Alexandra Fernandes Damas, NIF 216944198, BI 10562871, Endereço: Rua José da Cunha Bastos, Lote 82-1.º E, Urbanização Alto da Mira, Amadora, 2650-453 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Sol(a). Fernando Garcia, Endereço: Rua da Palmira, n.º 66-1.º Letra Enull, Lisboa, 1170-289 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-04-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305830253

Anúncio n.º 6184/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3038/12.1T2SNT

Insolvente: António José Nunes Ferreira.
Credor: Banco Espirito Santo, S. A., e outro(s).

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 17-02-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): António José Nunes Ferreira, NIF 224375237, BI 12196396, Endereço: R. Pf Fernando Mello Mozer, 10, 3.º, esq.º, 1600-621 Lisboa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr(a). Filipa Soares, Endereço: Av. António Augusto Aguiar, 40, 5.º, Dto., 1050-016 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-04-2012, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305828326

Anúncio n.º 6185/2012

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)
Processo n.º 3816/12.1T2SNT

Insolvente: Extralink Audio e Vídeo L.da
Credor: Banco Credibom, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 17-02-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Extralink Audio e Vídeo, L.da, NIF 505555220, Endereço: Rua Joaquim Duarte Resina, Bloco A, 1.ª Cv, 11-A, Mafra, 2640-400 Mafra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Arlindo José Camarate Azeiteiro, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 213651785, Endereço: Rua Joaquim Duarte Resina, Bloco A, Ed. Bela Vista,11, 1.ª Cave, Mafra, 2640-433 Mafra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr(a). Filipa Soares, Endereço: Av. António Augusto Aguiar, 40, 5.º, Dto., 1050-016 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-04-2012, pelas 11:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305835624

Anúncio n.º 6186/2012

Processo n.º 29983/11.3T2SNT — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Sempre Útil — Produtos Alimentares, L.da
Credor: 4.ª Repartição de Finanças de Sintra e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sempre Útil — Produtos Alimentares, L.da, NIF 507507720, Endereço: Praceta Afonso Lopes Vieira, Lote C-3, R/c Dtº., 2745-305 Massamá, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria do Céu de Figueiredo Carvalho Antunes dos Santos, Endereço: Praceta Afonso Lopes Vieira, Lote C-3, R/ch. D, 2745-705 Massamá, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93 A, Mem Martins, 2725-493 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-04-2012, pelas 11:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Cristina A. R. Tomaz Casimiro*.

305839878

Anúncio n.º 6187/2012

Processo n.º 3340/12.2T2SNT — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Garagem Santa Maria II — L.da, Sociedade Por Quotas.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Garagem Santa Maria II — L.da, Sociedade Por Quotas, NIF 509506259, Estrada Marques de Pombal,Lote 81/82, Loja C, Rinchoa, 2635-301 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Casimiro Santos de Abreu e Silva, nascido(a) em 16-04-1953, concelho de Angra do Heroísmo, freguesia de Terra Chã [Angra do Heroísmo], nacional de Portugal, NIF 183843746, BI 4562495, Estrada Marquês de Pombal, Lote 81/82, Loja C, Rinchoa, 2635-301 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93 A, Mem Martins, 2725-493 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-04-2012, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305840921

Anúncio n.º 6188/2012

Processo n.º 36/12.9TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: IMPOCORTE — Importação e Comércio de Ferramentas Diamantadas de Corte, L.da
Credor: BBVA — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

IMPOCORTE — Importação e Comércio de Ferramentas Diamantadas de Corte, L.da, NIF 503266515, Endereço: Rua da Eirinha, n.º 20B, 1.º Esq., 2725-299 Algueirão, Mem Martins, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Zélia da Conceição Pataco Serrano Guerreiro, Rua da Eirinha, n.º 20B, 1.º Esq, 2725-299 Algueirão, Mem Martins
Rui Manuel Neves Figueiras Guerreiro, Rua da Eirinha, n.º 20B, 1.º Esq., 2725-299 Algueirão, Mem Martins,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93 A, 2725-493 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-04-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

07-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Marta Almeida*.

305842014

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6189/2012

Processo n.º 1777/11.3YXLSB

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são: Amarilis Louzeiro de Braga Raposo, casada, natural da freguesia da Lagoa, Algarve, NIF 101357303, BI 2102226, Endereço: Av. Santa Joana Princesa, 3, R/c, B, Lisboa, 1700-356 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado António Anatalício de Jesus Dias, NIF 154463469, Rua Poeta Bocage, 18, 3.º, Frente, 1600-581 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Olinda Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Ângela Maria Pereira Martins*.

305809486

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6190/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 693/11.3YXLSB

N/Referência: 11449492

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Francisco José de Oliveira Martins, divorciado, concelho de Lisboa, freguesia de Ajuda [Lisboa], NIF 111076480, BI 4735071, Endereço: Largo Figueiredo, 17, R/C, Dto., 1400-153, Lisboa.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, NIF 126639027, cartão profissional, 27837, com domicílio profissional na Estrada de Benfica, 388, 2.º, Esq.º, São Domingos de Benfica, 1500-101 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciária foi nomeada: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, NIF 126639027, cartão profissional 27837, com domicílio profissional na Estrada de Benfica, 388, 2.º, Esq.º, São Domingos de Benfica, 1500-101 Lisboa.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

21 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Virgílio Augusto Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Barreiros*.

305504488

Anúncio n.º 6191/2012

Processo: 2195/11.9YXLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores
e de Apreciação do Relatório

Faz-se saber que no 8.º Juízo Cível de Lisboa (antiga 2.ª secção) foi alterada a data designada para realização da Assembleia de Credores e de Apreciação do Relatório, a que alude o artigo 156.º do CIRE, nos autos de Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) n.º 2195/11.9YXLSB, em que são:

Insolventes:

José Manuel da Silva Poças, casado, NIF — 165359021, Endereço: R. Infantaria 16, n.º 65, 1.º, 1350-162 Lisboa.

Heloísa Maria da Silveira Abranches, casada, NIF — 200348671, BI — 9576902, Segurança social — 11334873152, Endereço: Rua Infantaria, 16, n.º 65, 1.º, 1350 Lisboa.

Administradora da Insolvência: Maria Teresa Martins Revês, NIF 126639027, Endereço: Estrada de Benfica, 388 Atelier, 1500-101 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados de que foi adiada a Assembleia de Credores e de Apreciação do Relatório (inicialmente marcada para 28/02/2012 pelas 14:30 horas) para o dia 24/04/2012 pelas 14:30 horas.

Os credores podem fazer-se representar por mandatários com poderes especiais para o efeito.

28-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Virgílio Augusto Meireles.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Barreiros*.

305819521

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6192/2012

Processo: 838/04.0TYLSB-D
Prestação de Contas (Liquidatário)

A Dra. Carla Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, Ambisegur — Projectos, Consultoria, Auditoria Formação Em Seg. e Ambiente, L.da, NIF — 502763183, Endereço: Tagsupark — Ed. Inovação 1, N.º 121, Porto Salvo, 2780-000 Oeiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

7-03-2012. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

305853817

Anúncio n.º 6193/2012

Processo: 361/12.9TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

N/Ref: 2107163

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: Tegra — Informatização e Representação Gráfica, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 07-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Tegra — Informatização e Representação Gráfica, L.da, NIF — 502670630, Rua Carlos Vieira Ramos, 53 — R/c Dt., 2780-216 Oeiras, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: Américo Medeiros Ferreira dos Santos, Rua das Estrelícias, 229 — R/c Dt., 2785-813 S. Domingos de Rana; Maria José Silva Fialho, Bairro da Larieira, 30, Manique de Baixo, 2645-430 Alcabideche e Marina Alves Pereira Valadas, Rua Joaquim Machado de Castro, 18 — R/c Esq., Varge Mondar, 2635-495 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Carlos Caldas, Praça D. Rui da Câmara Torre 1 — Bl A — 12.º Dt., 2660-322 Santo António dos Cavaleiros.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* art 36-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 art. 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2012, pelas 10:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42 CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C P Civil (alínea *c* n.º 2 artigo 24.º CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 artigo 9.º CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

8-03-2012. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

305849102

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6194/2012

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 379/10.6TYLSB-G

N/Referência: 2087047

Requerente: AMORLUX — Projectos Instalações Eléctricas, L.da
Insolvente: CONFEVIL — Construção Civil, L.da

A Dra. Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente CONFEVIL — Construção Civil, L.da, NIF 507022050, Endereço: Rua Infante D. Pedro, 12-A, Lisboa, 1700-243 Lisboa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

305741283

Anúncio n.º 6195/2012

Processo n.º 1345/11.0TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 2094066

Insolvente: Peçomotor Importação Comércio Veículos, Electrodomésticos, Peças Acessórios, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Peçomotor Importação Comércio Veículos, Electrodomésticos, Peças Acessórios, L.da, NIF 500204691, Endereço: R. Almirante Gago Coutinho 17-A/B Moscavide, Moscavide, Moscavide, 1885-036 Moscavide

Luís Filipe Ferreira Pereira, Endereço: Urbanização da Portela, Rua Eça de Queirós, 4-11.º Esquerdo, 2685-199 Portela Loures

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

23 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

305779938

Anúncio n.º 6196/2012

Processo: 975/11.4TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Dim Portugal — Importação e Comercialização, L.da
Insolvente: Campos & Varela, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 29-02-2012, às 18:55 horas, foi proferida sentença de declaração de

insolvência do devedor: Campos & Varela, L.da, NIF — 504667661, Endereço: Rua da Escola N.º 40 — 3.º Esq., São João da Talha, 2695-583 Loures, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Luis Filipe Ferreira Pereira, Endereço: Urbanização da Portela, Rua Eça de Queirós, 4-11.º, Esq., 2685-199 Portela LRS.

São administradores do devedor:

Maria da Conceição Campos Pereira de Amaral, Endereço: Praceta Duarte Lobo, n.º 4, Charneca da Caparica, 2820-373 Charneca da Caparica, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

305813681

Anúncio n.º 6197/2012

Processo n.º 775/11.1TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Requerida) — N/Referência: 2107220

Requerente: Fernando Manuel dos Santos Bernardino.
Insolvente: Singer Europa Sgps, S. A.

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Singer Europa Sgps, S. A., NIF 504355082, Endereço: Rua da Garagem, n.º 9-9-A, Zn Indtrl de Carnaxide, Carnaxide, 2795-510 Carnaxide.

Raul de Dios Gonzalez Benito, Endereço: Av. Defensores de Chaves, n.º 89, 3.º Andar, Lisboa, 1000-116 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

08-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

305865198

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6198/2012

Processo: 261/12.2TYLSB — Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

Insolvente: Pescaviva — Comércio e Indústria de Pescado, S. A

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 21-02-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pescaviva — Comércio e Indústria de Pescado, S. A. , NIF — 503074829, Endereço: Mar-Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, Pavilhão R04, Boxes 160/159/158/157, Lugar do Quintanilho, 2660-420 São Julial do Tojal — Loures, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Orlando do Poço Rolo Bonifácio, Rua do Castelo, N.º 7, 2640-340 Igreja Nova — Mafra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Av. de Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 23-04-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE), sendo obrigatório a constituição de mandatário.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-2-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.

305797628

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 6199/2012

Despacho de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 7975/11.2 TCLRS do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Loures:

Evangelina Fernandes Marques Gaspar, NIF 175380015, BI 9876180, com morada na rua de São Tomé, 14, 1.º, Dto., Prior Velho, 2685-371 Prior Velho.

Administrador da Insolvência Luis Filipe Ferreira Pereira, Endereço: Urbanização da Portela, Rua Eça de Queirós, 4, 11.º, Esq.º, 2685-199 Portela, Loures.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Dr. Luís Filipe Ferreira Pereira, Endereço: Rua Eça de Queiroz, 4, 11.º, Esq.º, Portela, 2685-199 Loures.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Encerramento de processo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência,

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação dos créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

9 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Raquel Prata*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Branco C. Corda*.

305735865

Anúncio n.º 6200/2012

No Tribunal Judicial da Comarca de Loures, 2.º Juízo Cível de Loures, proc. 9100/11.0TCLRS, no dia 24-02-2012, às 14:29:31 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Fernando Cotrim Costa, nascido(a) em 25-02-1966, NIF 165597224, BI 7820286,

Licença de condução — N.ºl-1468744, Endereço: Rua Cidade da Horta, Lote 2, R/c Esqº, Pontinha,1675-111 Pontinha

Maria Margarida Morganho Gualdrapa Costa, estado civil: Desconhecido, NIF 187557802, Endereço: Rua Cidade da Horta Lote 2, R/c Esquerdo, 1675-111 Pontinha, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio, Jorge Calvete, Endereço: Jorge Calvete, Av.ª Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2012, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27.02.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Prata*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Tomaz*.

305810287

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 6201/2012

Processo n.º 9573/11.1TCLRS

No Tribunal Judicial de Loures, 5.º Juízo Cível, processo n.º 9573/11.1TCLRS, por despacho proferido em 27-02-2012, foi fixada a residência do insolvente Pedro Miguel Luciano dos Santos Costa, solteiro, nascido em 12-09-1970, portador do BI — 9550744, NIF — 198511515, na Rua Júlio Dinis, n.º 18, 2.º Esq., em Odivelas.

29-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Emílio Duarte Figueiredo*.

305810465

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 6202/2012

Processo: 168/12.3TBLSA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Paula Simões Moreira Pinto

Credor: Sofinloc — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Lousã, Secção Única, no dia 02-03-2012, pelas 16 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ana Paula Simões Moreira Pinto, estado civil: divorciada, NIF — 178514934, Segurança social — 11103785077, B.I. 10056660, Endereço: Rua Augusta Miguel, Lote Novo, 2.º Dtº, Lousã, 3200-204 Lousã, a quem foi fixada a residência indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Drª Carla Maria de Carvalho Santos, NIF 198761104, Endereço: Rua Nelson Neves N.º 177, 3780-101 Sangalhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-04-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João António Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

305851687

Anúncio n.º 6203/2012

Processo n.º 186/12.1TBLSA — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 1209934

Insolvente: Elisa Maria Ferreira Estanislau.
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Lousã, Secção Única, no dia 05-03-2012, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Elisa Maria Ferreira Estanislau, estado civil: Divorciado, freguesia de Sé Nova [Coimbra], nacional de Portugal, NIF 179405039, BI 6957830, Endereço: Rua João Cunha Marques, n.º 12, 3.º Fte, 3200-151 Lousã, a quem foi fixada a residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. José A. Cecílio, NIF 178949639 Endereço: Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 123, 1.º Dt., 2400-194 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-04-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João António Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

305849621

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6204/2012

Processo: 1137/12.9TBMAI
Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Carlos Alberto Ferreira Pereira
Credor: Banco BPI, S.A e outro(s)...

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 05-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Alberto Ferreira Pereira, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 14-05-1973, concelho de Porto, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF: 200086898, BI: 11363790, Endereço: Rua Guilherme Sousa e Silva, N.º 154, Casa 14, Vilar da Luz, Folgosa, 4425-338 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

305832068

Anúncio n.º 6205/2012

Processo: 4055/11.4TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos António Amaral Oliveira e outro(s).

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Carlos António Amaral Oliveira, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 05-02-1968, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 180553194, Endereço: Praceta José de Oliveira, 255, Silva Escura, 4475-823 Maia

Dulce Maria Fernandes da Guia Gouveia Oliveira, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 28-03-1967, concelho de Almeida, freguesia de Vilar Formoso [Almeida], nacional de Portugal, NIF — 198631413, Endereço: Praceta José de Oliveira, N.º 255, Silva Escura, 4475-823 Maia

Administrador da Insolvência:

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Informar o tribunal e a Administradora da Insolvência de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através da administradora e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

305851987

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 6206/2012

Processo n.º 458/10.0TBMGL-N — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Teresa Alegre

Insolvente: Brioso-Confeções, S. A.

A Dra. Lígia Isabel da Silva Almeida, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Brioso-Confeções, S. A., NIF 501088130, Endereço: Rua Prof. Dr. Veiga Simão, Mangualde, 3530-207 Mangualde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Isabel da Silva Almeida.* — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

305847523

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 6207/2012

Processo de Insolvência n.º 5857/11.7TBMTS

Referência 10137718

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário, nos autos de Insolvência acima identificados, em que é Insolvente, José António Gonçalves Pinto de Sousa,, nascido em 07-02-1937, concelho de Lisboa, freguesia de Anjos [Lisboa], nacional de Portugal, NIF 134106423, BI 00119090, Endereço: Rua Fernão de Magalhães, 55, Leça da Palmeira, 4450-670 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Maria Joana da Cunha Dias Flores de Andrade, Endereço: R de Sta Catarina, 951, 2.º, C, 4000-455 Porto.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado, Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto. Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão, Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego, Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Reis*. — O Oficial de Justiça, *Alcino Miranda*.

305788783

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 6208/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 5150/11.5TBMTS

N/Referência: 10137870

Despacho Inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Ângela Maria Pimenta Cabral, estado civil: Solteira, nascida em 04-02-1970, natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF 184923808, BI 08675311, Endereço: Rua D. Nuno Álvares Pereira, 423, Habitação 507, 4450-216 Matosinhos.

Administrador da Insolvência: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

24 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

305789025

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio (extrato) n.º 6209/2012

Prestação de Contas (Liquidatário) — Processo n.º 740-Y/2002

Liquidatário Judicial: Rui Castro Lima
Falida: COIMBRALAR — Construções Civis de Coimbra, L.da

A Dr.ª Maria Isabel Pereira Pinto Namora, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida COIMBRALAR — Construções Civis de Coimbra, L.da, NIF — 501653945, Endereço: R. dos cravinhos, Tentúgal, 3140 Montemor-o-Velho, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

28.02.2012. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Pereira Pinto Namora.* — O Oficial de Justiça, *Joel Veneza*.

305815699

Anúncio n.º 6210/2012

Processo n.º 553/11.8tbmmv — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Armando Pedro Mendes Barros, NIF 202193284, Endereço: Rua Professora Alzira Moura e Silva, n.º 16, Santo Varão, 3140-201 Montemor-o-Velho

Administrador Judicial: Jorge Calvete, Endereço: Av.ª Vítor Gallo, n.º 136 — 1.º Esq., 2430-174 Marinha Grande

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Isabel Gaspar, Endereço: Rua dos Oleiros, 30 — Bloco B, 3.º Esq., 3000-302 Coimbra.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

01.03.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Martins.* — O Oficial de Justiça, *Joel Veneza*.

305821757

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 6211/2012

Processo: 8434/11.9TBOER — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 10234413

Insolvente: Albino António Pereira Encarnado e Maria Amélia Lopes Arcanjo Encarnado

Credor: Caixa Geral de Depósitos e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Albino António Pereira Encarnado, estado civil: Desconhecido: casado, NIF — 165608013, BI — 8298858, Endereço: Av. João Freitas Branco, 39 R/C A, Caxias, 2760-073 Caxias

Maria Amélia Lopes Arcanjo Encarnado, estado civil: Casado, NIF — 146276116, BI — 7312844, Endereço: Av. João de Freitas Branco, n.º 39 R/Ch A, Caxias, 2760-073 Caxias

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Calvete, Endereço: Av.ª Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Amaral Brito.* — O Oficial de Justiça, *Maria Zita S. Monteiro Brito*.

305811242

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 6212/2012

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)
Processo n.º 192/12.6TBPFR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 3.º Juízo, no dia 01-03-2012, às 10:37 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Belmiro Ferreira Barbosa & Filhos, L.da, NIF — 505529254, Endereço: Av. Alto do Paço, N.º 145, 4590-000 Meixomil PFR, com sede na morada indicada.

São administradores do insolvente: Belmiro Ferreira Barbosa, estado civil: casado, nascido em 27-03-1948, freguesia de Penamaior [Paços de Ferreira], nacional de Portugal, BI — 3496677; e Inês Maria Alves Ferreira, ambos com endereço: Av. Alto do Paço, N.º 145, Meixomil, 4590-000 Paços de Ferreira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, 1277, Valvide, 4585-899 Recarei PRD.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i*), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3, do Artigo 128.º, do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º, do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registal, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-04-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6, do Artigo 72.º, do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º, do Código de Processo Civil (n.º 2, do artigo 25.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º, do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º, do CIRE).

5-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

305849387

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6213/2012

Processo: 2232/11.7TBPNF, Insolvência de pessoa coletiva (requerida), N/Referência: 3392410

Requerente: António Carlos Gonçalves Moreira de Vasconcelos.
Insolvente: Transportes José Barbosa Soares, L.da

Transportes José Barbosa Soares, L.da, NIF — 502849800, Endereço: Outeiro de Velhas, Pinheiro, Entre-os-Rios, 4575-364 Penafiel

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 27-02-2012.

Efeitos do encerramento: insuficiência de massa para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

29-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

305804966

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 6214/2012

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)
Processo n.º 1095/11.7TBPTG

N/Referência: 1521156

Devedor: Diaz & Cáceres, L.da
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

Neste Tribunal e processo em que são:

Diaz & Cáceres, L.da, NIF 508071046, Endereço: Avenida Pio XII, 1, 1.º, Dt.º, Portalegre, 7300-073 Portalegre.

Por sentença proferida em 11-01-2012, foi indeferido liminarmente o pedido de declaração de Insolvência, n os termos do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE.

12 de janeiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Isabel Correia Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Gracinda Pereira*.

305593961

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 6215/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 4286/11.7TBPTM

Insolvente: Olha Kuzmych, viúva, NIF 239028600, Segurança social 11204489670, Endereço: Ed. Rocha Vau Mar, Bloco A, 4.º, Esq.º, Apart. 405, 8500-000 Portimão.
Administrador Insolvência: Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde de Valbom, 67, 4.º, E, 1000-000 Lisboa.

A Dr.ª Sandra dos Reis Luis, Juiz de Direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Portimão, faz saber nos autos de Insolvência, que ficam notificados todos os interessados de que foi designado o dia 08-05-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, considerando o pedido de exoneração do passivo restante.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

13 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra dos Reis Luís*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Gamboa*.

305863959

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 6216/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 4362/11.6TBPTM

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António José Roque Rodrigues, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 14-11-1966, freguesia de Portimão [Portimão], nacional de Portugal, NIF — 185487203, BI — 7678443, Endereço: Estrada de Alvor, N.º 68, Portimão, 8500-521 Portimão.
Administrador de Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida de Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esquerdo, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida de Victor Gallo, Lote 13, 1.º Esquerdo, 2430-202 Marinha Grande.
Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supraidentificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

29-02-2012. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Trindade*.

305807411

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6217/2012

Insolvência de pessoa singular, processo: 399/12.6TJPRT

No 1.º Juízo Cível da Comarca do Porto, no dia 28-02-2012, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Sara Silva Carvalho Cruz, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 183903692, Endereço: Rua D. João Coutinho, N.º 699, Cave N.º 13, Aprov. Fundos Vasados, 4250-057 Porto, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. José Pinto, com domicílio profissional na Rua Hernâni Torres, 171, 8.º E, 4200-320 Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28/02/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Raquel Sousa Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Duarte Nascimento*.

305802146

Anúncio n.º 6218/2012

Processo: 364/12.3TJPRT — Insolvência pessoa singular

Insolvente: Maria Silvina Rodrigues

Credor: Oney — Instituição Financeira de Credito S A e outro

No Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo Cível de Porto, no dia 05-03-2012, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Silvina Rodrigues, Divorciado, NIF — 127753540, Endereço: Rua dos Caldeireiros, N.º 144, 1.º andar, 4050-123 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Bernardo Peral Novais.* — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha*.

305836312

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6219/2012

Prestação de Contas Administrador (CIRE) n.º 1681/11.5TJPRT-A

O Dr. Paulo Ramos de Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Vanessa Alexandra Teles Vilela, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 24-05-1978, freguesia de Massarelos [Porto], BI 11231487, Endereço: Rua dos Bragas N.º 146 4.º Andar, Porto, 4050-000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, Dr.ª Cecília Sousa Rocha e Rua (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de fevereiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Nunes*.

305794833

Anúncio n.º 6220/2012

Insolvência pessoa singular n.º 175/12.6TJPRT

Requerente/insolvente: Isabel Maria Barbedo Gonçalves Ribeiro

No dia 07/02/2012, pelas 18.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Isabel Maria Barbedo Gonçalves Ribeiro, estado civil: Divorciado, NIF 190297093, com o número de cartão de cidadão 09566456, com residência na Rua de São Vítor, N.º 38, 1.º Traseiras, Porto, 4000-512 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Rui Augusto Ribeiro Ramos, NIF 187792836, com domicílio na Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter plena (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-03-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage.* — O Oficial de Justiça, *Graça Bento*.

305817415

Anúncio n.º 6221/2012

Insolvência pessoa singular n.º 320/12.1TJPRT

Requerente/insolvente: Maria Beatriz Fonseca Rodrigues Cerqueira

No dia 01/03/2012, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor
Maria Beatriz Fonseca Rodrigues Cerqueira, casada, NIF 160909554, BI n.º 6395985, Endereço: Rua do Meiral N.º 613 — 1.º Dto., Porto, 4300-328 Porto, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, NIF n.º 108622770, Endereço: Rua do Almada, 152, 3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-04-2012, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02/03/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Lage.* — O Oficial de Justiça, *Graça Bento*.

305821602

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6222/2012

Processo n.º 1696/11.3TJPRT-D — Prestação de Contas de Administrador (Insolvência)

Devedor: Maria Natália Spranger Rodrigues
Credor: Banco Santander Totta S. A., e outros

A Dra. Ana Rosa Martins da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente/Devedor Maria Natália Spranger Rodrigues, NIF 182100588, domicílio: Rua Silva Porto, N.º 103, Casa 1, Porto, 4250-472 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

01.03.2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Martins*.

305814612

Anúncio n.º 6223/2012

Processo: 389/12.9TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Juízos Cíveis do Porto, 3.ª Juízo Cível de Porto, no dia 27-02-2012, às 11:48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Jorge Dorindo da Rocha Gomes, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 18-01-1945, freguesia de Santo Ildefonso [Porto], NIF — 107363690, BI — 1786014, Endereço: Rua Pedro Hispano, N.º 415, 3.º, 4100-398 Porto, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.
Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, 1277, 4585-899 Recarei.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-05-2012, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Cristina Moreira Salazar.* — O Oficial de Justiça, *Ilda Costa*.

305835892

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6224/2012

Publicidade da prestação de contas do administrador da insolvência no processo 4952/10.4TBVFR-D

O Dr. Rui Sanches e Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes:

Abel da Costa Tavares, casado, nascido em 17-12-1942, NIF 183582080, Endereço: Travessa do Bloco II, N.º 135, 4535-005 Lourosa

Maria Adélia Ferreira Soares, casada, nascida em 17-04-1946, NIF 172469490, Endereço: Travessa do Bloco II, N.º 135, 4535-005 Lourosa,

notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de fevereiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

305800178

Anúncio n.º 6225/2012

Processo n.º 619/12.7TBVFR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 23-02-2012, pelas 7 h e 58 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Henriques Conceição Silva, NIF 184080940, Segurança social — 11163758110, Endereço: Rua Estrada Real, n.º 420, Fiães, 4505-226 Santa Maria da Feira com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr. Edgar Nuno Bernardo, NIF 103256423 Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/l Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alcide Queirós*.

305808449

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6226/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1042/11.6TBSTS

N/Referência: 7267763

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes Alberto Pacheco Teixeira, NIF 219669694, Endereço: Rua Almeida Garrett, 118, 4785-264 Trofa, e Carina Vanessa Vieira Simões Castilho, NIF 239380401, Endereço: Rua Almeida Garrett, 118, 4785-264 Trofa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o administrador da insolvência, Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

29 de fevereiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Alves Pinto*.

305804933

Anúncio n.º 6227/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 5207/11.2TBSTS

N/Referência: 7269357

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são: Sílvia Alexandra Santos Fona, NIF 224965530, Endereço: Rua da Cancela Vermelha, 1113, 4785-011 Covelas, Trofa.

Administradora de Insolvência: Dra. Cláudia Sousa Soares, NIF. 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques., 564, 2.º, Dt.º, Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi designado o dia 10-04-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

6 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Miquelina Ramos Lopes Silva*.

305831436

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6228/2012

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 1802/10.5TBSTS-I

N/Referência: 7297066

Administrador da Insolvência: Cláudia Margarida de Sousa Soares, NIF: 207157065.

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Joaquim Sampaio Machado, nascido em 27-10-1951, freguesia de Aves [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF: 156156369, Endereço: Rua Nossa Sr.ª Conceição, 175, 4795-090 Aves, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

305834952

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 6229/2012

Processo 6719/11.3TBSXL Insolvência de pessoa singular (apresentação)

N/Ref.: 8761003

Insolvente: Marília de Fátima Gonçalves Marcelino e Silva.
Credor: Banco Espírito Santo de Investimento, S. A., e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Marília de Fátima Gonçalves Marcelino e Silva, NIF 190521031, Endereço: Rua Nova, N.º 3, Pinhal de Frades, 2840-347 Seixal.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Vitor Gallo, Lote 13, 1.º, esquerdo, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Fátima Sousa*.

305806456

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 6230/2012

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 7475/11.0TBSTB

No Tribunal Judicial de Setúbal, 1.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 14-02-2012, às 12:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Carlos Manuel da Cruz Filipe, estado civil: Casado, NIF 133672484, BI 2303345, Endereço: Pegarias, Cci 7608, Palmela, 2950-421 Palmela, e Maria de Lurdes Alves Rodrigues da Cruz Filipe, Casada, freguesia de Alhos Vedros [Moita], NIF 134846923, Endereço: Pegarias, Cci 7608, Palmela, 2950-421 Palmela, ambos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr.ª Paula Mattamouros Resende, Endereço: Rua Carlos Testa, 10, R/, Drt., Lisboa, 1050-046 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-04-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de fevereiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Victor Namorado Freire*. — O Oficial de Justiça, *Vera Lúcia Morais*.

305748371

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 6231/2012

Processo n.º 1029/12.1TBSTB — Insolvência pessoal singular (Requerida)

No Tribunal Judicial de Setúbal, 4.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 01-03-2012, às 16:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Carlos Manuel de Lyz Girou Martins Ferrinho, NIF 186583800 e Maria Paula da Mota Bela Ferrinho, casados, NIF 119977753, com domicílio ora fixado na Rua do Roseiral, 119, 2925-808 Azeitão.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Avenida Victor Gallo — Lote 13 — 1.º Esqº., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-04-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-03-2012. — O Juiz de Direito, *Diogo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Etianete Edna Maia*.

305821157

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio n.º 6232/2012

Processo n.º 322/11.5TBTBU

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Pessoa — Sociedade Unipessoal, L.da, NIF 509541690, Endereço: Prtª José Rodrigues Coelho, Ed. Stº Ant., 5, Cave, Tábua, 3420-330 TÁBUA, Administrador da Insolvência: Dr. Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º, B, 3500-078 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, nos termos do artigo 232.º, n.º 4 do CIRE.

Os efeitos do encerramento são as consequências legais decorrentes dos artigos 233.º e seguintes do CIRE.

28 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Taborda Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Oliveira.*

305801077

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Anúncio n.º 6233/2012

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 780/05.7TBTND

N/Referência: 1335744

Insolvente: Congelcastro, Distribuição de Produtos Congelados, L.da, e outro(s).

Presidente Com. Credores: Frigoríficos das Carvalhas Produtos Congelados, L.da, e outro(s).

Congelcastro, Distribuição de Produtos Congelados, L.da, NIF: 504313673, Endereço: Telhado, Castelões, 3465-132 Tondela.

Dr(a). Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 1.º, Dt.º, 3510-123 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: liquidação total.

Efeitos do encerramento: os do n.º 1, do artigo 233.º do CIRE.

24 de Novembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Agostinho*. — O Oficial de Justiça, *João Aparício*.

305395851

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE CÍRCULO E DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 6234/2012

Processo de Insolvência n.º 700/12.2TBVLG

No dia 27-02-2012, pelas 16:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

Artur Martins Pinto, casado, natural de Recarei, Paredes, filho de José Nogueira Pinto e de Rosa Martins, nascido a 24/01/1949, titular do NIF n.º 145528960 e do B.I. n.º 3362943 e com residência no bairro do Calvário, entrada 4, 3.º esquerdo, 4440 — 000 Valongo.

Fernanda Moreira Pinto, casada, natural de Campo, Valongo, nascida a 07/02/1954, filha de Manuel Moreira e de Rosa Moreira, titular do NIF n.º 157265870 e do B. I. n.º 5939489 e com residência no bairro do Calvário, entrada 4, 3.º esquerdo, 4440 — 000 Valongo.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Cecília Rocha e Rua — Rua João Paulo II 1277, Recarei, 4585-899 Recarei.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03 de maio de 2012 pelas 09:00 horas para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de março de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Mário Rui Costa*.

305812344

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6235/2012

Processo: 49/12.0TBVCT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Paula da Costa Gonçalves Amorim

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ana Paula da Costa Gonçalves Amorim, NIF — 195944631, Endereço: Rua José Rodrigues, N.º 39 — 2.º Esqº, Giestal — Darque, 4935-171 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos n.º 6, 2.º, sala 4, apartado 51, 4750- 264, Barcelos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Mendes*.

305850577

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 6236/2012

Processo: 3458/11.9TBVCD

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 4681960
Data: 28-02-2012
Insolvente: Pedro Miguel da Silva Ferreira
Credor: Finibanco, S.A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Pedro Miguel da Silva Ferreira, NIF - 245282190, Endereço: Rua Capitão Herculano Ramalho, 121 - 1.º Esq.º, 4480-000 Vila do Conde.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

28-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro.* — O Oficial de Justiça, *Helena M.ª de Oliveira Soares.*

305799815

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 6237/2012

Processo n.º 3852/11.5TBVFX-C — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Ana Cristina Correia Franco Amaro e outro
Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A e outro(s)...

A Dra. Cláudia Tatiana Carvalho Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Ana Cristina Correia Franco Amaro, estado civil: Casado, nascido(a) em 10-02-1966, NIF — 186610360, BI — 9987752, Endereço: Rua 26 de Novembro 1967, Casal Pataco, Quintas, 2600-724 Castanheira do Ribatejo e Carlos Manuel Duarte Amaro, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-03-1957, NIF — 100788750, BI — 6813372, Endereço: Rua 26 de Novembro 1967, Casal Pataco, Quintas, 2600-724 Castanheira do Ribatejo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Tatiana Carvalho Faria.* — O Oficial de Justiça, *Natércia M. F. Lopes.*

305804317

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6238/2012

Processo: 3428/11.7TJVNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Vítor Emanuel Rita Sampaio

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vítor Emanuel Rita Sampaio, nascido em 23-02-1978, NIF — 220148686, Segurança social 10296272911, Endereço: Rua de Carapito N.º 44, Requião, 4770-434 Vila Nova de Famalicão

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e encerramento do processo.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

O Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, N.º 368-C, 1.º, Apartado 51, 4750-290 Barcelos

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Ficam ainda notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigos 233.º e 242.º do CIRE.

01-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.

305816038

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6239/2012

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)
N/Referência: 1717591

Insolvente: Greltrans Transportes Rodoviários, L.da
Credor: Serviços de Justiça Tributária

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 1171/11.6TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-01-2012, às 16:27 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Greltrans Transportes Rodoviários, L.da, NIF 502571306, Endereço: Rua de S. Roque da Lameira, n.º 548, 3.º Dto., 4000-000 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Miguel Gomes, Endereço: R de Santa Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto.

São administradores do devedor:

Mário Manuel Carvalho da Silva, Endereço: Rua dos Lameirinhos, 288, 4440-000 Valongo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

02-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

305694288

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6240/2012

Insolvência de pessoa coletiva (requerida)
Processo n.º 684/11.4TYVNG

Requerente: Luiz Eduardo Ribeiro Nunes.
Insolvente: Receita Líquida, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 09-02-2012, 09:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Receita Líquida, L.da, NIF 509086403, Endereço: Rua Heróis e Mártires de Angola, 25, 4000-285 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, Recarei, 4585-643 Recarei.

São administradores do devedor: Marcus Vinicius Nardovi, NIF 234298863, Endereço: Av. Vasco da Gama, 1825, 3.º, Esq.º, 4430-247 Oliveira Douro, a quem é fixado domicílio na(s)morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de fevereiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

305762116

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6241/2012

Processo: 1024/11.8TYVNG
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)
N/Referência: 1723732

Insolvente: Farrapo Velho Restaurante Bacalhau, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-01-2012, pelas 22:35 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Farrapo Velho Restaurante Bacalhau, L.da, NIF — 507484908, Endereço: Rua Simões de Almeida, N.º 202, Custóias, 4460-825 Matosinhos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuela Maria Pessoa da Silva, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua António Ferreira da Costa Maia, N.º 61, 1.º, Maia, 4470-137 MAIA a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, n.º 1277, 4585-643 Recarei: Tel:224332427/ 965090998.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomea-do, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-04-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

305771148

Anúncio n.º 6242/2012

Processo: 972/09.0TYVNG-D

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 1732471

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Vinipal — Filtros e Tratamentos Térmicos de Vinhos, L.da, NIF 500965480, Endereço: Rua Oliva Teles, 251, Arcozelo, 4410-132 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (art.º 64.º nº 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

27-02-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues.*

305795473

Anúncio n.º 6243/2012

Processo: 194/12.2TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-02-2012, às 22:48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alcides da Silva Oliveira & Filho, L.da, NIF — 500308373, Endereço: Rua Antero Quental N.º 76 — R/c, 4050-051 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Alcides Moreira da Silva Oliveira, NIF — 107298007, Segurança social — 11320231812, Endereço: Com Domicilio Na, Rua Antero de Quental, N.º 76, Cedofeita, 4050-051 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Travessa da Rua Direita, N.º 5, 2.º, Sala 2, 3810-519 Aveiro, telefone/fax: 234371181/234371188

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-04-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

305819935

Anúncio n.º 6244/2012

Processo: 1016/11.7TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 1747366

Insolvente: Piscar da Lua — Unipessoal, L.da
Credor: Audigaia — Contabilidade e Gestão, L.da e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Piscar da Lua — Unipessoal, L.da, NIF — 509493319, Endereço: Rua das Corujeiras, n.º 265, 4430-071 Vila Nova de Gaia

Administrador da Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida de Londres — Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B — 3, 1.º Andar, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada em assembleia de credores no dia 14-02-2012 por insuficiência da massa insolvente, para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.º 2 e n.º 5, ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: são os previstos nos termos do arts. 233.º e 234.º do CIRE.

8-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

305846835

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 6245/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 390/12.2TBVRL

Referência: 2603078

Insolvente: Sónia Marlene Paradela Fraga
Credor: Banco Comercial Português, S. A.

No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 05-03-2012, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sónia Marlene Paradela Fraga, estado civil: Solteiro, nascida em 23-09-1976, natural de França, NIF — 216115701, BI — 12966341, Segurança social — 11082792437, Endereço: Av. Cidade de Orense, Torre Sul, 6.º Dto., Vila Real, 5000-678 Vila Real, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33, 1.º Dt., 4000-440 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6-03-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dina Nunes de Barros*.

305837399

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 6246/2012

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 410/12.0TBVRL

Insolvente: Joaquim Capinha Pereira e esposa Maria da Luz Fernandes Correia Pereira
Credor: Autoridade Tributária e Aduaneira e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Real, 3.º Juízo de Vila Real, no dia 06-03-2012, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Joaquim Capinha Pereira, estado civil: casado, NIF — 146166884 e esposa Maria da Luz Fernandes Correia Pereira, estado civil: Casado, NIF — 191838446, BI — 10934834, Endereço: Rua Alto da Raposa N.º 5, Bairro de Santa Maria, 5000-404 Vila Real, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dra. Ana Lúcia Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N.º 33, 1.º Dtº, 4000-440 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-05-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreza Leite Bispo*. — O Oficial de Justiça, *João Fernandes Mendes Guerra*.

305849921

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6247/2012

Processo n.º 473/12.9TBVIS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Requerente/Insolvente: Vasco Mário Cruz Melo

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 28-02-2012, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Vasco Mário Cruz Melo, solteiro, NIF. 212009796, Endereço: Rua Eng. Manuel da Silva Almeida, N.º, 35, 3.º- C, Viseu, 3510-590 Viseu com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Ed. Humberto Delgado, Rua Alves Martins N.º 40 — 5.º B, 3500-078 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, relegando-se para momento ulterior a sua qualificação — cf. artigos 36.º, alínea I), 39.º, 187.º, e 191.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Sobral*. — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo*.

305811956

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6248/2012

Processo: 4284/07.5TBVIS
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: José António Cardoso de Almeida e outro(s).

Insolvente — Fec — Fabrico de Estruturas e Caixilharias, L.da, NIF — 501865349, Endereço: Campo, 3500-000 Viseu

Administrador de Insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Gustavo Ferreira Pinto Bastos, N.º 31 -1.º, Sal, Apartado 198, 3811-903 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: se ter realizado o mapa de rateio final

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, n.º 1 e 234.º, n.º 3.º do CIRE

6-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.

305849549

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2012

Considerando que o Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2011 alterou, entre outros, o ponto 23, da Parte 2 do Anexo III do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007 e tornando-se necessário precisar que as posições em risco sobre instituições com prazo de vencimento inicial não superior a três meses devem ser objeto de uma ponderação de 20 %, independentemente da moeda em que essa posição se encontra expressa e financiada;

O Banco de Portugal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, pelo artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, pelo Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007

O ponto 23, da Parte 2 do Anexo III do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2007, alterado pelos Avisos do Banco de Portugal n.os 14/2007, n.º 8/2008, n.º 1/2009, n.º 8/2010, n.º 2/2001, n.º 6/2011 e n.º 9/2011, passa a ter a seguinte redação:

«23 — As posições em risco sobre instituições com prazo de vencimento inicial não superior a três meses devem ser objeto de uma ponderação de 20 %.»

Artigo 2.º

O presente aviso produz efeitos a 31 de dezembro de 2011.

13 de março de 2012. — O Governador, *Carlos da Silva Costa.*

205868146

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 3/2012-R

Alteração da Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de outubro

Considerando que mantêm pertinência as razões subjacentes à prorrogação do prazo fixado para as empresas de seguros darem cumprimento integral aos deveres que resultam da Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de outubro, operada pela Norma Regulamentar n.º 9/2011-R, de 15 de setembro, bem como a circunstância de estar pendente uma proposta de alteração legislativa que, a ser aprovada, determinará alterações na informação a ser registada, o Instituto de Seguros de Portugal entende ser de prorrogar o referido prazo para 1 de janeiro de 2013.

Este adiamento não deve obstar a que as empresas de seguros prossigam os trabalhos de operacionalização inerentes à criação da base de dados compatível com a plataforma gerida pelo Instituto de Seguros de Portugal, uma vez que, ainda que venha a ser concretizada a referida alteração legislativa a mesma não acarretará alterações estruturais ao sistema de registo central.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 384/2007, de 19 de novembro, e do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Alteração da Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de outubro

O artigo 14.º da Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — *(Revogado.)*
3 — *(Revogado.)*
4 — *(Revogado.)*
5 — *(Revogado.)*
6 — O acesso à informação constante do registo central inicia-se a partir do dia 1 de janeiro de 2013, devendo as empresas de seguros até essa data dar cumprimento integral aos deveres que resultam da presente Norma Regulamentar.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da respetiva publicação.

8 de março de 2012. — O Conselho Diretivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

205864906

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 283/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1219/2010-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Carla Delgado Simões, portador da cédula profissional n.º 19845L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 26-01-2012.

A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição situação em que presentemente se encontra.

13 de março de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

205870681

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 4110/2012

Tendo o Mestre Albino Pereira Guimarães da Cunha, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo das Ciências Sociais, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, professor catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático jubilado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Nina Clara Tiesler, investigadora auxiliar no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Doutora Sónia Infante Girão Frias Piepoli, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (coorientadora);

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada (aposentada) da Universidade Aberta (orientadora);

Doutora Branca Margarida Alberto de Miranda, professora auxiliar da Universidade Aberta.

6 de março de 2012. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*

205864193

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 4111/2012

Por despacho de 5 de março de 2012 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência da deliberação do Conselho

Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, manteve-se o contrato da Professora Auxiliar Doutora Gabriela Maria Ramos Gonçalves, por tempo indeterminado, com efeitos a 22 de março de 2012.

14 de março de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

205868576

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 4112/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de Doutoramento

Doutorando	Designação do Doutoramento	Docente que preside ao Júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Tatiana Andreia Forjaz Amaral Catarino.	Biologia, na especialidade de Biologia Celular.	Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha.	Professora catedrática.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Tiago José dos Santos Martins da Cruz.	Engenharia Informática.	Fernando Amílcar Bandeira Cardoso.	Professor catedrático.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do Regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

6 de março de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

205865019

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 4421/2012

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 6 de março de 2012 o júri de provas de doutoramento em Matemática, requeridas por Alexandra Cristina Ferros dos Santos Nascimento Baptista, nos termos do artigo 27 da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Ausenda da Conceição de Cáceres Balbino — Professora Catedrática (por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada) da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Imme Pieter Van Den Berg, Professor Associado Universidade de Évora;

Doutor Carlos Correia Ramos, Professor Auxiliar da Universidade de Évora — Orientador;

Doutora Maria Clara Canotilho Grácio, Professora Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutor Nuno Miguel Matos Ramos Martins, Professor Auxiliar da Universidade Técnica de Lisboa — Coorientador;

Doutor Paulo R. Pinto, Professor Auxiliar da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Ricardo José Mendes Severino, Professor Auxiliar da Universidade do Minho.

13 de março de 2012. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

205867093

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4113/2012

1 — Considerando o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com a alínea a, do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Orgânico da Reitoria da Universidade de Lisboa, nomeio Coordenador do Núcleo de Acreditação do Departamento Académico da Reitoria da Universidade de Lisboa, em regime de substituição, até à conclusão do procedimento concursal daquele cargo, a decorrer na sequência do meu despacho de 10 de janeiro de 2012, o Doutor António Carlos Luz Correia.

2 — O presente despacho produz efeitos a 10 de janeiro de 2012.

10 de janeiro de 2012. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

205867141

Despacho n.º 4114/2012

Considerando o leque de autonomias reconhecido às Universidades Públicas pelo n.º 2 do artigo 76.º da Constituição, cujo conteúdo essencial é desenvolvido pelos artigos 11.º, 66.º e seguintes e 70.º e seguintes da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES);

Tendo presente o disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 31.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa aprovados pelo Despacho Normativo n.º 36/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148 de 01 de agosto de 2008 e alterados pelo Despacho Normativo n.º 15/2011, publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro de 2011;

Considerando, por último, a competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 126.º do RJIES, determino:

É integrado no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de março de 2012, o trabalhador Paulo Jorge Andrade Pereira, que pertencia ao mapa de pessoal da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

29 de fevereiro de 2012. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa.*

205867125

Despacho n.º 4115/2012

Sob proposta do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, foi homologado, por despacho reitoral de 12 de março de 2012, o seguinte Regulamento:

Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, aprovado pela Direção da Faculdade

de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), visa regulamentar o referido decreto-lei, que prevê um concurso especial para acesso ao Curso de Medicina, por titulares do grau de licenciado.

Artigo 2.º

Competências

A realização do concurso especial é da Competência do Diretor da FMUL.

Artigo 3.º

Júri

1 — Para efeitos de organização e acompanhamento dos procedimentos subjacentes ao concurso é nomeado, por Despacho do Diretor da FMUL, um Júri constituído por três elementos efetivos (Presidente, 1.º Vogal e 2.º Vogal) e dois Vogais suplentes (1.º Vogal Suplente e 2.º Vogal Suplente).

2 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo Vogal que o suceder na ordem definida.

Artigo 4.º

Vagas

1 — De acordo com o Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, as vagas para o concurso especial são fixadas anualmente. Desde o ano letivo de 2011-2012, inclusive, é fixado um número não inferior a 15 % das vagas do concurso nacional de acesso para o Curso de Medicina desta Faculdade.

2 — Serão fixadas vagas para um contingente geral e vagas para um contingente específico.

3 — O número de vagas para cada um dos contingentes acima referido será divulgado através de Despacho Reitoral que será publicado em www.ul.pt, www.fm.ul.pt e afixado nos Serviços Académicos da Faculdade (piso 01), nos prazos a que alude o Artigo 5.º

4 — As vagas não preenchidas não são passíveis de utilização em qualquer outro processo conducente à inscrição no Curso de Medicina da FMUL, de acordo com o Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

Artigo 5.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente Regulamento constam de calendário a aprovar anualmente pelo Diretor da Faculdade.

2 — O calendário é afixado nos Serviços Académicos e divulgado na página da Faculdade (www.fm.ul.pt).

Artigo 6.º

Candidatura

1 — Os candidatos devem requerer a aceitação da candidatura ao concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado através do formulário de candidatura disponibilizado on-line na página da Faculdade (www.fm.ul.pt).

2 — As candidaturas são exclusivamente efetuadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado no portal da FMUL. A pontuação resultante do preenchimento do formulário é uma simulação, a título indicativo, provisória e sujeita a confirmação pelos Serviços da FMUL.

3 — A candidatura está sujeita ao pagamento de 100 euros, recebendo o candidato por via correio eletrónico, na sequência da submissão da mesma, a referência multibanco para efetuar esse pagamento. Este pagamento tem que ser obrigatoriamente efetuado até aos quatro dias úteis subsequentes ao fim do período de candidatura.

4 — Até à data limite de candidatura, definida nos termos do artigo 5.º, os candidatos deverão enviar por correio registado os documentos indicados no n.º 3 do artigo 11.º para o Contingente Geral e do n.º 3 do artigo 15.º para o Contingente Específico.

5 — Após a confirmação pelos Serviços da FMUL do pagamento e receção da documentação solicitada, a candidatura adquire caráter definitivo.

Artigo 7.º

Comunicação de resultados

Os resultados relativos a cada etapa dos processos de concurso serão divulgados na página da Faculdade em www.fm.ul.pt e afixados nos Serviços Académicos (piso 01), nos prazos a que se refere o Artigo 5.º

Artigo 8.º

Audiência dos interessados

1 — A audiência dos interessados decorre nos prazos a que se refere o artigo 5.º e possibilita aos candidatos, caso assim o entendam, expor as questões que pretendam ver esclarecidas sobre as fases do processo do concurso que decorreram até esse momento.

2 — As alegações relativas à audiência dos interessados devem ser devidamente fundamentadas e revestir a forma escrita, sendo dirigidas ao Presidente do Júri e remetidas por via eletrónica para o endereço: conclicenciados@fm.ul.pt.

3 — As decisões sobre as alegações apresentadas pelos candidatos são da competência do Presidente do Júri e revestem a forma escrita, sendo enviadas até ao dia anterior à afixação das listas definitivas, previsto no calendário a que se refere o artigo 5.º

Artigo 9.º

Exclusão de candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Presidente do Júri.

3 — O não pagamento e ou a não receção da documentação nos Serviços da FMUL implica a não admissão ao Concurso.

CAPÍTULO II

Processo de candidatura ao contingente geral

Artigo 10.º

Condições de candidatura

1 — Os candidatos ao contingente geral terão de ser titulares:

a) De uma licenciatura ou mestrado integrado nacional, com exceção dos candidatos que já sejam titulares do 1.º ciclo do Mestrado Integrado em Medicina, ou

b) Nos termos das disposições legais em vigor, de equivalência do grau de licenciatura ou mestrado integrado, de reconhecimento de habilitações ou de registo de grau académico superior obtidos no estrangeiro.

2 — Os candidatos ao contingente geral deverão ainda satisfazer o "Pré-requisito" exigido para ingresso no curso de Medicina desta Faculdade, no ano letivo em que se candidatam, e divulgado na página da Faculdade em www.fm.ul.pt.

Artigo 11.º

Candidatura

1 — No formulário de candidatura ao contingente geral os itens identificados com (*) são de preenchimento obrigatório:

a) Nome completo do requerente; (*)
b) Data de nascimento; (*)
c) Número do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão/Passaporte; (*)
d) Número de Contribuinte; (*)
e) Endereço eletrónico; (*)
f) Morada e código postal; (*)
g) Telefone e ou telemóvel;
h) Licenciatura ou Mestrado Integrado de que é detentor, Duração, Instituição, data da conclusão e classificação final; (*)
i) Doutoramento e ou Mestrado (não inclui Mestrado Integrado) de que é detentor, Área, Instituição, data de conclusão e classificação final;
j) Cursos intitulados de Pós-Graduados, com certificação institucional, realizados em estabelecimentos de ensino superior, Instituição e data de conclusão;
k) Nos termos das disposições legais em vigor, ser titular de uma licenciatura obtida no estrangeiro, com equivalência do mesmo grau, reconhecimento de habilitações ou registo de grau académico superior obtidos no estrangeiro. Nome da instituição onde obteve reconhecimento de habilitação, equivalência ou registo de grau académico e data do mesmo;
l) Ter realizado disciplinas do Curso de Medicina numa Escola Médica de Portugal ou da União Europeia com comprovativo oficial, indicando o nome da escola e país. Os comprovativos devem mencionar as designações completas das disciplinas que efetuaram com aprovação e indicar se foram realizadas *i*) em cursos pós-Bolonha, referindo o número de ECTS a que elas correspondem, ou ii) em cursos pré-Bolonha, referindo se eram semestrais ou anuais;

m) Satisfazer o pré-requisito exigido para ingresso no curso de Medicina desta Faculdade, no ano letivo a que se candidata, disponibilizado na página da Faculdade www.fm.ul.pt com a validade máxima de 30 dias entre a data de emissão e a data limite de candidatura (*).

2 — Uma vez submetido o formulário este assume caráter definitivo, não sendo possível a introdução de alterações.

3 — Até à data limite de candidatura, definida nos termos do artigo 5.º, os candidatos deverão enviar por correio registado os seguintes documentos para Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Núcleo Académico, Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado, Av.ª Professor Egas Moniz, 1649 — 028 Lisboa (o nome do candidato deverá estar devidamente identificado):

a) Cópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte/Cartão do Cidadão/Passaporte;
b) Cópia dos Certificados de Habilitações identificados nas alíneas de *h*) a *l*) do n.º 1 deste artigo;
c) Cópia da Declaração da Instituição de Ensino Superior com a indicação da duração da Licenciatura ou Mestrado Integrado de que é detentor;
d) Pré-requisito, conforme definido na alínea *m*) do n.º 1 deste artigo;
e) *Curriculum vitae* sintético, com o máximo de 4 páginas;
f) Carta de Motivação para ingresso no Curso de Medicina, com uma página A4 de dimensão e um máximo de 2300 carateres (com espaços). A Carta de Motivação deverá incidir sobre os itens indicados na alínea *a*), do n.º 2, da Metodologia da Entrevista que figura no Anexo ao presente Regulamento do qual é parte integrante.

Artigo 12.º

Entrevista

1 — Os candidatos admitidos à entrevista serão notificados para a mesma através de correio eletrónico, bem como pela afixação nos Serviços Académicos (piso 01), com a indicação do dia, hora e local da sua realização.

2 — Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos certificados e comprovativos originais com que instruíram a candidatura e de que enviaram cópias pelo correio, bem como de uma fotografia a cores tipo passe.

Artigo 13.º

Critérios

1 — Aplicar-se-ão duas etapas de avaliação aos candidatos ao contingente geral:

a) Seriação e classificação segundo critérios previamente definidos.
b) Entrevista pessoal.

2 — Para a seriação/classificação dos candidatos ao contingente geral são definidos os seguinte critérios:

a) Critério de Seriação:

i) Média de Licenciatura ou Mestrado Integrado.

b) Critérios de classificação:

i) Duração de Licenciatura ou Mestrado Integrado;
ii) Faixa Etária:

a) < 30 anos;
b) ≥ 30 e < 35 anos;
c) ≥ 35 e < 40 anos.

iii) Doutoramento, Mestrado (não inclui Mestrado Integrado) e Cursos Pós-Graduados, certificados institucionalmente, sendo atribuída classificação à habilitação com maior valoração;
iv) Disciplinas realizadas num Curso de Medicina numa Escola Médica de Portugal ou da União Europeia, comprovadas por documento oficial.

c) Os critérios acima definidos e explicitados no n.º 7 do presente artigo serão valorizados globalmente e não sequencialmente (cálculo às centésimas, sem arredondamentos).

3 — Serão admitidos à Entrevista (ver Anexo — metodologia da entrevista e ficha de entrevista), após comprovação das declarações prestadas, os candidatos ao contingente geral que tenham obtido as classificações mais elevadas, após a aplicação dos critérios de seriação e classificação definidos no presente artigo, em número igual ao total de vagas abertas para o contingente geral acrescido de 20 %.

4 — Em situação de empate, a data de nascimento será considerada como critério de desempate recaindo a escolha no candidato mais novo.

5 — Caracterização e Classificação da Entrevista:

a) Caracterização da entrevista

i) A partir da análise do *Curriculum Vitae* e da Carta de Motivação, apresentada pelos candidatos, a entrevista incidirá sobre as rubricas indicadas no n.º 2, da Metodologia da Entrevista, Anexo ao presente Regulamento do qual é parte integrante.

b) O cálculo da classificação da entrevista será efetuado em ficha própria e respeitará os seguintes aspetos:

i) Cada entrevistador classificará o candidato separadamente. Cada "item" será ponderado numa escala de 0 a 20 valores;
ii) A classificação final é calculada pelo somatório das classificações atribuídas por cada um dos elementos do Júri a cada um dos itens, a dividir por 18. A classificação final é apresentada às centésimas, sem arredondamentos;
iii) A entrevista tem caráter eliminatório para classificações finais da entrevista inferiores a 10 valores [conforme cálculo referido na alínea *b*) ii)].

6 — O cálculo da classificação final do referido concurso, é a soma das classificações obtidas nas duas etapas de avaliação (às centésimas, sem arredondamentos).

7 — Fórmulas de Cálculo:

1.ª Etapa de Avaliação

	Critério de Seriação	Classificação	Fórmula de Cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1	Média de Licenciatura ou Mestrado Integrado	0-2	$\frac{(\text{Média} - 10 \text{ valores}) \times 2}{10 \text{ valores}}$

	Critérios de classificação	Classificação	Fórmula de Cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1	Duração de Licenciatura ou Mestrado Integrado. . . .	1,5-3	$\frac{n \times 3}{6}$ n = n.º de anos da licenciatura ou mestrado integrado de que é detentor.
2	Faixa Etária: < 30 anos . . . . . . ≥ 30 e < 35 anos. . . . . . ≥ 35 e < 40 anos.	 2 1,5 1	A classificação atribuída à idade do candidato é contabilizada à data limite de candidatura.

	Critérios de classificação	Classificação	Fórmula de Cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
3	Doutoramento . . . . . . ou Mestrado (não inclui o Mestrado Integrado) . . . . . . ou Cursos Pós-Graduados ([1]) > 6 meses . . . . . . ou Cursos Pós-Graduados ([1]) ≤ 6 meses	2 1,5 0,5 0,25	Sendo atribuído apenas ao de maior valoração.
4	Disciplinas realizadas num Curso de Medicina numa Escola Médica de Portugal ou da União Europeia Indicando o n.º de ECTS dessas disciplinas no período pós-Bolonha: ≤ 60 . . . . . . > 60 e ≤ 120 . . . . . . > 120 e ≤ 180 . . . . . . > 180 . . . . . . ou Indicando o n.º dessas disciplinas no período pré-Bolonha, mencionando se são semestrais ou anuais, até um máximo de 15 disciplinas.	1 2 3 4 0-4	Sendo atribuído apenas ao de maior valoração. $\frac{n \times 4}{15}$ n = número de disciplinas realizadas (sendo contabilizadas por semestre, ex. 1 anual corresponde n = 1; 1 semestral n = 0,5) 15 = n.º máximo de disciplinas consideradas.

([1]) Cursos intitulados de Pós-Graduação, com certificação institucional, realizados em estabelecimentos de ensino superior, Instituição e data de conclusão.

2.ª Etapa de Avaliação

	Entrevista Pessoal	Classificação	Fórmula de Cálculo (às centésimas, sem arredondamentos)
1	Entrevista (de caráter eliminatório)	0-7	$\frac{\text{ClassificaçãoEntrevista} \times 7}{20}$

CAPÍTULO III

Processo de candidatura ao contingente específico

Artigo 14.º

Condições de candidatura

Os candidatos ao contingente específico terão de satisfazer cumulativamente as seguintes condições de candidatura:

a) Ser titular de uma licenciatura em Ciências da Saúde ou, nos termos das disposições legais em vigor, ser titular de equivalência, reconhecimento ou registo do mesmo grau;
b) Satisfazer o "Pré-requisito" exigido para ingresso no curso de Medicina desta Faculdade, no ano letivo em que se candidata, e divulgado na página da Faculdade em www.fm.ul.pt.

Artigo 15.º

Candidatura

1 — No formulário de candidatura ao contingente específico os itens identificados com (*) são de preenchimento obrigatório:

a) Nome completo do requerente; (*)
b) Data de nascimento; (*)
c) Filiação;
d) Número do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão/Passaporte; (*)
e) Número de Contribuinte; (*)
f) Endereço eletrónico; (*)
g) Morada e código postal; (*)
h) Telefone e ou telemóvel;
i) Licenciatura em Ciências da Saúde (LCS) de que é detentor, Duração, Instituição, data da conclusão e classificação final;(*)
j) Média aritmética ponderada por ECTS dos 1.º, 2.º e 3.º anos curriculares da LCS;(*)
k) Provas de ingresso utilizadas para matrícula e inscrição na LCS;(*)
l) Satisfazer o pré-requisito exigido para ingresso no curso de Medicina desta Faculdade, no ano letivo a que se candidata, disponibilizado na página da Faculdade www.fm.ul.pt com a validade máxima de 30 dias entre a data de emissão e a data limite de candidatura (*).

2 — Uma vez submetido o formulário este assume caracter definitivo, não sendo possível a introdução de alterações.

3 — Até à data limite de candidatura, definida nos termos do artigo 5.º, os candidatos deverão enviar por correio registado os seguintes documentos para Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Núcleo Académico, Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado, Av.ª Professor Egas Moniz, 1649 — 028 Lisboa (o nome do candidato deverá estar devidamente identificado):

a) Cópia do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte/Cartão do Cidadão/Passaporte;
b) Certificado de Habilitações;
c) Ficha ENES ou histórico de candidatura;
d) Declaração comprovativa do referido na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 15.º;
e) Pré-requisito, conforme definido na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 15.º

Artigo 16.º

Critérios

1 — O preenchimento das vagas será efetuado de acordo com a maior pontuação obtida pelo somatório das seguintes parcelas:

a) A média da licenciatura em Ciências da Saúde ou, nos termos das disposições legais em vigor, da equivalência, reconhecimento ou registo do mesmo grau curso de origem, na escala de 0 a 20 valores;
b) 10 (dez) valores de bonificação por terem realizado, para a matrícula e inscrição na LCS, duas das três provas de ingresso exigidas, nesse ano letivo, para a candidatura à Licenciatura em Medicina ou Mestrado Integrado em Medicina, comprovada mediante entrega da ficha ENES, ou Histórico de Candidatura no ato de candidatura.

2 — Em caso de empate:

a) Serão consideradas as médias dos anos curriculares da LCS, pela seguinte ordem sucessiva até ao desempate:

i) A média aritmética ponderada por ECTS do 3.º ano curricular, calculada até à milésima;
ii) A média aritmética ponderada por ECTS do 2.º ano curricular, calculada até à milésima;
iii) A média aritmética ponderada por ECTS do 1.º ano curricular, calculada até à milésima.

b) Se, após terem sido aplicados todos os critérios de desempate, ainda subsistirem situações de empate, a data de nascimento será considerada como critério de desempate, sendo colocado o candidato mais novo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Matrícula e inscrições

1 — Os candidatos admitidos ao curso de Medicina da FMUL devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado.

2 — A inscrição na FMUL é válida apenas para o ano letivo a que se refere o concurso e caduca com a não realização da matrícula no prazo fixado.

Artigo 18.º

Creditação

O ano curricular de colocação é definido em função do Plano de Estudos atualmente em vigor na FMUL e basear-se-á no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas. O processo de creditações, será efetuado de acordo com o regulamento de creditações, aprovado pelo Conselho Pedagógico e Conselho Científico e homologado pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 19.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

4 — Em situações em que seja reconhecida a formação de anos curriculares completos, sem a correspondência direta, às unidades curriculares do Curso de Medicina da FMUL, as unidades curriculares desses anos constarão como creditação sem atribuição de nota.

Artigo 20.º

Outros assuntos

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão analisadas de forma individual e resolvidas por despacho do Diretor da FMUL.

Artigo 21.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado, aprovado pela direção da FMUL e homologado por Despacho Reitoral de 11 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2011, pelo Despacho n.º 4914/2011.

Artigo 22.º

Publicação

1 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, e divulgado de imediato no portal da Universidade de Lisboa, www.ul.pt, conforme previsto no Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro.

2 — Este Regulamento produz efeitos para o acesso ao concurso de 2012/2013 e anos seguintes.

3 — Consideram-se ratificados os atos praticados, no âmbito deste regulamento, até à sua publicação no *Diário da República.*

12 de março de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa.*

ANEXO

Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

Metodologia da Entrevista

1 — A entrevista aos candidatos ao Curso de Medicina deve ser entendida como uma conversa orientada com o propósito de tentar definir uma série de atributos que reputamos essenciais num futuro médico. Interessará mais por isso uma avaliação de ordem qualitativa e não quantitativa — preocupamo-nos mais em selecionar um futuro "bom médico" do que um "bom estudante". As características atuais das provas de admissão implicam, no entanto, que a cada aluno seja atribuída uma classificação, o que obriga à quantificação de um certo número de "itens" a seguir designados. Dentro de cada um inclui-se algumas linhas de diálogo possível com o propósito de facilitar a tarefa dos entrevistadores e dar à entrevista um caráter semiestruturado, que permita uma análise comparativa subsequente. Insiste-se, no entanto, que os entrevistadores têm inteira liberdade de explorar outros domínios tendo em conta as características individuais, experiências educativas prévias, origem social, ambiente cultural, etc.. É indispensável que este primeiro contacto com a Faculdade constitua uma experiência positiva para o aluno, e que decorra num ambiente acolhedor e benevolente.

2 — A partir da análise do *Curriculum Vitae* e da Carta de Motivação apresentada pelos candidatos, a entrevista incidirá sobre as seguintes rubricas:

a) Razão de Escolha deste Curso (motivação):

Serão pontos de interesse os seguintes:

O que determinou a escolha deste curso.

Que influências recebeu.

Que "benesses" ou satisfações espera colher.

Como entende a profissão médica — uma arte, um serviço, uma ocupação...

Como avalia o prestígio da profissão — se acha que declinou, quais as causas.

Se não fosse médico que gostaria de ser.

b) Cultura Científica e Médica:

Parece-nos legítimo esperar que o candidato tenha conhecimentos rudimentares ou tenha refletido sobre algumas das grandes questões com que se debate a Medicina do nosso tempo — cancro, fatores ecológicos, sida, fatores de risco cardiovasculares etc.

c) Percurso Académico e Profissional:

São valorizadas as habilitações académicas de base, o percurso e a experiência profissionais e a formação profissional do candidato.

d) C*ultura Humanista:*

Importa tentar apreciar o *interesse* do candidato pelo fenómeno cultural num sentido mais amplo — literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc.. Entende-se que uma cultura humanista foi sempre apanágio da profissão que o aluno pretende alcançar.

e) Empenhamento em Atividades Extraescolares e de Índole Social:

É importante tentar detetar o candidato com um espírito empreendedor, ativo, imaginativo, com capacidade de liderança e não apenas o "bom aluno".

Assim poder-se-á conversar sobre outras atividades, empregos remunerados, "*hobbies*", desporto, etc.. Procurará estabelecer-se qual a grau de excelência e competência atingidos.

f) Impressão Global:

É um "item" necessariamente um pouco subjetivo mas que um "clínico" ou "investigador" experimentado poderá por certo colher. No fundo será tentar avaliar se o candidato é aquilo que gostaríamos de ter no serviço ou no laboratório, devendo-se por isso ter em consideração a apresentação, o contacto, a facilidade de comunicar, de analisar criticamente questões que lhe sejam postas sobre problemas candentes da vida contemporânea, etc.. Seria importante, embora seja obviamente muito difícil, tentar detetar se existe no candidato a atitude, o caráter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão que definem o bom médico, mas deveremos fazer um esforço nesse sentido.

Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado

Ficha de Entrevista

Nome Candidato _____

Itens	Classificação		
	Presidente do Júri	1.º Vogal	2.º Vogal
	(classificação numa escala de 0 a 20 valores)		
Razão de escolha deste Curso (motivação) o que determinou a escolha do curso; que influências recebeu; que "benesses" ou satisfações espera colher; como entende a profissão médica — uma arte, um serviço, uma ocupação…como avalia o prestigio da profissão — se acha que declinou, quais as causas; se não fosse médico o que gostaria de ser Breve apreciação do candidato pelos elementos do Júri:			
Cultura Científica e Médica *Se tem conhecimentos rudimentares sobre algumas questões com que se debate a Medicina atualmente, nomeadamente: cancro; sida; fatores de risco* Breve apreciação do candidato pelos elementos do Júri:			
Percurso Académico e Profissional *Nomeadamente:* √ *Apreciar o percurso académico;* √ *Apreciar a experiência profissional.* Breve apreciação do candidato pelos elementos do Júri:			
Cultura Humanista *Apreciar o interesse do candidato pelo fenómeno cultural no sentido mais amplo (literatura, música, artes plásticas, sociologia, política, etc.).* Breve apreciação do candidato pelos elementos do Júri:			
Empenhamento em Atividades Extra-Curriculares e de Índole Social *Detetar o candidato com um espírito empreendedor, ativo, imaginativo, com capacidade de liderança* Breve apreciação do candidato pelos elementos do Júri:			
Apreciação Global *Nomeadamente:* √ *apresentação; o contacto; a facilidade de comunicar; de analisar criticamente questões que lhe sejam colocadas* √ *a atitude, o caráter, a integridade, o sentido de altruísmo e de compaixão* Breve apreciação do candidato pelos elementos do Júri:			
		Classificação Final (Soma dos totais parcelares a dividir por 18)	

Nome Candidato _____

Data: ____/____/_____

_____

Presidente do Júri

_____ _____

1.º Vogal 2.º Vogal

205869986

Despacho n.º 4116/2012

Sob proposta do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, fixo, para o ano letivo de 2012/2013, 39 vagas para o contingente geral e 5 vagas para o contingente específico do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado.

12 de março de 2012. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

205869994

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola Superior de Enfermagem

Despacho (extrato) n.º 4117/2012

Despacho ESE — 4/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e na deliberação do C. de Gestão n.º 14/2010, de 17 de Maio, publicado em *DR* II Serie, n.º 153 com o n.º 1394/2010 de 09 de Agosto, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade na gestão da Escola Superior de Enfermagem subdelego, nas minhas ausências e impedimentos temporários, as competências que me foram delegadas pelo Sr. Reitor da Universidade do Minho, no Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem, Rui Manuel Freitas Novais.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

6 de março de 2012. — A Presidente da Escola, *Prof.ª Doutora Maria Isabel Gomes de Sousa Lage*.

205864963

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 4118/2012

Por despacho de 12 de março de 2012, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea *c*), n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *q*) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP:

Doutor José Francisco Preto Meirinhos — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de tenure como Professor Catedrático desta Faculdade, com efeitos a partir da data do referido despacho, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 285, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

12 de março de 2012. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.*

205865213

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 4119/2012

Nos termos do n.º 2, do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2008, aprovo as alterações ao anexo VI do Regulamento n.º 145/2008 — Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2008, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 4067/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 05 de março de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VI

Anexo ao Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, do Instituto Politécnico de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de março de 2008, e alterado pelo Despacho n.º 4067/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 05 de março de 2010.

Calendário

Ações	Prazos
Designação dos júris pelas U. O. para os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, e comunicação ao Presidente do IPC.	Até 30 de maio.
1 — Regime de Mudança e Transferência:	
a) Proposta ao Presidente do IPC, para homologação, de vagas (por par curso/regime), destinadas à inscrição no 1.º semestre do curso.	Até 15 dias após a fixação das vagas do regime geral de acesso.
b) Fixação de vagas (por par curso/regime) destinadas à inscrição no 1.º semestre do Curso.	Até 15 dias após a receção da proposta de vagas nos SP/IPC.
c) Proposta ao Presidente do IPC, para homologação, de vagas (por par curso/regime), destinadas à inscrição a partir do 2.º semestre do curso.	Até 30 de junho.
d) Fixação de vagas (por par curso/regime), destinadas à inscrição a partir do 2.º semestre do curso.	Até 15 julho.
e) Candidaturas	15 julho a 20 setembro.
f) Envio das listas nominais dos candidatos (por curso/regime) ao Presidente do IPC	Até 25 setembro.
g) Envio das propostas de indeferimento, devidamente fundamentadas, ao Presidente do IPC	Até 25 setembro.
h) Envio de listas seriadas (por curso/regime/grupo), ao Presidente do IPC, para homologação	Até 30 setembro.
i) Afixação de listas seriadas, com menção de "colocado"/"não colocado"	Até 10 outubro.
2 — Regime de Reingresso:	
a) Candidaturas recebidas até 30 de maio, serão analisadas pelas UO até 30 de junho e aprovadas pelo Presidente do IPC até 31 de julho.	
b) Candidaturas recebidas até 30 de outubro, serão analisadas pelas UO até 30 de novembro e aprovadas pelo Presidente do IPC até 15 de dezembro.	
3 — Matrículas/Inscrições:	
a) Matrícula e inscrição dos candidatos colocados	Até 15 dias após a afixação das listas seriadas.
b) Reclamação de candidatos (a apresentar nas UO)	Até 5 dias após a afixação das listas seriadas.
c) Envio de reclamações ao Presidente do IPC	Até 5 dias após receção da reclamação na UO.
d) Decisão sobre reclamações	Até 20 dias após a receção da reclamação.
e) Matrícula e inscrição dos candidatos com reclamações deferidas	Até 5 dias após a comunicação ao candidato da decisão sobre a reclamação.

7 de março de 2012. — O Presidente, *Rui Antunes*.

205868584

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 4120/2012

Por despacho de 4 de outubro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* de Maria Eduarda Revés Roque da Cunha Ferreira, com a categoria de professor coordenador com agregação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2011, em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se no índice remuneratório 260, atualizável nos termos legais.

Por despacho de 18 de outubro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado, terminado o período experimental com efeitos reportados a 6 de outubro de 2011, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Carlos Alberto Correia Carreto, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 195, atualizável nos termos legais.

Por despacho de 22 de novembro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Maria Lúcia Paiva Tacanho das Neves Marques, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 225, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2011.

Por despacho de 22 de novembro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Isabel Maria Morais de Sousa Portugal Vieira, com a categoria de assistente, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2011.

Por despacho de 22 de novembro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Jorge dos Santos Casanova, com a categoria de assistente, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2011.

Por despacho de 25 de novembro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Sérgio Augusto Bernardes Duarte, com a categoria de assistente, em regime de tempo integral, índice remuneratório 155, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2011.

Por despacho de 30 de novembro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Ana Isabel da Silva Alves Poças, com a categoria de assistente, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 155, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2011.

Por despacho de 9 de dezembro de 2011, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de José Alberto Quitério Figueiredo, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 225, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2011.

Por despacho de 9 de fevereiro de 2012, do presidente do IPG, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* de Carlos Manuel Gonçalves Rodrigues, com a categoria de professor coordenador, em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se no índice remuneratório 225, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2012.

Por despacho de 9 de fevereiro de 2012, do presidente do IPG, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* de Maria Clara dos Santos Pinto Silveira, com a categoria de professor coordenador, em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se no índice remuneratório 225, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2012.

Por despacho de 10 de fevereiro de 2012, do vice-presidente do IPG, no uso de competências delegadas, foi autorizado, na sequência de procedimento concursal, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure* de Constantino Mendes Rei, com a categoria de professor coordenador, em regime de dedicação exclusiva, mantendo-se no cargo de presidente do IPG, índice remuneratório atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2012.

Por despacho de 1 de março de 2012, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Francisco José Sanches Tomé, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 225, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2012.

13 de março de 2012. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei.*

205865302

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 4121/2012

Por despacho de 15 de fevereiro de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a equiparação a bolseiro sem vencimento, a Sérgio Luís Ferreira Simão Taborda, professor adjunto, da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.

15 de fevereiro de 2012. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

205869061

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 4422/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da mesma lei e no seguimento de homologação de 20.01.2012, torna-se público que o Licenciado José Adriano Santos Madeira Cedoura, da carreira/categoria de Técnico Superior, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 19,598 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

6.03.2012. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

205865505

Aviso n.º 4423/2012

Por despacho de 29.09.2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista unitária de classificação final do Concurso Documental para a categoria de Professor Coordenador Principal área disciplinar de Formação de Professores — Educação de Infância, publicitado através do Edital n.º 498/2011 no *Diário da República*, n.º 101, da 2.ª série de 25.05.2011, com a Declararão de Retificação n.º 964/2011 publicada no *Diário da República*, n.º 110 de 07.06.2011:

Lista unitária de classificação final

Candidatos admitidos	Classificação final
Teresa Maria Sena de Vasconcelos	91 Pontos

8-3-2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

205870316

Despacho (extrato) n.º 4122/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.08.2011, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Alice Maria Batista José Nunes como Equiparada a Assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 01.09.2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

5.03.2012 — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205866323

Despacho (extrato) n.º 4123/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.12.2011, foi autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vítor Manuel Martins Escalda como Assistente Convidado para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, com efeitos a partir de 01.01.2012, por motivos de passagem à situação de reserva militar.

5.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

205866412

Despacho (extrato) n.º 4124/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.09.2011, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em fun-

ções públicas a termo resolutivo certo com Maria de Fátima Caleiro Dias Valente como Equiparada a Professora Adjunta para a Escola Superior de Comunicação Social, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 01.10.2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 3, índice 210 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

5.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205866526

Despacho (extrato) n.º 4125/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 05.12.2011, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Luís Costa Marques Ferreira como Equiparado a Assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Música de Lisboa, alterando o regime de tempo parcial 50 %, para tempo parcial 40 % no período de 15.11.2011 a 31.08.2012.

5 de março de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205869475

Despacho (extrato) n.º 4126/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.11.2011, foram autorizadas as adendas aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Equiparados a Assistentes do 2.º triénio para a Escola Superior de Música de Lisboa, dos seguintes docentes:

Alexandra Maria de Oliveira Mendes, alterando o regime de tempo parcial 50 %, para tempo parcial 40 % no período de 15.11.2011 a 31.08.2012;
Nuno António Simões Inácio, alterando o regime de tempo parcial 50 %, para tempo parcial 40 % no período de 15.11.2011 a 31.08.2012.

05.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205869418

Despacho (extrato) n.º 4127/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de novembro de 2011, foram autorizadas as adendas aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como equiparados a assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Música de Lisboa, dos seguintes docentes:

Abel Lucas Cardoso, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 55 % no período de 15 de novembro de 2011 a 31 de agosto de 2012;
Armando José da Silva Possante, alterando o regime de tempo parcial 50 %, para tempo parcial 20 % no período de 15 de novembro de 2011 a 31 de agosto de 2012;
Paulo Roberto Medeiros Fontes Pacheco, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 50 % no período de 15 de novembro de 2011 a 31 de agosto de 2012;
Rui Marcelino Moreira Martins, alterando o regime de tempo parcial 50 %, para tempo parcial 20 %, no período de 15 de novembro de 2011 a 16 de agosto de 2012;
Stéphanie Josée Christel Manzo, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 40 %, no período de 15 de novembro de 2011 a 14 de setembro de 2012.

5 de março de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205869183

Despacho (extrato) n.º 4128/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.09.2011, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Luís de Campos Barbosa Lisboa como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo parcial 20 %, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 01.10.2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

5 de março de 2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205869507

Despacho (extrato) n.º 4129/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.12.2011, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José António Rui Amaral Santos como Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Comunicação Social, em regime de tempo parcial 50 %, no período de 19.12.2011 a 27.01.2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

05.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205866656

Despacho (extrato) n.º 4130/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2011, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Luís das Neves Cavalheiro como Equiparado a Professor Adjunto para a Escola Superior de Comunicação Social, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de dois anos com efeitos a partir de 01.10.2011, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

05.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205866559

Despacho (extrato) n.º 4131/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.12.2011, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Tatiana Filipa Gomes Nunes como Assistente Convidada para a Escola Superior de Comunicação Social, alterando o regime de tempo parcial 50 %, para tempo parcial 55 % no período de 28.12.2011 a 25.09.2012.

5.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205866875

Despacho (extrato) n.º 4132/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.11.2011, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Joaquim Oliveira Carmelo Rosa como Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música de Lisboa, alterando o regime de tempo parcial 50 %, para tempo parcial 30 % no período de 15.11.2011 a 17.10.2013.

5.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205867782

Despacho (extrato) n.º 4133/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.11.2011, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Bruno Miguel Pezerat Correia da Silva Campos como Monitor para a Escola Superior de Música de Lisboa, alterando o regime de tempo parcial 80 %, para tempo parcial 60 % no período de 15.11.2011 a 17.10.2012.

05.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205868624

Despacho (extrato) n.º 4134/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.02.2012, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período probatório de David João Neves Antunes, como Professor Adjunto para a Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva pelo período de três anos com efeitos a partir de 30.12.2008, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

05.03.2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205870332

Despacho (extrato) n.º 4135/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 20.01.2012, foi autorizada a seu pedido a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com João Luís da Silva da Assunção, como Assistente de Investigação do Instituto Politécnico de Lisboa, com efeitos a partir de 01.02.2012.

5.03.2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.
205869589

Despacho (extrato) n.º 4136/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.11.2011, foram autorizadas as adendas aos contratos de trabalho

em funções públicas a termo resolutivo certo como Equiparados a Professores Adjuntos para a Escola Superior de Música de Lisboa, dos seguintes docentes:

Andrew Hugh Swinnerton, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 40 % no período de 15.11.2011 a 05.01.2012;
Anthony Rainer Prigsheim, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 40 % no período de 15.11.2011 a 31.08.2013;
Carlos Manuel Bernardo dos Santos Fernandes, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 50 % no período de 15.11.2011 a 31.08.2012;
Gareguin Aroutiounian, alterando o regime de tempo integral, para tempo parcial 60 % no período de 15.11.2011 a 31.08.2013;
Ismael Ferreira dos Santos, alterando o regime de tempo parcial 40 %, para tempo parcial 30 %, no período de 15.11.2011 a 31.08.2012;
Khachatur Amirkhanyan, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 50 %, no período de 15.11.2011 a 31.08.2012;
Luís Miguel Tomé Correia, alterando o regime de tempo integral, para tempo parcial 60 %, no período de 15.11.2011 a 31.08.2012;
Manuel Nuno d'Elvas Leitão Ivo Cruz, alterando o regime de tempo parcial 60 %, para tempo parcial 50 %, no período de 15.11.2011 a 31.08.2013;
Maria Irene de Oliveira César de Lima, alterando o regime de tempo parcial 40 %, para tempo parcial 30 %, no período de 15.11.2011 a 31.08.2012.

5-3-2012. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
205868543

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 4424/2012

Para cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Setúbal e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ips.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior, área de manutenção de instalações, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 19437/2011, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 29 de setembro, homologada por despacho de 22/02/2012 do Presidente do IPS.

9 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205867109

Aviso n.º 4425/2012

Torna-se público que Nuno António de Castro Cortez, a exercer funções de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 12/02/2012.

12 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205867158

Aviso n.º 4426/2012

Torna-se público que Ana Margarida Pinto Ferreira, a exercer funções de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, denunciou, a seu pedido, o contrato de trabalho, com efeitos a partir de 22/12/2011.

12 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*
205868965

Despacho (extrato) n.º 4137/2012

Por despacho de 10 de janeiro de 2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Luís Morão Cabral Ferro, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a licença sem remuneração, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º e n.os 1, 2 e 5 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período de 14 de janeiro de 2012 a 10 de janeiro de 2014.

16 de janeiro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205867133

Despacho (extrato) n.º 4138/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 12 de setembro de 2011:

Francisco José Passinhas Peixe — autorizado por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15/10/2011.
Paulo Jorge Martins Fernandes — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 02/10/2011.

De 26 de setembro de 2011:

Mário Luís Pereira Cravidão — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 05/10/2011.

De 03 de outubro de 2011:

Fernando José de Aires Angelino — autorizada, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15/11/2011.

17 de fevereiro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*
205870098

Despacho (extrato) n.º 4139/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 12 de setembro de 2011:

Élia Isabel Gamito de Jesus — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/10/2011 a 29/02/2012.

De 03 de outubro de 2011:

Rui Carlos Marques Alves — autorizada, por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, com efeitos a partir de 15/11/2011, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

28 de fevereiro de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*
205869329

Despacho (extrato) n.º 4140/2012

Por despacho de 14 de setembro de 2011 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente:

Bruno Miguel Nunes Silva — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16/09/2011.
Carlos Manuel Teixeira Fortunato — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16/09/2011.
Elena Nikolaevna Baikova — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16/09/2011.
Frederico José Lapa Grilo — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como

equiparado a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16/09/2011.

João Miguel Lemos Chasqueira Nabais — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 17/09/2011.

12 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.
205869653

Despacho (extrato) n.º 4141/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 20 de setembro de 2011:

Nelson Godinho Canaveira Russo — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2011.

De 7 de outubro de 2011:

João Paulo Portelinha Santos — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

Miguel Jorge Monteiro Roseiro Boavida — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

Nuno Miguel Vicente de Pina Gonçalves — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

12 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*
205869629

Despacho (extrato) n.º 4142/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 26 de setembro de 2011:

Sérgio Miguel Franco Bio Correia Fernandes — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 27/09/2011.

António Manuel Carrola Santos Luís — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 60 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/10/2011.

De 10 de outubro de 2011:

Anacleto Cortez e Correia — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 10/10/2011.

De 17 de outubro de 2011:

Dina Maria Morgado Salvador — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 18/10/2011.

12 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*
205870032

Despacho (extrato) n.º 4143/2012

Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de substituição do presidente, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 14 de setembro de 2011:

Elsa Cristina da Costa Ferreira — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo integral, em exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2011.

Margarida Maria Correia Alves Lopes — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2011.

Miguel Bacelar de Sousa Carneiro — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2011.

Rossana Henriques dos Santos — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2011.

De 14 de outubro de 2011:

Cláudia Tiago Ramos Viana — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2011.

12 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*
205870113

Despacho (extrato) n.º 4144/2012

Por despacho de 6 de fevereiro de 2012 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Miguel José Pereira Sales Cavique Santos, professor adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a licença sem remuneração, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no período de 5 de março a 31 de julho de 2012.

12 de março de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves.*
205869126

Despacho n.º 4145/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Gestão da Construção (Regime Noturno) publicado pelo Despacho n.º 178/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos dos Cursos de Licenciatura em Gestão da Construção (Regime Noturno) daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2011/2012.

13 de março de 2012. — O Presidente, *Armando Pires.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.

3 — Grau — Licenciado.

4 — Curso — Gestão da Construção (Regime Noturno).

5 — Área científica predominante do curso — Construção e Reabilitação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

7 — Duração normal do curso — Quatro anos/oito semestres — regime noturno.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção e Reabilitação	CR	61,5	
Economia e Gestão	EG	39,5	
Estudos Complementares	EC	17,5	
Geotecnia	GE	5,0	
Hidráulica e Ambiente	HA	5,0	
Matemática e Informática	MI	26,5	
Mecânica e Estruturas	ME	11,5	
Urbanismo e Vias de Comunicação	UVC	13,5	
Total		180,0	

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

Grau de licenciado

Gestão da Construção (regime noturno)

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geologia e Geotecnia	GE	Semestral	135,0	TP: 45,0; O: 7,5	5,0	
Gestão na Construção	EG	Semestral	148,5	TP: 60,0; O: 15,0	5,5	
Informática de Gestão I	MI	Semestral	135,0	TP: 22,5; PL: 22,5; O: 22,5	5,0	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Técnico e Cartografia	UVC	Semestral	148,5	TP: 52,5; O: 7,5	5,5	
Informática de Gestão II	MI	Semestral	108,0	TP: 22,5; PL: 22,5; O: 15	4,0	
Matemática	MI	Semestral	175,5	T: 37,5; PL: 30,0; O: 15,0	6,5	
Mecânica B	ME	Semestral	162,0	T: 30,0; PL: 22,5; O: 22,5	6,0	
Técnicas de Comunicação	EC	Semestral	108,0	TP: 45; O: 7,5	4,0	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Trabalho do Imobiliário	EC	Semestral	148,5	T: 30; PL: 30,0; O: 15,0	5,5	
Economia	EG	Semestral	108,0	T: 22,5; PL: 22,5; O: 7,5	4,0	
Estruturas de Edifícios e Obras de Arte	ME	Semestral	148,5	T: 30,0; PL: 22,5; O: 15,0	5,5	
Probabilidades e Estatística B	MI	Semestral	148,5	TP: 52,5; O: 15,0	5,5	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade e Finanças	EG	Semestral	135,0	TP: 52,5; O: 7,5	5,0	
Inglês Técnico	EC	Semestral	108,0	TP: 37,5; O: 7,5	4,0	
Materiais em Construção Estrutural	CR	Semestral	148,5	T: 30,0; PL: 22,5; O: 15,0	5,5	
Processos de Construção I	CR	Semestral	135,0	TP: 52,5; O: 7,5	5,0	
Vias de Comunicação e Transportes A	UVC	Semestral	108,0	TP: 37,5; O: 15,0	4,0	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Recursos Humanos	EG	Semestral	148,5	TP: 60,0; O: 15,0	5,5	
Inglês Profissional I	EC	Semestral	108,0	TP: 37,5; O: 7,5	4,0	
Materiais em Construção Não Estrutural	CR	Semestral	148,5	T: 30,0; TP: 22,5; O: 15,0	5,5	
Obras Hidráulicas e Saneamento Ambiental	HA	Semestral	135,0	T: 22,5; PL: 30,0; O: 15,0	5,0	
Processos de Construção II	CR	Semestral	108,0	TP: 45,0; O: 7,5	4,0	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elaboração e Avaliação de Projetos	EG	Semestral	121,5	TP: 45,0; O: 15,0	4,5	
Física das Construções	CR	Semestral	162,0	T: 30,0; PL: 22,5; O: 15,0	6,0	
Investigação Operacional	MI	Semestral	148,5	TP: 60,0; O: 15,0	5,5	
Planeamento Regional e Urbano	UVC	Semestral	108,0	TP: 37,5; O: 7,5	4,0	
Redes Prediais	CR	Semestral	148,5	TP: 45,0; O: 15,0	5,5	

QUADRO N.º 5

7.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação e Reabilitação I	CR	Semestral	148,5	TP: 52,5; O: 15,0	5,5	
Construção Sustentável e Inovação Tecnológica	CR	Semestral	148,5	TP: 52,5; O: 7,5	5,5	
Instalações Técnicas	CR	Semestral	108,0	TP: 37,5; O: 7,5	4,0	
Planeamento e Gestão de Empreendimentos I	CR	Semestral	148,5	TP: 60,0; O: 15,0	5,5	

QUADRO N.º 6

8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo e Criação Empresas	EG	Semestral	108,0	TP: 37,5; O: 7,5	4,0	
Inglês Profissional II	EC	Semestral	148,5	TP: 52,5; O: 15,0	5,5	
Planeamento e Gestão de Empreendimentos II	CR	Semestral	148,5	T: 30,0; PL: 30,0; O: 15,0	5,5	
Segurança, Higiene e Saúde na Construção	CR	Semestral	108,0	TP: 45,0; O: 7,5	4,0	
Seminários	EG	Semestral	148,5	TP: 60,0; O: 15,0	5,5	

205867036

Despacho n.º 4146/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudo do Curso de Licenciatura em Engenharia Civil (Regime Noturno), publicado pelo Despacho n.º 574/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Engenharia Civil (Regime Noturno), daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2011/2012.

13 de março de 2012. — O Presidente, *Armando Pires.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro
3 — Grau — Licenciado
4 — Curso — Engenharia Civil (regime noturno)
5 — Área científica predominante do curso — Mecânica e Estruturas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
7 — Duração normal do curso —Quatro anos/oito semestres — regime noturno
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção e Reabilitação	CR	41,5	4,0
Economia e Gestão	EG		4,0
Estudos Complementares	EC	8,0	
Geotecnia	GE	14,0	
Hidráulica e Ambiente	HA	13,0	
Matemática e Informática	MI	25,5	
Mecânica e Estruturas	ME	47,0	
Química	QUI	4,5	
Urbanismo e Vias de Comunicação	UVC	22,5	
Total		176,0	4,0

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

Grau de licenciado

Engenharia Civil (regime noturno)

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear	MI	Semestral	148,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	5,5	
Análise Matemática I	MI	Semestral	148,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	5,5	
Desenho Técnico I	UVC	Semestral	121,5	PL:45,0; O: 7,5	4,5	
Mecânica A	ME	Semestral	175,5	T:45,0; PL:22,5, O: 22,5	6,5	
Química A	QUI	Semestral	121,5	T:22,5; PL:22,5; O:15,0	4,5	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Estruturas Isostáticas	ME	Semestral	175,5	T:30,0; PL:30,0; O:22,5	6,5	
Análise Matemática II	MI	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	
Desenho Técnico II	UVC	Semestral	121,5	PL:52,5; O:7,5	4,5	
Inglês Técnico	EC	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	
Técnicas de Comunicação	EC	Semestral	108,0	TP: 45,0; O: 7,5	4,0	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geologia	GE	Semestral	121,5	TP:45,0; O:7,5	4,5	
Hidráulica I	HA	Semestral	121,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Materiais de Construção I	CR	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:7,5	6,0	
Probabilidades e Estatística A	MI	Semestral	108,0	TP:45; O:7,5	4,0	
Resistência de Materiais I	ME	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cartografia	UVC	Semestral	108,0	TP:45,0; O:7,5	4,0	
Hidráulica II	HA	Semestral	121,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	4,5	
Informática e Programação	MI	Semestral	121,5	TP:37,5; O:15,0	4,5	
Processos de Construção I	CR	Semestral	135,0	TP:52,5; O:7,5	5,0	
Resistência de Materiais II	ME	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Betão Estrutural	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Mecânica dos Solos	GE	Semestral	135,0	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,0	
Modelação e Análise de Estruturas	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Planeamento Regional e Urbano	UVC	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas Metálicas e Mistas	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	5,5	
Física das Construções	CR	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	
Fundações e Estruturas de Suporte	GE	Semestral	121,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	4,5	
Redes Prediais	CR	Semestral	148,5	TP:45,0; O:15,0	5,5	

QUADRO N.º 7

7.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Gestão de Empreendimentos I	CR	Semestral	148,5	TP:60,0; O:15,0	5,5	
Processos de Construção II	CR	Semestral	108,0	TP:45,0; O:7,5	4,0	
Saneamento Ambiental I	HA	Semestral	108,0	TP:37,5; O:15,0	4,0	
Vias de Comunicação e Transportes B	UVC	Semestral	148,5	TP:37,5; O:7,5	5,5	

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dimensionamento de Estruturas	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Planeamento e Gestão de Empreendimentos II	CR	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Segurança, Higiene e Saúde na Construção	CR	Semestral	108,0	TP:45,0; O:7,5	4,0	
Empreendedorismo e Criação de Empresas	EG	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	(a)
Instalações Técnicas	CR	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	(a)

(*a*) Opcional

205867052

Despacho n.º 4147/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar os planos de estudos dos Cursos de Licenciatura em Engenharia Civil (Regime Diurno), publicado pelo Despacho n.º 579/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Engenharia Civil (Regime Diurno), daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2011/2012.

13 de março de 2012. — O Presidente, *Armando Pires.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro
3 — Grau — Licenciatura
4 — Curso — Engenharia Civil (Regime Diurno)
5 — Área científica predominante do curso — Mecânica e Estruturas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
7 — Duração normal do curso — Três anos/seis semestres — regime diurno
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção e Reabilitação	CR	41,5	4,0
Economia e Gestão	EG		4,0
Estudos Complementares	EC	8,0	
Geotecnia	GE	14,0	
Hidráulica e Ambiente	HA	13,0	
Matemática e Informática	MI	25,5	
Mecânica e Estruturas	ME	47,0	
Química	QUI	4,5	
Urbanismo e Vias de Comunicação	UVC	22,5	
Total		176,0	4,0

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

Grau de licenciado

Engenharia Civil (regime diurno)

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear	MI	Semestral	148,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	5,5	
Análise Matemática I	MI	Semestral	148,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	5,5	
Desenho Técnico I	UVC	Semestral	121,5	PL:45,0; O: 7,5	4,5	
Inglês Técnico	EC	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	
Mecânica A	ME	Semestral	175,5	T:45,0; PL:22,5, O: 22,5	6,5	
Técnicas de Comunicação	EC	Semestral	108,0	TP: 45,0; O: 7,5	4,0	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Estruturas Isostáticas	ME	Semestral	175,5	T:30,0; PL:30,0; O:22,5	6,5	
Análise Matemática II	MI	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	
Desenho Técnico II	UVC	Semestral	121,5	PL:52,5; O:7,5	4,5	
Geologia	GE	Semestral	121,5	TP:45,0; O:7,5	4,5	
Probabilidades e Estatística A	MI	Semestral	108,0	TP:45; O:7,5	4,0	
Química A	QUI	Semestral	121,5	T:22,5; PL:22,5; O:15,0	4,5	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cartografia	UVC	Semestral	108,0	TP:45,0; O:7,5	4,0	
Hidráulica I	HA	Semestral	121,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	4,5	
Informática e Programação	MI	Semestral	121,5	TP:37,5; O:15,0	4,5	
Materiais de Construção I	CR	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:7,5	6,0	
Mecânica dos Solos	GE	Semestral	135,0	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,0	
Resistência de Materiais I	ME	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física das Construções	CR	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	
Fundações e Estruturas de Suporte	GE	Semestral	121,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	4,5	
Hidráulica II	HA	Semestral	121,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	4,5	
Planeamento Regional e Urbano	UVC	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	
Processos de Construção I	CR	Semestral	135,0	TP:52,5; O:7,5	5,0	
Resistência de Materiais II	ME	Semestral	162,0	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	6,0	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Betão Estrutural	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Modelação e Análise de Estruturas	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Planeamento e Gestão de Empreendimentos I	CR	Semestral	148,5	TP:60,0; O:15,0	5,5	
Processos de Construção II	CR	Semestral	108,0	TP:45,0; O:7,5	4,0	
Saneamento Ambiental I	HA	Semestral	108,0	TP:37,5; O:15,0	4,0	
Vias de Comunicação e Transportes B	UVC	Semestral	148,5	TP:37,5; O:7,5	5,5	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dimensionamento de Estruturas	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Estruturas Metálicas e Mistas	ME	Semestral	148,5	T:30,0; PL:22,5; O:15,0	5,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Gestão de Empreendimentos II	CR	Semestral	148,5	T:30,0; PL:30,0; O:15,0	5,5	
Redes Prediais	CR	Semestral	148,5	TP:45,0; O:15,0	5,5	
Segurança, Higiene e Saúde na Construção	CR	Semestral	108,0	TP:45,0; O:7,5	4,0	
Empreendedorismo e Criação de Empresas	EG	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	(a)
Instalações Técnicas	CR	Semestral	108,0	TP:37,5; O:7,5	4,0	(a)

(a) Opcional

205867044

Despacho n.º 4148/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Construção Civil, publicado pelo Despacho n.º 6476/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Construção Civil daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2011/2012.

13 de março de 2012. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.
3 — Grau — Mestre.
4 — Curso — Construção Civil.
5 — Áreas de Especialização:
5.1 — Construção;
5.2 — Estruturas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
7 — Duração normal do curso — Dois anos/quatro semestres.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

8.1 — Área de Especialização em Construção:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção	C	83,0	
Estruturas	E	25,5	
Competências Transversais em Engenharia Civil	CTE	6,0	5,5
Total		114,5	5,5

8.2 — Área de Especialização em Estruturas:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção	C	23,0	
Estruturas	E	85,5	
Competências Transversais em Engenharia Civil	CTE	6,0	5,5
Total		114,5	5,5

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

Grau de Mestre

Mestrado em Construção Civil/Tronco comum

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação e Reabilitação I	C	Semestral	148,5	TP: 45,0; O: 7.5	5,5	
Qualidade e Economia na Construção	C	Semestral	148,5	TP: 45,0; O: 7,5	5,5	
Modelação e Análise de Estruturas II	E	Semestral	175,5	TP: 45,0; O: 7,5	6,5	
Dinâmica Estrutural e Engenharia Sísmica	E	Semestral	175,5	TP: 45,0; O: 7.5	6,5	
Obras Geotécnicas	CTE	Semestral	162,0	T: 22,5; PL: 22,5, O: 7.5	6,0	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Materiais de Construção II	C	Semestral	175,5	TP: 45,0; O: 7.5	6,5	
Conservação e Reabilitação II	C	Semestral	148,5	TP: 45,0; O: 7.5	5,5	
Betão Estrutural II	E	Semestral	162,0	T: 22,5; PL: 22,5, O: 7,5	6,0	
Dimensionamento de Estruturas II	E	Semestral	175,5	T: 22,5; PL: 22,5, O: 7.5	6,5	
Gestão e Avaliação Imobiliária	CTE	Semestral	148,5	TP: 45,0; O: 7.5	5,5	(*a*)
Gestão de Recursos Humanos	CTE	Semestral	148,5	TP: 45,0; O: 7.5	5,5	(*a*)

(*a*) Opcional.

Mestrado em Construção Civil/Especialização em Construção

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Construção Sustentável e Inovação Tecnológica	C	Semestral	162,0	TP: 45,0; O: 7.5	6,0	
Planeamento e Gestão Avançada de Empreendimentos	C	Semestral	162,0	TP: 45,0; O: 7.5	6,0	
Estágio/Projeto/Dissertação	C	Anual	486,0	Variável	18,0	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Revestimentos e Acabamentos	C	Semestral	162,0	TP: 45,0; O: 7,5	6,0	
Estágio/Projeto/Dissertação	C	Anual	648,0	Variável	24,0	

Mestrado em Construção Civil/Especialização em Estruturas

3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Betão Estrutural III	E	Semestral	162,0	TP: 45,0; O: 7,5	6,0	
Estruturas Metálicas e Mistas II	E	Semestral	162,0	TP: 45,0; O: 7.5	6,0	
Estágio/Projeto/Dissertação	E	Anual	486,0	Variável	18,0	

4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pontes e Viadutos	E	Semestral	162,0	TP: 45,0; O: 7,5	6,0	
Estágio/Projeto/Dissertação	E	Anual	648,0	Variável	24,0	

205867069

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 4149/2012

Por despacho de 02 dezembro de 2011 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Mário Samuel Timóteo Gaivoto Gil — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (33 %), da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 05 de dezembro de 2011 e término a 17 de fevereiro de 2012, auferindo a remuneração correspondente a 33 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

Hugo António de Oliveira Gonçalves — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (40 %), da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 05 de dezembro de 2011 e término a 27 de janeiro de 2012, auferindo a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratações isentas de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

2 de dezembro de 2011. — O Presidente, *Dr. Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

205868405

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 15/2012/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro mediante autorização de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 9 de março de 2011, encontra-se aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de 2.ª Classe — Análises Clínicas e de Saúde Pública, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vagas previstas no plano previsional de necessidades para 2011, por despacho do Sr. Vice-presidente de 9 de março 2011, a afetar ao Centro de Saúde das Flores, Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislações aplicáveis — Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, designadamente o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, assim como a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

4 — Validade do concurso — O procedimento é valido para a ocupação dos postos de trabalho em referência caducando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento —Poderão ser opositores ao presente processo contratual nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Requisitos Gerais: Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e indicados no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;

2) Requisitos Especiais:

a) Os requisitos decorrentes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto reportados à área funcional de recrutamento — curso superior de Análises Clínicas e de Saúde Pública;

b) Sejam possuidores de cédula profissional.

7 — Remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março e atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho são as constantes dos artigos 74.º, 75.º,76.º, 78.º do Decreto-Lei n.º 564/99.

9 — Conteúdo funcional — o constante na alínea *a*), n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

10 — O local de trabalho é o Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, abrange a área geográfica de Flores.

11 — Candidaturas — A formalização das candidaturas deve ser efetuada em impresso próprio, disponível na Seção de Pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores (sres-usiflores@azores.gov.pt) ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

1) *Curriculum vitae* detalhado, Europass (3 cópias) datado e assinado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;

2) Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

3) Cédula profissional;

4) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

5) Comprovativos da experiência profissional;

6) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7) Comprovativo de não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, da respetiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos;

9) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda deverem apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

12 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior devem ser entregues pessoalmente, até ao termo do prazo fixado, na Secção de Pessoal e Expediente do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, nos períodos compreendidos entre as 9h e as 12h30 m e as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para Presidente do Júri do processo concursal para a categoria de técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública a afetar ao Centro de Saúde das Flores, Rua do Hospital 9970-303 Santa Cruz das Flores.

13 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

14 — Método de seleção — avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação Curricular
E = Entrevista profissional de seleção

14.1 — Avaliação curricular, destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) A nota final do curso de formação;
c) A formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou creditas;
d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

14.2 — Entrevista profissional de seleção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão avaliados os seguintes fatores:

a) Capacidade de análises e sentido crítico;
b) Motivação;
c) Grau de maturidade e responsabilidade;
d) Espírito de equipa;
e) Sociabilidade.

15 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Cada um destes métodos tem carácter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação, e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade na classificação final serão tidos como critérios de desempate os constantes no artigo 59 do Decreto Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

20 — A relação de candidatos e a lista de ordenação final, após homologação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores são afixadas em local visível e público do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Orlando Marcelino Valadão do Rosário Técnico de Análises Clínicas Especialista de 1.ª classe, do quadro regional da Ilha das Flores afeto ao Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

1.º Vogal efetivo: Sónia Melo da Silva Técnica de Análises Clínicas Especialista do quadro Regional da Ilha das Flores afeta ao Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Paula Genuína de la Cerda Sarmento Escobar, Técnica de Análises Clínicas Especialista de 1.ª classe, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico;

1.º Vogal suplente: Orlando Manuel Matos Gomes, Técnico de Análises Clínicas de 2.ª classe, do Quadro Regional da Ilha de S. Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge.

2.º Vogal suplente: Tânia Raquel Fonseca Machado Técnica de Análises Clínicas 2.ª classe, do Quadro Regional da Ilha de S. Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge.

13 de março de 2012. — O Presidente do Júri, *Orlando Marcelino Valadão do Rosário*.

205865708

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 413/2012

Em virtude de ter saído com inexatidão a lista publicada através da deliberação (extrato) n.º 13/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2012, altera-se a referida lista, excluindo da mesma a enfermeira Adelina Conceição Soares Valfreixo a qual não foi alvo de reposicionamento remuneratório, por lhe não ser aplicável o regime jurídico que o determinam e o enfermeiro João Paulo do Pereiro Correia, por já ter sido publicado através da deliberação (extrato) n.º 2184/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2011.

14 de março de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

205867222

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4150/2012

Torna-se público que, por despacho de 6 de março de 2012, da Dra. Teresa Carneiro, Vogal Executiva do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e, em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a cessação da nomeação definitiva, por exoneração a pedido, do trabalhador José Isidro Silva Catita, Assistente Graduado da Carreira Médica Hospitalar, com efeitos a partir de 18 de março de 2012.

14 de março de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

205869459

Despacho (extrato) n.º 4151/2012

No uso de competência delegada, a Dra. Teresa Carneiro, Vogal Executiva do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., por despacho de 29 de fevereiro de 2012, autorizou a concessão de licença sem remuneração por três meses, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Anexo I, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ao fisioterapeuta Orlando Alves Martins, com efeitos a 1 de março de 2012.

14 de março de 2012. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro.*

205869394

PARTE H

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 4427/2012

Nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 08-02-2012, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração às especificações dos lotes n.º 6 e 6.1, do loteamento sito no lugar de Cruto, da freguesia de Ucha S. Romão, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 78/81, emitido em 21-07-1981 e posteriores aditamentos, a que se refere o processo n.º 78/81-A, requerida por Paulo Sérgio de Sousa Bacelar Fortes e outro, contribuinte n.º 217 608 027, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, deste município.

9 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

305850366

Aviso n.º 4428/2012

Nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, e conforme o previsto no artigo 19.º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Barcelos e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22-02-2012, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração às especificações dos lotes n.os 3.1 e 3.2, do loteamento sito na rua da Saibreira, da freguesia de Ucha S. Romão, do concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 78/81, emitido em 21-07-1981 e posteriores aditamentos, a que se refere o processo n.º 78/81-A, requerida por Manuel Joaquim Magalhães Araújo e outra, contribuinte n.º 175 396 426, durante o período de 20 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido alvará, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9:00 às 15:30 horas, na Secretaria do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, deste município.

9 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

305851979

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso (extrato) n.º 4429/2012

Consolidação definitiva de mobilidade

Faz-se público que nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), que procedeu à alteração do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi consolidada definitivamente na categoria, a mobilidade interna do assistente operacional Hugo Miguel da Silva Rodrigues, do Município de Braga para o Município de Câmara de Lobos.

A referida consolidação produz efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2012.

27 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente, por delegação do Presidente da Câmara, *António Leonardo da Costa Figueira*.

305818688

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 4430/2012

Homologação da lista de ordenação final

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 8 de março pelo Sr. Presidente, relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de 1 Assistente Técnico (Técnico Profissional de Animação Sociocultural) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2011, se encontra disponível em www.cm-campo-maior.pt e afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito na Praça da República, em Campo Maior.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 30.º, da referida portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

12 de março de 2012. — O Presidente do Município, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

305856806

MUNICÍPIO DE CHAVES

Despacho (extrato) n.º 4152/2012

Faz-se público que, por deliberação do executivo camarário tomada em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 05 de março de 2012, foi aprovada por unanimidade, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, a "Proposta de Alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais", documento que a seguir se publica.

9 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Gonçalves Martins Batista.*

ANEXO I

Estrutura Nuclear dos Serviços Municipais, Atribuições e Competências das Respetivas Unidades Orgânicas

Artigo 2.º

Departamento de Coordenação Geral

[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]

Coordenar o Gabinete de Notariado e Expropriações e exercer as respetivas funções de Notário Privativo do Município;

[…]

Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicitação de editais.

[…]

ANEXO II

Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, Atribuições e Competências das Respetivas Unidades Orgânicas e Gabinetes

Artigo 12.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Administração e Fiscalização

[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]

[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
Assegurar a gestão administrativa do aeródromo municipal;
Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

Artigo 15.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

1 — Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano o fomento e implementação de planos, projetos ou ações necessários ao desenvolvimento local, tendo por referência o sistema de gestão territorial, o potencial dos recursos territoriais e a estratégia de desenvolvimento local delineada pelos competentes órgãos municipais.

2 — Compete, especificamente, à Unidade Flexível de 2.º Grau do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
(Revogada.)
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]

Artigo 18.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Águas e Resíduos

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Águas e Resíduos:

[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]

Supervisionar os equipamentos eletromecânicos do Município na área de intervenção municipal respetiva;
Apoiar as Juntas de Freguesia na manutenção dos equipamentos eletromecânicos na área de intervenção municipal respetiva;
[...]

Artigo 19.º

Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais

Compete à Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais:

[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
[…]
Assegurar a gestão operacional, reparação, conservação e manutenção do aeródromo municipal;
[…]

205869207

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 4431/2012

Conclusão de Período Experimental Contratos por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 27 de fevereiro, foram homologadas, em 5 de março de 2012, as atas de avaliação final do período experimental, por ter sido concluído com sucesso, das seguintes trabalhadoras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Isabel Maria Dias Martins para a categoria de Técnica Superior, na área de Comunicação e Relações Publicas, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,16 valores.

Marta Alexandra Martins Marques Alves para a categoria de Técnica Superior, na área de Ação Social, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 14,16 valores.

7 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

305837699

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 4432/2012

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 06 de março de 2012, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço, em 01 de março de 2012, à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Maria da Conceição Batista Nunes Lopes Cuns, que se encontrava de licença sem remuneração, com início no dia 19 de janeiro de 2012, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

8 de março de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

305858807

Aviso n.º 4433/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Eduardo Manuel Silva André, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, desligado do serviço em 2012/01/01;

Gonçalo Duarte Santos Henriques, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 8.ª e 9.ª, nível remuneratório entre 8 e 9, desligado do serviço em 2012/03/01;

Joaquim Manuel Reis Campina Inácio, Assistente Técnico, posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório entre 8 e 9, desligado do serviço em 2012/02/12;

Júlia Conceição Silva Cabrita, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, desligada do serviço em 2012/03/01;

Maria Rosa Mealha, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, desligada do serviço em 2012/03/01.

8 de março de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

305859617

Aviso n.º 4434/2012

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 5/87 — Urbanização Quinta do Romão — Quarteira — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 15 de dezembro de 2010 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento, requerido em nome de ALGAROTEL — Consórcio Hoteleiro do Algarve, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

9 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

305860612

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 4435/2012

Eng. José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 1 de março de 2012, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República,* consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,00 horas), e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do já citado Código.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

5 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro José Maria Ministro dos Santos*.

Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo

Nota justificativa

O associativismo seja de caráter desportivo, cultural ou juvenil, apresenta-se como uma importante dimensão da vida das comunidades locais, afirmando-se quer como um Polo de desenvolvimento local, mediante a oferta de um vasto conjunto de atividades, quer como espaços onde se fomentam hábitos de uma cidadania participativa.

O desenvolvimento desportivo, cultural e juvenil apresenta-se numa grandeza que compreende diversos fatores, tais como o número de praticantes e elementos, os níveis de regularidade e frequência desportiva e cultural, o número de organismos de acolhimento, a rede de infraestruturas, o número de modalidades praticadas, tipo de atividades e iniciativas que contempla, a abrangência e formação dos seus públicos, bem como os níveis de excelência dos resultados alcançados.

De modo a garantir a salvaguarda dos fatores acima assinalados, a este processo subjaz um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, pretendendo a Câmara Municipal continuar a desenvolver e estreitar os laços de cooperação com as Associações Desportivas, Culturais e Juvenis locais.

Para a consolidação deste projeto, torna-se necessário definir os pressupostos da atribuição de apoios municipais aos agentes locais, sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos disponíveis e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas, tendo em atenção fatores quantitativos e qualitativos, assim como o impacto direto ou indireto da(s) atividade(s) na dinamização desportiva, cultural, económica ou turística da região.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º conjugado com o n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, com a alínea *a*) do n.º 6 e alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, em execução do n.º 3 do artigo 73.º, do artigo 78.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e da Lei n.º 23/2006, de 23 junho, vem a Câmara Municipal de Mafra estabelecer os princípios e critérios que irão orientar a afetação de recursos às atividades de interesse municipal, designadamente, de natureza cultural, desportiva ou recreativa, prosseguidas pelas entidades de Direito Privado, sem Fins Lucrativos, em prol do apoio à promoção do desenvolvimento desportivo, cultural e juvenil do Município de Mafra e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, submetendo-se o Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo do Município de Mafra à apreciação pública.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Destinatários

1 — O presente Regulamento visa estabelecer as condições de atribuição de apoios a atividades de interesse municipal, designadamente, de natureza cultural, desportiva ou recreativa, prosseguidas pelas Federações, Associações de modalidade, Clubes, Bandas Filarmónicas, Orquestras, Grupos Corais, Grupos e Ranchos Folclóricos, Grupos

de Danças e Cantares, Grupos de Teatro Amador, Agrupamentos de Escuteiros, e outras associações de índole desportiva, cultural e juvenil.

2 — Para efeitos do número anterior, podem candidatar-se as associações que reúnam as seguintes condições:

a) Tenham a sua sede social na área do Município de Mafra e sejam entidades de Direito Privado, sem fins lucrativos;

b) Tenham constituição legal, fundamentada em escritura notarial de constituição e publicação no *Diário da República,* em conformidade com o artigo 168.º do Código Civil, sem prejuízo da sua constituição à luz da Lei n.º 40/2007, de 24 de agosto;

c) Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos;

d) Mantenham atividade regular e ou pontual.

Artigo 2.º

Tipologias dos apoios

Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos pela Câmara Municipal de Mafra (adiante designada por CMM) poderão ser:

a) Financeiros — transferência de verbas para apoiar a realização de atividades/ projetos ou a aquisição de recursos materiais necessários à concretização das iniciativas;

b) Materiais e logísticos — cedência temporária de instalações municipais ou bens necessários ao funcionamento das associações ou à realização das suas atividades/ projetos;

c) Técnicos — colaboração de técnicos autárquicos, que sejam necessários à conceção e desenvolvimento de investimentos e atividades/projetos.

Artigo 3.º

Candidaturas para atribuição de apoio financeiro

1 — As candidaturas devem ser entregues na CMM, acompanhadas de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A data limite de entrega da documentação será definida e comunicada anualmente a todas as associações do Concelho.

3 — As candidaturas são compostas pelos seguintes documentos:

a) Formulário devidamente preenchido;

b) Fotocópia da publicação no *Diário da República* da constituição da respetiva associação (caso não tenha entregue anteriormente);

c) Último Relatório de Contas, acompanhado da fotocópia da ata do Conselho Fiscal, que aprovou as contas do ano anterior da respetiva entidade;

d) Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte, referente ao ano da candidatura, com cópia da ata de aprovação pela Direção, que obrigatoriamente demonstre a sua sustentabilidade económico-financeira (conforme ficha de candidatura).

4 — Na vertente Desportiva deverão ainda apresentar:

a) Comprovativo da formação dos técnicos que enquadram a atividade desportiva;

b) Quadro atualizado dos praticantes desportivos na época anterior, por modalidade, escalão e quadros competitivos em que participou;

c) Quadros competitivos em que participa durante a época desportiva que é objeto da candidatura.

5 — Na vertente Cultural deverão ainda apresentar:

a) Quadro atualizado com o número de participantes do ano anterior, especificando os respetivos escalões etários;

b) Quadro das atuações e das atividades promovidas no ano transato.

6 — Só serão apoiadas atividades, que apresentem sustentabilidade económica, ou seja, aquelas cujos objetivos se enquadrem no atual programa e não apresentem um desequilíbrio orçamental.

7 — A não entrega dos documentos mencionados nos números anteriores implica a exclusão da candidatura, sempre que a entidade não proceda à entrega dos documentos em falta, no prazo que seja concedido para o efeito.

8 — Após a receção, e depois de analisadas as propostas, compete à Câmara Municipal deferir ou indeferir as candidaturas e respetivas comparticipações financeiras a conceder aos projetos, assim como o calendário de pagamento.

9 — As entidades serão notificadas, por escrito, da decisão final sobre a candidatura apresentada, ficando vinculadas ao dever de colaboração nas atividades promovidas pela Câmara Municipal, sempre que para tal sejam solicitadas.

10 — Os financiamentos aprovados serão objeto de contrato programa, estabelecido entre a Câmara Municipal e as entidades financiadas.

11 — Na data da assinatura do contrato programa referido no número anterior, as entidades devem comprovar que possuem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e a impostos devidos em Portugal, através de documentos comprovativos do cumprimento destas obrigações ou em alternativa prestar o consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, devendo ainda apresentar o comprovativo do NIB emitido pela entidade bancária respetiva.

Artigo 4.º

Comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras a atribuir, anualmente, às atividades de interesse municipal, designadamente, de natureza cultural, desportiva ou recreativa, ficarão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, de acordo com o Orçamento Anual do Município e serão objeto de publicitação nos termos legalmente previstos.

Artigo 5.º

Mecanismos de controlo

Ao longo do ano civil as coletividades apoiadas deverão apresentar um relatório de atividade de caráter semestral, identificando as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que sejam atividades competitivas.

CAPÍTULO II

Apoio ao associativismo desportivo

Artigo 6.º

Subprogramas

O Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo engloba os seguintes subprogramas:

1 — Organização e desenvolvimento de atividades desportivas:

a) Atividades regulares, entendidas como o conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano, com uma periodicidade semanal e duração igual ou superior a dois meses;

b) Atividades pontuais, entendidas como a realização de uma ação, evento, competição/encontros locais, de âmbito nacional e ou internacional, que ocorra esporadicamente, com a duração máxima de dois dias e organização ou coorganização de uma coletividade ou grupo concelhio;

c) Competições desportivas de âmbito Municipal.

2 — Formação de agentes desportivos.

Artigo 7.º

Critérios de avaliação de candidaturas

Como fatores de ponderação às candidaturas apresentadas, a autarquia adota como base os seguintes critérios:

a) Número de modalidades e praticantes;

b) Tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;

c) Existência de atividades dirigidas para escalões de formação, nomeadamente para jovens em idade escolar (até aos 17 anos);

d) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspetiva de intercâmbio e interdisciplinaridade;

e) Incentivo à prática da atividade física e desportiva de populações especiais, entre as quais deficientes e pessoas idosas;

f) Historial associativo;

g) Contributo das atividades propostas para a promoção do Concelho, a nível local, regional e nacional;

h) Existência de atividade regular ao longo do ano;

i) Existência de atividade pontual, que se revista de interesse municipal;

j) Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo;

k) Componente de formação;

l) Capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento;

m) Dinâmica e capacidade de organização.

Artigo 8.º

Tipologia e apoios concedidos à organização e desenvolvimento de atividades regulares

1 — No âmbito das atividades regulares desenvolvidas, considera-se:

a) Atividade desportiva informal — a que implique a prática regular de exercício físico realizado numa perspetiva informal ou lúdica, designadamente, classes de ginástica de manutenção, pedestrianismo, caminhadas, ou outras;
b) Atividade não federada — a realização regular de atividade desportiva que promova a participação pontual em atividades competitivas ou de demonstração, organizadas fora do âmbito de Federações e ou Associações, nomeadamente a participação em torneios informais, demonstrações, ou outras;
c) Atividade federada — a participação em competições oficiais organizadas por uma Federação ou Associação.

2 — Para o apoio às atividades mencionadas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do número anterior, consideram-se dois níveis de intervenção:

a) Iniciação — apoio prestado para a implementação de Basquetebol, Voleibol, Andebol, Futsal, Ténis de Mesa, Ginástica, Artes Marciais e Atividade Física para Idosos. Estas modalidades/atividades serão consideradas mediante a tipologia das instalações desportivas de cada uma das associações;
b) Desenvolvimento — apoio à consolidação da implementação de uma modalidade/atividade já existente.

3 — Os técnicos que enquadram as diversas atividades referidas no n.º 1 do presente artigo têm que possuir as qualificações legais necessárias ao exercício das várias modalidades desportivas, em conformidade com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.
4 — As comparticipações serão atribuídas considerando os fatores da Iniciação, à qual corresponde a percentagem do valor de investimento inicial em apetrechamento desportivo e do Desenvolvimento, que se reportará à percentagem do valor de reposição de apetrechamento desportivo e da necessidade global de verbas para fazer face à implementação do projeto desportivo.
5 — As comparticipações financeiras serão atribuídas de acordo com a divisão dos praticantes em escalões etários segundo a sua idade cronológica, fixados pelas respetivas Federações Desportivas, em função do tipo de modalidade desportiva praticada, cujas percentagens se indicam nos quadros em anexo (Anexo I).
6 — Para efeitos de atribuição de comparticipação não serão consideradas as despesas na aquisição de material de uso exclusivamente pessoal, designadamente, botas de futebol, equipamento desportivo pessoal, entre outros.

Artigo 9.º

Tipologia e apoios concedidos à organização e desenvolvimento de atividades pontuais

1 — A realização destas atividades deve ser prevista no plano de atividades, contemplando um projeto específico para a sua realização (para o qual será fornecido formulário próprio).
2 — Estas atividades poderão ser apoiadas através de:

a) Comparticipação financeira;
b) Apoio técnico e logístico à organização dos eventos desportivos;
c) Apoio à divulgação.

3 — As percentagens correspondentes às comparticipações financeiras, serão calculadas considerando os investimentos necessários, bem como a pertinência do projeto para o desenvolvimento desportivo, social ou turístico do Município (Anexo II).
4 — No caso da atribuição de comparticipação financeira, o valor só será liquidado no final da atividade, mediante apresentação de relatório financeiro detalhado.

Artigo 10.º

Competições desportivas de âmbito concelhio

1 — Com o objetivo de dinamizar as atividades desportivas entre Associações/Coletividades, a Câmara Municipal disponibiliza-se a apoiar a realização de competições ou demonstrações de modalidades.
2 — Mediante candidatura, as associações e clubes promotores beneficiarão dos apoios financeiros para a organização das referidas atividades pontuais ou regulares (Anexo III)
3 — Pela participação das associações e clubes nestas iniciativas, a Câmara Municipal atribui as comparticipações financeiras mencionadas no Anexo III.
4 — As entidades poderão solicitar à Câmara Municipal apoio técnico e logístico, para além da cedência de instalações, colaboração na divulgação ou outro tipo de cooperação, a fim de assegurar a realização das competições/encontros, devendo para o efeito efetuar os pedidos com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
5 — Os apoios referidos no número anterior serão concedidos mediante a existência de disponibilidade técnica e dos espaços.

Artigo 11.º

Formação de técnicos

1 — O Município apoiará, anualmente, Ações de Formação para Técnicos, apoio este traduzido na organização e cofinanciamento das ações, ou na atribuição de uma comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes à participação em iniciativas deste tipo organizadas por outras entidades, devendo o respetivo técnico estar vinculado a uma entidade desportiva municipal, a qual deve apresentar ao Município a respetiva candidatura.
2 — As candidaturas a este apoio terão que contemplar as seguintes condições prévias:

a) A apresentação das candidaturas é realizada através do clube;
b) À data da apresentação da candidatura, o técnico para o qual é solicitado a comparticipação deverá ter, pelo menos, seis meses de trabalho ao serviço do clube;
c) Reconhecimento público da entidade formadora e análise do programa da ação de formação;
d) Apenas serão aceites as candidaturas para os técnicos que trabalhem nos escalões de formação;
e) Cada técnico só poderá ser candidato a este apoio uma vez em cada nível de formação.

3 — O apoio financeiro será atribuído ao Clube nos montantes mencionados no Anexo IV.

CAPÍTULO III

Apoio ao associativismo cultural

Artigo 12.º

Candidaturas ao apoio financeiro de atividades regulares

1 — Na área da música poderão candidatar-se à atribuição de apoio financeiro:

a) Escolas de Música

I) Com Banda Filarmónica
II) Com Orquestra;
III) Sem Banda Filarmónica ou Orquestra.

b) Grupos Corais.
1.1 — Com o objetivo de uma distribuição equitativa de recursos e de oportunidades de aprendizagem musical na área concelhia, apenas será considerada uma escola de música por Freguesia, sendo os critérios de escolha:

a) Pertença a uma Banda Filarmónica;
b) Antiguidade de fundação.

2 — Na área do folclore poderão candidatar-se à atribuição de apoio financeiro:

a) Grupos e Ranchos Folclóricos;
b) Grupos de Danças e Cantares.

3 — Serão preferencialmente consideradas as candidaturas de associações culturais com o mínimo de 2 anos de existência e atividades exercidas e comprovadas documentalmente, de forma a valorizar o seu historial associativo.

Artigo 13.º

Tipologia de apoios concedidos à organização e desenvolvimento de atividades pontuais

1 — A realização destas atividades deve ser prevista no plano de atividades, contemplando um projeto específico para a sua realização.
2 — Para além das entidades previstas no artigo 12.º, poderão ainda candidatar-se a esta tipologia de apoios:

a) Grupos de Teatro Amador;
b) Associações de índole cultural.

3 — Excetuam-se na alínea *b*) do n.º 2 do presente artigo, as associações que já usufruam de apoios concedidos através da celebração de protocolos com a Autarquia para o desenvolvimento das suas atividades.

4 — A organização de eventos e ou atividades poderão ser apoiadas através de:

a) Comparticipação financeira, consoante disponibilidade orçamental, de acordo com o Orçamento Anual do Município;
b) Apoio à divulgação;
c) Apoio técnico;
d) Apoio Logístico e cedência de recursos, entre os quais:

1) Cedência temporária de espaços;
2) Cedência de transporte para uma deslocação anual.

5 — Em conformidade com o ponto 1, da alínea *d*), aos grupos de teatro amador poderão ser concedidas duas cedências anuais dos Auditórios Municipais, para a apresentação de uma produção própria, revertendo a exploração da bilheteira a favor da associação e cada cedência comportando um dia de espetáculo e um dia de ensaio.
6 — Relativamente à alínea *d*) enunciada no n.º 4 do presente artigo, os pedidos de apoio devem ser efetuados até 60 dias antes da data pretendida e ficam sujeitos à existência e disponibilidade dos recursos solicitados.
7 — A candidatura a estes apoios deverá ser efetuada mediante apresentação de um projeto detalhado, com a seguinte informação:

a) Título da atividade e ou evento;
b) Objetivo;
c) Sinopse, com considerações relativamente à relevância da atividade;
d) Público-Alvo;
e) Recursos humanos e materiais;
f) Orçamento detalhado;
g) Informações adicionais, incluindo descrição sobre desenvolvimento da ação.

8 — A atribuição da comparticipação resultará da análise do projeto, considerando os investimentos necessários, bem como a sua pertinência para o desenvolvimento cultural, social ou turístico do Município.
9 — No caso da atribuição de comparticipação financeira, o valor só será liquidado no final da atividade, mediante apresentação de relatório financeiro detalhado.
10 — Cada associação poderá candidatar-se apenas a um projeto de atividade pontual por ano.

Artigo 14.º

Contrapartidas do apoio financeiro

As associações objeto do apoio financeiro, mencionado no artigo 12.º do presente regulamento deverão prestar à Câmara Municipal de Mafra, como contrapartida, a realização de duas atuações gratuitas por ano.

Artigo 15.º

Critérios de avaliação das candidaturas e apoios financeiros das atividades regulares

1 — A análise das candidaturas terá por base os critérios de avaliação definidos no ponto n.º 2 e seus respetivos fatores de ponderação, os quais serão pontuados numa escala que pode ir de 1 a 5, em função dos dados apresentados.
2 — Os critérios de avaliação e respetivos fatores de ponderação, por área, são:
2.1 — Folclore:

Ordem	Critério	Fator de ponderação
A	Autenticidade, recolha etnográfica e espólio museológico	7
B	Membro de Federação e ou INATEL	6
C	Número de atuações no ano transato	5
D	Número de elementos ativos	4
E	Capacidade de auto financiamento	3
F	Âmbito geográfico de atuações	2
G	Componente de Formação	1

2.2 — Música:
2.2.1 — Escolas de Música com Banda ou Orquestra:

Ordem	Critério	Fator de ponderação
A	Número de alunos	7
B	Número de elementos ativos na Banda ou Orquestra	6
C	Variedade de Instrumentos Lecionados	5
D	Número de atuações/audições realizadas	4
E	Capacidade de auto financiamento	3
F	Escalões etários	2
G	Âmbito geográfico de atuações	1

2.2.2 — Escolas de Música sem Banda ou Orquestra:

Ordem	Critério	Fator de ponderação
A	Número de alunos	6
B	Variedade de Instrumentos Lecionados	5
C	Número de audições realizadas	4
D	Capacidade de auto financiamento	3
E	Escalões etários	2
F	Âmbito geográfico de atuações	1

2.3 — Grupos Corais:

Ordem	Critério	Fator de ponderação
A	Componente de formação	6
B	Número de atuações realizadas	5
C	Capacidade de auto financiamento	4
D	Número de elementos ativos	3
E	Âmbito geográfico de atuações	2
F	Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspetiva de intercâmbio e interdisciplinaridade	1

3 — As comparticipações financeiras serão atribuídas em função dos resultados obtidos na pontuação, que indicarão qual o escalão dos candidatos (Anexo V).
4 — Os montantes referidos poderão ser revistos anualmente pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Associações juvenis

Artigo 16.º

Candidatos aos apoios

Consideram-se Associações Juvenis todas aquelas que cumpram o disposto no artigo 1.º do presente regulamento, tais como Agrupamentos de Escuteiros ou outras Associações Juvenis.

Artigo 17.º

Tipologia dos apoios

Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos pela Câmara Municipal às entidades referenciadas no artigo anterior, podem assumir as vertentes de apoio financeiro, de apoio material e logístico e de apoio técnico.

Artigo 18.º

Critérios de avaliação de candidaturas para apoio financeiro

Como fatores de ponderação às candidaturas apresentadas, servirão como base os seguintes critérios:

a) Relevância e diversidade das atividades propostas;
b) Número de elementos ativos e respetivos escalões etários;
c) Âmbito geográfico das atividades;
d) Incentivo ao envolvimento da população local nas atividades promovidas e implementação da relação intergeracional;
e) Iniciativas que contribuam para a valorização do Património Cultural e Desportivo do Concelho;

f) Contributo das atividades propostas para a promoção do Concelho, a nível local, regional e nacional;
g) Existência de atividade regular ao longo do ano;
h) Existência de atividade pontual que se revista de interesse municipal;
i) Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento com outras associações e outros agentes locais, numa perspetiva de intercâmbio e interdisciplinaridade;
j) Componente de formação;
k) Capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento;
l) Dinâmica e capacidade de organização;
m) Função Social na ocupação do tempo livre e educação dos jovens.

Artigo 19.º

Apoio financeiro e contrapartidas

Considerando os critérios expostos no artigo anterior, será atribuído anualmente um valor monetário por cada jovem integrado nas atividades das entidades candidatas aos apoios, podendo o referido valor ser revisto anualmente pela Câmara Municipal (Anexo VI).

Artigo 20.º

Âmbito do apoio material e logístico

1 — O apoio material e logístico a conceder inclui disponibilização de um transporte para deslocação anual.
2 — O pedido de apoio material e logístico deverá ser efetuado com um mínimo de 45 dias úteis, encontrando-se o mesmo sujeito a disponibilidade.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 21.º

Divulgação de atividades

1 — A CMM promoverá, através dos seus suportes de comunicação, a divulgação das atividades realizadas pelas associações, desde que estas sejam comunicadas atempadamente e que possuam caráter relevante para o Concelho.
2 — As entidades interessadas devem entregar ao Departamento Sociocultural — Serviço de Apoio ao Associativismo, ou enviar para o e-mail dsc@cm-mafra.pt, até ao dia 10 do mês anterior à sua realização, os seguintes elementos:

Descrição da atividade;
Local, data e horário;
Material de divulgação (imagem, cartazes e ou folhetos);
Outras informações consideradas como pertinentes.

Artigo 22.º

Publicitação

A celebração de contratos no âmbito de aplicação do presente regulamento e dos respetivos apoios concedidos, serão objeto de publicitação nos termos legalmente previstos, tornando público as entidades beneficiárias e as comparticipações financeiras concedidas.

Artigo 23.º

Serviço de Apoio ao Associativismo

O Serviço de Apoio ao Associativismo engloba os seguintes apoios:

a) Elaboração de planos, projetos e relatórios de atividades;
b) Apoio técnico na organização das atividades e disponibilização de recursos humanos para as mesmas;
c) Estabelecimento de contactos com outros organismos públicos e ou privados, ao nível de documentação e informação, e auxílio na elaboração de candidaturas;
d) Ajuda técnica no planeamento da construção de instalações e elaboração dos projetos de construção.

Artigo 24.º

Casos omissos

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão decididas pela Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação.

ANEXO I

Apoios financeiros concedidos à organização e desenvolvimento de atividades regulares (Desporto)

a) Atividade desportiva informal:

Nível	Comparticipação
Iniciação	Até 30 %, até 2 500 €.
Desenvolvimento	

b) Atividade não federada:

Nível	Comparticipação
4 Escalões ou mais:	
Iniciação	Até 45 %, até 2 500 €.
Desenvolvimento	Até 40 %, até 2 500 €.
Até 3 escalões:	
Iniciação	Até 40 %, até 2 000 €.
Desenvolvimento	Até 35 %, até 2 000 €.
Até 2 escalões:	
Iniciação	Até 30 %, até 2 000 €.
Desenvolvimento	Até 25 %, até 2 000 €.

c) Atividade federada:

Nível	Comparticipação
4 Escalões ou mais:	
Iniciação	Até 45 %, até 3 000 €.
Desenvolvimento	Até 40 %, até 3 000 €.
Até 3 escalões:	
Iniciação	Até 40 %, até 2 500 €.
Desenvolvimento	Até 35 %, até 2 500 €.
Até 2 escalões:	
Iniciação	Até 30 %, até 2 500 €.
Desenvolvimento	Até 30 %, até 2 500 €.

ANEXO II

Apoios financeiros concedidos à organização e desenvolvimento de atividades pontuais (Desporto)

a) Torneios nacionais e internacionais — terão um apoio financeiro até 45 % e até ao montante máximo de 3.000,00 €;
b) Outros Torneios — terão um apoio financeiro até 45 % e até ao montante máximo de 1.250,00 €, no caso de os participantes serem menores de 17 anos, ou até 35 % e até 1.000,00 €, no caso de os participantes serem maiores de 17 anos.

ANEXO III

Apoio financeiro a competições desportivas de âmbito concelhio (Desporto)

Organização de competições desportivas (entidade promotora)	Atividade pontual	Atividade regular
Comparticipação do Município	Até 1 000,00 €	Até 5 000,00 €

Participação de competições desportivas (entidades participantes)	Atividade pontual	Atividade regular
Participação individual (1 atleta ou par)	Até 100,00 €	Até 500,00 €
Participação coletiva (equipa ou grupo com mais de 3 elementos)	Até 200,00 €	Até 1 000,00 €

ANEXO IV

Formação de técnicos (Desporto)

Nível de formação	Nível distrital	
	1.º nível	2.º nível
Comparticipação do Município	Até 45 %, até 250,00 €	Até 35 %, até 250,00 €

ANEXO V

Apoios financeiros ao Associativismo Cultural para desenvolvimento da atividade regular

Grupos e Ranchos Folclóricos, Grupos de Danças e Cantares:

Escalão 1 . . . . . Até 3 000,00 €
Escalão 2 . . . . . Até 2 500,00 €
Escalão 3 . . . . . Até 2 000,00 €
Escalão 4 . . . . . Até 1 500,00 €

Música com Bandas Filarmónicas e Orquestras:

Escalão 1 . . . . . Até 3 000,00 €
Escalão 2 . . . . . Até 2 500,00 €
Escalão 3 . . . . . Até 1 500,00 €

Música sem Bandas Filarmónicas e Orquestra:

Escalão 1 . . . . . Até 1 500,00 €
Escalão 2 . . . . . Até 1 000,00 €

Grupos Corais:

Escalão único . . . . . Até 1 000,00 €

ANEXO VI

Apoio financeiro às Associações Juvenis

Será atribuído anualmente o valor até 25,00 € por cada jovem integrado nas atividades das entidades candidatas aos apoios do Associativismo Juvenil.

205866964

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 4436/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.os 1 alínea *b*) e 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, torna-se público que no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 21300/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2011, e na sequência da negociação do posicionamento remuneratório, celebrou-se nos termos do disposto no artigo 72.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no passado dia 17 de fevereiro, com o candidato Ricardo Paulo de Vila Moura dos Santos, para exercer funções inerentes à categoria de Técnico Superior — área de arquitetura, da carreira geral de Técnico Superior, numa posição remuneratória «virtual», entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o montante pecuniário de 1579,09€ (1523,82€, com a redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual).

5 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

305823441

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 4437/2012

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

A Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2012, aprovou por unanimidade, o Regulamento da Comissão Paritária da Câmara Municipal de Matosinhos, e as alterações ao regulamento Conselho de Coordenação da Avaliação e Secções Autónomas, sobre os quais recaiu parecer favorável da Comissão de Trabalhadores. Os mesmos encontram-se disponíveis na página eletrónica do Município, assim como nos lugares de estilo.

29 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

305809234

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 4438/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 14 de fevereiro de 2012 e na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 21836/2011, publicado na 2.ª série de 03 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com, Fernanda da Luz Pimentel Saraiva Vieira, com efeitos a 13 de fevereiro de 2012, com a remuneração mensal de 485,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Para efeitos do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, determino que o júri para o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Rui Alberto Peneda Morgado, Encarregado Operacional.
Vogais efetivos:

Duarte Jorge Pratas Mota Loureiro, Encarregado Operacional que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimento.
Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior.
Luís Jorge Saraiva Esteves, Assistente Operacional.

O período experimental tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
ER = Elementos recolhidos pelo júri;
R = Relatório;
FP = Formação profissional.

14 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

305844372

Aviso n.º 4439/2012

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 14 de fevereiro de 2012 e na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Geologia Aplicada e do Ambiente, aberto pelo aviso n.º 21836/2011, publicado na 2.ª série de 03 de novembro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com, Pedro Jorge Coelho Ferreira, com efeitos a 13 de fevereiro

de 2012, com a remuneração mensal de 1201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15.

Para efeitos do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, determino que o júri para o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Eng.º Jorge Adalberto Marques Daniel, Chefe de Divisão;
Vogais efetivos: Arq. José Paulo Amado Vaz Simão, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimento e Dr.ª Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior e Dr.ª Fernanda Maria Simões Oliveira, Técnico Superior.

O período experimental tem a duração de 180 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
ER = Elementos recolhidos pelo júri;
R = Relatório;
FP = Formação profissional

14 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

305841659

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 4440/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 19 de dezembro de 2011, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, renovei a Comissão de Serviço em regime de substituição, por mais 60 dias da Chefe de Unidade Orgânica de Contratualização e Património, abaixo mencionada com efeitos a 16 de fevereiro de 2012:

Chefe de Unidade Orgânica de Contratualização e Património — Dr.ª Maria José Miguel Lopes — Licenciada em Direito.

20 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado,* Dr.

305844501

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 4441/2012

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LVCR e ainda com a alínea *a*) do artigo 248.º e alínea *c*) do artigo 251.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicos aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação do seguinte trabalhador:

João Carlos Marques Borges, Assistente Operacional, o montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentação no valor de 502,78 €.

A desligação de serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia.

8 de março de 2012. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro*.

305857073

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 4442/2012

Apreciação pública

Francisco José Fernandes Leal, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 29 de fevereiro 2012, deliberou aprovar o Projeto de regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e prestação de serviços do Município de Olhão, o Projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público e publicidade do Município de Olhão, o Projeto de alteração ao regulamento de venda ambulante e o Projeto de alteração ao regulamento sobre o exercício de atividades diversas do Município de Olhão.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se a apreciação pública para recolha de sugestões, os Projetos de regulamentos em apreço, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação do presente aviso no *Diário da República,* período durante o qual os mesmos poderão ser consultados nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e no site da Câmara Municipal em www.cm-olhao.pt

12 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Fernandes Leal*.

305856644

Aviso n.º 4443/2012

Apreciação Pública

Francisco José Fernandes Leal, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 25 de janeiro do ano em curso, deliberou aprovar o Projeto de regulamento do serviço de abastecimento público de água da Ambiolhão, E. M., Projeto de regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos e higiene e limpeza de espaços públicos da Ambiolhão, E. M.; Projeto de regulamento do serviço de saneamento de águas da Ambiolhão, E. M.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e o n.º 5 do artigo 62 do Decreto Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, submete -se a apreciação pública para recolha de sugestões, os Projetos de Regulamentos em apreço, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação do presente aviso no *Diário da República,* período durante o qual os mesmos poderão ser consultados nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e no site da Câmara Municipal em www.cm-olhao.pt

12 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Fernandes Leal*.

305856247

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 4444/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu Despacho datado de 16 de janeiro de 2012, com os fundamentos constantes do citado despacho e deliberado em Reunião de Câmara datada de 26 de janeiro de 2012, foi anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 7 de setembro de 2011, com a referência C, a que alude o aviso n.º 17508/2011.

10 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

305806764

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 4445/2012

Loteamento em Barra Cheia — Quinta do Anjo

Abertura de período de discussão pública

Ana Teresa Vicente, presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de loteamento, titulada a António Joaquim dos Santos, registada com a designação L-21/00 e que tem por objeto a divisão em lotes do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de

Palmela sob o n.º 4700, fls. 54, do livro B-16, sito em Quinta do Anjo, da freguesia de Quinta do Anjo, deste Concelho.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º (n.º 3 artigo 22.º Decreto-Lei n.º 555/99) dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 (n.º 3 artigo 22.º Decreto-Lei n.º 555/99) dias úteis subsequentes.

A proposta de alteração estará patente para consulta na Divisão de Loteamentos e AUGI — Departamento de Administração Urbanística, Rua dos Bombeiros Voluntários de Palmela, loja 18-A, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta antes indicado.

E eu, *Jorge Pires de Moura,* Diretor de Departamento de Administração Urbanística, o subscrevi.

24 de fevereiro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*. — O Diretor do Departamento de Administração Urbanística, *Jorge Moura.*

305786093

Aviso n.º 4446/2012

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Eletricista) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril faz-se público que, a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 145, de 29 de julho de 2011, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizada na sua página eletrónica

29 de fevereiro de 2012. — O Diretor de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por despacho n.º 29/2009, de 24 de novembro).

305825775

MUNICÍPIO DE PAREDES

Edital n.º 284/2012

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, é submetida a apreciação pública a Proposta de Regulamento de Acesso ao Parque Empresarial de Paredes, em Baltar/Parada. Durante este período, os interessados poderão consultar a mencionada proposta junto da Divisão Administrativa, e as sugestões que os interessados entendam colocar, deverão ser formuladas por escrito e entregues na referida Divisão Administrativa, no Edifício dos Paços do Concelho, ou, remetidas por correio registado, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes — Divisão Administrativa — Proposta de Regulamento de Acesso ao Parque Empresarial de Paredes, em Baltar/Parada, Parque José Guilherme, 4580 — 130 Paredes.

Para constar, publica-se o presente aviso, sendo ainda afixado outros de igual teor nos lugares de estilo.

8 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

Regulamento de acesso ao parque empresarial de paredes, em Baltar/Parada

Considerando a crescente insegurança e a proliferação de atos de vandalismo que se tem vindo a constatar, tanto a nível nacional como internacional;

Considerando também que uma das premissas fulcrais na atuação da Entidade Gestora do Parque Empresarial consiste na proteção de pessoas e bens, de alguma forma, inseridas no Parque Empresarial;

Tornou-se necessário elaborar um instrumento legal suscetível de impedir ou, pelo menos, prevenir a prática de vandalismo no Parque Empresarial.

Assim, optou-se pela aprovação do presente regulamento que tem como objetivo primordial a proteção de pessoas e bens integradas no Parque Empresarial de Paredes, em Baltar/Parada.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece as regras de acesso ao Parque Empresarial de Paredes, em Baltar/Parada (Parque);

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo ficam obrigados ao cumprimento do disposto no presente regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Do acesso

1 — O acesso ao parque será regulado através de um equipamento de prevenção, instalado no início da via e cuja principal finalidade será a de evitar atos de puro vandalismo como os que vêm sendo praticados ao longo do tempo;

2 — Apesar deste equipamento de registo e controlo de acesso ao Parque, os direitos dos proprietários dos terrenos contíguos e situados na área envolvente ao Parque e abrangidos por este equipamento, serão salvaguardados, nomeadamente, os direitos de propriedade e de livre acesso.

Artigo 3.º

Equipamento

1 — À entrada do Parque será colocada uma Portaria e o respetivo sistema de barreiras automáticas;

2 — Com a aproximação do veículo, a barreira levanta automaticamente, ficando registada, apenas e só, a respetiva matrícula;

3 — Este equipamento funciona 24 horas por dia, em todos os dias do ano.

Artigo 4.º

Responsabilidade dos condutores

1 — A circulação no Parque será da responsabilidade dos condutores dos veículos, sendo estes responsáveis pelos acidentes e outros prejuízos que provoquem, por inabilidade, negligência ou qualquer outra causa;

2 — Os condutores que causem prejuízos decorrentes da conduta referida no número anterior, devem imediatamente dar conhecimento à entidade gestora;

3 — A não participação voluntária obriga a entidade gestora a comunicar às autoridades competentes o incidente ocorrido, bem como a entregar todos os elementos de prova disponíveis, designadamente, os dados registados pelo equipamento de prevenção aqui regulado.

Artigo 5.º

Casos Omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente Regulamento serão resolvidas pela Entidade Gestora.

Artigo 6.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor, no prazo de 15 dias, após a publicação nos termos legalmente previstos.

205864185

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 4447/2012

Projeto de Regulamento do Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso

Maria Gabriela da Cunha Baptista Rodrigues da Fonseca, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento do Arquivo Municipal da Póvoa de Lanhoso, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 6 de março de 2012.

O Projeto de Regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Mu-

nicípio (www.mun-planhoso.pt), para efeito e recolha de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12 de março de 2012. — A Vice-Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Gabriela da Cunha Baptista Rodrigues da Fonseca*.

305856182

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 4448/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, homologuei em 15/02/2012, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes candidatos:

António José de Sousa e Costa, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de assistente operacional (fiel de armazém), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 169, de 31/08/2010.

Maria Celeste Fonseca da Costa Guilherme Galricho e Maria Eugénia da Silva Quaresma, contratadas nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de seis lugares de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 169, de 31/08/2010.

Hermenegildo Madelino Monteiro, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um lugar de assistente operacional (condutor de transportes coletivos), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 6, de 10/01/2011.

Eduardo Manuel Barreiras de Oliveira, Joaquim Manuel Rabita Guerra Pita e Paulo Jorge Simões Coutinho, contratados nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três lugares de assistente operacional (jardineiro), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 6, de 10/01/2011.

Maria do Céu Mendes Pereira Santos Martins e Artur Paulo Oliveira Garcia, contratados nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três lugares de assistente operacional (jardineiro), publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 6, de 10/01/2011.

27 de fevereiro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

305848228

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 4449/2012

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2012/02/22 e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro foi renovada a comissão de serviço de Stelmo Abel da Fonseca Ferreira Barbosa, no lugar de Chefe de Divisão de Informação e Cartografia, com efeitos a 2012/02/17.

29 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

305810157

MUNICÍPIO DE VAGOS

Regulamento n.º 127/2012

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vagos:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vagos, em sua sessão ordinária de 27 de janeiro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 4 de outubro de 2011, deliberou aprovar o «Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Vagos», documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 28 de julho de 2011, com as alterações introduzidas pelos órgãos executivo e deliberativo.

Mais, faz saber que o mesmo pode ser consultado em www.cm-vagos.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

13 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz.*

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 26/2010 publicado em 30 de março prevê alterações ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, republicando ao mesmo tempo o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Importa adequar o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, integrando as modificações previstas no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e outras que se afiguram necessárias.

Por outro lado, o presente Regulamento contempla ainda as disposições necessárias ao cumprimento do regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «licenciamento zero», previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e respetiva Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

O respetivo projeto de regulamento foi objeto de apreciação pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer sugestão ou reclamação.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a), e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, do Código do Procedimento e de Processo Tributário, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, do Decreto-Lei n.º 270/01, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12 de outubro, do Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/07, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69/03, de 10 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/07, de 9 de maio, é aprovado o presente Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Vagos.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento aplica-se à área territorial do Concelho de Vagos e estabelece os princípios e regras gerais aplicáveis à urbanização e à edificação, às regras gerais e aos critérios referentes ao cálculo das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, bem como das compensações a pagar ao município.

2 — Qualquer dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor para determinada área do Concelho prevalece, em caso de incompatibilidade de normas, sobre o presente regulamento.

Artigo 2.º

Definições e abreviaturas

1 — Para efeitos do presente regulamento são adotadas as definições constantes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação específica.

2 — São adotadas as seguintes abreviaturas e conceitos:

a) RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
b) RMUE — Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação;

c) Telas — Peças escritas e desenhadas, em papel opaco branco e em formato digital dwf., que descrevem e representam a obra a executar, integrando todos os projetos de arquitetura e especialidades, ou da obra executada.

d) Peças desenhadas de transição — Representação em projeto que reflete as alterações introduzidas em obra, nas seguintes cores convencionais:

1) Vermelho, para os elementos a construir;
2) Amarelo, para os elementos a demolir;
3) Preto, para os elementos a conservar.

e) Projeto de execução — Salvo o disposto em legislação específica, é o conjunto das peças escritas e desenhadas instrutoras das condições de execução da obra, com pormenorização, em escala adequada, dos métodos construtivos e justaposição dos diferentes materiais de revestimento das fachadas e outras partes visíveis do exterior, bem como as cores a aplicar às mesmas.

CAPÍTULO II

Disposições sobre edificabilidade, parâmetros e soluções urbanísticas

Artigo 3.º

Estudos Urbanísticos

Os estudos urbanísticos elaborados pela Câmara Municipal de Vagos, em conformidade com os instrumentos de gestão territorial em vigor, definem os princípios orientadores do desenho e forma urbana da sua área de intervenção, desde que legalmente aprovados.

Artigo 4.º

Estética das edificações

A Câmara Municipal poderá indeferir quaisquer projetos suscetíveis de comprometerem, pela localização, aparência, proporções ou materiais indicados, os conjuntos urbanos existentes, desde que tal indeferimento se fundamente em estudos urbanísticos ou regulamentos legalmente aprovados.

Artigo 5.º

Implantação das construções

1 — O alinhamento da fachada frontal das edificações deverá ter em conta os alinhamentos definidos pelas fachadas frontais das construções similares implantadas nas parcelas vizinhas.

2 — Admitir-se-ão edificações com alinhamentos distintos do estipulado no número anterior, em casos devidamente fundamentados, designadamente na natureza da intervenção ou no carácter arquitetónico da proposta, que requeira disposições especiais ou, quando as edificações existentes nas parcelas vizinhas sejam antigas e à face da via.

3 — Poderá ainda a Câmara Municipal, sempre que tal se justifique por razões de ordem estética, funcional ou de valorização do espaço público, definir novos alinhamentos de muros e outras edificações.

Artigo 6.º

Tipologia das construções

1 — As construções deverão enquadrar-se nas tipologias isolada, geminada e banda, com vista à implementação de um meio edificado equilibrado e harmonioso.

2 — As tipologias referidas no número anterior deverão respeitar os seguintes afastamentos laterais mínimos em relação ao limite de terreno, aplicáveis apenas à construção principal, sem prejuízo de outra legislação aplicável.

Tipologia	Afastamentos laterais mínimos (construção principal)	
Isolada	3 m	3 m
Geminada	3 m	0 m
Banda	0 m	0 m

3 — A Câmara Municipal poderá impor/aceitar afastamentos distintos dos indicados em casos devidamente fundamentados, designadamente na dimensão e orientação do terreno, na natureza da intervenção ou no carácter arquitetónico da proposta que requeira disposições especiais.

Artigo 7.º

Profundidade das edificações

1 — A profundidade dos novos edifícios, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical, não poderá exceder 15,6 m, exceto nos:

a) Balanços tipo varanda, quando permitido;
b) Pisos de cave e rés do chão, quando não destinados a habitação;
c) Edifícios de equipamento ou hotelaria;
d) Edifícios destinados unicamente a serviços, comércio ou indústria;
e) Edifícios mistos isolados, em que a profundidade poderá atingir os 18 m;
f) Habitação unifamiliar ou bifamiliar, isolada ou com uma fachada lateral afastada no mínimo de 3 m, do limite do terreno;
g) Edificações cuja proposta arquitetónica, urbanística ou funcional, requeira condições especiais e desde que fiquem salvaguardadas as convenientes condições de iluminação e ventilação.

2 — O estipulado no número anterior só diz respeito às construções principais.

3 — Nas exceções previstas no n.º 1, deverão sempre ser asseguradas as condições de salubridade do edifício e das construções contíguas.

Artigo 8.º

Volumes balançados sobre o domínio público

1 — Os volumes balançados não podem ultrapassar metade da largura dos passeios.

2 — Na falta de passeios os volumes balançados só serão permitidos a partir da laje do teto do 1.º andar.

3 — Sem prejuízo do referido nos números 1 e 2, nas fachadas dos edifícios só serão permitidos balanços sobre o espaço de utilização coletiva desde que estes se desenvolvam a partir de 2,5 m de altura e não ultrapassem 1,5 m medidos perpendicularmente ao plano da fachada.

4 — Nas fachadas dos pavimentos térreos sobre a via pública não serão permitidos:

a) Gradeamentos que ultrapassem o plano vertical da construção;
b) Janelas, portas, portões ou portadas, com abertura para o exterior, que colidam com a utilização da via pública.

Artigo 9.º

Edificações de utilização mista

Nas edificações de utilização mista, os pisos destinados a serviços, comércio ou armazém serão preferencialmente admitidos em rés-do-chão e, justificadamente, em andar ou cave.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada, decidir sobre a aceitação da pretensão do requerente, designadamente quando esteja em causa a existência ou não de acessos pedonais, rodoviários ou elevadores.

Artigo 10.º

Edificações bifamiliares

As edificações bifamiliares podem integrar dois fogos providos de acesso independente ao espaço exterior.

Artigo 11.º

Estacionamento automóvel

1 — Em todos os edifícios e ou respetivos logradouros será obrigatório o estacionamento automóvel no mínimo de um veículo por fogo e três por unidade comercial, industrial ou de serviços.

2 — Admitir-se-ão situações de exceção ao número anterior quando as características técnicas do projeto ou as inserções urbanas específicas não permitam essa garantia e que no uso corrente do espaço não afetem a normal circulação automóvel.

3 — As dimensões mínimas dos lugares de estacionamento individuais serão de 2,40 m x 5,00 m.

4 — O dimensionamento dos acessos e espaços de manobra aos estacionamentos deverá ser comprovadamente eficaz e a inclinação máxima das rampas de acesso a estacionamentos será de 15°.

5 — As áreas de estacionamento, quando localizadas em cave, não serão consideradas no cálculo da área máxima edificável.

6 — Os lugares de estacionamento automóvel coberto constarão dos títulos de propriedade dos fogos, estabelecimentos ou escritórios, não podendo ser vendidos separadamente, a não ser que sejam individualizados (garagens) e sem prejuízo do cumprimento do ponto 1, do presente artigo.

7 — Constitui exceção ao número anterior, os edifícios mistos com estacionamento em cave, nos quais apenas deve ser garantido um lugar de estacionamento por fração, independentemente do seu uso.

Artigo 12.º

Anexos

Os anexos deverão enquadrar-se de modo adequado e proporcional com a construção principal e no conjunto urbano onde se inserem, não podendo exceder um piso acima da cota de soleira.

Artigo 13.º

Terraços, varandas e guardas de proteção

1 — Em conjuntos geminados ou em banda, admitem-se que as varandas encostem às extremas, desde que fiquem salvaguardadas as situações de servidão de vistas.

2 — As guardas em varandas e terraços acessíveis deverão ser executadas de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.

3 — Nos edifícios com varandas, coberturas ou terraços utilizáveis, assim como, nas escadas, varandins e espaços similares, as guardas de proteção não poderão ter uma altura inferior a 1,10 m, devendo ser caracterizados de forma a não potenciar uma utilização indevida. Por razões de segurança, não deverão ser utilizadas guardas de proteção com barras horizontais ou com formas que facilitem a sua transposição por crianças.

Artigo 14.º

Sótãos

1 — Nas habitações unifamiliares poderá ser permitido o uso do sótão para fins habitacionais, quando se tratar exclusivamente da utilização do desvão da cobertura e sem que, para aumento da área útil, haja elevação das paredes exteriores; a altura da cumeeira não poderá ultrapassar os 3,50 m medidos a partir do pavimento do último piso, e a inclinação da cobertura não poderá ser superior a 25°.

2 — Nas edificações destinadas a habitação coletiva, poderá ser permitido o uso do sótão para fins habitacionais, ligado ao fogo situado imediatamente por baixo, em duplex, quando se tratar exclusivamente da utilização do desvão da cobertura e sem que, para aumento da área útil, haja elevação das paredes exteriores; a altura da cumeeira não poderá ultrapassar os 3,50 m medidos a partir do pavimento do último piso, e a inclinação da cobertura não poderá ser superior a 25°.

3 — Sempre que o sótão tenha condições de habitabilidade nos termos definidos no RGEU, deverão ser cumpridas as regras definidas no Regulamento de Segurança contra Incêndios relativas à altura da edificação, independentemente da utilização que venha a ser proposta no projeto.

4 — Quando o desvão da cobertura for utilizado para arrumos, estes deverão ser equitativamente distribuídos por todas as unidades de ocupação destinadas a habitação.

5 — Na cobertura, a zona de refúgio dos caminhos de evacuação em caso de incêndio deve localizar-se na parte da edificação confinante com o arruamento, de forma a facilitar as operações de resgate; esta zona deve ser dimensionada em consonância com o número de potenciais utilizadores.

6 — Nas situações previstas em 1 e 2, a área de sótão é contabilizada como área de construção.

Artigo 15.º

Muros

1 — Os muros e vedações confinantes com a via pública não poderão exceder a altura de 1,20 m, extensivo aos muros laterais divisórios da propriedade, na parte correspondente ao limite posterior da habitação; acima dessa altura apenas será permitida a utilização de sebes, chapas metálicas ou elementos vazados, até altura máxima de 2 m.

2 — Os muros não confinantes com espaço público não poderão ter uma altura superior a 2 m, observada apenas para além do limite posterior da habitação.

3 — Quando haja manifesto interesse em defender aspetos estéticos, funcionais ou de segurança, a Câmara Municipal poderá impor/aceitar outra altura para as vedações e sebes vivas.

Artigo 16.º

Guarda-ventos e esplanadas

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, na instalação de guarda-ventos e de esplanadas em espaço público deverá garantir-se um espaço livre mínimo de passeio com 1,60 m de largura.

Artigo 17.º

Águas pluviais

1 — É proibido nos beirais e fachadas o lançamento livre e direto de águas sobre a via pública.

2 — Sempre que exista rede de drenagem de águas pluviais, é obrigatória a ligação à mesma.

3 — Excetua-se da obrigação do número anterior, os casos em que a rede não comporta o efluente.

Artigo 18.º

Quiosques e mobiliário urbano

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, a ocupação de espaço público, dependente de deliberação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, consoante o caso, que definirá os respetivos critérios de atribuição, devendo enquadrar-se corretamente na envolvente.

Artigo 19.º

Tratamento e secagem de roupas em estendais

1 — Em todos os edifícios destinados a habitação será obrigatório prever uma área específica para o tratamento e secagem natural de roupas em estendais, individualizada, integrada na habitação e de forma a que a roupa não seja visível a partir da via pública.

2 — É expressamente proibida a instalação de estendais, provisórios e ou definitivos, sobre a via pública ou mesmo em fachadas voltadas para a via pública.

3 — Excetua-se, do disposto no n.º 1, do presente artigo, as habitações unifamiliares cujo prédio confronte com mais do que uma via pública.

Artigo 20.º

Iluminação Pública

1 — Em todos os processos de loteamento, bem como nas obras de construção equiparadas com impacte semelhante, previstas no artigo 39.º, do presente Regulamento, é obrigatória a apresentação de projeto respeitante à Iluminação Pública, o qual estará sujeito à aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do respetivo Vereador com competência delegada.

2 — O projeto deverá respeitar a necessidade ou não de prolongamento da rede para os edifícios a construir, e a Iluminação pública a executar, bem como, se for caso disso, a instalação de um PT (Posto de Transformação).

3 — A instalação do PT deverá ser feita em cabines previamente definidas em projeto, com acessibilidade, direta para a via pública, sem interferência direta ao restante edifício ou edifícios, garantindo total autonomia sobre os mesmos e salvaguardando todas as situações que possam provocar ruído ou insegurança para as pessoas.

4 — A instalação de PT aéreo só será admissível em situações excecionais, carecendo a sua aprovação de decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do respetivo Vereador com competência delegada.

5 — Os postes de Iluminação Pública carecem de aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do respetivo Vereador com competência delegada.

6 — Todas as despesas inerentes ao prolongamento de rede ou da instalação de PT são da responsabilidade do promotor do investimento ou do loteador, consoante o caso.

Artigo 21.º

Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Em todos os processos de loteamento, bem como nas obras de construção equiparadas com impacte semelhante, previstas no artigo 39.º, do presente Regulamento, é obrigatória a apresentação de projeto que preveja o sistema de deposição de resíduos sólidos em uso no município, neste se englobando os equipamentos que permitam a recolha seletiva, cuja implantação será objeto de aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal ou do respetivo Vereador com competência delegada.

2 — A instalação, execução e fornecimento dos equipamentos (contentores, pilhões, etc.) são da responsabilidade do promotor ou loteador, consoante o caso, e reverterão para o Município de Vagos, após a concessão da licença de utilização das edificações, ou após a receção definitiva das obras de urbanização.

Artigo 22.º

Equipamentos de ar condicionado e outros

1 — A colocação de aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos deverá ser realizada em local próprio previsto no edifício; na fachada posterior dos edifícios; na sua cobertura, desde que ocultos por platibandas; nos terraços, desde que ocultos pelas respetivas guardas; ou, em locais não visíveis da via pública.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior as situações em que técnica e fundamentadamente não seja viável a sua aplicação.

3 — É proibido o escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado, ou outros dispositivos, nas fachadas ou para os arruamentos.

CAPÍTULO III

Do procedimento

SECÇÃO I

Isenção de licença ou de admissão de comunicação prévia

Artigo 23.º

Obras erigidas antes de 1970

Para as obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, bem como para a utilização de edifícios ou frações, ocorridas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril, os serviços deverão, a requerimento dos interessados, emitir certidões comprovativas de que na data da sua realização não era exigida nem licença de construção nem licença de utilização.

Artigo 24.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São dispensadas de licença, pela sua escassa relevância urbanística, as seguintes obras de edificação:

a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m^2 e que não confinem com a via pública;

b) Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do presente regulamento, a edificação de muros de vedação até 1,80 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m^2;

d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área de domínio público, sem prejuízo do cumprimento do índice de impermeabilização previsto em Plano Municipal de Ordenamento do Território;

e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;

f) Os abrigos para animais de estimação, de criação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 4 m^2 e se localizem no tardoz do logradouro de prédios particulares;

g) A edificação de pérgolas;

h) Vedações com prumos e rede até a altura máxima de 2 m, a não menos de 4 m do eixo dos caminhos municipais ou vias não classificadas e a não menos de 5 m do eixo das estradas municipais;

i) Jazigos e colocação de pedras em sepulturas;

j) Cabines para grupos de rega até 3 m^2 de área coberta;

k) Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores, bem como das edificações isoladas com 1 piso;

l) As instalações de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada à edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;

m) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado para outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

n) A construção de rampas, em prédios já existentes, destinadas a pessoas de mobilidade condicionada e a eliminação de barreiras arquitetónicas quando localizadas no perímetro das edificações e dentro da parcela integrada em espaço urbano, desde que seja cumprida a respetiva legislação em vigor.

2 — Não obstante se tratarem de operações não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados dar conhecimento à Câmara Municipal, 5 dias antes do início das obras, do tipo de operação que vai ser realizada, nos termos e para cumprimento do previsto no artigo 93.º do RJUE, anexando a planta de localização.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior devem os interessados apresentar os elementos constantes no artigo 29.º

4 — A isenção de licença municipal para a realização de obras de escassa relevância urbanística não as desonera do cumprimento de toda a legislação em vigor.

SECÇÃO II

Instrução dos pedidos

Artigo 25.º

Disposições comuns

1 — Os pedidos de informação prévia ou para a realização de operações urbanísticas sujeitas a procedimentos de comunicação prévia ou de licença, obedecem ao disposto nos artigos 9.º e 10.º do RJUE e serão instruídos de acordo com a portaria publicada, conforme o disposto o n.º 4 do mesmo artigo.

2 — Para além dos elementos referidos no número anterior, os pedidos têm que ser acompanhados de outros elementos exigíveis por força da legislação específica aplicável, consoante o tipo de operação urbanística a que respeite.

3 — Deverão ainda juntar aos pedidos outros elementos, tais como fotografias a cores, quando se mostrem necessários à sua correcta compreensão, nomeadamente, em função da natureza e localização da operação urbanística pretendida e da sua envolvente.

4 — Quando aplicável a apresentação de levantamento topográfico da área de intervenção, com o rigor próprio da escala 1/1000 ou 1/500, consoante os casos, o mesmo deverá abranger os terrenos contíguos e respetivas construções.

5 — Os projetos de especialidades e outros estudos devem ser apresentados individualmente.

6 — No caso de haver alterações em obra, deve o procedimento ser instruído com peças desenhadas de transição e telas finais.

7 — O pedido e respetivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as exigidas pelas entidades exteriores ao município a consultar.

8 — Em todos os processos constarão originais dos extratos das plantas exigidas devidamente autenticadas nos termos do artigo seguinte.

Artigo 26.º

Fornecimento de extratos de plantas

1 — As plantas de localização e extratos de plantas de instrumentos de gestão territorial poderão ser adquiridos nos serviços da Câmara Municipal, ou através do site www.cm-vagos.pt, sendo autenticadas nos serviços da Câmara Municipal, quando aplicável.

2 — Elementos relativos a processos de elaboração, alteração, revisão ou suspensão de instrumentos de gestão territorial, poderão ser requeridos e autenticados pelos serviços da Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Cedência de informação georreferenciada

1 — A informação georreferenciada pode ser fornecida a(s) entidade(s) interessada(s), sendo efetuada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e que se encontra disponível no Atendimento e no site da Câmara Municipal.

2 — O pedido formulado deve ser devidamente fundamentado e será analisado caso a caso.

3 — Os formatos de transmissão da informação são dwg, dgn, dxf ou outros que se revelem adequados.

4 — O fornecimento da informação poderá ser em formato papel ou em formato digital.

Artigo 28.º

Implantação em Formato Digital

1 — Aquando da abertura do processo será apresentado o levantamento topográfico ligada à rede geodésica nacional (DATUM 73), assim como a planta de implantação, em formato dwg. (versão 2000), dgn. ou dxf., em conformidade com as disposições das normas técnicas para apresentação de elementos em formato digital, da Câmara Municipal de Vagos.

2 — A fim de auxiliar o cumprimento do disposto no número anterior, a Câmara Municipal poderá fornecer, quando solicitado pelo requerente, um extrato em formato digital, da cartografia da zona envolvente ao local pretendido

3 — A obrigação prevista no n.º 1, não abrange os pedidos de Informação Prévia relativos às obras de edificação, pedidos de demolição e obras sujeitas ao regime da Comunicação Prévia, quando do loteamento original constar o previsto no n.º 1.

4 — O disposto no presente artigo, pode ser excecionalmente dispensado a requerimento do interessado, em casos devidamente justificados.

Artigo 29.º

Projeto em Formato Digital

1 — Os pedidos de licenciamento de obras de edificação e de operações de loteamento são instruídos com uma cópia dos respetivos projetos em formato digital, a apresentar aquando da entrega dos mesmos, sendo acompanhada de declaração de conformidade com o formato de papel subscrita pelos autores dos projetos ou pelo coordenador de projeto.

2 — Os ficheiros digitais das peças escritas serão apresentados em formato Acrobat® Reader™ ou em formato compatível com o Microsoft® Word. Os ficheiros digitais das peças desenhadas serão apresentados no formato original do *software* CAD utilizado para a sua produção ou em formato dwf, no caso de obras de edificação.

3 — Os ficheiros serão entregues em suporte físico do tipo CD-ROM ou DVD, gravados com a opção de sessão fechada (gravação protegida), de forma a inviabilizar completamente a substituição de ficheiros.

4 — Nos pedidos de comunicação prévia de obras de edificação e de operações de loteamento, a exigência prevista neste artigo é satisfeita com a apresentação do pedido inicial.

5 — Os projetos referentes a alterações efetuadas em obra e sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, bem como as telas finais, são igualmente entregues em formato digital.

6 — O disposto no presente artigo, pode ser dispensado excecionalmente a requerimento do interessado, em casos devidamente justificados.

Artigo 30.º

Projetos de operações de loteamento e obras de urbanização

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro, e Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, os projetos de operações de loteamento são elaborados por equipas multidisciplinares que devem incluir pelo menos um arquiteto, um engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e, sempre que necessário, um arquiteto paisagista.

2 — As equipas multidisciplinares deverão dispor de um coordenador técnico designado de entre os seus membros, pelo que apresentarão declaração conjunta através da qual declaram a constituição da equipa técnica e o respetivo coordenador.

Artigo 31.º

Instrução de pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de obras de edificação

1 — O levantamento topográfico que instrua os pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de novas edificações deverá ser apresentado à escala adequada, com os limites e orientação do terreno, rigorosamente indicados, e as suas confrontações, conforme constam no título de propriedade, bem como a indicação da área total do terreno.

2 — A planta de implantação deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) O alinhamento dos edifícios e muros, cotados ao eixo da via;
b) A cota de soleira do edifício;
c) A localização e o dimensionamento das construções anexas;
d) A indicação dos lugares de estacionamento;
e) As linhas de água que atravessam ou limitam o terreno;
f) A indicação das áreas permeáveis em área urbana.

3 — A declaração da estimativa do custo total da obra, será elaborada discriminando as áreas totais de construção por piso e o fim a que se destinam, tendo em atenção os valores do custo por m^2 atribuídos à construção praticados na região, cujos valores mínimos são aprovados anualmente pela Câmara Municipal.

4 — A memória descritiva, para além dos elementos definidos em portaria, deverá indicar especificamente, nos termos das definições do CIMI, a afetação, o n.º de pisos, o n.º de divisões, a área total do terreno, a área do terreno integrante, a área de implantação, a área bruta de construção, a área bruta dependente e privativa, e a permilagem da fração. Deverá ainda incluir as metodologias e práticas do Regime Jurídico da Gestão de Resíduos da Construção e Demolição a adotar na execução da obra, conforme artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

5 — Nos casos previstos na alínea *n*) do artigo 2.º do RJUE deverão ser ainda apresentados os alçados esquemáticos, onde se represente a integração do edifício existente e o proposto no perfil da rua, com a representação do número de pisos.

6 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos que acompanham os pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia são assinadas pelo seu autor.

7 — O técnico autor do projeto de arquitetura rubricará os extratos das plantas mencionadas nos artigos n.os 30.º e 31.º e que instruam os pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia, após nelas ter assinalado corretamente a localização da pretensão.

8 — Cada projeto de especialidade ou outro estudo deverá ser apresentado separadamente, acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Caso não seja aplicável algum desses projetos, deverão ser apresentadas declarações de isenção dos mesmos, subscritos por técnicos qualificados na especialidade correspondente. Os projetos de especialidades com infraestruturas, sujeitas a entidades gestoras/exploradoras/concessionárias, exteriores ao município, devem ser apreciadas pelas mesmas ou por entidades reconhecidas para tal.

Artigo 32.º

Instrução de pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de operações de loteamento

1 — O levantamento topográfico que instrua os pedidos de licença ou de admissão de comunicação prévia de operações de loteamento deverá ser apresentado à escala adequada, com os limites e orientação do terreno, rigorosamente indicados, e as suas confrontações, conforme constam no título de propriedade.

2 — Cada um dos técnicos integrantes da equipa técnica subscreverá um termo de responsabilidade conforme dispõe o artigo 10.º do RJUE e rubricará todas as peças escritas e desenhadas que compõem o projeto da operação de loteamento, à exceção das seguintes:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização das obras;
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio onde pretende executar as obras.

3 — Cada projeto de obras de urbanização deverá ser apresentado separadamente, acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade do autor. Caso não seja aplicável algum desses projetos, deverão ser apresentadas declarações de isenção dos mesmos, subscritos por técnicos qualificados na especialidade correspondente. Os projetos de obras de urbanização cujas infraestruturas estejam sujeitas a entidades gestoras/exploradoras/concessionárias exteriores ao município, devem ser apreciadas pelas mesmas ou por entidades reconhecidas para tal.

Artigo 33.º

Instrução de operações de escassa relevância urbanística

1 — A informação sobre o início de obras de escassa relevância urbanística, referidas no n.º 1 do artigo 24.º, deve conter os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização das obras;
b) Documento comprovativo da posse do terreno onde se pretende executar as obras;
c) Planta de localização autenticada nos serviços da Câmara Municipal, com indicação precisa do local da obra;
d) Planta de implantação da obra pretendida, quando necessária;
e) Extrato da planta de ordenamento, de zonamento ou de implantação do plano municipal de ordenamento do território em vigor para o local ou planta de síntese de loteamento;
f) Extratos das cartas da REN, RAN e condicionantes do plano municipal de ordenamento do território em vigor.

2 — Não se aplicam as alíneas *d*), *e*) e *f*) do número anterior às obras referidas na alínea *i*), *l*) e *m*) do n.º 1, do artigo 24.º do presente regulamento.

3 — As operações referidas nas alíneas *a*) e *b*), no que respeita a muros de suporte, do n.º 1 do artigo 24.º devem conter termo de responsabilidade, subscrito por técnico qualificado.

Artigo 34.º

Instrução dos pedidos de emissão de certidão de destaque

Os pedidos de emissão da certidão destaque de uma parcela de prédio com descrição predial, para os efeitos do disposto nos n.os 4 a 10 do artigo 6.º do RJUE são instruídos, em duplicado, com os seguintes elementos:

a) Requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual se identifique o prédio que irá ser alvo da operação de destaque bem como a parcela a destacar, indicando as áreas e confrontações respetivas;
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio objeto do destaque;
c) Planta de localização autenticada nos serviços da Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se insere o prédio alvo da operação de destaque;

d) Extrato da planta do plano municipal de ordenamento do território em vigor para o local, assinalando corretamente a localização do prédio;

e) Planta do destaque — elaborada à escala 1:200, 1:500 ou 1:1000, sobre levantamento topográfico, definindo:

e.1) Os limites e a orientação do prédio alvo da operação de destaque;

e.2) As confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade;

e.3) A delimitação da parcela a destacar;

e.4) A indicação da área total do prédio e da parcela a destacar;

e.5) As confrontações da parcela após a efetivação do destaque;

e.6) Os arruamentos, estradas ou caminhos públicos que confrontam com o prédio.

Artigo 35.º

Instrução dos pedidos de prorrogação do prazo da licença ou admissão de comunicação prévia

Os pedidos de prorrogação do prazo da licença ou admissão de comunicação prévia, nos termos dos artigos 53.º e 58.º do RJUE, consoante as condições do título inicial, devem ser instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;

b) Cópia do Livro de Obra;

c) Estimativa orçamental;

d) Calendarização da obra;

e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

f) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade;

g) Termo de responsabilidade do diretor de fiscalização de obra;

h) Declaração da associação profissional a que o diretor de fiscalização pertence comprovando a sua qualificação para o desempenho da função;

i) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de obra;

j) Declaração da associação profissional a que o diretor de obra pertence comprovando a sua qualificação para o desempenho da função;

k) Comprovativo da integração do diretor da obra no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da mesma, se for o caso, através da declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último no mês;

l) Comprovativo da integração do diretor da obra no quadro técnico da empresa responsável pela execução da mesma, se for o caso, devidamente comunicado à entidade com competência para a concessão de alvará para o exercício da atividade de construção, através de declaração emitida por essa entidade em documento escrito ou em formato eletrónico fidedigno.

SECÇÃO III

Situações Especiais

Artigo 36.º

Consulta pública

1 — Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

a) 4 ha;

b) 100 fogos;

c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — O limite previsto na alínea *c*) do número anterior será referenciado ao valor do último censo da população.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se não só ao licenciamento de operações de loteamento mas também ao licenciamento de alterações às licenças de operações de loteamento.

Artigo 37.º

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações previstas no número anterior, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operações de loteamento, é precedida de um período de discussão pública, a efetuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para rejeição liminar, proceder-se-á à consulta pública, feita com uma antecedência de 5 dias úteis, e que durará por um prazo de 10 dias úteis.

3 — A consulta pública tem por objeto o projeto de loteamento, podendo os interessados no prazo previsto no número anterior consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respetivo edital ou site da autarquia.

4 — A consulta pública é enunciada através de edital nos locais do estilo e no site da autarquia.

Artigo 38.º

Alterações as licenças de loteamento não sujeitas a consulta pública

1 — Fora das situações previstas no artigo 36.º, a alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respetivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objeto o projeto de alteração de loteamento.

3 — Identificados os proprietários dos lotes, nos termos do n.º 1, serão notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de receção, de acordo com o previsto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro deste prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

4 — Caso seja impossível a identificação dos interessados, pela forma prevista no n.º 1, ou no caso de o número de interessados ser superior a 10, serão notificados por edital a afixar nos locais do estilo e no site da autarquia.

Artigo 39.º

Impacte semelhante a uma operação de loteamento

1 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE considera-se gerador de um impacte semelhante a uma operação de loteamento a realização de obras de construção de edifício ou edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que disponham de 5 ou mais frações autónomas ou unidades independentes, sendo 3 em caso de industria e armazenagem.

2 — Aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia das obras referidas no número anterior é aplicável o disposto no artigo 43.º do RJUE, nomeadamente no que se refere à criação de áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, de infraestruturas e de equipamentos.

3 — Quando a operação contemple a criação de áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e equipamentos de uso privativo é, ainda, aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE.

Artigo 40.º

Projeto de execução

1 — Aplica-se o consignado no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, salvo quando os projetos de arquitetura e das especialidades e outros estudos já contemplem o projeto de execução, conforme definido na alínea *e*) do artigo 2.º do presente regulamento.

2 — Para as obras referidas no n.º 1 do artigo anterior, o projeto de execução deve contemplar cortes, à escala 1:20 ou outra adequada, explicitando os diferentes nós de ligação.

CAPÍTULO IV

Execução das obras

SECÇÃO I

Obras de edificação

Artigo 41.º

Caução

Sempre que o terreno onde se vai erigir uma construção confronte com via já pavimentada, com ou sem passeio adjacente, deverá ser apresentada garantia de valor correspondente ao custo dos pavimentos e do passeio para a frente urbana desse terreno de acordo com os valores propostos no Regulamento de taxas, fixando-se como limite máximo € 200,00.

Artigo 42.º

Início dos trabalhos

1 — Para efeitos do artigo 80-Aº do RJUE, até 5 dias antes do início dos trabalhos o promotor informa a Câmara Municipal dessa intenção.

2 — No caso da comunicação prévia, o comunicante deve apresentar cópia do recibo da apresentação, acompanhado de cópia comprovativa da admissão, nos termos do artigo 36.º-A do RJUE, assim como, do comprovativo dos pagamentos das taxas devidas.

3 — A admissão da comunicação prévia para a realização de obras de edificação em lotes resultantes de uma operação de loteamento, antes de efetuada a receção provisória das respetivas obras de urbanização, só poderá ser concedida quando se verifique estarem em adequado estado de execução as infraestruturas que servem o lote em causa.

Artigo 43.º

Procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas nas alíneas *a), c), d), e*) e *f*) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, o procedimento da comunicação prévia fica sujeito às seguintes condições:

a) Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no Regime Jurídico da Gestão de Resíduos da Construção e Demolição e no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município, sendo o cumprimento destas obrigações condição de emissão do alvará de autorização de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE;

b) O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder 5 anos no caso de edificações com área de construção até 400 m^2 e 7 anos no caso de área de construção superior.

Artigo 44.º

Obras executadas pela Câmara Municipal

1 — Quando os proprietários se recusarem a executar, no prazo fixado, serviços ou obras impostas pela Câmara Municipal no uso das suas competências, esta executá-los-á a expensas dos proprietários.

2 — O custo dos trabalhos executados nos termos do número anterior, quando não pago no prazo de vinte dias a contar da notificação para o efeito, será cobrado judicialmente.

SECÇÃO II

Obras de Urbanização

Artigo 45.º

Início dos trabalhos

O requerente ou o técnico responsável pela direção das obras de urbanização comunicará, no momento da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia, a data provável do início dos trabalhos. Esta deverá ser confirmada com a antecedência mínima de 5 dias, aos competentes serviços municipais.

Artigo 46.º

Procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, o procedimento da comunicação prévia fica sujeito às seguintes condições:

a) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no Regime Jurídico da Gestão de Resíduos da Construção e Demolição e no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município, sendo o cumprimento destas obrigações condição da receção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJUE;

b) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder 2 anos, quando o valor estimativo seja igual ou inferior a 15.000€ (quinze mil euros), ou no prazo de 4 anos quando de valor superior;

c) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor de caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras. O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, podendo o mesmo ser acrescido pela Câmara Municipal em 5 %, destinado a remunerar encargos de administração;

d) Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respetivo prazo, sem prejuízo, neste caso, do disposto na alínea *b*).

Artigo 47.º

Instrução dos pedidos de redução parcial do valor da caução

Durante o decorrer das obras de urbanização e em conformidade com o andamento dos trabalhos, poderá o promotor requerer a redução do valor da caução prestada para garantia de execução daquelas obras, até um máximo de 90 % do seu montante inicial, devendo o requerimento respetivo ser instruído com os seguintes elementos:

a) Auto de medição dos trabalhos executados, elaborado pelo técnico responsável pela direção das obras de urbanização, por tipo de projeto;

b) Declarações do diretor das obras de urbanização ou do diretor de fiscalização das mesmas, atestando que as obras já realizadas e incluídas no auto de medição referido na alínea *a*) obedeceram aos projetos aprovados e eventuais alterações aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 48.º

Instrução dos pedidos de receção provisória das obras de urbanização

Os requerimentos solicitando a receção provisória das obras de urbanização são instruídos com os seguintes elementos:

a) Declarações do diretor das obras de urbanização ou do diretor de fiscalização das mesmas, atestando que as obras realizadas obedeceram aos projetos aprovados e eventuais alterações, mencionadas especificamente e aprovadas pela Câmara Municipal;

b) Livro de obra, devidamente encerrado;

c) Declaração, quando exigível, das entidades concessionárias de serviço público, atestando que as respetivas infraestruturas foram rececionadas provisoriamente;

d) Declaração, quando exigível, da empresa instaladora da rede de gás natural, atestando a conformidade da obra executada de acordo com o projeto aprovado e as normas e regulamentação técnica.

Artigo 49.º

Instrução dos pedidos de receção definitiva das obras de urbanização

Os requerimentos solicitando a receção definitiva das obras de urbanização são instruídos com declaração, quando exigível, das entidades concessionárias de serviço público, atestando que as respetivas infraestruturas foram rececionadas definitivamente.

Artigo 50.º

Receção provisória e definitiva das obras de urbanização

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e depois de decorrido o correspondente prazo de garantia, respetivamente, a requerimento do interessado, instruído com os elementos indicados nos artigos 48.º ou 49.º do presente Regulamento, consoante o caso.

2 — A receção é precedida de vistoria realizada por uma comissão, da qual farão parte, o interessado, ou seu representante e dois técnicos em representação da Câmara Municipal.

3 — Poderá ainda participar na vistoria, sem direito a voto, o diretor das obras e ou o diretor de fiscalização.

4 — Sempre que seja julgado aceitável para o normal funcionamento das infraestruturas urbanísticas, poderá efetuar-se a receção provisória parcial das obras de urbanização, desde que o seu licenciamento tenha sido requerido por fases nos termos previstos no artigo 56.º do RJUE.

CAPÍTULO V

Ocupação do espaço público

Artigo 51.º

Condicionantes da ocupação do espaço público

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público deverá garantir a passagem e segurança dos utentes da via pública, bem como assegurar o mínimo de prejuízos estéticos e urbanísticos. A ocupação da via pública implica, ainda, a observância das seguintes condicionantes:

a) Exercer-se da forma menos gravosa para o trânsito na via pública, quer de veículos, quer de peões e ser devidamente sinalizada;

b) Serem prontamente acatadas as diretrizes ou instruções que forem determinadas, a cada momento, pelos serviços camarários;
c) Ser efetuada reposição imediata das vias e locais utilizados no seu estado anterior, logo que cumpridos os fins previstos ou terminado o período de validade da licença;
d) Ser efetuada reparação integral de todos os danos ou prejuízos causados nos espaços públicos ou decorrentes direta ou indiretamente da sua ocupação ou utilização.

2 — Para a realização de quaisquer obras de construção, ampliação, demolição ou grandes reparações em telhados ou fachadas, desde que confinantes com a via pública, é obrigatória a colocação de tapumes.
3 — Os tapumes serão realizados em material resistente, com desenho e execução cuidada e terão a altura mínima de 2,20 m em toda a sua extensão.
4 — Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como os andaimes, amassadouros e depósitos de entulhos, ficarão situados no interior do tapume, quando este seja exigido. Nestes casos é expressamente proibido utilizar o espaço exterior ao tapume para a colocação de materiais e ou equipamentos de apoio à obra, salvo casos excecionais devidamente licenciados, reservando-se à Câmara Municipal o direito de os mandar remover a expensas do titular da licença.
5 — Sempre que se proceda à ocupação da via pública com amassadouros, os pavimentos subjacentes sobre os quais assentam, deverão ser devidamente protegidos, evitando-se a sua deterioração, nomeadamente a ligação e cura de massas e ligantes hidráulicos.
6 — Nas ruas onde existam bocas de rega e de incêndio, serão os tapumes construídos de modo que estes fiquem totalmente acessíveis da via pública.
7 — Quando não se justifique a execução de tapumes, o espaço público ocupado será demarcado por balizas colocadas com o espaçamento mínimo de 10 m e ligadas entre si por fita sinalizadora de riscas vermelhas e brancas.
8 — Se junto da obra existirem árvores ou candeeiros de iluminação pública deverão efetuar-se resguardos que impeçam quaisquer estragos nos mesmos

Artigo 52.º

Instrução do pedido de licença

1 — Os pedidos de ocupação de espaço público são instruídos com os seguintes elementos:

a) Requerimento em duplicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mencionando a área e o prazo previsto para a ocupação, bem como a natureza dos materiais, equipamentos e estruturas de apoio que irão ocupar o espaço público. O duplicado será devolvido ao requerente depois de nele se ter aposto nota, datada, da receção do original;
b) Declaração do requerente, responsabilizando-se pelos danos causados na via pública, em equipamentos públicos ou aos respetivos utentes;
c) Planta de localização oficial com a indicação precisa do local onde se pretende efetuar a ocupação do espaço público;
d) Esquema de implantação do tapume, à escala 1:200 ou superior e referenciado ao espaço público mais próximo.

2 — Quando a ocupação do espaço público decorra da necessidade de realização de obras de edificação sujeitas a licença ou a comunicação prévia, o respetivo pedido deve ser efetuado simultaneamente, ou após, a apresentação dos projetos de especialidade.
3 — Quando a ocupação do espaço público decorra da necessidade de realização de obras de escassa relevância urbanística, o respetivo pedido deve ser apresentado aquando do conhecimento dado à Câmara Municipal.
4 — Deferido o pedido de ocupação, o requerente é obrigado ao pagamento das taxas devidas e constantes do respetivo regulamento, sendo emitido o respetivo alvará de licença de ocupação do espaço público, sem o qual não poderá ser efetuada a ocupação efetiva.

Artigo 53.º

Recusa de licenciamento

Por decisão do Presidente da Câmara Municipal poderá ser recusado o licenciamento sempre que:

a) Da ocupação requerida resultem graves prejuízos, designadamente para o trânsito na via;
b) A obra ou os trabalhos dos quais decorra a ocupação estejam embargados, quer por decisão do Presidente da Câmara, quer por qualquer outra entidade com competência para tal;
c) A ocupação viole as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 54.º

Prorrogação da licença

O prazo de validade da licença de ocupação do espaço público pode ser prorrogado a requerimento do interessado, desde que se mantenham em vigor as licenças ou admissão de obras que originaram a ocupação ou se mantenha a realização de trabalhos de escassa relevância urbanística, sempre que tal se justifique.

Artigo 55.º

Desabamentos

1 — No caso de desabamento de qualquer construção ou terras, deverá o respetivo proprietário imediatamente proceder à sinalização preventiva e no prazo de 24 horas proceder aos trabalhos necessários para conservar a via pública livre e desimpedida.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, a remoção dos escombros e materiais, poderá ser feita pelos serviços da Câmara Municipal, a expensas do proprietário, sempre que tal se justifique.

Artigo 56.º

Contraordenações

1 — De acordo com o disposto no presente regulamento constituem contraordenações:

a) A ocupação não licenciada do espaço público;
b) O incumprimento das condições referidas no artigo 51.º do presente Regulamento, bem como de quaisquer outras condições que venham a ser impostas na licença.

2 — A contraordenação prevista na alínea *a*) do n.º 1 é punível com uma coima graduada de 375€ até ao máximo de 2500€.
3 — A contraordenação prevista na alínea *b*) do n.º 1 é punível com coima graduada de 250€ até ao máximo de 2000€.
4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

CAPÍTULO VI

Utilização de edifícios

Artigo 57.º

Pedido de autorização de utilização

1 — Os pedidos de autorização da utilização de edifícios ou suas frações serão instruídos com os elementos referidos em portaria e, ainda, com os seguintes:

a) Declaração, quando exigível, da entidade competente no domínio das telecomunicações atestando a receção da respetiva rede;
b) Cópia do termo de responsabilidade emitido pela entidade instaladora credenciada da rede de gás, atestando a execução da mesma de acordo com o projeto aprovado e a regulamentação em vigor;
c) Cópia do certificado emitido por entidade inspetora credenciada que garanta a regular utilização do gás em condições de segurança;
d) Em edificações/estabelecimentos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, deverá ser entregue cópia de certificado que ateste a condição de utilização da rede predial de gás emitido por entidade inspetora credenciada, conforme previsto no artigo 14.º do referido diploma;
e) Certificado, quando exigível, de abastecimento de energia elétrica;
f) Certificados ou comprovativos de abastecimento público de água e de drenagem de águas residuais, quando aplicável;
g) Plano de emergência e organização de segurança, quando aplicável;
h) Certificado energético e da qualidade do ar interior, quando exigível;
i) Documento comprovativo da atribuição do número de polícia;
j) Registo de dados de resíduos de construção e demolição de acordo com o modelo do anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
k) Telas finais ou declaração de isenção das mesmas pelo diretor de obra ou pelo diretor de fiscalização;
l) Certificado de avaliação de conformidade dos elevadores, emitido por empresa certificada, quando aplicável;
m) Certificado do cumprimento do Regime Jurídico sobre Poluição Sonora, nos termos do Regime Geral do Ruído;

2 — Nos prédios urbanos para fim habitacional, deverá ser depositado na Câmara Municipal um exemplar da ficha técnica da habitação de cada

prédio ou fração, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março.

Artigo 58.º

Propriedade horizontal

1 — Caso o interessado não tenha requerido a certificação, pela Câmara Municipal, de que o edifício satisfaz os requisitos legais para constituição em regime de propriedade horizontal, tal pedido pode integrar o requerimento da autorização da utilização, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Descrição das frações a constituir em regime de propriedade horizontal;
b) Peças desenhadas identificando as várias frações e as áreas comuns, de acordo com o projeto aprovado;
c) Planta de implantação (com indicação das áreas de cedência, quando exigível e das áreas comuns).

2 — No caso de constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, a autorização de utilização e respetivo alvará podem ser atribuídos para o edifício na sua totalidade ou para cada uma das suas frações autónomas.
3 — A autorização de utilização só pode ser concedida autonomamente para uma ou mais frações autónomas quando as partes comuns dos edifícios em que se integram estejam também em condições de ser utilizadas, situação que deve ser expressa no termo de responsabilidade do diretor de obra/fiscalização da mesma e no livro de obra.
4 — Não será autorizada a constituição de frações autónomas destinadas a habitação ou unidades comerciais ou de serviços sem afetação dos lugares de estacionamento de automóvel ou garagem, estipulados para cada fração.
5 — Admitir-se-ão situações de exceção ao número anterior em zonas que, pela sua especificidade urbana ou pelas características técnicas do projeto, não permitam essa garantia, sendo as mesmas avaliadas caso a caso.
6 — A constituição de frações autónomas para lugares de garagem individualizada, só será autorizada nos casos em que o número destas seja superior ao estipulado regulamentarmente.
7 — Os arrumos por si só não podem constituir frações autónomas.

Artigo 59.º

Comissão de vistorias

1 — A comissão das vistorias previstas no artigo 65.º do RJUE é composta pelos seguintes elementos:

a) Dois ou mais técnicos da Câmara, consoante o tipo de obra a vistoriar;
b) Um fiscal municipal;
c) Um representante da Delegação de Saúde;
d) Um representante do Autoridade Nacional da Proteção Civil, quando aplicável;
e) Representantes de entidades com intervenção nos processos sujeitos a legislação específica.

2 — Podem participar na vistoria o requerente, os autores dos projetos e diretor de obra e ou o diretor de fiscalização da mesma, sem direito a voto, sendo para o efeito convocados pela Câmara Municipal, através de convocatória única a enviar ao requerente.

Artigo 60.º

Outras vistorias

1 — Poderá ainda ser ordenada vistoria municipal, para efeitos de emissão de autorização de utilização, nos seguintes casos:

a) Em edificações construídas antes da entrada em vigor do RGEU, sem que tenha havido processo de licenciamento de obras. Esta vistoria na impossibilidade de comprovar a conformidade da obra com o projeto aprovado, servirá para comprovar a aptidão do edifício para a utilização pretendida, verificadas as condições de segurança e salubridade;
b) Em edifícios ou frações autónomas nos quais tenham sido efetuadas obras de reparação e beneficiação previstas no artigo 89.º do RJUE.

2 — Poderá ainda ser ordenada vistoria municipal a edifícios sobre os quais recaiam suspeitas de se encontrarem em más condições de segurança e salubridade, ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública, nos termos previstos no artigo 90.º do RJUE.
3 — Para as vistorias referidas nos números anteriores funcionará a comissão de vistorias designada nos termos do artigo 59.º
4 — No caso das vistorias referidas na alínea *a*) do n.º 1 o requerente deverá comprovar o ano de construção do edifício através da respetiva caderneta predial ou através de atestado emitido pela Junta de Freguesia da área em que se localiza o edifício.
5 — Nos edifícios ou em frações, cujo uso esteja sujeito a legislação específica, as vistorias serão realizadas por comissões constituídas pelos elementos indicados nos respetivos diplomas legais.

CAPÍTULO VII

Fiscalização

Artigo 61.º

Agentes da fiscalização

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 94.º do RJUE, os fiscais municipais são responsáveis específicos pela fiscalização de operações urbanísticas, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.

Artigo 62.º

Comunicações da fiscalização

1 — Os fiscais municipais comunicarão obrigatoriamente no mais curto espaço de tempo, ao Presidente da Câmara ou a quem o substitua, sempre que no exercício da sua ação fiscalizadora de operações urbanísticas, detetem factos suscetíveis de indiciarem a prática de qualquer das infrações previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *h*), *i*), *j*), *l*), *m*), *n*), *p*), *r*), *s*) e *t*) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.
2 — A ação fiscalizadora incidirá igualmente na verificação das condições de dispensa de licenciamento que tenha ocorrido sobre determinada obra, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 6.º-A, n.º 4 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 83.º do RJUE.
3 — Deve, ainda, a ação fiscalizadora incidir sobre a verificação do cumprimento das condições de licenciamento de ocupação do espaço público ou ausência desse licenciamento, nomeadamente quanto ao cumprimento das condicionantes impostas no Capítulo V deste Regulamento.
4 — Quando a infração detetada corresponder ao descrito no n.º 1 do artigo 102.º do RJUE as comunicações referidas no número anterior serão sempre efetuadas no próprio dia em que foi detetada a infração ou, o mais tardar, no dia útil imediatamente a seguir, permitindo assim o competente embargo da obra no mais curto espaço de tempo.
5 — Munido da competente ordem de embargo, o fiscal municipal procederá de imediato à notificação do embargo ao diretor da obra e ou ao diretor de fiscalização da mesma e ao titular da operação urbanística (ou ao proprietário/representante) e lavrará o respetivo auto nos termos previstos no n.º 3 e seguintes do artigo 102.º do RJUE.

Artigo 63.º

Alinhamento das construções

1 — A aprovação ou a admissão do projeto de arquitetura está sujeita a verificação da conformidade da proposta formulada ao existente, bem como a realização das obras previstas no artigo 24.º
2 — Após a emissão de alvará de licença ou após a admissão da comunicação prévia de obras de edificação, o respetivo processo será remetido à fiscalização municipal que acompanhará o início das obras, de modo a verificar o cumprimento das condições de implantação e alinhamento das construções, constantes do alvará de licença ou da proposta admitida.
3 — O processo só será devolvido à secção administrativa após a verificação referida no número anterior se ter efetuado, com menção escrita do facto, indicando expressamente o cumprimento dos alinhamentos aprovados, ou decorrido o prazo de três meses sem que se tenha iniciado a obra.
4 — Sempre que tal se mostre necessário, a fiscalização solicitará o apoio dos serviços de topografia.
5 — No sentido de facilitar a ação da fiscalização, o dono da obra indicará, no ato de levantamento do alvará de licença ou na admissão da comunicação prévia, a data provável para o início dos trabalhos.
6 — A fiscalização deverá prestar informação durante a execução e após conclusão das obras referidas no artigo 24.º
7 — Após a conclusão da operação urbanística e antes da emissão da Autorização de Utilização, a fiscalização deverá verificar o estado do pavimento e passeio, se for caso disso, da frente urbana do terreno onde foi levada a efeito a edificação (para efeitos de libertação de caução), bem como o cumprimento do previsto no artigo 86.º do RJUE.

CAPÍTULO VIII

Taxas

Artigo 64.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, bem como pela prestação dos respetivos serviços administrativos, pela emissão dos alvarás de licença de operações de loteamento, alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia, alvará de autorização de utilização e pelos alvarás de licença de ocupação do espaço público, sua prorrogação, renovação ou averbamento são devidas as taxas estabelecidas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor.

SECÇÃO I

Pela emissão de alvarás e pela admissão da comunicação prévia

Artigo 65.º

Obras de Urbanização

A taxa devida pela emissão de alvarás de licença ou admissão da comunicação prévia para a realização de obras de urbanização é a resultante do somatório das taxas devidas em função do tipo de obras a executar e do prazo de execução aprovado.

Artigo 66.º

Instalações de combustíveis derivados de petróleo

1 — A construção das instalações de armazenamento de produtos do petróleo, dos postos de abastecimento de combustíveis e das redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gás de petróleo liquefeito (GPL), cujo licenciamento seja da competência da Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor, fica sujeita à instrução dos respetivos processos com o projeto aprovado por uma entidade inspetora de instalações de combustíveis derivados do petróleo (EIC) ou entidade inspetora de redes e ramais de distribuição e instalações de gás (EIG).

2 — A exploração das instalações referidas no n.º 1 fica sujeita ao certificado de conformidade das vistorias e inspeções previstas na legislação específica em vigor, emitidos pela EIC ou pela EIG.

Artigo 67.º

Licenciamento industrial

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, o procedimento de «Registo» dos estabelecimentos industriais em que a Câmara Municipal é a entidade coordenadora fica sujeito às taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor.

Artigo 68.º

Prorrogações

1 — Na primeira prorrogação do prazo estabelecido nos alvarás de licença ou nas comunicações prévias admitidas, será liquidada a taxa referente ao prazo de prorrogação requerida.

2 — Nas situações previstas nos artigos 53.º, n.º 4 e 58.º, n.º 6 do RJUE (acabamentos), a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento de um adicional correspondente a 10 % das taxas aplicadas inicialmente aquando da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia, acrescido da parcela referente ao novo prazo que será liquidada integralmente.

Artigo 69.º

Renovação

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão de novo alvará ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas previstas para os respetivos títulos caducados, reduzidas na percentagem de 50 %, com exclusão da parcela referente ao prazo que será liquidada integralmente.

2 — No caso de caducidade dos títulos ou arquivamento do processo, poderá a Câmara Municipal, a requerimento do interessado, recuperar todas as peças processuais, que se mostrem válidas e adequadas, para efeitos de novo procedimento, aplicando-se as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor.

Artigo 70.º

Licença parcial para execução da estrutura

1 — A emissão do alvará de licença parcial para execução da estrutura, emitida ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de 50 % da taxa devida pelo licenciamento total da construção fixada no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor.

2 — O valor da taxa paga pelo interessado com a emissão do alvará de licença parcial será descontado no valor da taxa a pagar pela emissão do alvará de licença de obras de edificação e incorporada no deferimento do respetivo pedido pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor.

Artigo 71.º

Obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão de obras ou a admissão de comunicação prévia para o mesmo efeito, está sujeita ao pagamento de 10 % das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor, com exclusão da parcela referente ao prazo que será paga integralmente.

Artigo 72.º

Utilização de edifícios

A realização de vistoria na sequência de outra anterior não realizada, por facto imputável ao requerente, está sujeita ao pagamento das taxas indicadas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor, para a utilização correspondente.

Artigo 73.º

Deferimento tácito

Nos casos de deferimento tácito, os valores das taxas a cobrar serão iguais aos fixados para o ato expresso.

SECÇÃO II

Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas

Artigo 74.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas é devida, quer nas operações de loteamento, quer em obras de urbanização, quer em obras de edificação, nomeadamente as referentes a construções, reconstruções, ampliações ou alterações, nos termos do previsto no artigo 116.º do RJUE.

2 — Aquando da emissão do alvará ou da admissão da comunicação prévia relativa a obras de edificação, não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas se integrarem em área abrangida por operação de loteamento e ou obras de urbanização.

Artigo 75.º

Cálculo da taxa

1 — A taxa referida no artigo anterior resulta da aplicação das fórmulas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor, sendo considerado o valor 1 para os diferentes fatores K3, G (AN) e K4.

2 — Nas situações identificadas no artigo 25.º do RJUE o valor da taxa urbanística municipal sofrerá uma redução proporcional, aplicável ao índice K2 referente às infraestruturas assumidas pelo requerente perante a Câmara Municipal.

SECÇÃO III

Liquidação e cobrança das taxas

Artigo 76.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, pela concessão de licenças, o Estado e seus institutos

e organismos autónomos, bem como instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial.

2 — A Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas, ou reduzir o respetivo valor, devidas por obras promovidas por:

a) Outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado cuja utilidade pública administrativa tenha sido declarada;

b) Quaisquer pessoas coletivas de direito privado, legalmente constituídas, cujas obras se destinem ao exercício de atividades que se relacionem diretamente com a realização do seu objeto social e fins estatutários e cujo interesse público municipal haja sido previamente reconhecido;

c) Pessoas singulares, em casos de comprovada insuficiência económica, nos termos do previsto no artigo 11.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

3 — As isenções e reduções supra referidas não dispensam as referidas entidades de as requererem à Câmara Municipal, nos termos da lei, e serão concedidas por despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com poderes delegados, mediante requerimento Das partes interessadas e apresentação de prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para concessão da isenção.

4 — As isenções e reduções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património municipal ou a terceiros.

5 — Não estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas nos artigos 74.º e 75.º do presente regulamento, quer o licenciamento quer a admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas nos Espaços Industriais existentes e nos Espaços para Indústria previstos nas áreas de intervenção de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, cujas obras de urbanização se achem executadas e disponíveis, sempre que se demonstre que aquelas taxas já se achem devida e previamente liquidadas.

6 — As isenções e reduções encontram-se justificadas no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor.

CAPÍTULO IX

Compensações ao município

Artigo 77.º

Âmbito de aplicação

1 — O pagamento da compensação prevista nos n.os 4 e 5 do artigo 44.º do RJUE é aplicável aos pedidos de licenciamento ou de admissão da comunicação prévia de operações de loteamento e de obras de edificação, quando respeitem a situações identificadas no artigo 39.º do presente Regulamento.

2 — No âmbito do Plano de Pormenor de S. Sebastião, conforme previsto no n.º 4 do artigo 25.º do regulamento do plano, as compensações são determinadas pela aplicação da fórmula:

$$Ce = De \times Cc \times K$$

onde:

Ce — é a compensação;

De — é o diferencial de edificabilidade;

Cc — é o custo por metro quadrado de área de construção publicado anualmente em portaria;

K — é um coeficiente com o valor fixado de 0,125.

Artigo 78.º

Valor da compensação

1 — Se o prédio a lotear ou no qual se pretende edificar já estiver servido das infraestruturas a que se refere a alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público no referido prédio, não há lugar a cedências de parcelas para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário calculada através da fórmula definida no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor, sendo que o valor de CT corresponde a 10 % do custo base fixado para a construção da habitação corrente, Q(B).

2 — A compensação calculada nos termos definidos no número anterior só incluirá a parcela referente à área de cedência para arruamentos, passeios e estacionamento, quando não for de todo possível garantir a criação dessas áreas na operação urbanística em causa, por esta se inserir em área urbana consolidada com alinhamentos definidos.

Artigo 79.º

Compensação em espécie

Nos termos do n.º 4 do artigo do 44.º do RJUE, a Câmara Municipal poderá aceitar o pagamento desta compensação em lotes resultantes da operação de loteamento aprovada ou outros prédios localizados em espaço urbanizado, cuja urbanização seja possível programar ou espaço para indústria, mediante requerimento fundamentado do interessado.

Artigo 80.º

Liquidação

A liquidação e cobrança da compensação prevista no presente capítulo serão efetuadas antes da emissão do alvará de licença ou de admissão da comunicação prévia.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 81.º

Aplicação

1 — As disposições sobre as taxas e seus elementos essenciais constantes do presente Regulamento e do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços do Município de Vagos, que estiver em vigor, aplicam-se a todos os procedimentos em curso.

2 — Se, durante a pendência dos procedimentos, se verificar a entrada em vigor de normativos legais ou regulamentares que se mostrem mais favoráveis aos contribuintes, estes deverão ser aplicados, independentemente do momento processual em que se encontrem.

3 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 25.º ao 35.º, 47.º a 49.º, 52.º, 57.º e 58.º do presente regulamento, e tendo em vista um melhor esclarecimento dos técnicos autores dos projetos, dos munícipes, bem assim do melhor funcionamento, organização e simplificação processual para os serviços da Câmara Municipal, fica esta desde já autorizada a criar as Normas para a Instrução de Processos, inerentes ao conteúdo do presente Regulamento, as quais prevalecem para todos os efeitos legais cumpridos que estejam os requisitos constantes do artigo seguinte.

4 — As Normas referidas no número anterior, e respetivas alterações/atualizações, carecem de aprovação da Câmara Municipal de Vagos, publicitação em Edital e divulgação via internet através do site oficial www.cm-vagos.pt.

Artigo 82.º

Dúvidas

As dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 83.º

Omissões

Nos casos omissos no presente regulamento aplicar-se-á o estipulado na lei geral em vigor.

Artigo 84.º

Norma Revogatória

Com o presente regulamento fica revogado o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 213, de 3 de novembro de 2008 e alterações subsequentes.

Artigo 85.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de quinze dias após a sua publicação definitiva no *Diário da República.*

205865327

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 4450/2012

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercerem as funções relacionadas com as atribuições e competências de Engenheiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de janeiro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 8767/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2009, retificado pela declaração de retificação n.º 2499/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 8 de outubro de 2009 e conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 12 de dezembro de 2011, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores, Paulo Alexandre de Oliveira Bastos e Célia Maria Carvalho Barbosa, com efeitos a 16 de janeiro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

17 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

305842209

Aviso n.º 4451/2012

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercer as funções, relacionadas com as atribuições e competências, de Técnico Superior de Serviço Social.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de janeiro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 17673/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 8 de outubro de 2009 e conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 16 de dezembro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Liliana Marcela da Costa Oliveira, com efeitos a 16 de janeiro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

17 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* arq.

305841789

Aviso n.º 4452/2012

Procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercer as funções relacionadas com as atribuições e competências de Conservador de Museus.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de janeiro de 2012, na sequência do procedimento concursal supra referido, aberto pelo aviso n.º 8767/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2009, retificado pela declaração de retificação n.º 2499/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 8 de outubro de 2009 e conforme a lista unitária de ordenação final homologada em 12 de dezembro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Nélson Bruno Lima Pereira, com efeitos a 16 de janeiro de 2012, na carreira e categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

17 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo B. A. Costa,* Arq.

305842696

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 4453/2012

Declaração de utilidade pública — Alteração

1 — Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vila Real, por deliberação tomada na sua reunião de 30 de setembro de 2011, por proposta da Câmara Municipal de Vila Real — ata n.º 15/2011, aprovada em 6 de julho de 2011 — declarou a alteração da declaração de utilidade pública, publicada no *Diário da República,* 2.ªSerie, de 27 de Abril de 2007, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar a declaração de utilidade publica, sendo de interesse público a continuação dos respetivos trabalhos apenas em 1700 m^2, a destacar do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o n.º 00632 da freguesia de São Dinis e inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o artigo 2.º e matriz predial urbana sob o artigo 155.º, nos termos das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 14.º, n.º 2, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro. O prédio está inscrito a favor de Construções Penedo, L.da, com sede em Rua Estrada Exterior da Circunvalação, 649, 4435-236 Rio Tinto e tem como interessados e com registo na conservatória os seguintes: MT3-Imobiliária, L.da, com sede em Lugar da Torre, 4600-701 Padronelo — Amarante; Ilídio Manuel Afonso Carneiro, residente em Rua Dr. João Coto, 6, 4.º C, 1500-239 Lisboa e Herdeiros de Hélder da Cruz Sampaio, representado pelo seu cabeça de casal, Cândida Cristina Angélico Rodrigues Sampaio, residente em Rua Dr. Pinto Soares, 30, 5000-533 Vila Real.

2 — A deliberação tem como fundamento a necessidade de executar a implementação do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Vila Real, aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de maio de 2003, publicado no *Diário da República,* n.º 232, 2.ª série, de 7 de outubro de 2003 e do Plano de Pormenor do Parque do Corgo de Vila Real, aprovado pela Assembleia Municipal em 14 de março de 2003, publicado no *Diário da República,* n.º 132, 2.ª série, de 7 de Junho de 2003. Prevê para este terreno a construção de equipamento público.

Faz-se saber que quaisquer esclarecimentos complementares poderão ser dirigidos ao Departamento Administrativo e Financeiro, sito no edifício Paços do Concelho, Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real.

13 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins.*

305862913

FREGUESIA DE ESMOLFE

Edital (extrato) n.º 285/2012

Brasão, bandeira e selo

Rogério da Silva Craveiro, presidente da Junta de Freguesia de Esmolfe do Município de Penalva do Castelo:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Esmolfe do Município de Penalva do Castelo, tendo em conta o parecer emitido em 18 de outubro de 2011, pela comissão de heráldica da associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob proposta desta junta de freguesia, em sessão da assembleia de freguesia de 17 de dezembro de 2011.

Brasão — escudo de ouro, macieira de "Bravo de Esmolfe" arrancada, de verde, frutada de ouro, entre duas faixetas ondadas de azul carregadas de uma burela ondada, de prata, uma em chefe e outra em campanha. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Esmolfe».

Bandeira — verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Esmolfe — Penalva do Castelo».

8 de março de 2012. — O Presidente, *Rogério da Silva Craveiro.*

305864517

FREGUESIA DE FAMÕES

Aviso n.º 4454/2012

Procedimento do concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho para assistente operacional da carreira assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Aviso de constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Faz-se público que, por deliberação da junta de freguesia de Famões em 05 de março de 2012, foi aprovado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tem indeterminado com José da Conceção Moreira dos Santos, após concurso aberto em 15 de novembro de 2011, na carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 1.

A relação jurídica de emprego público, acima referida, produz efeitos a partir da data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 de março de 2012. — O Presidente, *António dos Santos Rodrigues*.
305858701

FREGUESIA DE MIRAGAIA

Aviso n.º 4455/2012

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de, 29 de fevereiro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal na categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia, aprovado em Assembleia de Freguesia de 30 de junho de 2011. O preenchimento dos lugares aqui postos a concurso, resultam a anulação do concurso conforme aviso publicado no *D.R.* 2.ª série n.º 30 de 10-02.2012.

1 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia e da consulta à página eletrónica da DGAEP, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

2 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional. O posto de trabalho é caracterizado pelas funções de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos na sede da Junta, ATL e lavadouros, reproduzir documentos com equipamento próprio, receber e transmitir mensagens e apoio administrativo

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 dezembro.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Miragaia

6 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais: Escolaridade obrigatória ou de cursos equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro.

6.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontra-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal de serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público a tempo indeterminado determinado ou sem relação de jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia tomada em, 27 de Abril de 2011, nos termo do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 fevereiro.

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento obrigatório do formulário (sob pena de exclusão) de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na secretaria ou na página eletrónica da Junta em www.jf-miragaia.net, suporte papel, ou entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia, ou através de correio registado com aviso de receção, endereçado à Presidente da Junta de Freguesia de Miragaia, Campo dos Mártires da Pátria n.º 22, 4050 — 365 — Porto.

8.3 — Não será aceite candidaturas enviadas em por correio eletrónico.

8.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, do número de contribuinte e do respetivo currículo, comprovativos das ações profissionais relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

8.4.1 — Currículo profissional detalhado, datado e assinado. Declaração emitida e autenticada pelo serviço a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de serviço das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade das mesmas e conteúdo funcional, para da alínea *c*) n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — A falta de apresentação dos documentos supra exigidos, implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, diretamente relacionados com as exigências da função. A prova será escrita, com a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específicas, relacionados com e exigência da função e o adequado conhecimento de língua portuguesa.

b) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação obtida. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HAL + FP + EP}{3}$$

sendo:

HAL = Habilitação Literária: onde se pondera a titularidade ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações literárias de grau exigido na candidatura — 19 valores;

Habilitações literárias de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 10 valores;

Ações de formação com duração <a 35 horas — 10 + 1 valor/cada ação;

Ações de formação com duração> 35 horas — 10 + 2 valores /cada ação.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores;
Superior a um ano até 3 anos — 12 valores;
De 4 a 6 anos — 14 valores;
De 7 a 9 anos — 16 valores;
De 10 a 13 anos 18 valores;
Superior a 14 anos — 20 valores

c) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

10.2 — Prova de conhecimentos escrita com a duração de 60 minutos e versará sobre a seguinte legislação:

Atribuições e Competências das Autarquia Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e respetivas alterações);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro);

Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro).

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC + PCE}{3}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita.

12 — Composição do júri:

Presidente: Maria Luísa P. S.S. Carvalho
Vogais efetivos:

1.º vogal: Abílio Gonçalves Teixeira
2.ª vogal: Ana Catarina da Rocha Pinto *(Drª.)*

Vogais suplentes:

1.º suplente: Maurício António M. Pereira Pinto *(Drº)*
2.º suplente: Manuel Fernando Cardoso Silva

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferir a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como aqueles que não realizem a prova escrita.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada a sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Posicionamento remuneratório corresponde à 1.ª nível 1.º da tabela única, equivalente à R.M.M.G, no valor de 485,00 €

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público *(www.bep.gov.pt)*, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Freguesia por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de fevereiro de 2012. — A Presidente da Junta, *Cecília Sampaio,* Dr.ª

305858507

FREGUESIA DE REIGADA

Edital n.º 286/2012

Brasão, Bandeira e Selo

Francisco Leal Coelho, presidente da Junta de Freguesia de Reigada, do município de Figueira de Castelo Rodrigo:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Reigada, do município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo em conta o parecer emitido em 20 de maio de 2005, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artº. 17.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 16 de outubro de 2011.

Brasão: escudo de prata, picanço de vermelho entre dois corvos de negro, realçados de ouro e animados de vermelho, o da dextra volvido, em chefe, e duas espigas de trigo de verde, com os pés passados em aspa, em campanha. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «REIGADA».

Bandeira: esquartelada de vermelho e branco. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Reigada — Figueira de Castelo Rodrigo».

27 de fevereiro de 2012. — O Presidente, *Francisco Leal Coelho.*

305795076

FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Aviso n.º 4456/2012

Nos termos dos nos. 2 e 3 do artigo 6.º, dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 24 de setembro de 2011, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, e se ter verificado não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo que até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso,

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme se descrimina:

1 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei;

2 — Caracterização do posto de trabalho — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Assistentes Operacionais;

3 — Posição remuneratória — A remuneração será negociada no final do procedimento.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação fixada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de julho;

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Rio de Moinhos;

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos de Vínculo:

1.ª fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no artigo 6.º, n.º 5, e artigo 52.º da LVCR;

2.ª fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da 1.ª fase, proceder-se-á, em fase subsequente, ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes nos artigos 6.º, n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8 — Habilitações Literárias exigidas — Escolaridade Obrigatória;

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Junta e entregue pessoalmente ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, Rua Direita, n.º 9 — 2200-790 Rio de Moinhos, devendo delas constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número de bilhete de identidade ou de cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço eletrónico, caso exista).

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte, e *curriculum vitae,* devidamente detalhado e assinado.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais fatos constantes da candidatura.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Quotas de emprego:

11.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2. — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

13 — Método de seleção:

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem na Secretaria da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos.

13.2 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências; ou prova de conhecimentos e avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção, consoante os candidatos detenham ou não relação jurídica de emprego público.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, caso necessário, proceder-se à utilização faseada dos métodos de seleção, sendo aplicados pela seguinte ordem, de acordo com o artigo 18.º n.º 12 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

1.ª Prova de conhecimentos ou Prova de Avaliação Curricular; 2.ª Prova de Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências; 3.ª Prova de Entrevista Profissional de Seleção.

13.3 — Prova de conhecimentos — a prova será oral, sendo o programa baseado na seguinte legislação:

Tema 1: Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e pela Declaração de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 107-B/2003, de 31 de dezembro e 55-B/2004, de 30 de dezembro;

Tema 2: Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

13.4 — Prova de avaliação curricular — na qual serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$[AC = Hax25\ \% + FPx25\ \% + Epx40\ \% + Adx10\ \%]$$

em que:

HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional e AD = Avaliação do desempenho.

13.5 — Prova de avaliação psicológica, tendo como referência o perfil de competências previamente definidas.

13.6 — Prova de entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.7 — Entrevista Profissional de Seleção, visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre:

a) Sentido de responsabilidade;

b) Atitude profissional, robustez, dinamismo e conhecimentos específicos da função a desempenhar;

c) Conhecimentos sobre a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos;

d) Conhecimentos sobre a estrutura orgânica da Junta de Freguesia.

13.7.1. — Para aplicação do método de seleção de Entrevista Profissional de Seleção (EPS), deliberou o Júri ponderar os diversos fatores que constituem este método de acordo com a seguinte fórmula:

EPS = (A+B+C+D)/4

13.7.2 — Cada parâmetro da EPS será avaliado da seguinte forma: Satisfaz pouco — de 0 a 9 valores; Satisfaz — de 10 a 13 valores; Bom — de 14 a 16 valores; Muito Bom — de 17 a 20 valores.

13.7.3 — A classificação será obtida através da média aritmética simples das notações obtidas na entrevista, e será efetuada na escala de 0 a 20 valores para cada um dos parâmetros.

13.8 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

CF = (AC ou PCTE) x 40 % + (EAC ou AO) x 30 % + EPS x 30 %

em que:

CF = Classificação final; AC = Avaliação curricular; PCTE = Prova de conhecimentos; EAC = entrevista de Avaliação de competências; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. Estas provas serão valoradas de 0 a 20 valores. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos, valorizada em 70 %.

13. 9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro os candidatos têm acesso às atas do júri, das quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha de classificação e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem nos Serviços Administrativos de Apoio da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

A lista alfabética de ordenação dos candidatos será elaborada após aplicação de cada método afixada nas instalações da Junta de Freguesia.

15 — Composição do júri:

Presidente — Manuel Rosa Dias
Vogais Efetivos — João Filipe Domingos e Susana Maria Damas Antunes
Vogais suplentes — Catarina Filipa Horta Carvalho e Nuno Miguel Ferreira Lopes

16 — A publicação da Lista Unitária de Ordenação Final é efetuada através da afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e Rio de Moinhos.

13 de março de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Rosado*.

305865481

FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS

Aviso (extrato) n.º 4457/2012

Procedimento concursal com vista ao provimento de um posto de trabalho de assistente operacional
Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 176, de 13 de setembro de 2011, homologada por deliberação do executivo da Junta de Freguesia na sua reunião de 08/03/2012:

Candidatos aprovados:

1.º Maria Manuel Oliveira Martins Cavaco — 16,90 valores.
2.º Cláudia Isabel da Cruz Pinheiro — 16,30 valores.
3.º Custódio Manuel Rosalina Horta — 15,60 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Isabel Pereira Romão (*a*).
Isabel Maria Fernandes Guerreiro Horta (*b*).
Sónia dos Anjos Palma Costa Pires Santos (*b*).
Verónica Sofia Alves Afonso (*a*).

(*a*) Em virtude de não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(*b*) Em virtude de não ter comparecido à avaliação psicológica.

Mais se torna público que a presente lista se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia, e disponível na sua página eletrónica, em www.jf-santanadecambas.pt.

9 de março de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Miguel Cavaco dos Reis*.

305860491

FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 4458/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por aplicação de pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador, Sérgio Gabriel Lúcio Valentim, assistente operacional do Mapa de Pessoal desta Freguesia.

12 de março de 2012. — A Presidente, *Celestina Neves*.

305863529

PARTE I

UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.

Despacho n.º 4153/2012

O Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica é entidade instituidora, aprovou, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, para a entrada em funcionamento no ano letivo de 2011/2012, a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Design e Produção Gráfica, ministrado no estabelecimento de ensino.

O início de funcionamento das alterações ao plano de estudos está sujeito a comunicação prévia à Direção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos dos artigos 77.º e 80.º do Diploma citado.

A comunicação prévia das alterações ao plano de estudos do referido curso de licenciatura foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior no dia 31 de janeiro de 2012. Assim, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do citado Decreto- Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino que se proceda à publicação do seguinte:

1 — O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design e Produção Gráfica ministrado no Instituto Superior de Educação e Ciências ao abrigo da Portaria n.º 1297/2001, de 20 de novembro, adequado com o número de registo R/B-AD-426/2006

ao modelo de Bolonha pelo Despacho n.º 13133/2006, de 22 de junho, passa a ser o constante do anexo ao presente anúncio.

2 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano letivo de 2011/2012.

12 de março de 2012. — O Presidente da Universitas, *Prof. Doutor Ruben A. Elvas Leitão*.

ANEXO

Estrutura curricular e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design e Produção Gráfica

1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Educação e Ciências.
2 — Curso: Design e Produção Gráfica.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (6 semestres).
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Design	01	70,5	4
Desenho e Técnicas de Representação	02	25	4
Tecnologias para a Indústria Gráfica	03	37	10
Ciências das Artes e da Imagem	04	21	14
Gestão e Marketing	05	7,5	2
Inserção na Vida Ativa	06	13	–
Total		174	34

* São necessários 6 créditos das áreas científicas optativas para a obtenção do grau ou diploma.

Instituto Superior de Educação e Ciências

Departamento de Design e Artes Gráficas

Design e Produção Gráfica

1.º Ciclo — Licenciatura

Área científica — Design e Artes Gráficas

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (a)
			Total	Contacto		
Introdução ao Design Gráfico I	01	Sem.	175	60-TP; 3-OT	7	CR
Processos e Tecnologias Gráficas I	03	Sem.	140	45-TP; 3-OT	5	CH; CR
Edição Eletrónica I	03	Sem.	120	15-TP; 45-PL; 3-OT	5	CR
Desenho I	02	Sem.	125	60-TP; 3-OT	5	—
História de Arte	04	Sem.	90	15-TP; 15-TC; 2-OT	3	CH
Teoria da Cor	04	Sem.	120	22,5-TP; 22,5-TP; 2-OT	5	DEN
Total			770h/Semestre	316 h/Semestre	30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 1.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (a)
			Total	Contacto		
Introdução ao Design Gráfico II	01	Sem.	170	60 TP; 3 OT	6,5	—
Processos e Tecnologias Gráficas II	03	Sem.	170	60 TP; 3 OT	6,5	—
Edição Eletrónica II	03	Sem.	125	15 TP; 45 PL; 3 OT	5	—
Desenho II	02	Sem.	115	45 TP; 3 OT	4	CH
História do Design	04	Sem.	110	30 TP; 15 TC; 2 OT	4	CH; CR; D
Comunicação e Cultura Visuais	04	Sem.	110	30 TP; 2 OT	4	CH
Total			800h/Semestre	316 h/Semestre	30	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (a)
			Total	Contacto		
Design Gráfico I	01	Sem.	170	60 TP; 4 OT	7	CH
Ilustração	02	Sem.	120	45 TP; 3 OT	4	CH; CR
Pré-Media	03	Sem.	130	30 TP; 30 PL; 3 OT	6	DEN; CR
Desenho Técnico	02	Sem.	90	30 TP; 3 OT	3	CH; CR; D
Fotografia I	02	Sem.	130	60 TP; 3 OT	5	CR
Tipografia	01	Sem.	150	60 TP; 2 OT	5	DEN; CH; CR
Total			790h/Semestre	333h/Semestre	30	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (a)
			Total	Contacto		
Design Gráfico II	01	Sem.	170	45 TP; 4 OT	6	CH; CR
Design Editorial	01	Sem.	160	60 TP; 3 OT	7	—
Imagem Corporativa I	01	Sem.	140	60 TP; 3 OT	6	—
Materiais	04	Sem.	145	60 TP; 3 OT	5	CR
Fotografia II	02	Sem.	115	60 TP; 3 OT	4	—
Opção I	–	Sem.	70	30 TP; 2 OT	2	—
Total			800h/Semestre	333h/Semestre	30	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (a)
			Total	Contacto		
Imagem Corporativa II	01	Sem.	180	60 TP; 3 OT	7	—
Design de Embalagem I	01	Sem.	165	60 TP; 3 OT	6	—
Impressão e Controlo de Qualidade	03	Sem.	90	30 TP; 3 OT	3	CH; CR
Marketing	05	Sem.	110	45 TP; 3 OT	4	DEN; CH
Publicações Digitais	03	Sem.	105	30 TP; 2 OT	3,5	N
Tratamento Digital de Imagem	03	Sem.	70	30 TP; 2 OT	3	—
Orçamentação e Gestão Organizacional	05	Sem.	100	45 TP; 2 OT	3,5	DEN; CH; CR
Total			820h/Sem.	318h/Sem.	30	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (a)
			Total	Contacto		
Projeto	06	Sem.	275	45 OT	11	—
Design de Embalagem II	01	Sem.	180	60 TP; 3 OT	7	—
Publicidade e Direção de Arte	01	Sem.	175	60 TP; 3 OT	6	DEN
Ética e Deontologia Profissional	06	Sem.	60	30 TP; 2 OT	2	—
Opção II	–	Sem.	70	30 TP; 2 OT	2	—
Opção III	–	Sem.	70	30 TP; 2 OT	2	—
Total			835h/Sem.	267h/Sem.	30	

Unidades Curriculares de Opção

QUADRO N.º O.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (a)
			Total	Contacto		
Acabamentos	03	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	N
Animação	02	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	N
Antropologia Cultural e Sistemas Sociais	04	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Comportamento Humano nas Organizações	04	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Design de Informação	01	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Design Inclusivo	01	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Ecologia Social	04	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Edição de Sites	03	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Ergonomia da Comunicação Visual	04	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Ergonomia e Segurança no Trabalho	03	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Estética	04	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Gestão de Design	05	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Ilustração II	02	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Impressão Digital	03	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	N
Métodos e Técnicas de Investigação	04	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Museologia	04	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	—
Serigrafia	03	Sem	70	30-TP; 2-OT	2	N

(a) N — Nova; DEN — Denominação Alterada; CH — Alteração de horas de contacto; D — Deslocada de ano ou de Semestre; CR — alteração do n.º de créditos

205861358

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750